

Aula 00

*SEJUSP-MG (Agente de Segurança
Socioeducativo) Direitos Humanos*

Autor:
Ricardo Torques

07 de Fevereiro de 2023

Sumário

Declaração Universal de Direitos Humanos	5
1 - Introdução	5
2 - Direitos albergados.....	8
3 - Natureza jurídica	9
4 - Estrutura.....	12
5 - Disposições da DUDH.....	12
5.1 - Preâmbulo	13
5.2 - Princípio da Igualdade.....	16
5.3 - Direitos à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade.	19
5.4 - Vedação à escravidão e à tortura, tratamento cruel, desumano ou degradante	20
5.5 - Direitos e garantias processuais.....	21
5.6 - Direito à vida privada	26
5.7 - Direito de ir e vir.....	26
5.8 - Direito de asilo.....	27
5.9 - Direito de nacionalidade	28
5.10 - Direito de constituir família	29
5.11 - Direito à liberdade de expressão	30
5.12 - Direito de reunião	31
5.13 - Direitos políticos e proteção do Estado.....	33
5.14 - Direitos trabalhistas	34
5.15 - Direitos Sociais	35
5.16 - Disposições Finais	39
Os pactos de 1966.....	40



1 - Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos	43
1.1 - Introdução	43
1.2 - Estrutura.....	45
1.3 - Direitos Albergados	45
1.4 - Preâmbulo	46
1.5 - Autodeterminação dos povos	47
1.6 - Efetividade dos Direitos	48
1.7 - Não discriminação entre homens e mulheres	49
1.8 - Derrogação temporária das obrigações do Pacto	49
1.9 - Vedação à interpretação restritiva de Direitos	51
1.10 - Vedação à pena de Morte	52
1.11 - Direitos de Liberdade	54
1.12 - Direitos de natureza penal	56
1.13 - Direito de ir e vir.....	60
1.14 - Garantias processuais.....	60
1.15 - Direitos de Personalidade e inviolabilidades	64
1.16 - Direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião	64
1.17 - Liberdade de Opinião	65
1.18 - Direito de Reunião	67
1.19 - Direitos de Família	68
1.20 - Direitos Políticos	69
1.21 - Isonomia	70
1.22 - Respeito às minorias.....	70
1.23 - Comitê	71



1.24 - Mecanismos de fiscalização	75
1.25 - Comissão	78
1.26 - Regras interpretativas.....	80
1.27 - Regras finais	81
1.28 - Protocolos Facultativos	83
1.29 - Mecanismos de Fiscalização.....	85
2 - Pacto Internacional dos Direitos Sociais, Econômicos e Culturais	88
2.1 - Introdução	88
2.2 - Estrutura.....	90
2.3 - Direitos Albergados	90
2.4 - Preâmbulo	91
2.5 - Autodeterminação	91
2.6 - Progressividade e aplicação de recursos na medida do possível.....	93
2.7 - Igualdade entre homens e mulheres.....	94
2.8 - Máxima efetividade e interpretação pro-homine.....	94
2.9 - Direitos Trabalhistas	95
2.10 - Direito à seguridade social.....	97
2.11 - Proteção à Família, à Gestantes e à criança e adolescente.....	98
2.12 - Direito à Saúde.....	100
2.13 - Direito à educação.....	101
2.14 - Direitos culturais	103
2.15 - Mecanismos de Fiscalização.....	103
2.16 - Regras Finais.....	106
Destaques dos Tratados e Convenções Internacionais	109



DUDH	109
PIDCP	111
PIDSEC	114
Resumo	115
DUDH	115
Pactos de 1966	119
PIDCP	120
PIDSEC	125
Questões com Comentários	127
Declaração Universal dos Direitos Humanos	127
Pacto Internacional dos Direitos Civil e Políticos	193
Pacto Internacional dos Direitos Sociais, Econômicos e Culturais	204
Questões sem Comentários	211
Declaração Universal dos Direitos Humanos	211
Pacto Internacional dos Direitos Civil e Políticos	234
Pacto Internacional dos Direitos Sociais, Econômicos e Culturais	238
Gabarito	240



DUDH E PACTOS DE 1966

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Conforme o cronograma de aulas, hoje veremos:

Declaração universal de direitos humanos.

Pacto internacional de direitos civis e políticos.

Pacto internacional de direitos econômicos, sociais e culturais.

Na aula passada nos iniciamos o estudo do Sistema Global de Direitos Humanos. Estudamos a ONU. Nesta vamos dar continuidade ao Sistema Global. Analisaremos a estrutura normativa do Sistema Global, passando pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e pelos Pactos. Esse trio de normas internacionais formam o *International Bill of Rights*.

Bons estudos!

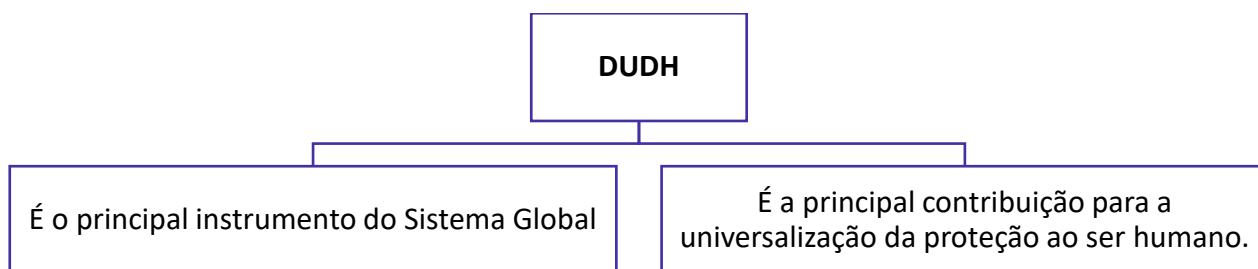
DECLARAÇÃO UNIVERSAL DE DIREITOS HUMANOS

1 - Introdução

A Declaração Universal de Direitos Humanos (DUDH ou UDHR pela sigla em inglês), adotada pela Assembleia-Geral da ONU em 1948, é o **principal instrumento do Sistema Global** e a principal contribuição para a **universalização da proteção ao ser humano**. A partir do seu texto, extrai-se que a proteção à dignidade da pessoa decorre da simples condição humana.

Já de início memorize:





Em razão do contexto histórico, bem como pela maciça adesão ao seu texto (48 ratificações e apenas 8 abstenções, sem reservas ou questionamentos) a Declaração é considerada **fonte motriz dos sistemas de direitos humanos existentes**.

Seu texto consagra diversos direitos. Durante sua elaboração houve **consenso da comunidade internacional quanto à necessidade de prescrever direitos de primeira dimensão**, os seja, os direitos de liberdade, abrangendo os direitos civis e políticos. Contudo, **no que diz respeito aos direitos sociais, econômicos e culturais** – inseridos na segunda dimensão dos Direitos Humanos – **houve grande embate político à época**.

Estudamos, em História, que EUA e URSS, aliados na Segunda Guerra Mundial, saíram fortalecidos da Guerra, porém guardavam concepções políticas distintas. Os **EUA** – seguindo concepção capitalista – acreditam num Estado não-intervencionista, que defende a **mínima regulação de direitos**, deixando para as relações privadas o desenvolvimento da comunidade como um todo. A **URSS**, por outro lado, – adotando um regime comunista – acreditava na necessidade de **intervir ostensivamente na sociedade para regular diversos temas**, especialmente os atinentes aos direitos sociais, econômicos e culturais. Assim, os EUA procuraram impor restrições às garantias de direitos de segunda dimensão, ao passo que a URSS defendia a máxima garantia dos direitos prestacionais. Esse confronto se intensifica com o passar dos anos, cujo ápice é a **Guerra Fria**.

Esse embate ficou evidente na elaboração da DUDH. A comunidade internacional como um todo concordava com a prescrição de direitos de primeira dimensão, mas, por parte dos EUA, houve resistência à previsão expressa de direitos de segunda dimensão. De toda forma, acabou prevalecendo a ideia de que os direitos de liberdade (de primeira dimensão) e os direitos de igualdade (de segunda dimensão) possuem igual valor e devem ser assegurados com a maior efetividade possível.

Segundo Rafael Barretto¹:

Acabou prevalecendo a concepção, que é hoje dominante, da inexistência de categorias de direitos humanos, se reconhecendo que direitos liberais e sociais integrariam um todo único, indivisível e interdependente, de modo que os direitos humanos deveriam ser compreendidos em sua unidade.

Ainda no campo das dimensões dos Direitos Humanos discute-se acerca da previsão ou não de **direitos de terceira dimensão**. Há doutrinadores que afirmam que os direitos de solidariedade e de fraternidade somente foram reconhecidos mais tarde. Cita-se como exemplo a proteção ao meio ambiente, que passou a ser cogitada somente a partir de 1960. Por outro lado, existem doutrinadores que afirmam que existem

¹ BARRETTO, Rafael. **Direitos Humanos**. 2ª edição, rev., ampl. e atual., Bahia: Editora Juspodvim, 2012, p. 129.



direitos de terceira dimensão na DUDH, especialmente porque o art. 1º do referido diploma prevê o direito ao desenvolvimento, característico da terceira dimensão dos Direitos Humanos. Nesse contexto, Rafael Barreto, por exemplo, ensina que a DUDH é marco teórico dos direitos de terceira dimensão. Esse posicionamento, inclusive, já foi objeto de questões.



Para a sua prova sugerimos a máxima cautela. Se analisar a íntegra da DUDH perceberá que, inicialmente, o documento se debruça sobre os direitos civis e políticos, disciplinando de direitos de liberdade. Num segundo momento, são disciplinados inúmeros direitos sociais, econômicos e culturais, com a previsão, inclusive, de um rol de direitos trabalhistas. **A DUDH não desenvolve os direitos de terceira dimensão, não trata deles de forma especificada, o que somente ocorrerá na década de 1950. Há, tão somente, um dispositivo da DUDH que se ocupa em “alertar” para a existência de tais direitos.** Em razão disso, acredita-se como correta a conclusão de que a DUDH é marco teórico para o desenvolvimento dos direitos de solidariedade e de fraternidade, embora não explicita tais direitos, como o faz em relação aos direitos de primeira e segunda dimensão.

Portanto, para a sua prova, leve o quadro abaixo, tendo em mente a ressalva acima.



ESTRUTURA DA DUDH		
Dimensão de Direitos	Artigos	Discussão
<u>1ª Dimensão dos Direitos Humanos</u>	Artigo 1º ao artigo 21	Consenso na comunidade internacional.
<u>2ª Dimensão dos Direitos Humanos</u>	Artigo 22 ao artigo 30	Houve discussão – em especial entre EUA X URSS – porém prevaleceu a tese de proteção a esses direitos.
<u>3ª Dimensão dos Direitos Humanos</u>	Não há previsão direta, mas apenas algumas referências ao longo do texto.	Os direitos dessa geração foram concebidos mais tarde, razão pela qual não constam da DUDH.

Essa é base de estruturação da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Vejamos uma questão que cobrou exatamente esse assunto.



(CESPE - 2015) Consensualmente considerada um prolongamento natural da Carta da Organização das Nações Unidas (ONU, 1945), a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) foi aprovada pela Assembleia-geral da ONU em 1948 (Resolução 217-A). O documento reflete o desejo de paz, justiça, desenvolvimento e cooperação internacional que tomou conta de quase todo o mundo após duas grandes guerras no espaço de apenas duas décadas. Com relação a esse assunto, julgue os itens que se seguem.

A internacionalização dos direitos humanos, objetivo central da DUDH, é uma forma de resposta ao mal absoluto que caracterizou regimes políticos como o nazismo, de que o genocídio promovido em campos de extermínio seria o exemplo mais dramático.

Comentários

Essa assertiva é muito interessante. A DUDH representa um marco fundamental para os Direitos Humanos. A internacionalização dos Direitos Humanos é marcada, por entre outros motivos, pela estruturação da ONU e pela edição da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

É exatamente esse o ensinamento da doutrina exposta em aula:

Nesse contexto, leciona Sidney Guerra²: “consolida-se o movimento da internacionalização dos direitos humanos, no qual as relações dos Estados com seus nacionais deixam de ter apenas o interesse doméstico e passam a ser de interesse internacional, e definitivamente o sistema internacional deixa de ser apenas um diálogo entre Estados, sendo a relação de um Estado com seus nacionais uma questão de interesse internacional”.

Portanto, a assertiva está **correta**.

2 - Direitos albergados

São diversos os direitos previstos na DUDH. A doutrina³ elenca o rol de direitos que são assegurados pela DUDH. Diante da importância desse documento internacional, entendemos que você deve memorizar e ter em mente o rol de direitos para eventual questão objetiva. Em alguns casos, as provas questionam os direitos que estão prescritos na Declaração.

Outro ponto importante que auxiliará na memorização: nossa Constituição Federal, alinhada ao sistema global de direitos humanos, reproduziu todos esses direitos em seu texto. Muitas vezes você terá a sensação de que está lendo norma da CF.

Vejamos:

² GUERRA, Sidney. **Direitos Humanos**, 2ª edição, São Paulo: Editora Saraiva: 2014, p. 105.

³ BARRETTO, Rafael. **Direitos Humanos**, p. 130/1.





DIREITOS E GARANTIAS NA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DE DIREITOS HUMANOS

- direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal;
- proibição à escravidão e à servidão;
- proibição à tortura e ao tratamento cruel, desumano ou degradante;
- reconhecimento da personalidade jurídica (sujeito de direitos);
- direito à igualdade;
- proibição da prisão arbitrária;
- direito a justa e pública audiência perante um tribunal independente e imparcial;
- presunção de inocência;
- proteção à vida privada;
- liberdade de locomoção;
- direito de asilo (não invocável em caso de perseguição legitimamente motivada por crime de direito comum)
- direito a nacionalidade;
- direito de contrair matrimônio e fundar uma família;
- direito de propriedade;
- direito à liberdade de pensamento, consciência e religião;
- direito à liberdade de reunião e associação pacífica;
- direito de participação política (*fazer parte do governo do país*);
- garantia de acesso ao serviço público do país;
- direito segurança social;
- direito ao trabalho;
- direito ao repouso e lazer;
- direito a padrão de vida capaz de assegurar saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis;
- direito instrução (educação); e
- direito participar livremente da vida cultural.

Não vamos analisar todos esses direitos neste instante. Antes, vamos tratar a respeito da natureza jurídica e da estrutura da DUDH.

3 - Natureza jurídica

Uma das discussões que permeia a DUDH é quanto à sua natureza. Há quem afirme que a natureza da DUDH se equipara a de um tratado, outros dizem ser somente uma resolução, de maneira que seria possível questionar o caráter vinculativo do documento.

Questiona-se:



DUDH: natureza jurídica tratado?

Os **tratados internacionais** são **reconhecidos juridicamente como obrigatórios, pois se consubstanciam num conjunto de normas cogentes e vinculantes daqueles que o assinam.**

As **resoluções**, por sua vez, **constituem meras recomendações, documentos de caráter diretivo, sem força jurídica vinculante.**

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, conforme ensina Flávia Piovesan⁴, foi adotada sob a forma de resolução, o que levou muitos estudiosos a afirmarem que o documento constituía mera carta de recomendações. Contudo, outra corrente de pensamento, majoritária no Brasil e, hoje, de maior expressão na comunidade internacional, compreende que **A DECLARAÇÃO POSSUI CARÁTER JURÍDICO**. Para tanto, são vários os argumentos utilizados. Para nós interessa dois deles:

1º argumento

- A DUDH constitui **interpretação autorizada da Carta das Nações Unidas** (art. 1º, item 3 e art. 55) e, por esse motivo, possui força jurídica vinculante.

2º argumento

- A DUDH constitui norma jurídica vinculante porque **integra o direito costumeiro e os princípios gerais de direito**, pois **(a) as constituições** – a exemplo da do Brasil – incorporaram preceitos da DUDH no texto; **(b)** a ONU, em seus diversos documentos, faz remissões ao seu texto, alertando para o seu caráter obrigatório; e **(c)** várias decisões proferidas pelas diversas cortes internacionais referem-se à DUDH como fonte do direito.

Em relação ao primeiro argumento, note que há referência a alguns artigos da Carta das Nações Unidas. O art. 1º estabelece que um dos propósitos da ONU é promover e estimular a proteção aos direitos humanos, de forma que se outorgou poderes à Assembleia-Geral para editar normas de caráter vinculante.

Do mesmo modo, ao fazer referência ao art. 55 temos que os membros das Nações Unidas favorecerão a atuação no órgão em relação ao *respeito universal e efetivo dos direitos humanos e das liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião*.

Vejamos, ainda, os ensinamentos de Flávia Piovesan⁵ a respeito do tema:

A Declaração Universal de 1948, ainda que não assuma a forma de tratado internacional, apresenta força jurídica obrigatória e vinculante, na medida em que constitui a

⁴ PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. 13ª edição, rev., ampl. e atual., São Paulo: Editora Saraiva, 2012, p. 210.

⁵ PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**, p. 211.



interpretação autorizada da expressão 'direitos humanos', constante dos art. 1º, 3 e art. 55 da Carta das Nações Unidas.

Para endossar o caráter jurídico da DUDH, como ressalta Sidney Guerra⁶, a Corte Internacional de Justiça, criada em 1980, reconheceu que, embora o seu texto tenha sido editado sob a forma de Resolução, se apresenta como uma *higher law*, vale dizer, apresenta-se como uma norma superior que não pode ser desprezada, em razão dos temas que aborda.

Ainda, de acordo com Fábio Konder Comparato, a DUDH representa norma de direito costumeiro, fonte do direito internacional público, na medida que envolve um conjunto de direitos aceitos de forma reiterada pela comunidade internacional.

Temos, portanto, a seguinte síntese para fins de provas...



**A DECLARAÇÃO UNIVERSAL DE DIREITOS HUMANOS É VINCULANTE,
EMBORA TENHA SIDO EDITADA COMO RESOLUÇÃO, POIS:**

É interpretação autorizada da expressão "direitos humanos" da Carta das Nações Unidas.

Transformou-se ao longo dos anos em norma internacional costumeira ou princípio geral do direito internacional.

Exerce impacto nas constituições dos Estados.

Serve como fonte para as fundamentações de decisões das cortes internacionais.

⁶ GUERRA, Sidney. **Direito Humanos**, p. 110.

4 - Estrutura

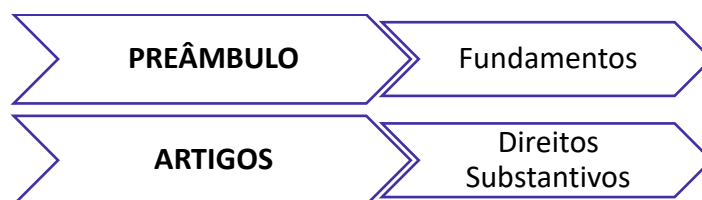
Na estrutura textual da DUDH, podemos identificar dois blocos de assuntos: os fundamentos e os direitos substantivos.

O início do **preâmbulo da DUDH** proclama os **fundamentos** que levaram à edição da resolução. Em termos sintéticos, podemos afirmar que fundamento básico da DUDH é a defesa dignidade que, como vimos, é o núcleo do direito internacional dos Direitos Humanos.

Ademais, resta como fundamento da DUDH a reação da comunidade internacional às barbáries perpetradas na 2ª Guerra Mundial, de modo que propugna pela manutenção de relações amistosas entre os Estados, sempre priorizando os direitos do homem.

Os fundamentos da DUDH constam do preâmbulo do documento. Após os fundamentos, a DUDH passa a discorrer, em seus **artigos**, os **direitos**, de primeira e de segunda dimensão. Lembre-se que, em relação aos direitos de terceira dimensão temos rápida referência, constituindo marco histórico para a dimensão que, à época, passava a ser discutida.

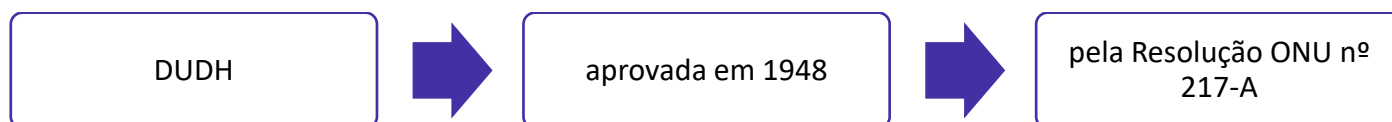
Assim:



Na sequência vamos trazer, de forma destacada, as principais regras da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

5 - Disposições da DUDH

Para começar, lembre-se:



Veja:

Adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembléia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948.

Note que a DUDH não foi aprovada como tratado ou convenção, mas sob a forma de resolução.

5.1 - Preâmbulo

O preâmbulo da DUDH traz a dignidade da pessoa como elemento central, como fundamento de toda a comunidade internacional. Vimos no início da aula que a dignidade da pessoa é o **núcleo do direito internacional dos direitos humanos**, o que fica evidente no preâmbulo da DUDH.



O texto introdutório da DUDH inicia-se do seguinte modo:

Preâmbulo

Considerando que o **reconhecimento da dignidade** inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo.

O preâmbulo da DUDH traz a dignidade da pessoa como elemento central, como fundamento de toda a comunidade internacional. Vimos no início da aula que a dignidade da pessoa é o **núcleo do direito internacional dos direitos humanos**, o que fica evidente no preâmbulo da DUDH.

Veja:

Considerando que o **desprezo e o desrespeito pelos direitos humanos resultaram em atos bárbaros que ultrajaram a consciência da Humanidade** e que o advento de um mundo em que os homens gozem de liberdade de palavra, de crença e da liberdade de viverem a salvo do temor e da necessidade foi proclamado como a mais alta aspiração do homem comum,

Considerando **essencial que os direitos humanos sejam protegidos pelo Estado de Direito**, para que o homem não seja compelido, como último recurso, à rebelião contra tirania e a opressão,

Nota-se que as Guerras Mundiais impactaram no surgimento da ONU e no desenvolvimento de normas voltadas para a defesa dos direitos humanos. A DUDH, nesse contexto, marca a **internacionalização dos Direitos Humanos**.

Sigamos com a leitura:

Considerando essencial promover o desenvolvimento de **relações amistosas entre as nações**,

Considerando que os povos das Nações Unidas reafirmaram, na Carta, sua fé **nos direitos humanos fundamentais, na dignidade e no valor da pessoa humana e na igualdade de direitos dos homens e das mulheres**, e que decidiram promover o progresso social e melhores condições de vida em uma liberdade mais ampla,



Considerando que os Estados-Membros se comprometeram a desenvolver, em cooperação com as Nações Unidas, o **respeito universal aos direitos humanos e liberdades fundamentais e a observância desses direitos e liberdades**,

Considerando que uma compreensão comum desses direitos e liberdades é da mais alta importância para o pleno cumprimento desse compromisso,

Destaca-se entre as pretensões dos países que integram as Nações Unidas o relacionamento amigável. Um dos intentos claros da organização é evitar a deflagração de novos conflitos armados.

Além disso, defende-se, de forma expressa, os direitos humanos.

Vejamos, a parte final do preâmbulo da DUDH:

A Assembléia Geral proclama

A presente Declaração Universal dos Direitos Humanos como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, se esforce, através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universais e efetivos, tanto entre os povos dos próprios Estados-Membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição.

No encerramento do preâmbulo, são discutidas as formas de implementação dos direitos humanos, que deverá ocorrer:

- ↳ por intermédio da educação em direitos humanos; e
- ↳ pela adoção de medidas nacionais e internacionais de proteção.

Ao contrário de tratados e convenções de direitos humanos, a DUDH não contém dentro do seu texto, normas de fiscalização de implementação. A DUDH trata de declarar direitos. A DUDH somente indica a necessidade de promover a educação em direitos humanos e a adoção de medidas internas e internacionais para a promoção desses direitos. Após a DUDH surgem vários tratados e convenções que criaram mecanismos de implementação, para além dos mecanismos internos que se desenvolveram.

Sobre o preâmbulo, são essas as informações centrais.

Esse assunto é cobrado em provas de concurso? Sim, vejamos:



(CESPE - MPU) A Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas em 1948, marcou um novo tempo na proteção internacional dos indivíduos. Considerando o preâmbulo desse documento, julgue os itens a seguir.

Os estados-membros da Organização das Nações Unidas se comprometem a promover o respeito universal aos direitos e às liberdades humanas fundamentais.

Comentários

A assertiva está **correta**, uma vez que reproduz excerto do preâmbulo da DUDH: *“considerando que os Estados-Membros se comprometeram a desenvolver, em cooperação com as Nações Unidas, o **respeito universal aos direitos humanos e liberdades fundamentais e a observância desses direitos e liberdades,**”*

Vejamos mais uma questão:

(CESPE - MPU) A Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas em 1948, marcou um novo tempo na proteção internacional dos indivíduos. Considerando o preâmbulo desse documento, julgue os itens a seguir.

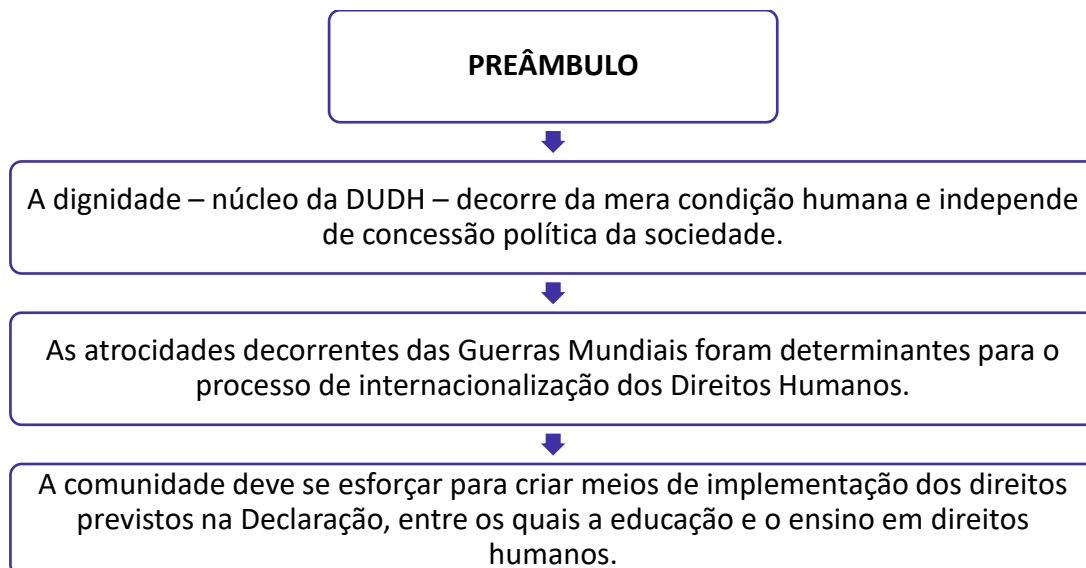
O respeito aos direitos humanos pelo império da lei é essencial para que as pessoas não sintam necessidade de recorrer à rebelião contra a tirania e a opressão.

Comentários

A assertiva está **correta**. É o que se extrai do excerto do preâmbulo abaixo citado: *“considerando **essencial que os direitos humanos sejam protegidos pelo Estado de Direito, para que o homem não seja compelido, como último recurso, à rebelião contra tirania e a opressão,**”*

Quanto ao preâmbulo podemos destacar:





Agora, vamos enfrentar os dispositivos da DUDH.

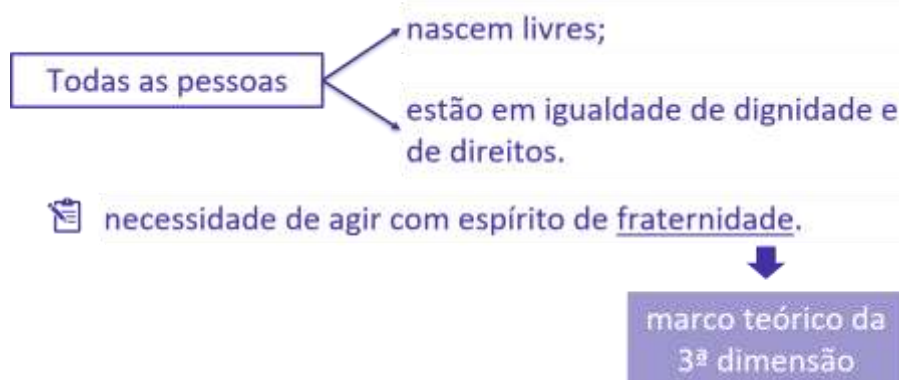
5.2 - Princípio da Igualdade

Já nos primeiros dispositivos a DUDH consagra, lado a lado, o direito à igualdade e os direitos de liberdade. Isso evidencia, em grande medida, a orientação no sentido de que a DUDH se ocupa a disciplinar direitos de primeira e de segunda dimensão.

No que atine à igualdade, importante distinguir o viés formal do material. Antes, confira os dispositivos iniciais do documento:

Artigo I

Todos os seres humanos **nascem livres e iguais em dignidade e direitos**. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

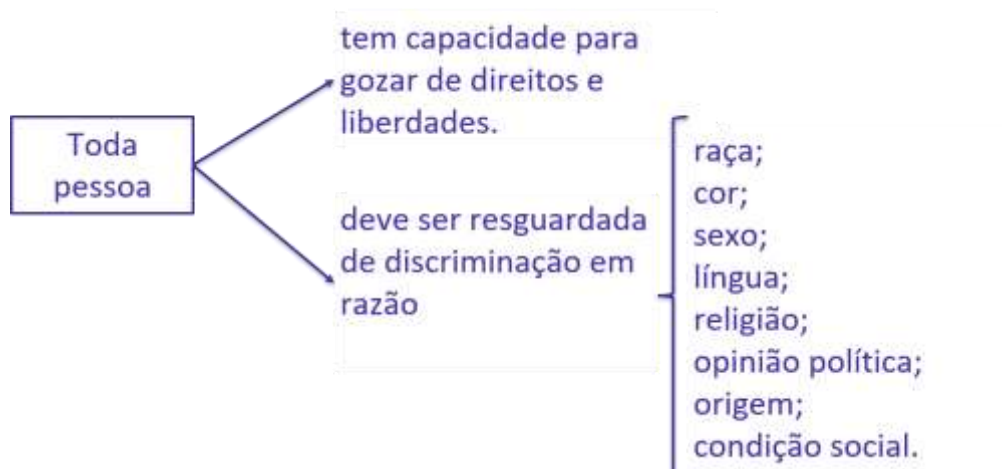


Artigo II

1 - **Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração**, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma,



religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.



Do art. I trata identificamos o aspecto formal da igualdade, a igualdade na lei. Afirma a DUDH que todos são iguais em dignidade e direitos e, pela simples existência, possuem capacidade para gozar desses direitos e liberdade, conforme enuncia o art. II.

Esse viés da igualdade preocupa tão somente em assegurar a igualdade na lei, sem considerar que, na prática, as pessoas distinguem-se entre si pelas mais variadas razões, o que justificaria, em alguma medida, tratamento diferenciado.

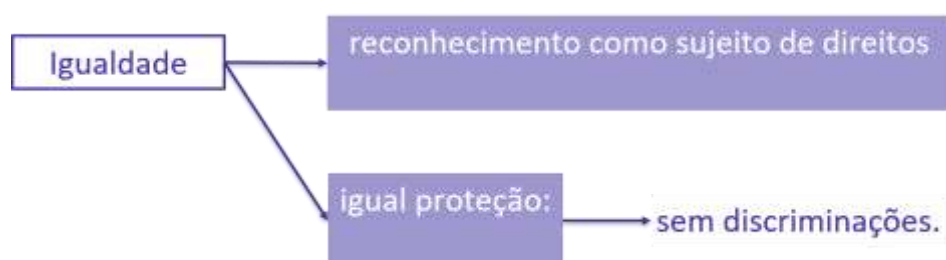
A consideração do viés material na igualdade na DUDH ocorre nos arts. VI e VII, que assim disciplinam:

Artigo VI

Todo ser humano tem o direito de ser, em todos os lugares, **reconhecida como pessoa perante a lei**.

Artigo VII

Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a **igual proteção** contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

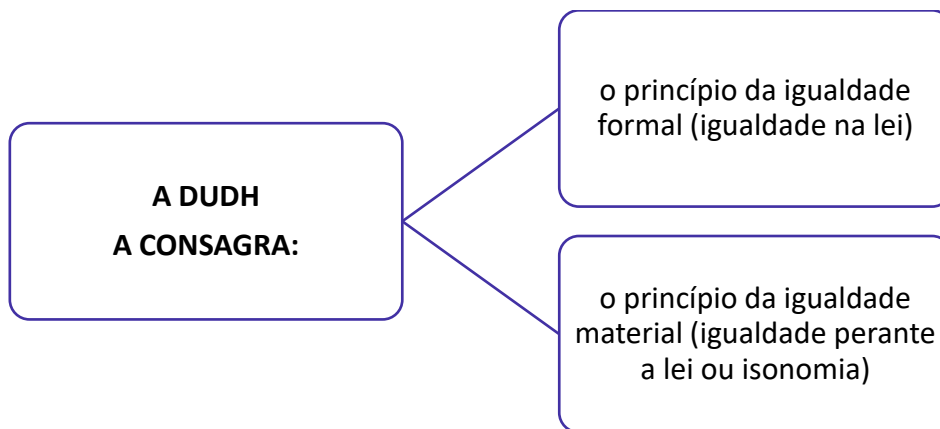


Temos a igualdade perante a lei, que busca um tratamento efetivamente igual, independentemente de quem seja, quais suas condições sociais, culturais, econômicas.



Ademais, a DUDH rejeita qualquer distinção em razão do sexo, da língua, da religião, da opinião política, em decorrência da origem nacional, das condições sociais ou econômicas. Vale dizer, são repelidas quaisquer formas de discriminação. **O fato ser de humano é suficiente para ser tratado como igual, não se justificando qualquer diferenciação.**

Portanto...



Vejamos uma questão sobre o tema.



(CESPE - MPU) A Declaração Universal dos Direitos Humanos apresenta um catálogo de garantias que têm por escopo proteger os indivíduos de abusos cometidos por pessoas que desempenham funções públicas. Considerando as disposições dessa declaração, julgue os próximos itens.

Não se pode impor tratamento diferenciado nem impedir a entrada nas dependências da administração pública à pessoa que exteriorize credo religioso por meio da utilização de palavras, sinais, símbolos ou imagens.

Comentários

A assertiva está **correta**, pois veda-se a discriminação em razão das crenças religiosas da pessoa, conforme se extrai do art. 2º, da DUDH.

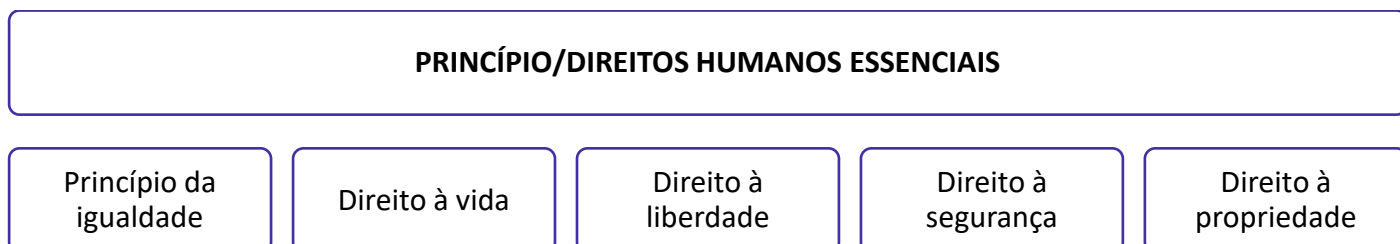
Especificamente em relação ao art. I, uma observação. Os direitos relacionados à fraternidade estão alocados na terceira dimensão dos direitos humanos. Essa dimensão objeto de detalhada normatização dentro da DUDH. Diante disso, a doutrina especializada defende, majoritariamente, que a DUDH constitui marco para o desenvolvimento dos direitos de terceira dimensão.

5.3 - Direitos à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade.

O art. III, da DUDH, destaca dois direitos importantíssimos de primeira dimensão e um de segunda dimensão: direito à vida, direito à liberdade e direito à segurança.

O direito à propriedade é prescrito apenas no art. XVII, da DUDH.

Esses direitos combinados com os arts. I e II, implicam naquilo que tradicionalmente é denominado de princípios ou direitos humanos essenciais:



Essa é a mesma orientação do nosso Texto Constitucional, que o *caput* do art. 5º prevê:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

Antes de analisar uma questão, vamos citar o art. XVII, da DUDH, que trata do direito de propriedade:

Artigo XVII

1. Toda pessoa tem **direito à propriedade**, só ou em sociedade com outros.
2. **NINGUÉM** será **arbitrariamente privado de sua propriedade**.



(CESPE - MPU) A Declaração Universal dos Direitos Humanos apresenta um catálogo de garantias que têm por escopo proteger os indivíduos de abusos cometidos por pessoas que desempenham funções públicas. Considerando as disposições dessa declaração, julgue os próximos itens.

A apreensão de bem alheio não precisa ser formalmente justificada quando estiver evidente que o bem apreendido possa vir a ser utilizado para prejudicar a continuidade do serviço público.

Comentários

A assertiva está **incorreta**, pois o art. XVII prevê que ninguém será privado arbitrariamente de sua propriedade privada.

5.4 - Vedação à escravidão e à tortura, tratamento cruel, desumano ou degradante

Nos arts. IV e V, a DUDH veda a escravidão e a tortura, tratamento cruel, desumano ou degradante. É importante registrar que, embora se afirme que inexistente direito fundamental (e, por decorrência, humanos) de caráter absoluto, para parte da doutrina a vedação à escravidão, tortura, tratamento cruel, desumano e degradante são absolutos, não havendo hipótese em que possam ser flexibilizados.

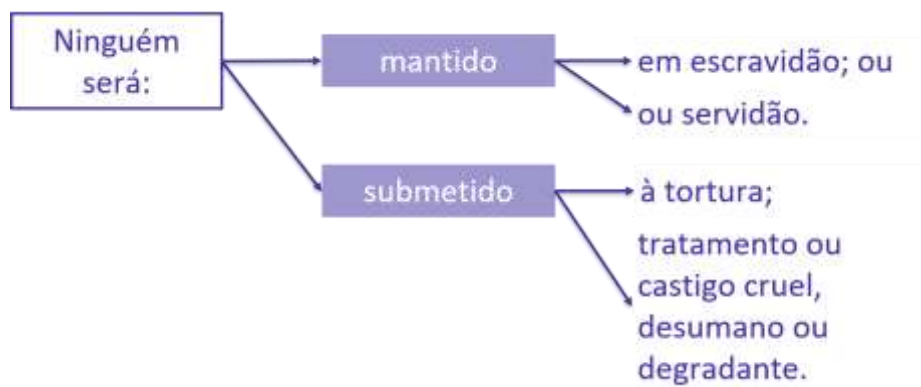
Confira os dispositivos da DUDH:

Artigo IV

NINGUÉM será mantido em escravidão ou servidão, a escravidão e o tráfico de escravos serão PROIBIDOS EM TODAS AS SUAS FORMAS.

Artigo V

NINGUÉM será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.



Dito de outra forma, não há situação que permita a colocação da pessoa em situação de escravidão ou a submissão à tortura, tratamento cruel, desumano ou degradante.

Portanto:

PARA A DOUTRINA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS



a vedação à tortura e à escravidão constituem direitos humanos **absolutos**

Do mesmo modo, a Constituição Federal, no art. 5º, III, dispõe:

III - Ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante.

Vejam os comentários sobre o tema.



(CESPE - MPU) A Declaração Universal dos Direitos Humanos apresenta um catálogo de garantias que têm por escopo proteger os indivíduos de abusos cometidos por pessoas que desempenham funções públicas. Considerando as disposições dessa declaração, julgue os próximos itens.

Medidas degradantes podem ser utilizadas para impedir a depredação do patrimônio público quando se revelarem a única maneira de se preservar o interesse social.

Comentários

A assertiva está **incorreta**, pois a DUDH não traz qualquer exceção ao tratamento degradante. A DUDH, já nos dispositivos iniciais, procurou assentar que são proibidos quaisquer formas de escravidão, servidão ou submissão de pessoas à tortura ou tratamento cruel, desumano ou degradante.

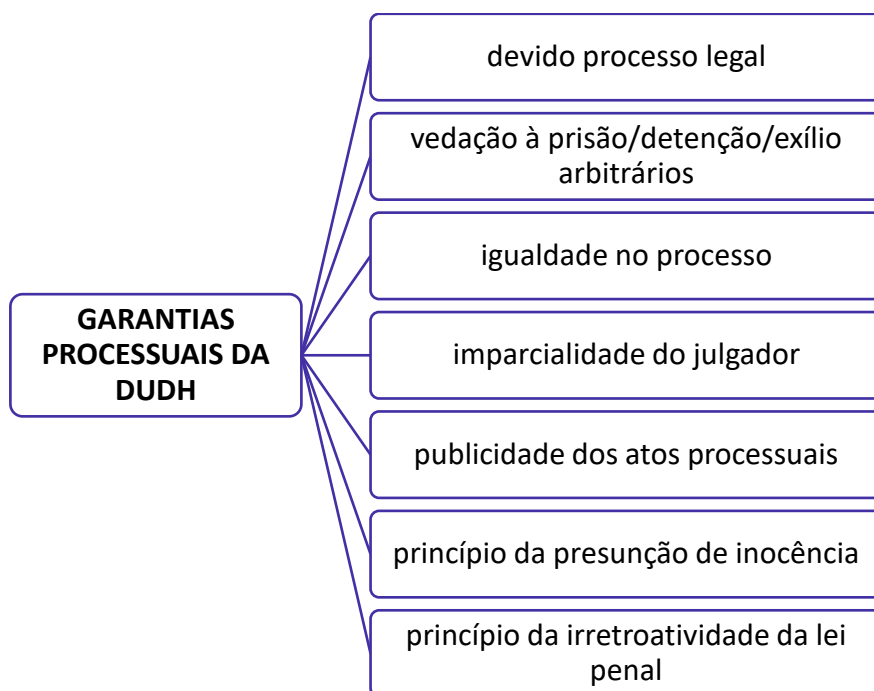
5.5 - Direitos e garantias processuais

Para que seja aplicada alguma sanção de natureza administrativa, civil e penal há necessidade de um processo. Por intermédio desse processo, a pessoa que está, de algum modo implicada, poderá apresentar sua defesa para um julgamento justo, conforme as leis envolvidas naquele caso.

Como uma forma de impor ao Estado a observância desse procedimento de forma correta, foram criados mecanismos jurídicos denominados de direitos e garantias processuais. São direitos assegurados para que a pessoa, ao ser processada, não seja julgada em um processo arbitrário, por um juiz imparcial que não trate as partes de forma desigual.

Nesse contexto, DUDH prevê:





Esses direitos e garantias de natureza processuais estão prescritos nos arts. VIII a XI da DUDH.

Para iniciar, confira o art. VIII:

Artigo VIII

Todo ser humano tem direito a receber dos tribunais nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei.

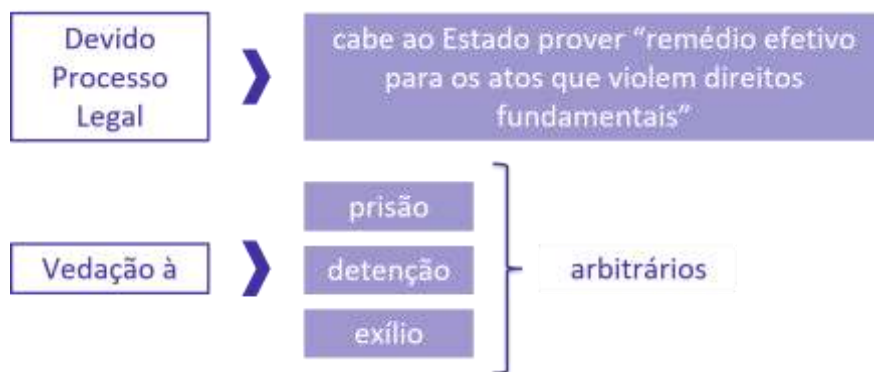
Sabe-se que o devido processo legal é o corolário maior do Direito Processual. Todos os demais direitos e garantias processuais decorrem do devido processo legal.

O art. IX traz uma garantia penal de que a prisão, detenção ou exílio somente ocorrerá por intermédio do devido processo penal, de modo que **ninguém será privado da liberdade de modo arbitrário**.

Artigo IX

NINGUÉM será arbitrariamente preso, detido ou exilado.





Na CF temos regra semelhante no art. 5º, LXI:

LXI - Ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei.

Vejamos uma questão sobre essa garantia:



(CESPE - MPU) A Declaração Universal dos Direitos Humanos apresenta um catálogo de garantias que têm por escopo proteger os indivíduos de abusos cometidos por pessoas que desempenham funções públicas. Considerando as disposições dessa declaração, julgue os próximos itens.

Ninguém pode ser arbitrariamente preso, detido ou exilado; sendo assim, qualquer detenção deve ser formalmente justificada.

Comentários

A assertiva está **correta**, em razão do que prevê o art. 9º, da DUDH. O dispositivo traz uma garantia penal de que a prisão, detenção ou exílio somente ocorrerá por intermédio do devido processo penal, de modo que ninguém será privado da liberdade de modo arbitrário.

O art. X refere-se ao princípio da igualdade no processo, da atuação imparcial do julgador e da publicidade dos atos processuais. Vejamos:

Artigo X

Todo ser humano tem direito, em plena **igualdade**, a uma **audiência justa e pública** por parte de um **tribunal independente e imparcial**, para decidir de seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.



Em síntese:

Pela igualdade não se deseja tratamento diferenciado no processo. Autor e réu devem ser tratados como iguais. Disporão de mecanismos apropriados para a ataque/defesa, sendo que ambos terão a possibilidade de influenciar na decisão judicial.

Pela atuação imparcial pretende-se afastar todo e qualquer juiz que possa ter relação com as partes ou com o direito discutido. O julgamento deve ser proporcional, razoável e realizado de acordo com as regras jurídicas, e não segundo interesses do juiz.

Em direito processual, a violação à parcialidade do juiz – seja por impedimento, seja por suspeição – é motivo de nulidade do processo, denotando a importância referida a tal garantia.

Pela publicidade dos atos processuais busca-se informar as pessoas dos atos praticados pelos juízes, mas também evitar arbitrariedades que podem ocorrer mais facilmente em processos sigilosos e controle da atividade dos juízes.

Finalmente o art. XI destaca dois princípios relevantes: princípio da presunção de inocência e princípio da irretroatividade da lei penal. Vejamos:

Artigo XI

1. Todo ser humano acusado de um ato delituoso tem o **direito de ser presumida inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei**, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa.
2. **NINGUÉM** poderá ser culpado por qualquer ação ou omissão que, no momento, não constituíam delito perante o direito nacional ou internacional. Tampouco será imposta pena mais forte do que aquela que, no momento da prática, era aplicável ao ato delituoso.

O princípio da presunção de inocência impõe que a pessoa somente seja considerada culpada após decisão definitiva proferida pelo julgador, já com a análise de todas as possibilidades recursais. Em nosso ordenamento jurídico interno, a presunção de inocência poderá ser mitigada, tal como encontramos em situações nas quais a pessoa é presa antes do julgamento de todos os recursos. Por isso que, internamente, falamos em princípio não culpabilidade. Significa dizer, com a condenação não se presume inocente, mas



ainda não será considerado culpado, embora a execução da pena possa iniciar mesmo havendo possibilidade de recurso contra a condenação para instâncias superiores.

Para arrematar, confira o inc. LVII do art. 5º da CF:

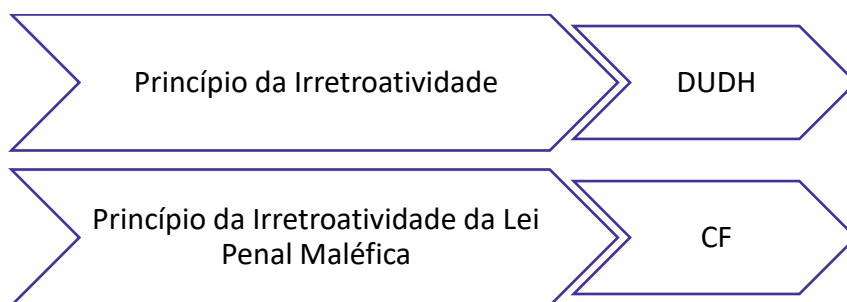
LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

Vamos detalhar, ainda, um aspecto importante, que consta do item 2 do art. XI acima citado, parte final, ao falar do princípio da irretroatividade da lei penal. Dispositivo semelhante é encontrado no inc. XL do art. 5º da CF:

XL - a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;

Cotejando a CF com a DUDH, cumpre registrar que o princípio da irretroatividade da lei penal, segundo nosso ordenamento constitucional, é mais protetivo, uma vez que ganha um adjetivo. Melhor explicando: na DUDH somente há previsão do princípio da irretroatividade; na CF fala-se em princípio da irretroatividade maléfica. Vale dizer, a lei retroagirá se benéfica ao réu.

Assim:



A seguir uma questão sobre o princípio da inocência.



(CESPE - MPU) A Declaração Universal dos Direitos Humanos apresenta um catálogo de garantias que têm por escopo proteger os indivíduos de abusos cometidos por pessoas que desempenham funções públicas. Considerando as disposições dessa declaração, julgue os próximos itens.

A presunção de inocência não socorre a quem tem maus antecedentes.

Comentários

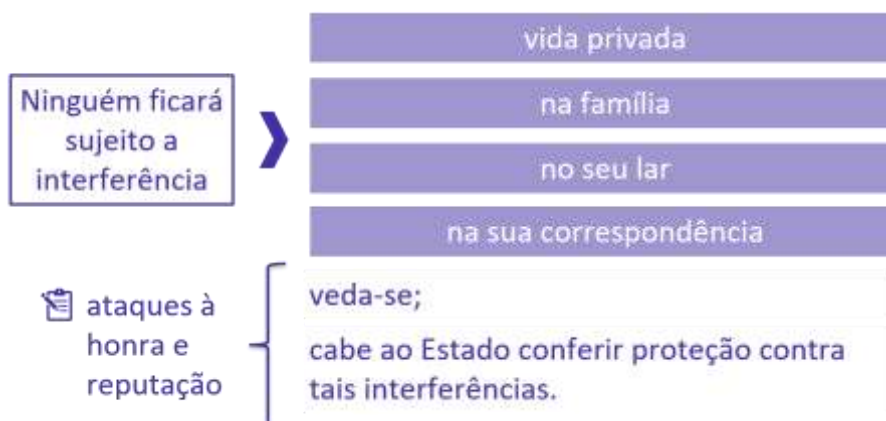
A assertiva está **incorreta**, pois não há limitação à presunção de inocência em razão de condenações anteriores.

5.6 - Direito à vida privada

Vamos começar com o dispositivo da DUDH:

Artigo XII

NINGUÉM será sujeito a **interferências na sua vida privada**, na sua família, no seu lar ou na sua correspondência, nem a ataques à sua honra e reputação. Toda pessoa tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques.



Significa o direito de viver a própria vida, com independência, relacionando-se com quem quiser. Não cabe, portanto, a ninguém disciplinar o modo de viver da pessoa.

5.7 - Direito de ir e vir

No art. XIII explicita-se a máxima do direito de liberdade, que é o direito de ir e vir. As pessoas tem direito de transitar livremente pelo país, bem como o direito de deixá-lo e, quando bem entender, retornar ao país de origem.

Artigo XIII

1. Todo ser humano tem **direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras** de cada Estado.
2. Todo ser humano tem o **direito de deixar qualquer país**, inclusive o próprio, e **a este regressar**.

Esse direito abrange:





5.8 - Direito de asilo

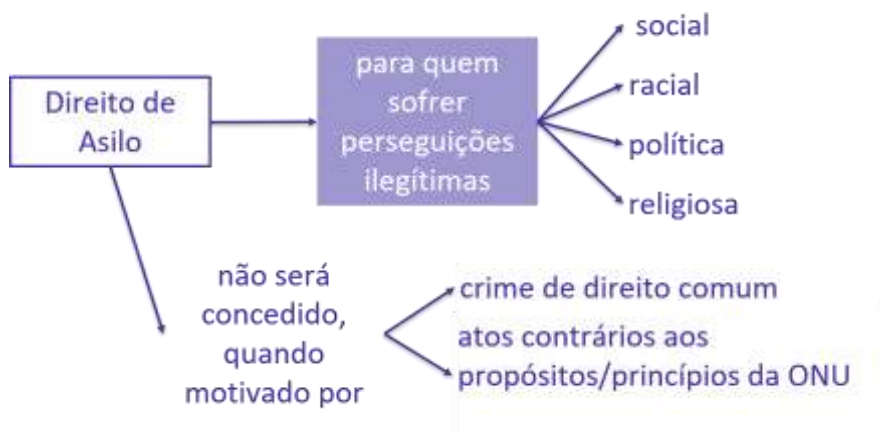
O art. XIV trata do direito de asilo, vertente do direito dos refugiados. Em termos simples, o direito de asilo remete à prerrogativa conferida à pessoa que é alvo de perseguição política, racial ou por convicções religiosas em seu país de origem, de ser protegida por outros países.

Confira:

Artigo XIV

1. Todo ser humano, vítima de perseguição, tem o **direito de procurar e de gozar asilo** em outros países.
2. Este direito **NÃO** pode ser invocado em caso de **perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum** ou por **atos contrários aos propósitos e princípios das Nações Unidas**.

Do dispositivo é importante sabermos as duas hipóteses em que tal direito não poderá ser invocado.



Não custa lembrar, mas a concessão de asilo é considerada um dos princípios que regem o Brasil nas relações internacionais. Vejamos o que dispõe o art. 4º, X, da CF:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios: (...)

X - concessão de asilo político. (...)

Vejamos uma questão pertinente ao assunto.



(FUNIVERSA - SESIPE-DF) Com relação aos direitos humanos, julgue os itens seguintes:

Segundo a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o direito de asilo pode ser invocado em caso de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum.

Comentários

O direito de asilo é disciplinado pela DUDH, no artigo XIV. Do destacado devemos compreender que existem duas hipóteses em que o direito de asilo não poderá ser invocado. Não poderá ser invocado o direito caso o sujeito seja perseguido pela prática de crimes de direito comum ou em razão da prática de atos contrários aos propósitos e princípios da ONU. Desse modo, a assertiva está **incorreta**, pois ao contrário do afirmado, trata-se de hipótese em que o direito de asilo não poderá ser invocado.

5.9 - Direito de nacionalidade

A DUDH, no art. XV, assegura a todas as pessoas uma nacionalidade. Desse modo, repudia-se toda e qualquer medida que implique na condição de apátrida do sujeito.

Artigo XV

1. Todo ser humano tem **direito a uma nacionalidade**.
2. **NINGUÉM** será **arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade**.



Para tanto, veda a cassação da nacionalidade de forma arbitrária. Além disso, a Declaração assegura o direito de mudar de nacionalidade, se assim quiser o cidadão. Os direitos de nacionalidade são descritos de forma analítica nos arts. 12 e 13, da CF.

Vejam os a seguir uma questão do assunto.



(CESPE - DEPEN) Consensualmente considerada um prolongamento natural da Carta da Organização das Nações Unidas (ONU, 1945), a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) foi aprovada pela Assembleia-geral da ONU em 1948 (Resolução 217-A). O documento reflete o desejo de paz, justiça, desenvolvimento e cooperação internacional que tomou conta de quase todo o mundo após duas grandes guerras no espaço de apenas duas décadas. Com relação a esse assunto, julgue os itens que se seguem.

Embora afirme que toda pessoa tem direito à nacionalidade, a DUDH reconhece o direito dos governos de, arbitrariamente, privar alguém de sua nacionalidade.

Comentários

Essa é uma assertiva que poderíamos responder sem mesmo conhecer a literalidade dos dispositivos. Privar alguém arbitrariamente de determinado direito não é tolerável num Estado de Direito.

De todo modo, quanto aos direitos de nacionalidade, o art. XV, da DUDH, traça apenas uma diretriz geral, enunciando que todos têm o direito a uma nacionalidade, de modo que ninguém será arbitrariamente privado da sua, muito menos obrigado a mudá-la. Logo, a assertiva está **incorreta**.

5.10 - Direito de constituir família

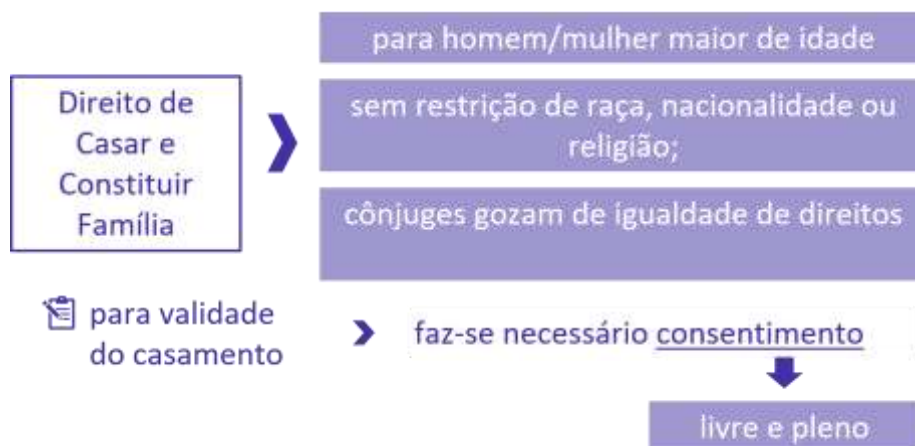
O art. XVI, da DUDH, refere-se a direito de segunda dimensão, relacionando-se aos direitos de família. Assegura a Resolução que a todas as pessoas – sem quaisquer discriminações e com iguais direitos – a faculdade de contrair matrimônio e de constituir família.

Veja:

Artigo XVI

1. Os homens e mulheres de maior idade, sem qualquer restrição de raça, nacionalidade ou religião, têm o **direito de contrair matrimônio e fundar uma família. Gozam de iguais direitos em relação ao casamento**, sua duração e sua dissolução.
2. O casamento **NÃO** será válido senão com o **livre e pleno consentimento** dos nubentes.





Além disso, em defesa à igualdade, a nacionalidade não poderá ser determinada em face do casamento. Dito de outra forma, a mulher, após casar, não está obrigada a seguir a nacionalidade do cônjuge.

5.11 - Direito à liberdade de expressão

A liberdade de expressão está expressamente prevista nos arts. XVIII e XIX da DUDH, assegurada também em nosso Texto Constitucional:

VI - É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias.

A liberdade de pensamento refere-se ao direito de exprimir suas ideias, relativas à ciência, à religião etc. Trata-se de liberdade de conteúdo intelectual e supõe o contato do indivíduo com seus semelhantes.

Há outra norma semelhante entre os incisos do art. 5º:

IX - É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença.

Na vida em sociedade, o homem constantemente se relaciona e se comunica com as pessoas em geral exprimindo suas opiniões. As opiniões podem determinar relações mútuas na comunidade em que se insere a pessoa. Entretanto, em razão de suas opiniões são inaceitáveis violações a direitos ou tolhimento de direitos por motivo de discriminação.

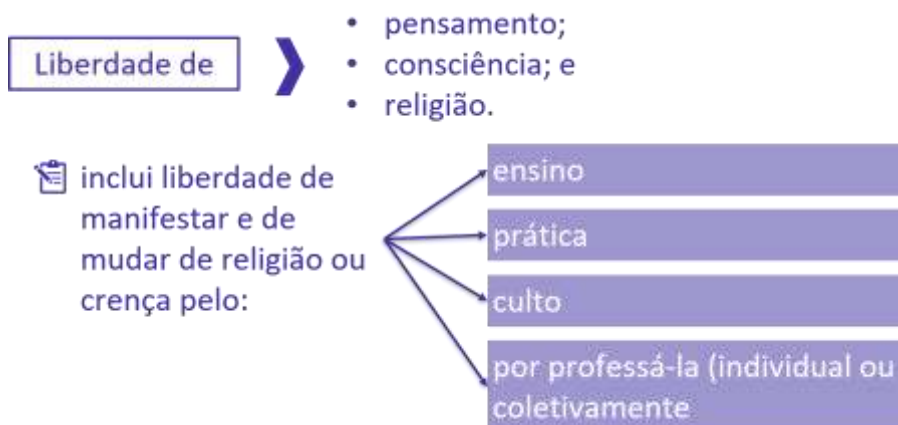
Agora, confira a literalidade da DUDH:

Artigo XVIII

Todo ser humano tem direito à **liberdade de pensamento, consciência e religião**; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular.

Artigo XIX

Todo ser humano tem direito à **liberdade de opinião e expressão**; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.



Vejamos a seguir uma questão do assunto.



(CESPE/DEPEN) Consensualmente considerada um prolongamento natural da Carta da Organização das Nações Unidas (ONU, 1945), a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) foi aprovada pela Assembleia-geral da ONU em 1948 (Resolução 217-A). O documento reflete o desejo de paz, justiça, desenvolvimento e cooperação internacional que tomou conta de quase todo o mundo após duas grandes guerras no espaço de apenas duas décadas. Com relação a esse assunto, julgue os itens que se seguem.

A liberdade de pensamento e de expressão e a liberdade de religião constituem pilares da DUDH.

Comentários

Os direitos de liberdades, direitos de primeira dimensão, juntamente com os direitos relacionados à igualdade, constituem a base da DUDH. Logo, a assertiva está **correta**.

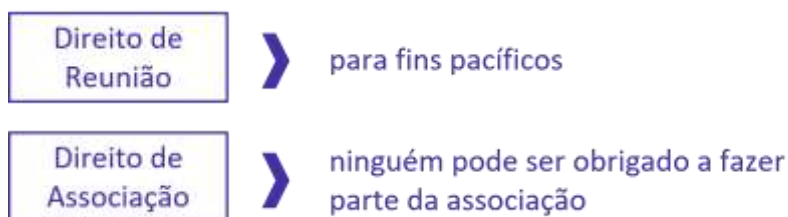
5.12 - Direito de reunião

Também relacionado com a liberdade, o art. XX, da DUDH, disciplina o direito de reunião. Destaca o documento internacional que o direito de reunião é assegurado para fins pacíficos e a adesão deve ser voluntária. Veja:

Artigo XX



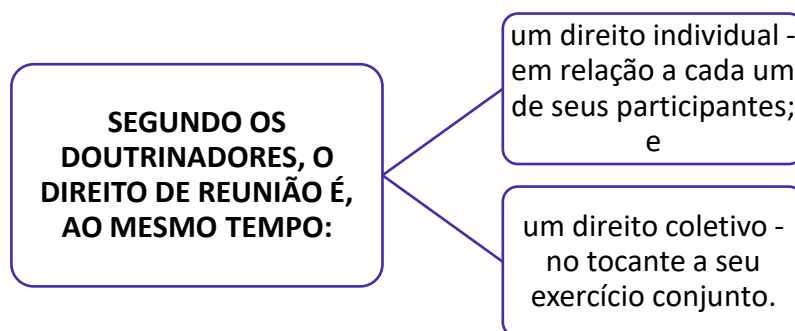
1. Todo ser humano tem direito à liberdade de reunião e associação **pacíficas**.
2. **NINGUÉM pode ser obrigado** a fazer parte de uma associação.



Na Constituição Federal, art. 5º, são vários os incisos que consubstanciam o direito de reunião e a liberdade de associação. São eles:

- XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;
- XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;
- XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;
- XIX - as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;
- XX - ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado.

O direito de reunião constitui manifestação coletiva de uma liberdade de expressão, exercitada por meio de uma associação transitória por um grupo de pessoas, com a finalidade de trocar ideias, de promover a defesa de interesses comuns e de efetuar a publicidade de problemas e de determinadas reivindicações.



Segue uma questão sobre o assunto:





(CESPE - MPU) A Declaração Universal dos Direitos Humanos apresenta um catálogo de garantias que têm por escopo proteger os indivíduos de abusos cometidos por pessoas que desempenham funções públicas. Considerando as disposições dessa declaração, julgue os próximos itens.

Ninguém é obrigado a participar de associação, nem mesmo das que pretendam representar alguma categoria profissional.

Comentários

A assertiva está **correta**, pois retrata o art. XX, da DUDH.

5.13 - Direitos políticos e proteção do Estado

Em relação aos direitos políticos, o art. XXI, da DUDH, assegura expressamente o direito de participar do governo, pelo exercício democrático direto ou indireto. Em relação ao exercício indireto destaca-se o voto, por meio do qual o eleitor escolhe os representantes políticos em eleições periódicas. Em relação aos meios diretos de exercer a democracia podemos citar a participação de cidadãos em audiências públicas ou plebiscitos.

Artigo XXI

1. Todo ser humano tem o **direito de tomar parte no governo de seu país, diretamente ou por intermédio de representantes** livremente escolhidos.
2. Todo ser humano tem **igual direito de acesso ao serviço público** do seu país.
3. A **vontade do povo será a base da autoridade do governo**; esta vontade será expressa em **eleições periódicas e legítimas**, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto.

Direitos
Políticos



diretamente ou por meio de
representantes



todos têm direito de acesso aos serviços públicos do país



eleições

eleições periódicas e legítimas;

sufrágio universal;

voto secreto.

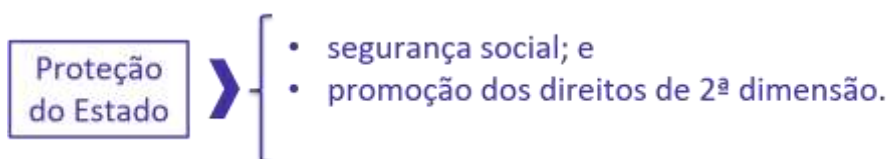



A Declaração refere-se aos **direitos políticos**, considerados a partir do princípio da soberania popular, reforçando o papel da **soberania** como **legitimador à atuação estatal**.

Por fim, confira o art. XXII, que trata do direito a gozar de proteção estatal:

Artigo XXII

Todo ser humano, como membro da sociedade, tem **direito à segurança social e à realização, pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos** de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade.



 A partir do art. XXII iniciam-se os dispositivos que tratam dos direitos sociais, econômicos e culturais.

5.14 - Direitos trabalhistas

Na esteira dos direitos de segunda dimensão, a DUDH traz um rol de direitos trabalhistas. Vejamos cada um deles de forma objetiva:

Artigo XXIII

1. Todo ser humano tem **direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho** e à **proteção contra o desemprego**.
2. Toda pessoa, sem qualquer distinção, tem **direito a igual remuneração por igual trabalho**.
3. Todo ser humano que trabalhe tem **direito a uma remuneração justa e satisfatória**, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.
4. Todo ser humano tem **direito a organizar sindicatos** e neles ingressar para proteção de seus interesses.

O art. XXIII consagra diversos direitos fundamentais dos trabalhadores, objetivando assegurar a liberdade de desempenho de qualquer atividade. Além disso, prevê base para a defesa da equiparação salarial estudada em Direito do Trabalho e a possibilidade de organização das empresas e atividades profissionais em sindicatos.

Artigo XXIV

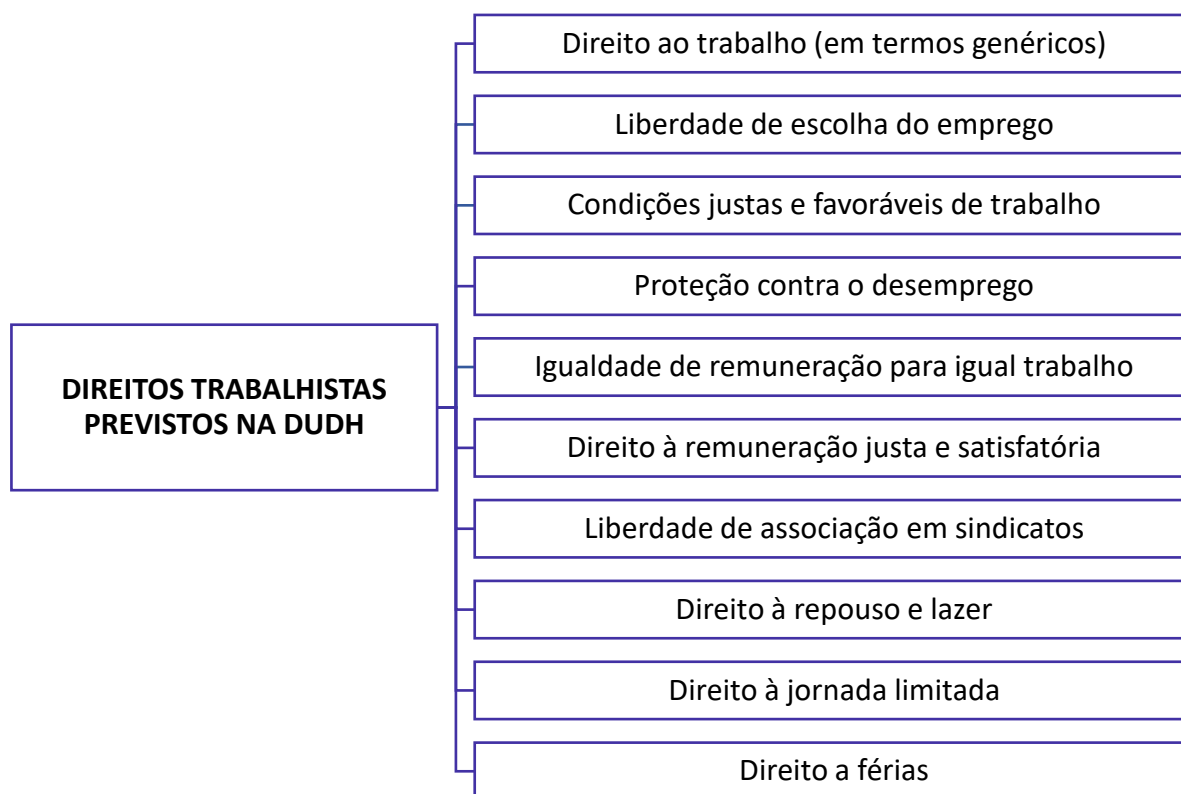


Todo ser humano tem **direito a repouso e lazer**, inclusive a **limitação razoável das horas de trabalho e férias periódicas remuneradas**.

O art. XXIV, da DUDH, prevê outros direitos dos trabalhadores. O dispositivo postula, em verdade, diversos direitos sociais, entre eles o direito ao lazer, a uma jornada regulamentada e a férias periódicas remuneradas. Esses direitos encontram-se plenamente contemplados entre os arts. 7º, 11 e 217, todos da Constituição.

Nesse contexto, nossa Constituição prevê o descanso semanal remunerado, a limitação de jornada a 8 horas diárias e 44 horas semanais, bem como o direito às férias anuais acrescidas e, no mínimo, 1/3 a título de décimo terceiro.

Para fins de prova é relevante saber quais os direitos trabalhistas estão expressamente previstos na DUDH.



5.15 - Direitos Sociais

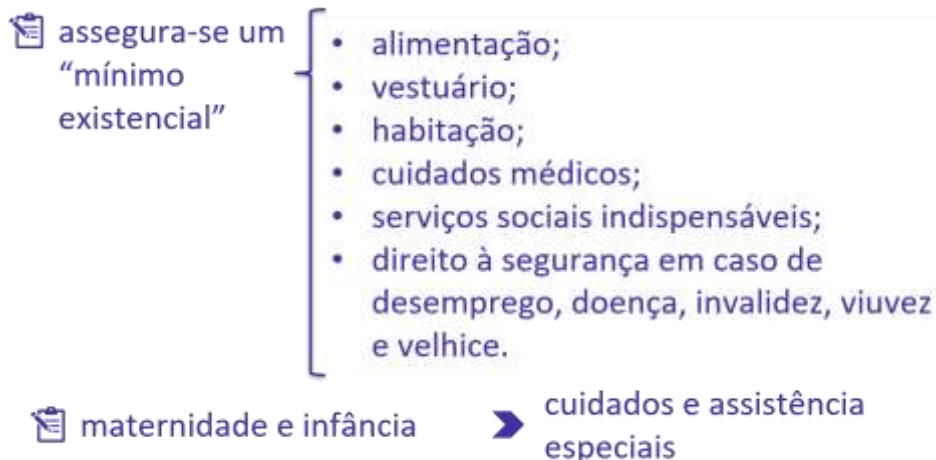
No art. XXV asseguram-se direitos sociais básicos, como alimentação, vestuário, serviços médicos, proteção em caso de desemprego ou, em relação às mulheres, em caso de gravidez. Veja:

Artigo XXV

1. Todo ser humano tem direito a um **padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem estar**, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência fora de seu controle.



2. A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social.



O art. XXVI disciplina o direito à educação, que é contemplado na Constituição na parte relativa à Ordem Social, entre os arts. 205 ao 210.

Artigo XXVI

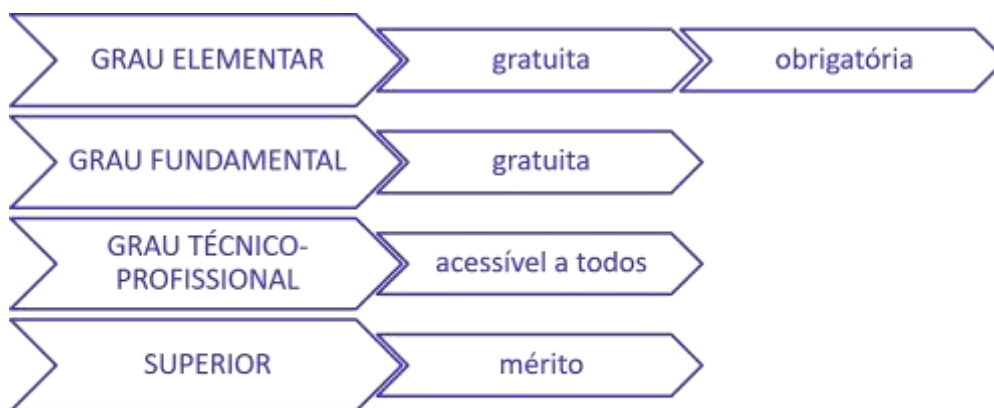
1. Todo ser humano tem **direito à instrução**. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.

2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

3. Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.

Segundo a DUDH, o direito à educação será gratuito nos graus elementares e fundamentais. Quanto ao grau elementar, o documento prescreve, ainda, que será obrigatório.





pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos

Vejam os a seguir uma questão sobre o assunto:



(CESPE - DEPEN) Consensualmente considerada um prolongamento natural da Carta da Organização das Nações Unidas (ONU, 1945), a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) foi aprovada pela Assembleia-geral da ONU em 1948 (Resolução 217-A). O documento reflete o desejo de paz, justiça, desenvolvimento e cooperação internacional que tomou conta de quase todo o mundo após duas grandes guerras no espaço de apenas duas décadas. Com relação a esse assunto, julgue os itens que se seguem.

A DUDH enfatiza o papel da educação para a promoção da tolerância, da amizade e da compreensão entre as nações e grupos raciais e religiosos.

Comentários

A assertiva está **correta**, pois retrata o art. XXVI, item 2, da DUDH.

Em relação ao direito de acesso aos bens culturais, a DUDH traz dois preceitos:

Artigo XXVII

1. Todo ser humano tem o **direito de participar livremente da vida cultural** da comunidade, de fruir as artes e de participar do processo científico e de seus benefícios.
2. Todo ser humano tem direito à proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de qualquer produção científica, literária ou artística da qual seja autor.

- 📄 direito de participar livremente da vida cultural;
- 📄 proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de qualquer produção científica, literária ou artística da qual seja autor

São dois os preceitos assegurados neste dispositivo.

↪ O **primeiro** deles aborda o direito de livre participação na vida cultural, nas artes e no processo científico, que encontra similar em nossa Constituição nos arts. 23 e 24, 215 e 216.

↪ O **segundo** diz respeito à garantia dos interesses morais (subjetivos) e materiais (objetivos) relativos à produção cultural, que encontra similar em nossa CF no art. 5º, IX:

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença.

O inciso acima consagra a liberdade de atividade intelectual, artística, científica ou de comunicação e indenização em caso de danos. Assim, não é necessária licença para o exercício dessa liberdade, contudo, se afetar direitos e interesses de terceiros implicará responsabilização.

Para finalizar, em relação aos direitos sociais, destaca-se:

Artigo XXVIII

Todo ser humano tem **direito a uma ordem social e internacional** em que os direitos e liberdades estabelecidos na presente Declaração possam ser plenamente realizados.

Sintetizando as principais informações para a prova:



DIREITOS SOCIAIS NA DUDH

- Garantia de vida socialmente digna (alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos, serviços sociais, proteção em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez ou velhice).
- Proteção à maternidade.
- Direito à instrução.
- Direito de participação dos bens culturais.

5.16 - Disposições Finais

Em seus últimos dois artigos, a DUDH trata de alguns pontos que precisam ser destacados.

No artigo XXIX, a Declaração traz importante disposição sobre o princípio da legalidade, além de estabelecer o único dever previsto na DUDH. Confiram:

Artigo XXIX

1. Todo ser humano tem **deveres para com a comunidade**, em que o livre e pleno desenvolvimento de sua personalidade é possível.
2. No exercício de seus direitos e liberdades, toda pessoa estará **sujeita apenas às limitações determinadas pela lei**, exclusivamente com o fim de assegurar o devido reconhecimento e respeito dos direitos e liberdades de outrem e de satisfazer às justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar de uma sociedade democrática.
3. Esses direitos e liberdades não podem, em hipótese alguma, ser exercidos contrariamente aos propósitos e princípios das Nações Unidas.

Vejamos a seguir uma questão sobre o assunto.



(FUNIVERSA - SESIPE-DF) Com relação aos direitos humanos, julgue os itens seguintes:

Segundo a Declaração Universal dos Direitos Humanos, toda pessoa, no exercício de seus direitos e de suas liberdades, estará sujeita apenas às limitações determinadas por lei, exclusivamente com o fim de assegurar o devido reconhecimento e respeito dos direitos e das liberdades de outrem e de satisfazer às justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar de uma sociedade democrática.

Comentários

Para responder a essa questão devemos conhecer o disciplinado no artigo XXIX, item 2, da DUDH (acima). Note que a assertiva constitui a mera reprodução do dispositivo, e resta **correta**.

O dispositivo consagra o **princípio da legalidade**, aplicável às relações privadas, segundo o qual as pessoas podem praticar todos os atos, exceto aqueles vedados por lei.

Esse princípio é denominado também de princípio da legalidade *genérica* (fundado no art. 5º, II, da CF), para distingui-lo do princípio da legalidade aplicável à Administração Pública, que observa o art. 37, II, da CF.

No art. XXX, por fim, a Declaração traz uma regra genérica que prevê a interpretação ampliativa dos direitos consagrados em seu corpo. Dito de outro modo, as regras da DUDH **não poderão ser interpretadas no sentido de limitar, de qualquer modo, os direitos previstos**.



Veja o dispositivo:

Artigo XXX

Nenhuma disposição da presente Declaração pode ser interpretada como o reconhecimento a qualquer Estado, grupo ou pessoa, do direito de exercer qualquer atividade ou praticar qualquer ato destinado à destruição de quaisquer dos direitos e liberdades aqui estabelecidos.

- 📄 direito a uma ordem social e internacional
- 📄 todos têm deveres em relação à sociedade (desde que previstas em lei);
- 📄 impossibilidade de exercício dos direitos da DUDH contrariamente ao propósitos e princípios da ONU.

Com isso, encerramos a análise dos dispositivos da DUDH.

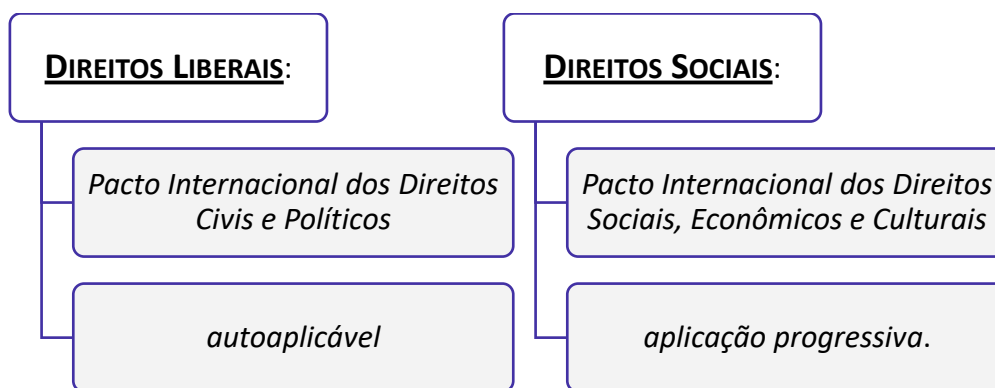
OS PACTOS DE 1966

Em que pese hoje arraigada a ideia de que a DUDH tem caráter jurídico e vinculante, na época de sua criação houve grande movimentação no sentido de garantir a força jurídica ao referido documento, ou melhor, garantir força jurídica ao conteúdo dos direitos humanos invocados em seu texto.



Nesse contexto, no ano de 1966 foram editados dois tratados internacionais, um sobre **direitos liberais**, conhecido como o **Pacto Internacional dos Direitos Cívicos e Políticos**, e outro sobre **direitos sociais**, denominado de **Pacto Internacional dos Direitos Sociais, Econômicos e Culturais**. A diferença entre os diplomas reside no fato de que o primeiro tem **aplicação imediata**, ao passo que o segundo deve ser **aplicado progressivamente** de acordo com as possibilidades de cada nação.

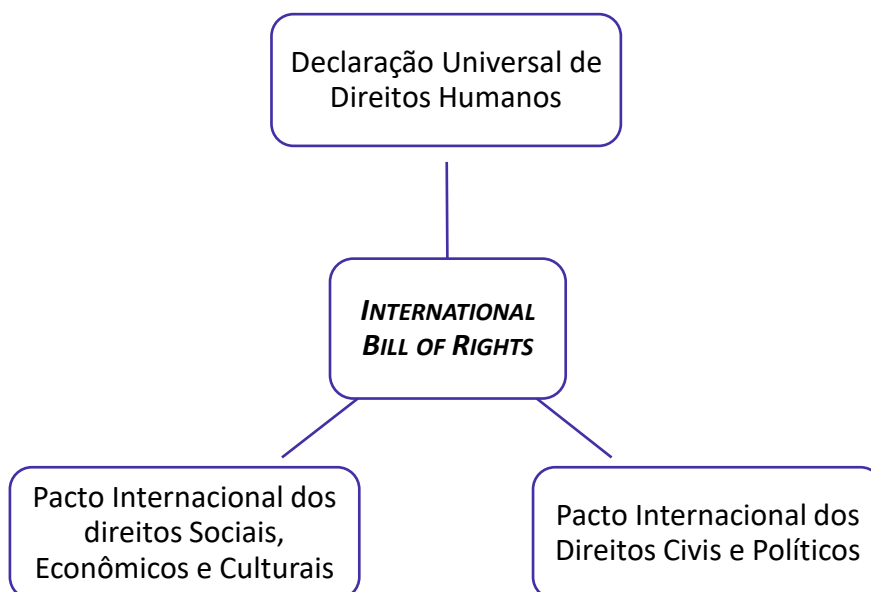




Houve quem criticou essa divisão por **ir de encontro com as características da unidade e da indivisibilidade dos Direitos Humanos**, uma vez que em relação a um adota-se a regra da autoaplicabilidade e em relação ao outro se fala em progressividade. Contudo, prevalece o entendimento de que esses direitos constituem um corpo único e indivisível, embora redigidos em dois documentos com eficácias diversas.

Além disso, ambos os pactos referidos tiveram o condão de **ampliar a proteção conferida inicialmente pela DUDH**, o que é visto como positivo pela doutrina.

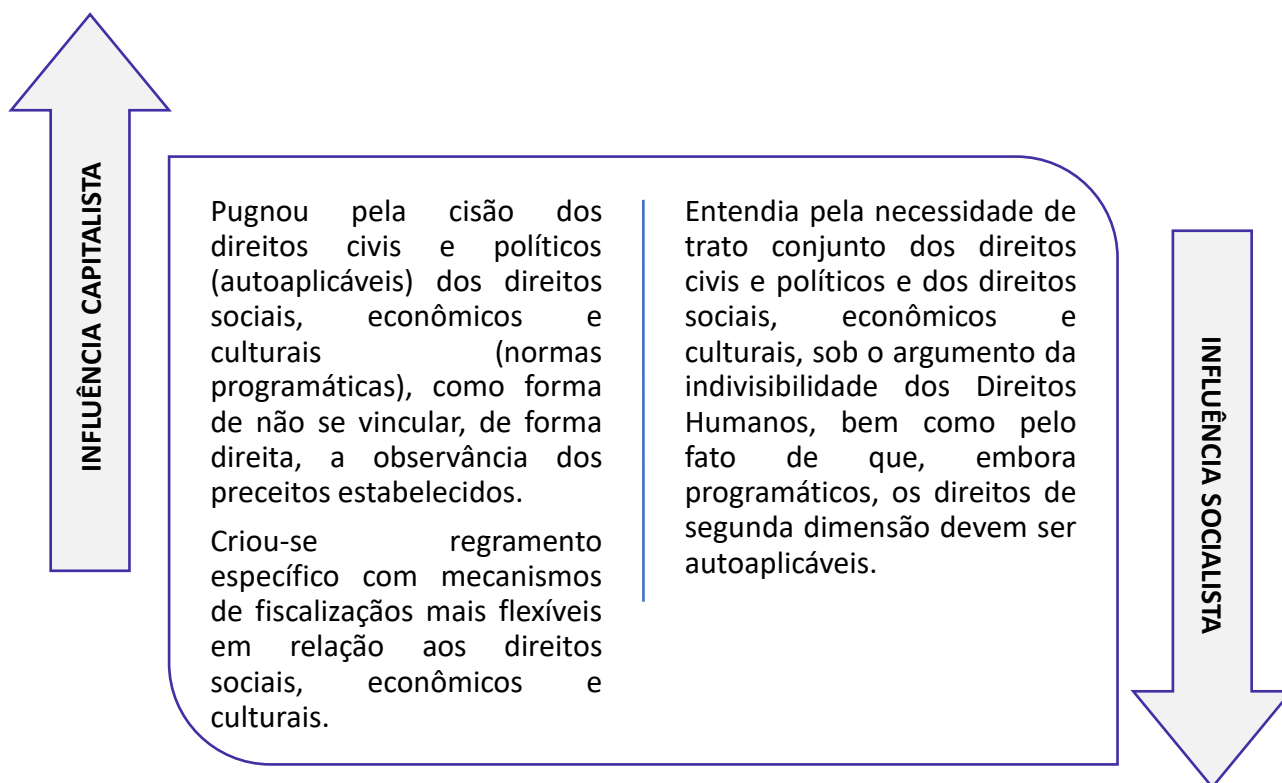
Por fim, **a DUDH, o Pacto Internacional dos Direitos Cíveis e Políticos e o Pacto Internacional dos Direitos Sociais, Econômicos e Culturais, constituem os três mais importantes documentos do sistema global de Direitos Humanos, que se denomina de “Declaração Internacional de Direitos” ou International Bill of Rights**.



Esse conjunto de normas constitui a **mais significativa expressão do movimento internacional de proteção aos Direitos Humanos**, referência para os demais tratados internacionais e, inclusive, para as normas internas dos Estados.

A Declaração Internacional de Direitos, segundo Flávia Piovesan, é um **direito subsidiário e complementar ao direito nacional**, é como se fosse uma **garantia adicional de proteção aos direitos da dignidade da pessoa**, de modo que falhos os mecanismos internos, é possível a atuação internacional para a tutela de tais direitos. Além disso, a Declaração Internacional de Direitos estabelece **parâmetros protetivos mínimos**.

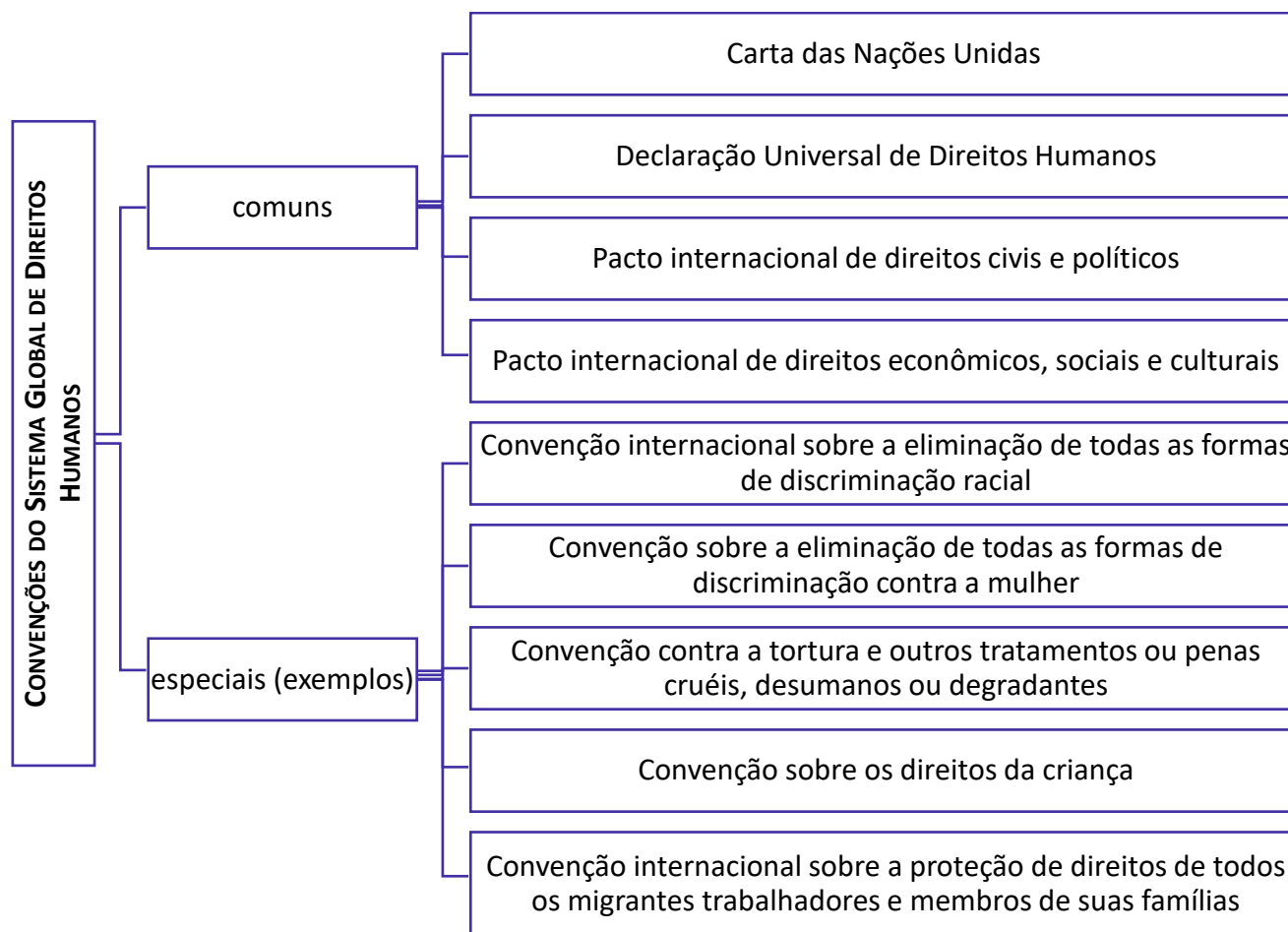
Quanto aos Pactos, você deve saber, por ora, que foram editados num mesmo momento e, inicialmente, **o projeto contemplava um pacto único que albergava tanto os direitos civis e políticos como os direitos sociais, econômicos e culturais**. Contudo, por pressão dos países ocidentais – de orientação capitalista –, houve a **cisão em dois Pactos**, o que criou, por assim dizer, duas categorias de direitos. Em sentido contrário, os países socialistas – cuja maior influência à época era a URSS – defendiam o trato uniforme dos temas, ressaltando a importância de se conferir autoaplicabilidade aos direitos sociais, econômicos e culturais, em que pese constituídos por normas de caráter programático. Prevaleceu, contudo, a influência dos países capitalistas.



Outra observação é importante. A Declaração Internacional de Direitos (International Bill of Rights), que compreende a Declaração de Direitos Humanos e ambos os Pactos, integra o **sistema global comum** de proteção aos Direitos Humanos, uma vez que disciplina várias matérias e se destina a todos os seres humanos. Paralelamente, temos convenções específicas como a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial. Esses documentos internacionais conferem proteção especial a determinados grupos e pessoas que se encontram em situação de desvantagem. Sendo assim, esses documentos específicos compõem o que a doutrina denomina de **sistema global especial** de proteção aos Direitos Humanos.



Dessa forma, podemos classificar os tratados e convenções da seguinte maneira:



Na sequência, vamos analisar os Pactos.

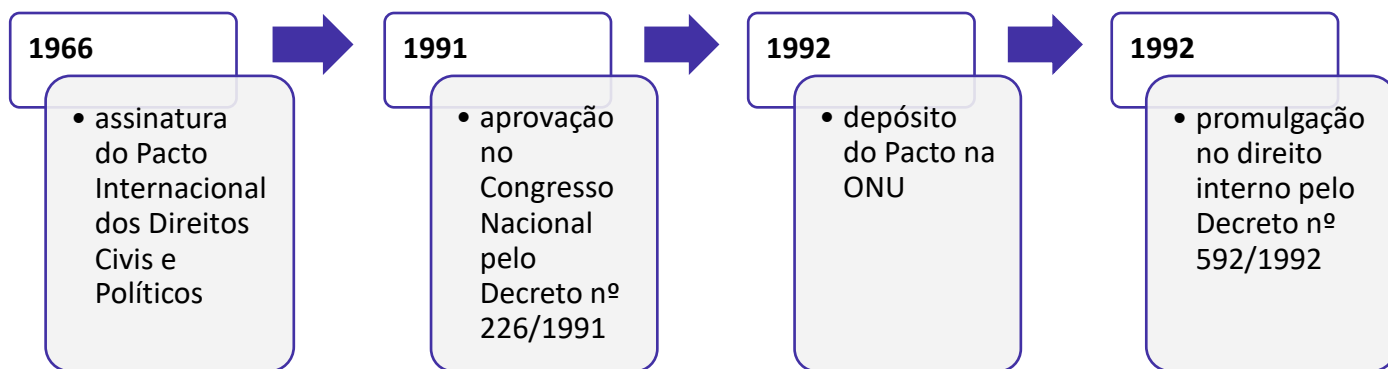
1 - Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos

1.1 - Introdução

O Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (PIDCP) foi firmado em dezembro de 1966 e depositado pelo Brasil somente no ano de 1992, após aprovação do texto pelo Congresso Nacional por intermédio do Decreto Legislativo 226/1991. Com o depósito na ONU, o Presidente editou o Decreto 592/1992, promulgando internamente o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. **Não é necessário memorizar o procedimento de internalização**, mencionamos aqui como forma de vocês perceberem como ocorre concretamente a internalização de um tratado internacional.

Em forma de linha do tempo:





Segundo doutrina de André de Carvalho Ramos⁷:

O Pacto teve por finalidade tornar juridicamente vinculantes aos Estados vários direitos já contidos na Declaração Universal de 1948, detalhando-os e criando mecanismos de monitoramento internacional de sua implementação pelos Estados Partes.

Ao Pacto foram somados dois protocolos facultativos:

↳ Primeiro Protocolo Facultativo ao PIDCP: teve a função de trazer alguns avanços na proteção dos direitos civis e políticos ao prever o mecanismo de peticionamento individual à Comissão de Direitos Humanos em caso de violação às normas do PIDCP.

↳ Segundo Protocolo Facultativo ao PIDCP: teve por função reduzir a aplicação da pena de morte como espécie de sanção penal no âmbito do PIDCP.

Esses protocolos foram aprovados pelo Congresso Nacional por intermédio do Decreto Legislativo 311/2009.

O que são esses protocolos facultativos?



Não há necessidade de maior aprofundamento, contudo, é importante saber que os protocolos facultativos têm por finalidade trazer algumas regras adicionais ou complementares no âmbito do tratado, ou convenção, a que estão vinculados. Em regra, os protocolos acrescem alguns direitos, criam outras obrigações ou fixam mecanismos de fiscalização adicionais ao tratado, ou convenção, originários, cuja adesão é facultada. Desse modo, propicia-se que maior número de países sejam signatários do tratado ou convenção “principal” e que,

⁷ RAMOS, André de Carvalho. **Curso de Direitos Humanos**, São Paulo: Editora Saraiva, 2014, *versão eletrônica*.

na medida do possível, venham aderir aos protocolos facultativos como forma de implementar a proteção sufragada no tratado, ou convenção, originários.

1.2 - Estrutura

O PIDCP – integrado por 53 artigos - é estruturado em seis partes. Vejamos, objetivamente, quais os assuntos que compete a cada parte.

Na **parte I** é enunciado o direito básico do PIDCP que é o **direito à liberdade**, conferido a todos no sentido de disporem livremente de seu patrimônio, e o direito à **autodeterminação**. Evidencia-se aqui o pilar básico do Pacto, que é a proteção dos direitos civis e políticos, tudo em garantia à liberdade e à autodeterminação.

A **parte II** reporta-se aos Estados, que devem assumir o **dever de garantir os direitos** consubstanciados ao longo do Pacto.

Na **parte III** estão **arrolados os direitos** protegidos no PIDCP, conforme veremos adiante.

A **parte IV** disciplina a atuação do **Comitê de Direitos Humanos**, que, entre outras atribuições, receberá relatórios e comunicações interestatais para tornar efetivos os direitos civis e políticos.

Por fim, na **parte V e parte VI** são arroladas, respectivamente, as **regras de interpretação e procedimentais de adesão e validade** do Pacto (assinatura, ratificação, depósito, entrada em vigor etc.).

1.3 - Direitos Albergados

Rafael Barretto⁸ elenca os direitos reconhecidos no referido pacto, que devemos necessariamente conhecer, uma vez que muitas das questões de prova simplesmente mencionam se determinado direito consta ou não no PIDCP. Vejamos:



DIREITOS RECONHECIDOS NO PACTO INTERNACIONAL DE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS

- igualdade entre homens e mulheres;
- vida;
- proibição de tortura e de penas ou tratamento cruéis, desumanos ou degradantes;
- proibição de escravidão, de servidão e de submissão a trabalho forçado;
- liberdade e segurança pessoal;
- integridade do preso;

⁸ BARRETO, Rafael. **Direitos Humanos**. p. 134.

- não prisão por descumprimento de obrigação contratual;
- direito de circulação;
- juízo natural;
- presunção de inocência;
- tipicidade penal;
- personalidade jurídica;
- vida privada;
- liberdades de pensamento, consciência e religião;
- liberdade de expressão;
- direito de reunião;
- direito de associação, inclusive constituir sindicatos;
- proteção à família;
- proteção à criança;
- direito de participação política;
- igualdade perante a lei e igual proteção da lei; e
- proteção às minorias.

Na sequência, vamos explorar cada um desses direitos a partir da literalidade do PIDCP. Antes, porém, vejamos o preâmbulo do documento:

1.4 - Preâmbulo

Os Estados Partes do presente Pacto,

Considerando que, em conformidade com os princípios proclamados na Carta das Nações Unidas, **o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis constitui o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo,**

Reconhecendo que esses direitos decorrem da dignidade **inerente à pessoa humana,**

Reconhecendo que, em conformidade com a Declaração Universal dos Direitos do Homem, **o ideal do ser humano livre, no gozo das liberdades civis e políticas e liberto do temor e da miséria, não pode ser realizado e menos que se criem às condições que permitam a cada um gozar de seus direitos civis e políticos, assim como de seus direitos econômicos, sociais e culturais,**

Considerando que a Carta das Nações Unidas impõe aos Estados a obrigação de promover o respeito universal e efetivo dos direitos e das liberdades do homem,

Compreendendo que o indivíduo, por ter deveres para com seus semelhantes e para com a coletividade a que pertence, tem a obrigação de lutar pela promoção e observância dos direitos reconhecidos no presente Pacto,



Acordam o seguinte:

A síntese do preâmbulo está em destacar o eixo central do Documento:

EIXO CENTRAL DO PIDCP



proteção aos direitos civis e políticos,
decorrentes da condição humana

1.5 - Autodeterminação dos povos

Vejamos, inicialmente, a literalidade do art. 1º do PIDCP:

Artigo 1

1. Todos os povos têm **direito à autodeterminação**. Em virtude desse direito, determinam livremente seu estatuto político e asseguram livremente seu desenvolvimento econômico, social e cultural.
2. Para a consecução de seus objetivos, todos os povos **podem dispor livremente se suas riquezas e de seus recursos naturais**, sem prejuízo das obrigações decorrentes da cooperação econômica internacional, baseada no princípio do proveito mútuo, e do Direito Internacional. Em caso algum, poderá um povo ser privado de seus meios de subsistência.
3. Os Estados Partes do presente Pacto, inclusive aqueles que tenham a responsabilidade de administrar territórios não-autônomos e territórios sob tutela, deverão promover o exercício do direito à autodeterminação e respeitar esse direito, em conformidade com as disposições da Carta das Nações Unidas.

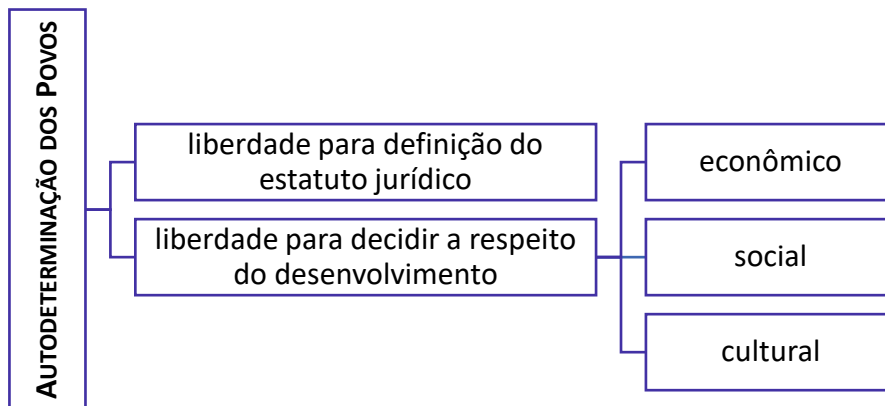
A **autodeterminação dos povos** é expressamente assegurada no artigo 1º, 1, do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, prevista inclusive em nosso ordenamento como um dos princípios adotado pelo Brasil em suas relações internacionais (art. 4º, III, da CF).

Constitui regra de Direito Internacional, de aplicação universal, extraída da Carta das Nações Unidas de 1945, que determina que aos Estados compete desenvolver relações amistosas entre as nações, baseadas no respeito ao princípio de igualdade de direito e de autodeterminação dos povos, adotando medidas apropriadas para o fortalecimento da paz universal.



Enuncia o dispositivo que **todos os povos têm direito à autodeterminação**, o que implica a **possibilidade de livre escolha do estatuto jurídico**, bem como a **possibilidade de livremente decidir a respeito de seu desenvolvimento econômico, social e cultural**.

Em forma de esquema, temos:



Desde logo é bom referir que essa previsão é repetida no Pacto Internacional dos Direitos Sociais, Econômicos e Culturais (PIDSEC), o que indica que, tanto no que diz respeito à garantia dos direitos civis e políticos quanto dos direitos econômicos, sociais e culturais, o respeito às diversidades de cada Nação é imprescindível.

1.6 - Efetividade dos Direitos

Em relação à parte II do PIDCP nota-se preocupação com a efetividade dos direitos assegurados. O art. 2º impõe ao Estado-membro o dever de:

- **respeitar e garantir os direitos** previstos, sem discriminações;
- **adotar medidas** destinadas a tornar efetivos os direitos; e
- **criar recursos** efetivos contra as violações perpetradas.

Confira:

Artigo 2

1. Os Estados Partes do presente pacto comprometem-se a **respeitar e garantir** a todos os indivíduos que se achem em seu território e que estejam sujeitos a sua jurisdição **os direitos reconhecidos no presente Pacto, sem discriminação** alguma por motivo de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, situação econômica, nascimento ou qualquer condição.

2. Na ausência de medidas legislativas ou de outra natureza destinadas a tornar efetivos os direitos reconhecidos no presente Pacto, **os Estados** Partes do presente Pacto **comprometem-se a tomar as providências necessárias** com vistas a adotá-las, levando em consideração seus respectivos procedimentos constitucionais e as disposições do presente Pacto.



3. Os Estados Partes do presente Pacto comprometem-se a:

- a) **Garantir** que toda pessoa, **cujos direitos e liberdades reconhecidos no presente Pacto tenham sido violados**, possa de um **recurso efetivo**, mesmo que a violência tenha sido perpetrada por pessoas que agiam no exercício de funções oficiais;
- b) **Garantir** que toda pessoa que interpuser tal recurso terá seu **direito determinado pela competente autoridade judicial, administrativa ou legislativa** ou por qualquer outra autoridade competente prevista no ordenamento jurídico do Estado em questão; e a desenvolver as **possibilidades de recurso judicial;**
- c) **Garantir o cumprimento**, pelas autoridades competentes, de qualquer decisão que julgar procedente tal recurso.

1.7 - Não discriminação entre homens e mulheres

O art. 3º assegura a igualdade de tratamento entre homens e mulheres em relação aos direitos civis e políticos. Por exemplo, a vedação do voto feminino viola o PIDCP.

Veja o dispositivo do PIDCP:

ARTIGO 3

Os Estados Partes no presente Pacto comprometem-se a assegurar a **homens e mulheres igualdade no gozo de todos os direitos civis e políticos** enunciados no presente Pacto.

1.8 - Derrogação temporária das obrigações do Pacto

De acordo com a doutrina, existem duas hipóteses excepcionais em que é permitida a **derrogação temporária** das obrigações decorrentes do Pacto, quais sejam:

1ª hipótese: decretação de Estado de emergência; e

2ª hipótese: quando necessário à segurança nacional ou à ordem pública.

No que tange ao **primeiro caso**, prevê o art. 4º, do Pacto, que, em situações excepcionais que ameacem a existência da nação, será possível adotar medidas para suspender as obrigações decorrentes do tratado internacional. De toda forma, essas medidas não poderão ser discriminatórias (raça, sexo, língua, religião etc.).

ARTIGO 4

1. Quando situações excepcionais ameacem a existência da nação e sejam proclamadas oficialmente, os Estados Partes do presente Pacto podem adotar, na estrita medida exigida pela situação, medidas que suspendam as obrigações decorrentes do presente Pacto, **DESDE QUE** tais medidas não sejam incompatíveis com as demais obrigações que lhes



sejam impostas pelo Direito Internacional e não acarretem discriminação alguma apenas por motivo de raça, cor, sexo, língua, religião ou origem social.

2. A disposição precedente não autoriza qualquer suspensão dos artigos 6, 7, 8 (parágrafos 1 e 2) 11, 15, 16, e 18.

3. Os Estados Partes do presente Pacto que fizerem uso do direito de suspensão devem comunicar imediatamente aos outros Estados Partes do presente Pacto, por intermédio do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, as disposições que tenham suspenso, bem como os motivos de tal suspensão. Os Estados partes deverão fazer uma nova comunicação, igualmente por intermédio do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, na data em que terminar tal suspensão.

De toda forma existe um rol de direitos, previstos no item 2, que **NÃO poderão ser suspensos**, ainda que seja decretado o estado de emergência:

- ✓ direito à vida;
- ✓ vedação à tortura;
- ✓ vedação à escravidão, servidão ou trabalhos forçados;
- ✓ vedação à prisão do depositário infiel;
- ✓ princípio da anterioridade penal, da vedação à aplicação da *lex gravior* e aplicação da lei considerada mais benéfica ao condenado;
- ✓ reconhecimento da personalidade jurídica; e
- ✓ liberdade de pensamento, de consciência e de religião.

Em relação à **segunda situação excepcional**, preveem os artigos 21 e 22 do Pacto, limitações aos direitos e às obrigações quando necessário à segurança nacional ou à ordem pública, bem como para a proteção dos direitos e liberdades das demais pessoas.

ARTIGO 21

O direito de reunião pacífica será reconhecido. O exercício desse direito estará sujeito apenas às restrições previstas em lei e que se façam necessárias, em uma sociedade democrática, no interesse da segurança nacional, da segurança ou da ordem pública, ou para proteger a saúde ou a moral pública ou os direitos e as liberdades das demais pessoas(destacou-se).

ARTIGO 22

1. Toda pessoa terá o direito de associar-se livremente a outras, inclusive o direito de construir sindicatos e de a eles filiar-se, para a proteção de seus interesses.



2. O exercício desse direito estará sujeito apenas às restrições previstas em lei e que se façam necessárias, em uma sociedade democrática, no interesse da segurança nacional, da segurança e da ordem públicas, ou para proteger a saúde ou a moral públicas ou os direitos e liberdades das demais pessoas. O presente artigo não impedirá que se submeta a restrições legais o exercício desse direito por membros das forças armadas e da polícia (...).



DERROGAÇÃO TEMPORÁRIA DAS OBRIGAÇÕES DO PACTO INTERNACIONAL DE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS

decretação de estado de emergência

quando necessário à segurança nacional ou à ordem pública

1.9 - Vedação à interpretação restritiva de Direitos

O art. 5º traz duas regras importantes quanto à aplicação e interpretação desse Pacto:

1ª REGRA: não é admitida interpretação capaz de abolir ou restringir direito assegurado no PIDCP.

2ª REGRA: a legislação interna do país não poderá ser aplicada se prever regras menos favoráveis que as constantes do Pacto.

Veja o dispositivo:

Artigo 5

1. **NENHUMA** disposição do presente Pacto poderá ser **interpretada no sentido de reconhecer** a um Estado, grupo ou indivíduo qualquer direito de dedicar-se a quaisquer atividades ou praticar quaisquer **atos que tenham por objetivo destruir os direitos ou liberdades reconhecidos** no presente Pacto ou impor-lhe limitações mais amplas do que aquelas nele previstas.

2. **NÃO se admitirá qualquer restrição ou suspensão dos direitos humanos fundamentais reconhecidos ou vigentes** em qualquer Estado Parte do presente Pacto em virtude de leis, convenções, regulamentos ou costumes, sob pretexto de que o presente Pacto não os reconheça ou os reconheça em menor grau.



1.10 - Vedação à pena de Morte

A **pena de morte não foi abolida pelo Pacto originariamente**. Vejamos o teor do artigo 6º:

Artigo 6º

1. O direito à vida é inerente à pessoa humana. Esse direito deverá ser protegido pela lei. Ninguém poderá ser arbitrariamente privado de sua vida.
2. Nos países em que a pena de morte não tenha sido abolida, esta poderá ser imposta apenas nos casos de **crimes mais graves**, em conformidade com legislação vigente na época em que o crime foi cometido e que não esteja em conflito com as disposições do presente Pacto, nem com a Convenção sobre a Prevenção e a Punição do Crime de Genocídio. Poder-se-á aplicar essa pena apenas em decorrência de uma sentença transitada em julgado e proferida por tribunal competente. (...)
4. Qualquer **condenado à morte** terá o direito de pedir indulto ou comutação da pena. A anistia, o indulto ou a comutação da pena poderá ser concedido em todos os casos.
5. A pena de morte **NÃO** deverá ser imposta em casos de **crimes cometidos por pessoas menores de 18 anos, nem aplicada a mulheres em estado de gravidez**.
6. **NÃO** se poderá invocar disposição alguma do presente artigo para **retardar ou impedir a abolição da pena de morte por um Estado** Parte do presente Pacto.

Como vimos acima, a pena de morte continua sendo possível nos países que já adotavam esse tipo de pena, mas, ainda assim, aplica-se somente aos crimes mais graves. Ressalta-se que o Pacto consentiu com a manutenção desse tipo de pena apenas para os países que à época da assinatura do Pacto já a tivessem estabelecido na legislação interna. Assim, após a assinatura do Pacto, os Estados-partes nos tratados não podem mais instituir a pena de morte, o que implicaria a violação das regras do PIDCP.

Nesse sentido, vejamos os ensinamentos de André de Carvalho Ramos⁹:

Em razão disso, no Brasil o Congresso Nacional, por intermédio do Decreto 331/2009, o primeiro dos direitos garantidos é a vida (art. 6º), porém há hipóteses em que a pena de morte poderá ser imposta: nos países em que ainda não tenha sido abolida, poderá ser aplicada apenas em decorrência de uma sentença transitada em julgado e proferida por tribunal competente, nos casos de crimes mais graves, em conformidade com legislação vigente na época em que o crime foi cometido e que não esteja em conflito com as disposições do presente Pacto, nem com a Convenção sobre a Prevenção e a Punição do Crime de Genocídio. Ou seja, países que já a tenham abolido não poderão aplicá-la mais.

⁹ RAMOS, André de Carvalho. **Curso de Direitos Humanos, versão eletrônica**.





Somente com o **Segundo Protocolo Facultativo**, já no ano de **1989**, **restringiu-se ainda mais a pena de morte**, viabilizando, contudo, que os Estados oponham reserva, caso adotem internamente a pena de morte.

A esse respeito vejamos o artigo 2º do Segundo Protocolo Facultativo:

Artigo 2º

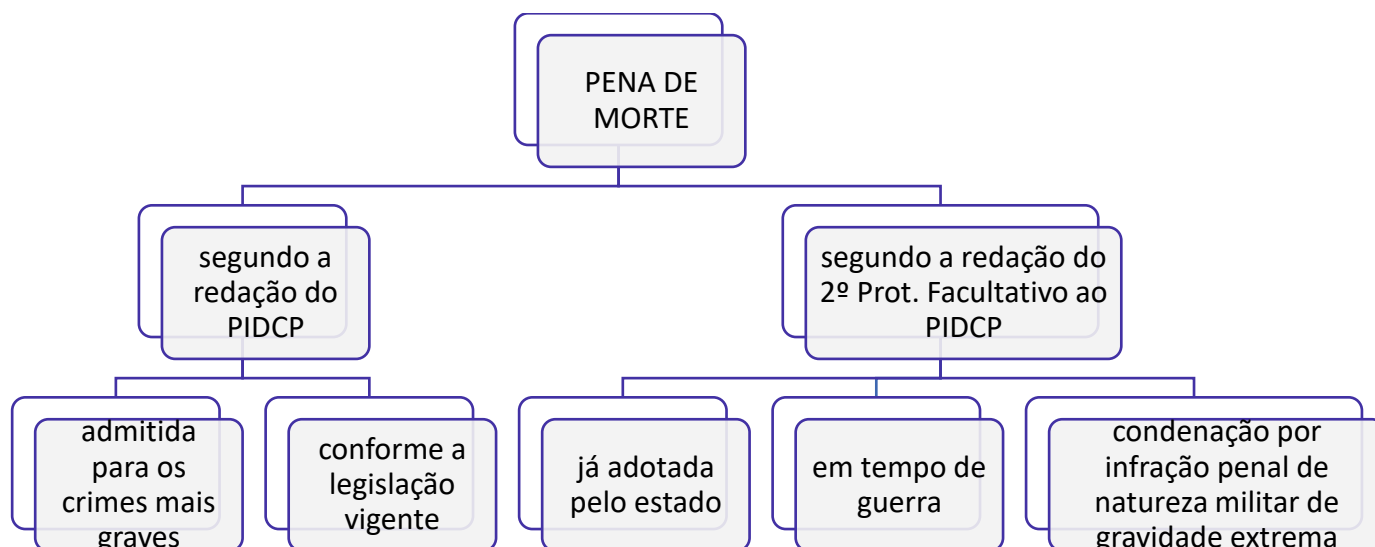
1. **NÃO** é admitida qualquer **reserva** ao presente Protocolo, **EXCETO** a **reserva formulada no momento da ratificação ou adesão prevendo a aplicação da pena de morte em tempo de guerra em virtude de condenação por infração penal de natureza militar de gravidade extrema cometida em tempo de guerra.**
2. O Estado que formular uma tal reserva transmitirá ao Secretário-Geral das Nações Unidas, no momento da ratificação ou adesão, as disposições pertinentes da respectiva legislação nacional aplicável em tempo de guerra.
3. O Estado Parte que haja formulado uma tal reserva notificará o Secretário-Geral das Nações Unidas da declaração e do fim do estado de guerra no seu território.

Em razão disso, no Brasil o Congresso Nacional, por intermédio do Decreto 331/2009, ao aprovar o texto do Protocolo Facultativo, opôs reserva nos termos deste dispositivo, uma vez que admite a pena de morte em caso de guerra declarada.

Note que a **reserva** às normas previstas no segundo protocolo é, **em regra, proibida**, a única exceção é o caso da pena de morte, que pode ocorrer somente se já adotada pelo Estado e em caso de tempo de guerra, se houver condenação por infração penal de natureza militar de gravidade extrema.

Muito embora ainda se permita a pena de morte, houve maior restrição ao uso da penalidade. Lembre-se:





1.11 - Direitos de Liberdade

Quanto aos direitos de liberdade, cerne do PIDCP, está prevista a **vedação à submissão da tortura** (artigo 7º), a **vedação à escravidão e servidão** e a **vedação à execução de trabalhos forçados** (artigo 8):

Artigo 7

NINGUÉM poderá ser submetido à tortura, nem a **penas ou tratamento cruéis, desumanos ou degradantes**. Será proibido sobretudo, submeter uma pessoa, sem seu livre consentimento, a experiências médias ou científicas.

Artigo 8

1. **NINGUÉM** poderá ser submetido à **escravidão**; a escravidão e o tráfico de escravos, em todas as suas formas, ficam proibidos.

2. **NINGUÉM** poderá ser submetido à **servidão**.

3. a) Ninguém poderá ser **obrigado a executar trabalhos forçados ou obrigatórios**; b) A alínea a) do presente parágrafo não poderá ser interpretada no sentido de proibir, nos países em que certos crimes sejam punidos com prisão e trabalhos forçados, o cumprimento de uma pena de trabalhos forçados, imposta por um tribunal competente; c) Para os efeitos do presente parágrafo, não serão considerados "trabalhos forçados ou obrigatórios":

i) qualquer trabalho ou serviço, não previsto na alínea b) normalmente exigido de um indivíduo que tenha sido encarcerado em cumprimento de decisão judicial ou que, tendo sido objeto de tal decisão, ache-se em liberdade condicional;

ii) qualquer serviço de caráter militar e, nos países em que se admite a isenção por motivo de consciência, qualquer serviço nacional que a lei venha a exigir daqueles que se oponham ao serviço militar por motivo de consciência;

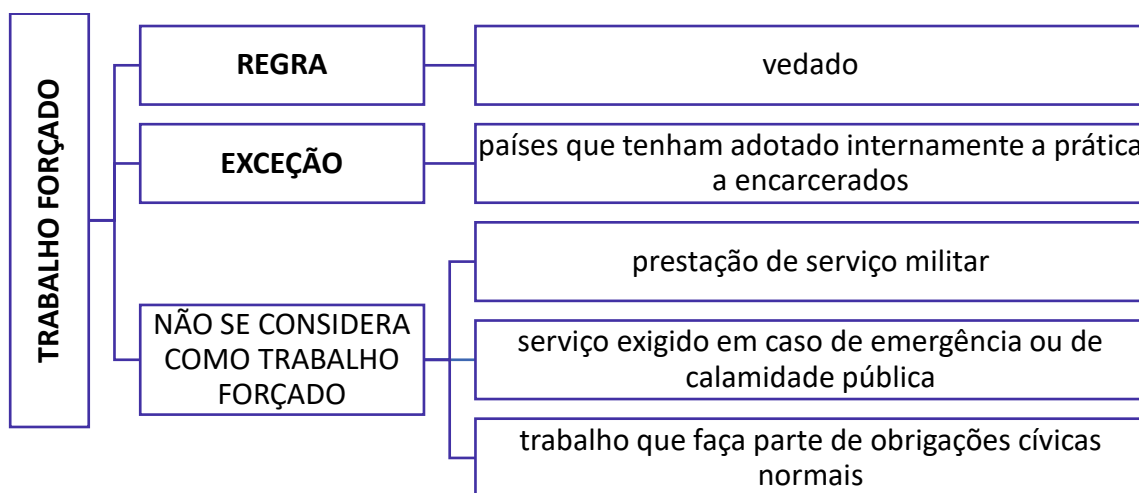


iii) qualquer serviço exigido em casos de emergência ou de calamidade que ameacem o bem-estar da comunidade;

iv) qualquer trabalho ou serviço que faça parte das obrigações cívicas normais.

Quanto aos **trabalhos forçados**, o Pacto traz uma **mitigação**, ao permitir que os **países que já o tenham instituído** no regimento de cumprimento de penas criminais, continuem aplicando essa sanção internamente.

Ademais, nos termos do Pacto, **não são considerados trabalhos forçados** a prestação de serviço militar, os serviços exigidos dos nacionais em caso de emergência ou de calamidade, bem como os serviços decorrentes de obrigações civis normais.



Assegura-se, também, a **impossibilidade de prisão arbitrária pelo Estado** (artigo 9), devendo-se **informar a todos os presos as razões da prisão** e as acusações sofridas. Além disso, o preso deve ser **encaminhado ao juiz brevemente**, uma vez que o processo para apurar sua conduta deve transcorrer observando-se o **princípio da celeridade**. Ademais, ainda sobre as regras processuais que implicam o exercício da liberdade, o acusado tem assegurado o **direito ao duplo grau de jurisdição**.



Quanto à **liberdade de ir e vir**, o Pacto exige, em caso de cumprimento de pena restritiva de liberdade, que o **tratamento ao preso seja humano e digno** (artigo 10). Além disso, como decorrência da liberdade de ir e vir, o documento internacional postula que a **dívida civil não é capaz de implicar a prisão**. No Brasil, contudo, há previsão expressa da prisão por dívida civil em nosso Texto Constitucional, de modo que somente com o Pacto Internacional de San José da Costa Rica (que futuramente será estudado), ao qual se conferiu posição hierárquica privilegiada em nosso ordenamento jurídico interno, ocorreu a efetiva vedação da prisão civil por dívidas, prevista desde 1966 no âmbito internacional.

Importante registrar que ambas as garantias (vedação à tortura e à escravidão) constituem, segundo Norberto Bobbio, direitos humanos absolutos, vale dizer, direitos que não comportam exceção.

DIREITOS HUMANOS ABSOLUTOS

- vedação à tortura; e
- vedação à escravidão.

Na sequência uma questão que aborda o trabalho forçado.



(VUNESP - PC-SP) Prevê o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos que ninguém poderá ser obrigado a executar trabalhos forçados ou obrigatórios,

- a) mesmo em casos de emergência ou de calamidade que ameacem o bem-estar da comunidade.
- b) não sendo o serviço militar considerado trabalho forçado ou obrigatório, podendo os países prever a isenção por motivo de consciência.
- c) restando proibido aos Estados-Partes legislar para que determinados crimes sejam punidos com prisão e trabalhos forçados.
- d) devendo ser previstos como crimes pelos Estados-Partes a servidão, a escravidão e o tráfico de escravos
- e) não podendo qualquer trabalho ou serviço ser considerado como parte das obrigações cívicas normais.

Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. Conforme prevê o artigo 8, do Pacto, o serviço militar não é considerado trabalho forçado. Além disso, há a possibilidade de isenção do serviço militar por motivo de consciência aos países que assim o permitam.

1.12 - Direitos de natureza penal

O art. 9, do PIDCP, disciplinando o direito de liberdade, assegura diversas garantias penais. Confira:

Artigo 9



1. Toda pessoa tem **direito à liberdade e à segurança pessoais**. **NINGUÉM** poderá ser preso ou encarcerado arbitrariamente. **NINGUÉM** poderá ser privado de liberdade, salvo pelos motivos previstos em lei e em conformidade com os procedimentos nela estabelecidos.
2. Qualquer pessoa, **ao ser presa, deverá ser informada das razões da prisão e notificada**, sem demora, **das acusações** formuladas contra ela.
3. Qualquer **pessoa presa ou encarcerada em virtude de infração penal deverá ser conduzida**, sem demora, **à presença do juiz** ou de outra autoridade habilitada por lei a exercer funções judiciais e terá o **direito de ser julgada em prazo razoável ou de ser posta em liberdade**. A prisão preventiva de pessoas que aguardam julgamento **NÃO** deverá constituir a regra geral, mas a soltura poderá estar condicionada a garantias que assegurem o comparecimento da pessoa em questão à audiência, a todos os atos do processo e, se necessário for, para a execução da sentença.
4. Qualquer pessoa que seja **privada de sua liberdade por prisão ou encarceramento terá o direito de recorrer a um tribunal** para que este decida sobre a legislação de seu encarceramento e ordene sua soltura, caso a prisão tenha sido ilegal.
5. Qualquer pessoa **vítima de prisão ou encarceramento ilegais terá direito à repartição**.

Em síntese:

- ↳ Ao ser presa a pessoa deve ser informada das razões da prisão, bem como informada do teor da acusação.
- ↳ A pessoa presa, acusada de crime, deve ser julgada por juiz, com regular função judicial, que deverá analisar o processo em tempo razoável.
- ↳ A prisão preventiva não pode constituir a regra geral. Será utilizada apenas em situações excepcionais.

Fique atento:

GARANTIAS PENAIS

- Veda-se a prisão/detenção de forma arbitrária.
- Ao ser presa a pessoa deve ser informada das razões da prisão, bem como informada do teor da acusação.
- A pessoa presa acusada de crime deve ser julgada por juiz, com regular função judicial, que deverá analisar o processo em tempo razoável.
- A prisão preventiva não pode constituir a regra geral.

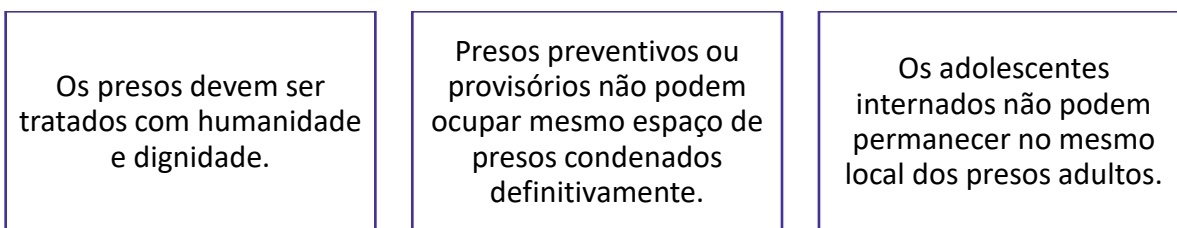
Destaca-se também a previsão constante do art. 10 que disciplina o tratamento conferido às pessoas presas. De acordo com o dispositivo, o preso deverá ser tratado com humanidade e dignidade:

Artigo 10



1. Toda **pessoa privada de sua liberdade deverá ser tratada com humanidade e respeito à dignidade inerente à pessoa** humana.
2. a) As pessoas processadas deverão ser separadas, salvo em circunstâncias excepcionais, das pessoas condenadas e receber tratamento distinto, condizente com sua condição de pessoa não-condenada. b) As pessoas processadas, jovens, deverão ser separadas das adultas e julgadas o mais rápido possível.
3. O **regime penitenciário** consistirá num tratamento cujo **objetivo principal seja a reforma e a reabilitação normal dos prisioneiros**. Os delinquentes juvenis deverão ser separados dos adultos e receber tratamento condizente com sua idade e condição jurídica.

Prevê ainda o PIDCP que as pessoas presas por condenação definitiva e os presos preventivamente devem ficar em locais separados na prisão. Do mesmo modo, os adolescentes não podem conviver com presos adultos. Sistematizando:



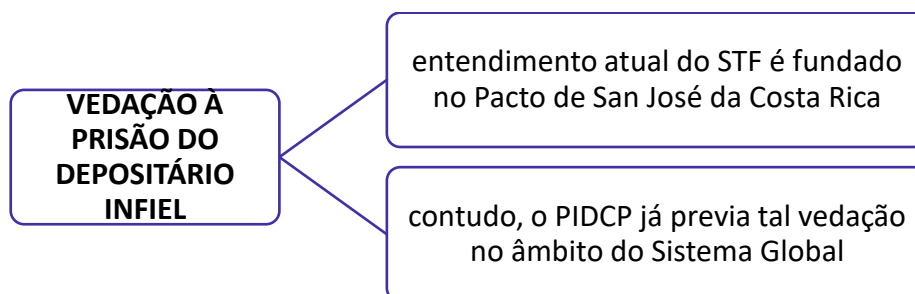
O art. 11, do PIDCP, trata da vedação à prisão por dívida civil. Veja:

ARTIGO 11

NINGUÉM poderá ser preso apenas por não poder cumprir com uma obrigação contratual.

Muito embora esse dispositivo do PIDCP estivesse em vigor muito antes da Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica), somente em 2008, com fundamento no Pacto de San José, o STF conferiu interpretação que destacou a hierarquia desse tratado em relação ao ordenamento interno, vedando, por completo, a possibilidade de prisão do depositário infiel. Permanece apenas a possibilidade de prisão por descumprimento inescusável de pensão alimentícia.

Assim:



Acerca do art. 11, do PIDCP, discorre André de Carvalho Ramos¹⁰:

Ademais, consagra o Pacto o direito de que ninguém poderá ser preso apenas por não poder cumprir com uma obrigação contratual (art. 11). No Brasil, esse dispositivo fundou, em conjunto com o art. 7.7 da Convenção Americana de Direitos Humanos, novo entendimento do STF, vedando a prisão civil do depositário infiel (Súmula Vinculante n. 25, do STF: “É ilícita a prisão civil do depositário infiel, qualquer que seja a modalidade de depósito”).

Vejam os uma questão que envolve o assunto.



(PGR - PGR) ASSINALE A ALTERNATIVA CORRETA:

- a) A jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos admite, nos processos de redemocratização ocorridos na América Latina nas últimas décadas, a anistia total nos casos de graves violações de direitos humanos realizadas pelos agentes da ditadura militar, desde que tal anistia seja fruto de um acordo entre o regime militar e a oposição.
- b) O Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos prevê que qualquer pessoa presa ou encarcerada em virtude de infração penal deverá ser conduzida, sem demora, a presença do juiz ou de outra autoridade habilitada por lei a exercer funções judiciais e terá o direito de ser julgada em prazo razoável ou de ser posta em liberdade.
- c) A Convenção Americana de Direitos Humanos proíbe que seja imposta a pena de morte a pessoa que, no momento da perpetração do delito, for menor de vinte e um anos ou maior de setenta.
- d) O terceiro protocolo a Convenção da ONU para os Direitos das Crianças, que entrou em vigor em 2014, não prevê mecanismo de petição individual ao Comitê para os Direitos da Criança.

Comentários

Aqui temos mais uma questão que cobra assuntos ainda não estudados, contudo, o conhecimento do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos é suficiente para responder a questão.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão, conforme o art. 9, item 3, do PIDCP.

¹⁰ RAMOS, André de Carvalho. **Curso de Direitos Humanos**, versão eletrônica.



1.13 - Direito de ir e vir

O art. 12 trata do direito de ir e vir para pessoas que se encontrem no território do Estado-parte, o que lhe confere a prerrogativa de circular livremente pelo país, bem como de deixá-lo. Desse modo, a expulsão de estrangeiro dependerá de sentença judicial, nos termos do art. 13, do PIDCP.

Veja:

Artigo 12

1. Toda pessoa que se ache legalmente no território de um Estado terá o **direito de nele livremente circular e escolher sua residência**.
2. Toda pessoa terá o **direito de sair livremente de qualquer país, inclusive de seu próprio país**.
3. Os direitos supracitados não poderão em lei e no intuito de restrições, a menos que estejam previstas em lei e no intuito de **proteger a segurança nacional e a ordem, a saúde ou a moral pública, bem como os direitos e liberdades das demais pessoas**, e que sejam compatíveis com os outros direitos reconhecidos no presente Pacto.
4. **Ninguém poderá ser privado arbitrariamente do direito de entrar em seu próprio país**.

Antes de seguir com a citação do art. 13, fique atento ao item 3 acima. A liberdade de ir e vir não constitui direito absoluto, podendo ser restringido para:

- ↳ proteger a segurança nacional e a ordem;
- ↳ garantir a saúde ou a moral pública; e
- ↳ assegurar direitos e liberdades das demais pessoas.

Agora, vamos ao art. 13:

ARTIGO 13

Um estrangeiro que se ache legalmente no território de um Estado Parte do presente Pacto **só poderá dele ser expulso em decorrência de decisão** adotada em conformidade com a lei e, a **menos que razões imperativas de SEGURANÇA NACIONAL** a isso se oponham, terá a possibilidade de expor as razões que militem contra sua expulsão e de ter seu caso reexaminado pelas autoridades competentes, ou por uma ou varias pessoas especialmente designadas pelas referidas autoridades, e de fazer-se representar com esse objetivo.

1.14 - Garantias processuais

São diversos os direitos ou garantias de cunho processual previstas no art. 14:



Artigo 14

1. **Todas as pessoas são iguais perante os tribunais e as cortes de justiça.** Toda pessoa terá o **direito de ser ouvida publicamente** e com devidas garantias por um **tribunal competente, independente e imparcial**, estabelecido por lei, na apuração de qualquer acusação de caráter penal formulada contra ela ou na determinação de seus direitos e obrigações de caráter civil. A **imprensa e o público poderão ser excluídos de parte da totalidade de um julgamento**, quer por motivo de moral pública, de ordem pública ou de segurança nacional em uma sociedade democrática, quer quando o interesse da vida privada das Partes o exija, que na medida em que isso seja estritamente necessário na opinião da justiça, em circunstâncias específicas, nas quais a publicidade venha a prejudicar os interesses da justiça; entretanto, qualquer **sentença proferida em matéria penal ou civil deverá torna-se pública**, A MENOS QUE o interesse de menores exija procedimento oposto, ou processo diga respeito à controvérsia matrimoniais ou à tutela de menores.
2. Toda pessoa acusada de um delito terá **direito a que se presuma sua inocência** enquanto não for legalmente comprovada sua culpa.
3. Toda pessoa acusada de um delito terá direito, em plena igualdade, a, pelo menos, as seguintes **garantias**:
 - a) De ser informado, sem demora, numa língua que compreenda e de forma minuciosa, da natureza e dos motivos da acusação contra ela formulada;
 - b) De dispor do tempo e dos meios necessários à preparação de sua defesa e a comunicar-se com defensor de sua escolha;
 - c) De ser juizado sem dilações indevidas;
 - d) De estar presente no julgamento e de defender-se pessoalmente ou por intermédio de defensor de sua escolha; de ser informado, **CASO NÃO tenha defensor, do direito que lhe assiste de tê-lo** e, sempre que o interesse da justiça assim exija, de ter um defensor designado ex-offício gratuitamente, se não tiver meios para remunerá-lo;
 - e) De interrogar ou fazer interrogar as testemunhas de acusação e de obter o comparecimento e o interrogatório das testemunhas de defesa nas mesmas condições de que dispõem as de acusação;
 - f) De ser assistida gratuitamente por um intérprete, caso não compreenda ou não fale a língua empregada durante o julgamento;
 - g) De não ser obrigada a depor contra si mesma, nem a confessar-se culpada.
4. O processo aplicável a jovens que não sejam maiores nos termos da legislação penal em conta a idade dos menores e a importância de promover sua reintegração social.
5. Toda pessoa declarada culpada por um delito terá **direito de recorrer da sentença condenatória e da pena** a uma instância superior, em conformidade com a lei.



6. Se uma sentença condenatória passada em julgado for posteriormente anulada ou se um indulto for concedido, pela ocorrência ou descoberta de fatos novos que provem cabalmente a **existência de erro judicial**, a pessoa que sofreu a pena decorrente dessa condenação **deverá ser indenizada**, de acordo com a lei, a menos que fique provado que se lhe pode imputar, total ou parcialmente, a não revelação dos fatos desconhecidos em tempo útil.

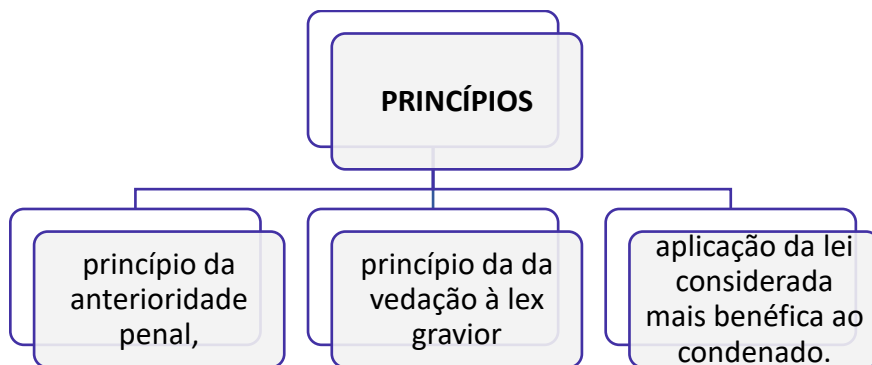
7. **NINGUÉM poderá ser processado ou punido por um delito pelo qual já foi absorvido ou condenado** por sentença passada em julgado, em conformidade com a lei e os procedimentos penais de cada país.

Em síntese:

Direitos e Garantias processuais

- tratamento igualitário entre as partes
- direito de ser ouvida publicamente
- julgamento pelo juiz natural
- atuação independente e imparcial do Juiz
- presunção de inocência
- deve ser informado da natureza da prisão e dos motivos
- ampla defesa
- contraditório
- defesa técnica
- celeridade
- duplo grau de jurisdição
- indenização em caso de erro judicial
- vedação ao bis in idem
- princípio da legalidade penal
- princípio da irretroatividade da lei penal mais gravosa e da retroatividade da lei penal mais benéfica ao réu.

Memorize:



Além disso, o processo é público, contudo, a publicidade poderá ser restringida em razão de:



moral pública	ordem pública	segurança nacional	interesse de menores
	controvérsia matrimonial	tutela de menores	

Em relação à prática de condutas penais por adolescente, prevê o PIDCP que a medida aplicada deve objetivar a reintegração social.

Ademais, segundo André de Carvalho Ramos¹¹:

São enunciadas as garantias mínimas a serem conferidas a todas as pessoas acusadas de um delito: direito de ser informado, sem demora, da natureza e dos motivos da acusação; de dispor de tempo e de meios necessários para a preparação de sua defesa e de se comunicar com o defensor de sua escolha; direito de ser julgado sem demora indevida; direito de estar presente no julgamento e defender-se pessoalmente ou por intermédio de defensor; caso não possua defensor, direito de ser informado do direito de ser assistido, bem como direito de ter defensor designado de ofício gratuitamente, caso não tenha condições de remunerá-lo; direito de interrogar ou fazer interrogadas as testemunhas de acusação e de defesa; direito de ser assistido gratuitamente por intérprete, caso não compreenda a língua empregada no julgamento e, finalmente, de não ser obrigado a depor contra si mesmo nem a confessar-se culpado. Ainda são previstos o direito a recorrer da sentença condenatória e da pena a uma instância superior; o direito a indenização da pessoa que sofreu pena decorrente de condenação por sentença posteriormente anulada ou que realizou ato para o qual foi posteriormente concedido indulto pela ocorrência ou descoberta de fatos novos que provem cabalmente a existência de erro judicial; e o direito de não ser processado ou punido por um delito pelo qual já foi absolvido ou condenado por sentença com trânsito em julgado (proibição do bis in idem).

Na sequência confira o art. 15 do PIDCP:

Artigo 15

1. **NINGUÉM** poderá ser **condenado por atos omissões que não constituam delito de acordo com o direito nacional ou internacional**, no momento em que foram cometidos. **TAMPOUCO** poder-se-á **impor pena mais grave** do que a aplicável no momento da ocorrência do delito. Se, depois de perpetrado **o delito, a lei estipular a imposição de pena mais leve, o delinquente deverá dela beneficiar-se.**
2. **NENHUMA** disposição do presente Pacto **impedirá o julgamento ou a condenação de qualquer individuo por atos ou omissões que, momento em que forma cometidos, eram**

¹¹ RAMOS, André de Carvalho. **Curso de Direitos Humanos, versão eletrônica.**



considerados delituosos de acordo com os princípios gerais de direito reconhecidos pela comunidade das nações.

São duas as garantias penais previstas:

↳ O direito de não ser condenado por atos ou omissões que não constituam delito de acordo com o direito nacional ou internacional, no momento em que foram cometidos (princípio da legalidade).

↳ a irretroatividade da lei penal mais gravosa e a retroatividade da lei penal mais benéfica ao réu.

1.15 - Direitos de Personalidade e inviolabilidades

Nos arts. 16 e 17 o PIDCP inaugura os direitos civis das pessoas, conferindo-lhes personalidade jurídica e a protegendo a vida privada, a honra e a reputação, na medida que veda quaisquer *ingerências arbitrárias ou ilegais na vida privada*. Para tanto, determina que os Estados-parte devem editar leis destinadas a proteger as pessoas de tais ingerências ou violações.

Nesse contexto, o CC prevê no art. 2º, que toda pessoa terá personalidade, para tanto basta nascer com vida para adquirir a capacidade civil, o que lhe garante personalidade.

Vejamos:

Artigo 16

Toda pessoa terá direito, em qualquer lugar, ao **reconhecimento de sua personalidade jurídica**.

Artigo 17

1. **NINGUÉM** poderá ser objetivo de **ingerências arbitrárias ou ilegais em sua vida privada**, em sua família, em seu domicílio ou em sua correspondência, **nem de ofensas ilegais às suas honra e reputação**.

2. Toda pessoa terá direito à proteção da lei contra essas ingerências ou ofensas.

1.16 - Direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião

O art. 18, do PIDCP, prevê consectários do direito de liberdade. Quanto aos conceitos, vejamos:

LIBERDADE DE PENSAMENTO	A liberdade de pensamento constitui a possibilidade de pensar e defender um ponto de vista acerca de um fato ou ideia, independente das visões dos outros. É um conceito amplo.
LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA	A liberdade de consciência, por sua vez, já um pouco mais restrita, refere-se a qualquer concepção política, religiosa ou filosófica.
LIBERDADE DE RELIGIÃO	A liberdade de religião, por fim, manifesta-se na faculdade de professar uma religião segundo sua escolha, assim como a prerrogativa de não adotar religião alguma.

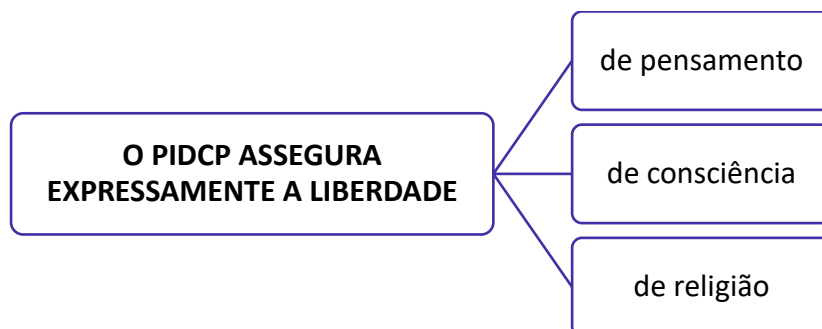


Esse trio de liberdades é assegurado expressamente no PIDCP da seguinte forma:

Artigo 18

1. Toda pessoa terá **direito a liberdade de pensamento, de consciência e de religião**. Esse direito implicará a liberdade de ter ou adotar uma religião ou uma crença de sua escolha e a liberdade de professar sua religião ou crença, individual ou coletivamente, tanto pública como privadamente, por meio do culto, da celebração de ritos, de práticas e do ensino.
2. **NINGUÉM** poderá ser submetido a medidas coercitivas que possam restringir sua liberdade de ter ou de adotar uma religião ou crença de sua escolha.
3. A liberdade de manifestar a própria religião ou crença estará sujeita apenas às limitações previstas em lei e que se façam necessárias para proteger a segurança, a ordem, a saúde ou a moral públicas ou os direitos e as liberdades das demais pessoas.
4. Os Estados Partes do presente Pacto comprometem-se a respeitar a liberdade dos países e, quando for o caso, dos tutores legais de assegurar a educação religiosa e moral dos filhos que esteja de acordo com suas próprias convicções.

Para fins de prova, basta saber:



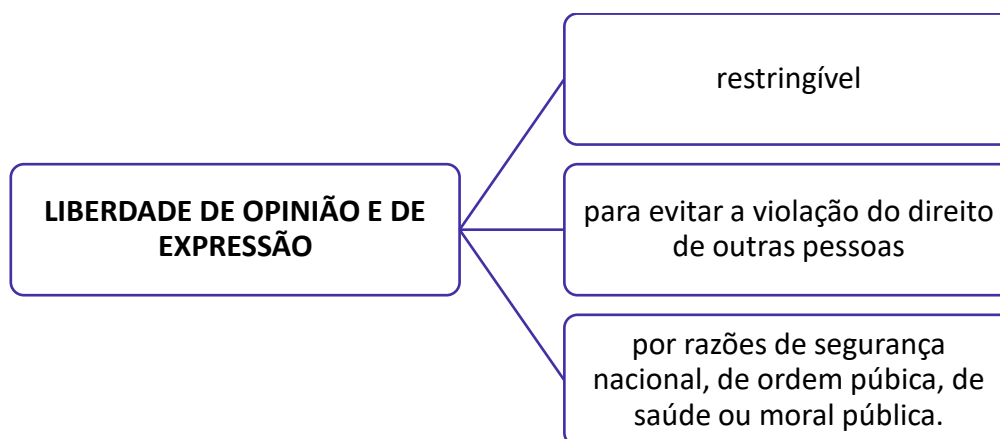
1.17 - Liberdade de Opinião

A liberdade de opinião e de expressão são assegurados expressamente no art. 19, do PIDCP. Esse direito poderá ser restringido de forma excepcional em duas situações, de acordo com o Pacto.

A primeira hipótese ocorrerá quando houver violação aos direitos de outras pessoas ou quando a relativização do direito for necessária por razões de segurança nacional, de ordem pública, de saúde ou moral pública.

Desse modo, o direito é tratado da seguinte forma no Pacto:





Sobre os arts. 19 e 20, do PIDCP, leciona André de Carvalho Ramos¹²:

Além disso, ninguém poderá ser perseguido ou molestado por suas opiniões, incluindo-se no direito à liberdade de expressão a liberdade de procurar, receber e difundir informações e ideias de qualquer natureza por qualquer meio de sua escolha. Tal direito, como todos os outros, não é absoluto, podendo estar sujeito a restrições, que devem estar expressamente previstas em lei, se forem necessárias para assegurar o respeito dos direitos e da reputação das demais pessoas e para proteger a segurança nacional, a ordem, a saúde ou a moral públicas (art. 19). Também deve ser proibida por lei qualquer propaganda em favor da guerra e qualquer apologia do ódio nacional, racial ou religioso que constitua incitamento à discriminação, à hostilidade ou a violência (art. 20).

Para encerrar, vejamos os dispositivos do Pacto:

Artigo 19

1. Ninguém poderá ser molestado por suas opiniões.
2. Toda pessoa terá **direito à liberdade de expressão**; esse direito incluirá a liberdade de procurar, receber e difundir informações e ideias de qualquer natureza, independentemente de considerações de fronteiras, verbalmente ou por escrito, em forma impressa ou artística, ou por qualquer outro meio de sua escolha.
3. O exercício do direito previsto no parágrafo 2 do presente artigo implicará deveres e responsabilidades especiais. Conseqüentemente, poderá estar sujeito a certas **restrições**, que devem, entretanto, ser expressamente previstas em lei e que se façam necessárias **para**:
 - a) assegurar o **respeito dos direitos e da reputação das demais pessoas**;
 - b) proteger a **segurança nacional, a ordem, a saúde ou a moral públicas**.

¹² RAMOS, André de Carvalho. **Curso de Direitos Humanos, versão eletrônica**.



Artigo 20

1. Será **proibida por lei qualquer propaganda em favor da guerra.**
2. Será **proibida por lei qualquer apologia do ódio nacional, racial ou religioso que constitua incitamento à discriminação, à hostilidade ou a violência.**

Sigamos!

1.18 - Direito de Reunião

Por fim, importante destacar do rol de direitos assegurados, como decorrência do **direito de reunião** previsto no artigo 21, do Pacto, o **direito de associação e de constituição de sindicatos**, que foi expressamente assegurado no Pacto pelo artigo 22. Eventuais restrições à constituição de associações e de sindicatos somente será possível no interesse da segurança nacional e da ordem público ou para proteção da saúde e moral públicas e dos direitos de liberdade das demais pessoas.

Artigo 21

O **direito de reunião pacífica será reconhecido**. O exercício desse direito estará sujeito apenas às restrições previstas em lei e que se façam necessárias, em uma sociedade democrática, no interesse da segurança nacional, da segurança ou da ordem pública, ou para proteger a saúde ou a moral pública ou os direitos e as liberdades das demais pessoas.

Artigo 22

1. Toda pessoa terá o **direito de associar-se livremente** a outras, inclusive o direito de construir sindicatos e de a eles filiar-se, para a proteção de seus interesses.
2. O exercício desse direito estará sujeito apenas às restrições previstas em lei e que se façam necessárias, em uma sociedade democrática, no interesse da segurança nacional, da segurança e da ordem públicas, ou para proteger a saúde ou a moral públicas ou os direitos e liberdades das demais pessoas. O presente artigo não impedirá que se submeta a restrições legais o exercício desse direito por membros das forças armadas e da polícia.
3. **NENHUMA** das disposições do presente artigo **permitirá** que Estados Partes da Convenção de 1948 da Organização Internacional do Trabalho, relativa à liberdade sindical e à proteção do direito sindical, venham a adotar **medidas legislativas que restrinjam ou aplicar a lei de maneira a restringir as garantias previstas na referida Convenção.**

Segue uma questão que trata desse tema:





(VUNESP - PC-SP) O direito de reunião pacífica é reconhecido pelo Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos que:

- a) não poderá ser restringido por lei, ainda que em função de proteção à saúde ou à moral públicas.
- b) permite que a lei preveja as restrições necessárias, em uma sociedade democrática, no interesse da segurança nacional, da segurança ou da ordem pública.
- c) condiciona o exercício desse direito à comunicação prévia e à autorização da autoridade competente.
- d) não impedirá que se submeta a restrições legais o exercício desse direito por membros das forças armadas e da polícia.
- e) poderá ser restringido, no entanto, em períodos de legalidade extraordinária ou de guerra externa.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Conforme prevê o artigo 21, o direito à reunião pode ser restringido, tal como acima apresentado.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. Note que o direito à reunião aceita as restrições impostas em lei.

A **alternativa C** está incorreta, pois o direito de reunião não está condicionado à comunicação prévia.

A **alternativa D** está incorreta, pois as restrições ao direito de reunião devem estar previstas em lei.

A **alternativa E** está incorreta, pois como vimos, é possível a restrição por meio de lei do direito de reunião.

1.19 - Direitos de Família

Em relação aos direitos de família, nota-se a preocupação do Pacto com a proteção da instituição. Em razão disso, o Estado deve empreender meios e instrumentos a fim de proteger a família.

Assegura-se o direito ao casamento, desde que seja de consentimento espontâneo e livre, sem quaisquer vícios.

Além disso, o PIDCP reforça que os Estados devem adotar medidas a fim de que a relação entre o casal seja isonômica (igualdade em sentido material).

Veja:

Artigo 23

1. A **família** é o **elemento natural e fundamental da sociedade** e terá o direito de ser protegida pela sociedade e pelo Estado.



2. Será reconhecido o **direito** do homem e da mulher de, em idade núbil, **contrair casamento e constituir família**.
3. **Casamento algum será celebrado sem o consentimento livre e pleno** dos futuros esposos.
4. Os Estados Partes do presente Pacto **deverão adotar as medidas apropriadas para assegurar a igualdade de direitos e responsabilidades** dos esposos quanto ao casamento, durante o mesmo e por ocasião de sua dissolução. Em caso de dissolução, deverão adotar-se disposições que assegurem a proteção necessária para os filhos.

No contexto de proteção à família, o PIDCP trata da criança, no art. 24. Destaca-se, inicialmente, o dever de o Estado adotar medidas de proteção. Contudo, a responsabilidade por cuidar das crianças é compartilhada. Além das políticas a serem adotadas pelo Estado, a família e a sociedade também possuem direitos em relação aos cuidados com as crianças.

Por fim, o art. 24 assegura dois direitos pontuais às crianças, quais sejam:

- direito ao nome e registro imediatos;
- direito a adquirir uma nacionalidade.

Para encerrar, confira o art. 24 do PIDCP:

Artigo 24

1. Toda **criança** terá **direito**, sem discriminação alguma por motivo de cor, sexo, língua, religião, origem nacional ou social, situação econômica ou nascimento, às **medidas de proteção que a sua condição de menor requerer por parte de sua família, da sociedade e do Estado**.
2. Toda criança **deverá ser registrada imediatamente** após seu nascimento e **deverá receber um nome**.
3. Toda criança terá o **direito de adquirir uma nacionalidade**.

1.20 - Direitos Políticos

Em relação aos direitos políticos, o PIDCP estabelece três espécies de direitos políticos:

- 1) direito de participar da condenação dos assuntos estatais, seja diretamente, como ocorre em relação ao ajuizamento de ação popular, plebiscito e referendos, seja indiretamente por intermédio do voto.
- 2) direito de votar e ser votado. Aqui temos o exercício da capacidade eleitoral, tanto ativa, que constitui a capacidade de escolher representantes, como passiva, que envolve a prerrogativa de receber votos.
- 3) direito de acessar as funções públicas do Estado, seja pela eleição, nomeação (como, por exemplo, por concurso público) ou designação (em relação a cargos em comissão).



Vejamos o dispositivo do PIDCP:

Artigo 25

Todo cidadão terá o **direito e a possibilidade**, sem qualquer das formas de discriminação mencionadas no artigo 2 e sem restrições infundadas:

- a) de **participar da condução dos assuntos públicos**, diretamente ou por meio de representantes livremente escolhidos;
- b) de **votar e de ser eleito em eleições** periódicas, autênticas, realizadas por sufrágio universal e igualitário e por voto secreto, que garantam a manifestação da vontade dos eleitores;
- c) de ter **acesso**, em condições gerais de igualdade, **às funções públicas de seu país**.

Para fins de prova:

DIREITOS POLÍTICOS

- direito de participar dos assuntos políticos do Estado
- direito de votar e de ser votado
- direito de acessar as funções públicas

1.21 - Isonomia

No art. 26 o PIDCP arrola o direito à igualdade, em seu aspecto material nos seguintes termos:

Artigo 26

Todas as pessoas são iguais perante a lei e têm direito, sem discriminação alguma, **a igual proteção da lei**. A este respeito, a lei deverá proibir qualquer forma de discriminação e garantir a todas as pessoas proteção igual e eficaz contra qualquer discriminação por motivo de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, situação econômica, nascimento ou qualquer outra situação.

1.22 - Respeito às minorias

O art. 27, por sua vez, refere-se ao respeito às minorias:

- étnicas
- religiosas
- linguísticas

Vejamos:



ARTIGO 27

Nos Estados em que haja minorias étnicas, religiosas ou linguísticas, as pessoas pertencentes a essas **minorias não poderão ser privadas do direito de ter, conjuntamente com outros membros de seu grupo, sua própria vida cultural, de professar e praticar sua própria religião e usar sua própria língua.**

1.23 - Comitê

Na Parte IV, o Pacto trata especificamente do Comitê de Direitos Humanos, principal órgão do PIDCP, responsável por assegurar o cumprimento dos direitos prescritos.



Vamos estudar, na sequência, os arts. 28 a 39 do PIDCP. Antes de tratar dos dispositivos, vamos listar as principais regras:

- ↳ Eleição secreta de 18 membros entre os nacionais dos países membros do PIDCP (cada Estado poderá indicar dois candidatos).
- ↳ Não é admitido dois nacionais de mesma nacionalidade no Comitê.
- ↳ O mandato é de 4 anos, admitida a reeleição.
- ↳ Gera vacância do cargo: deixar de atuar, morte ou renúncia.
- ↳ Uma das principais atribuições do Comitê é a análise dos relatórios. Os Estados membros comprometem-se a submeter relatórios ao Comitê anualmente e sempre que solicitado pelo órgão.
- ↳ Outra função importante do Comitê é analisar as comunicações interestatais, instrumento que permite que um Estado-parte denuncie o descumprimento das regras do PIDCP por outro Estado-parte. É importante registrar que o Estado deverá previamente declarar a aceitação desse mecanismo para que a comunicação seja recebida. Se esse documento não estiver depositado na ONU, não será admitida a comunicação interestatal.

Vejamos uma questão que envolve as regras que regem o Comitê.





(PC-TO - PC-TO) Quanto ao Comitê de Diretores Humanos instituído com base no Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, a norma determina que

- a) é proibido de ter mais de um nacional de um mesmo Estado, e os seus membros serão eleitos para um mandato de quatro anos.
- b) será composto de cinco membros permanentes, que possuem direito a veto, além de dez membros não permanentes, indicados com mandatos de dois anos.
- c) poderá cada Estado-parte indicar duas pessoas, sendo que essas pessoas deverão ser nacionais do Estado que as indicou, e a mesma pessoa não poderá ser indicada mais de uma vez.
- d) será integrado por nacionais dos Estados-parte do Pacto, os quais deverão ser representados por pessoas de elevada reputação moral e reconhecida competência, com um mandato de dois anos.

Comentários

Vejam cada uma das alternativas:

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão, tendo em vista que o PIDCP prescreve, expressamente em seu art. 31, que o Comitê não poderá ter mais de um nacional de cada estado.

A **alternativa B** está incorreta, pois traz a composição do Conselho de Segurança da ONU e não do Comitê de Direitos Humanos.

A **alternativa C** está incorreta, pois é possível a indicação de uma pessoa em mais de uma oportunidade para compor o Comitê, conforme o artigo 29 do PIDCP.

A **alternativa D** está incorreta, uma vez que o mandato dos membros do Comitê será de 04 anos, conforme o art. 32 do PIDCP.

Para enfrentar questões como essas, necessário conhecer a literalidade dos dispositivos que envolvem o estudo do Comitê. Vamos lá?!

Artigo 28

1. Constituir-se-á um **Comitê de Diretores Humanos** (doravante denominado o "Comitê" no presente Pacto). O Comitê será **composto de DEZOITO MEMBROS** e desempenhará as funções descritas adiante.
2. O Comitê será integrado por nacionais dos Estados Partes do presente Pacto, os quais deverão ser pessoas de elevada reputação moral e reconhecida competência em matéria de direito humanos, levando-se em consideração a utilidade da participação de algumas pessoas com experiências jurídicas.
3. Os membros do Comitê serão eleitos e exercerão suas funções a título pessoal.



Artigo 29

1. Os membros do Comitê **serão eleitos em votação secreta dentre uma lista** de pessoas que preencham os requisitos previstos no artigo 28 e indicados, com esse objetivo, pelos Estados Partes do presente Pacto.
2. **Cada Estado Parte** no presente Pacto poderá **indicar duas pessoas**. Essas pessoas deverão ser nacionais do Estado que as indicou.
3. A mesma pessoa poderá ser indicada mais de uma vez.

O art. 30, por sua vez, estabelece regra relativa à primeira formação do Comitê, que não possui maior relevância para fins de prova. A leitura atenta é suficiente:

Artigo 30

1. A primeira eleição realizar-se-á no máximo seis meses após a data de entrada em vigor do presente Pacto.
2. Ao **menos quatro meses antes da data de cada eleição** do Comitê, e desde que seja uma eleição para preencher uma vaga declarada nos termos do artigo 34, o Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas convidará, por escrito, os Estados Partes do presente Protocolo a indicar, **NO PRAZO DE TRÊS MESES**, os candidatos a membro do Comitê.
3. O Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas organizará uma lista por ordem alfabética de todos os candidatos assim designados, mencionando os Estados Partes que os tiverem indicado, e a comunicará aos Estados Partes do presente Pacto, no máximo um mês antes da data de cada eleição.
4. Os membros do Comitê serão eleitos em reuniões dos Estados Partes convocados pelo Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas na sede da Organização. Nessas reuniões, em que o **quorum será estabelecido por DOIS TERÇOS dos Estados Partes** do presente Pacto, serão **eleitos membros do Comitê os candidatos que obtiverem o maior número de votos e a MAIORIA ABSOLUTA dos votos dos representantes dos Estados Partes presentes e votantes.**

Ainda quanto à composição do Comitê, estabelece o PIDCP que não poderão integrar o órgão dois nacionais do mesmo Estado. Além disso, o mandato dos membros é de 4 anos, permitindo-se a reeleição. Vejamos:

Artigo 31

1. O Comitê **não poderá ter mais de uma nacional de um mesmo Estado.**
2. Nas eleições do Comitê, levar-se-ão em consideração uma distribuição geográfica equitativa e uma representação das diversas formas de civilização, bem como dos principais sistemas jurídicos.



Artigo 32

1. Os membros do Comitê serão eleitos para um **mandato de QUATRO ANOS. Poderão, caso suas candidaturas sejam apresentadas novamente, ser reeleitos.** Entretanto, o mandato de nove dos membros eleitos na primeira eleição expirará ao final de dois anos; imediatamente após a primeira eleição, o presidente da reunião a que se refere o parágrafo 4 do artigo 30 indicará, por sorteio, os nomes desses nove membros.
2. Ao expirar o mandato dos membros, as eleições se realizarão de acordo com o disposto nos artigos precedentes desta parte do presente Pacto.

De acordo com o art. 33, se o membro do Comitê deixar de desempenhar a função, o Presidente do Comitê informará o Secretário-Geral da ONU declarará o cargo vago. A renúncia e a morte também geram a vacância. Vejamos, na sequência, os arts. 33 e 34:

ARTIGO 33

1. Se, na opinião unânime dos demais membros, um **membro do Comitê deixar de desempenhar suas funções** por motivos distintos de uma ausência temporária, **o Presidente comunicará tal fato ao Secretário-Geral** da Organização das Nações Unidas, **que declarará vago** o lugar que o referido membro ocupava.
2. Em caso de **morte ou renúncia** de um membro do Comitê, **o Presidente comunicará imediatamente tal fato ao Secretário-Geral** da Organização das Nações Unidas, **que declarará vago** o lugar desde a data da morte ou daquela em que a renúncia passe a produzir efeitos.

ARTIGO 34

1. Quando uma vaga for declarada nos termos do artigo 33 e o mandato do membro a ser substituído não expirar no prazo de seis meses a conta da data em que tenha sido declarada a vaga, o Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas comunicará tal fato aos Estados Partes do presente Pacto, que poderá, no prazo de dois meses, indicar candidatos, em conformidade com o artigo 29, para preencher a vaga.
2. O Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas organizará uma lista por ordem alfabética dos candidatos assim designados e a comunicará aos Estados Partes do presente Pacto. A eleição destinada a preencher tal vaga será realizada nos termos das disposições pertinentes desta parte do presente Pacto.
3. Qualquer membro do Comitê eleito para preencher uma vaga em conformidade com o artigo 33 fará parte do Comitê durante o restante do mandato do membro que deixar vago o lugar do Comitê, nos termos do referido artigo.

O art. 35 estabelece a forma de remuneração dos membros do Comitê: honorários. Note:

ARTIGO 35



Os membros do Comitê **receberão**, com a aprovação da Assembleia-Geral da Organização das Nações, **honorários provenientes de recursos da Organização das Nações Unidas**, nas condições fixadas, considerando-se a importância das funções do Comitê, pela Assembleia-Geral.

Leiamos os arts. 36 a 39, que trazem informações de menor relevância para fins de concurso público. São regras de organização.

ARTIGO 36

O **Secretário-Geral** da Organização das Nações Unidas **colocará à disposição do Comitê o pessoal e os serviços necessários** ao desempenho eficaz das funções que lhe são atribuídas em virtude do presente Pacto.

ARTIGO 37

1. O Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas convocará os Membros do Comitê para a primeira reunião, a realizar-se na sede da Organização.
2. Após a primeira reunião, o Comitê deverá reunir-se em todas as ocasiões previstas em suas regras de procedimento.
3. As reuniões do Comitê serão realizadas normalmente na sede da Organização das Nações Unidas ou no Escritório das Nações Unidas em Genebra.

ARTIGO 38

Todo Membro do Comitê deverá, antes de iniciar suas funções, assumir, em sessão pública, o compromisso solene de que **desempenhará suas funções imparciais e conscientemente**.

ARTIGO 39

1. O **Comitê elegerá sua mesa para um período de DOIS ANOS**. Os membros da mesa poderão ser reeleitos.
2. O próprio Comitê estabelecerá suas regras de procedimento; estas, contudo, deverão conter, entre outras, as seguintes disposições:
 - a) O quorum será de DOZE MEMBROS;
 - b) As decisões do Comitê serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

1.24 - Mecanismos de fiscalização

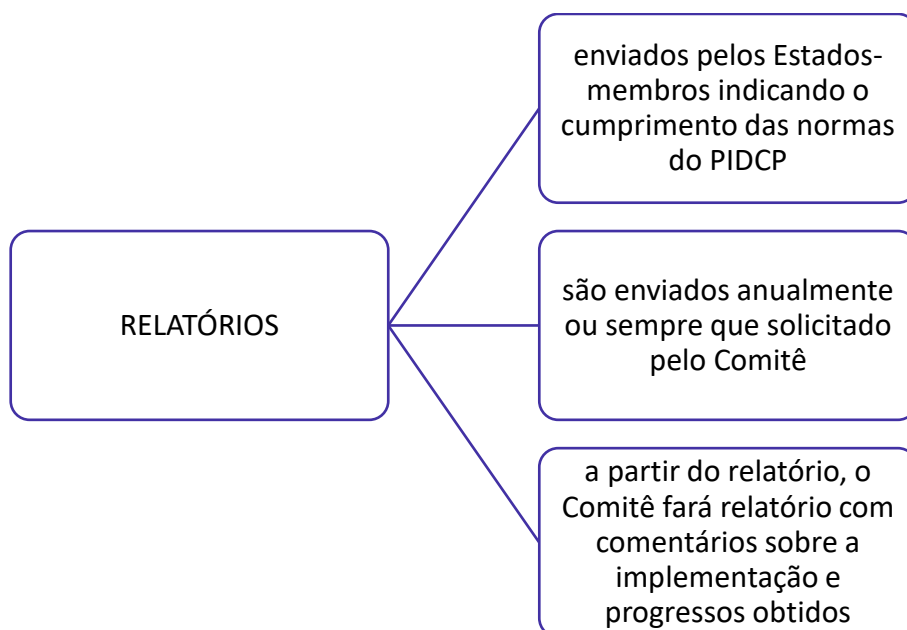
O art. 40 trata do mecanismo de **relatórios**. Os Estados membros comprometem-se a submeter relatórios ao Comitê anualmente e sempre que solicitado pelo órgão.



ARTIGO 40

1. Os Estados partes do presente Pacto **comprometem-se a submeter RELATÓRIOS** sobre as medidas por eles adotadas **para tornar efeitos os direitos reconhecidos** no presente Pacto e sobre o processo alcançado no gozo desses direitos:
 - a) **Dentro do prazo de um ano**, a contar do início da vigência do presente pacto nos Estados Partes interessados;
 - b) A partir de então, **sempre que o Comitê vier a solicitar**.
2. Todos os relatórios **serão submetidos ao Secretário-Geral** da Organização das Nações Unidas, **que os encaminhará, para exame, ao Comitê**. Os relatórios deverão sublinhar, caso existam, os fatores e as dificuldades que prejudiquem a implementação do presente Pacto.
3. O Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas poderá, após consulta ao Comitê, encaminhar às agências especializadas interessadas cópias das partes dos relatórios que digam respeito a sua esfera de competência.
4. O Comitê **estudará os relatórios apresentados** pelos Estados Partes do presente Pacto e **transmitirá aos Estados Partes seu próprio relatório**, bem como os comentários gerais que julgar oportunos. O Comitê poderá igualmente transmitir ao Conselho Econômico e Social os referidos comentários, bem como cópias dos relatórios que houver recebido dos Estados Partes do presente Pacto.
5. Os Estados Partes no presente Pacto poderão submeter ao Comitê as observações que desejarem formular relativamente aos comentários feitos nos termos do parágrafo 4 do presente artigo.

Sobre o mecanismo de relatórios, devemos ficar atentos:



O art. 41 trata de outro mecanismo de implementação, as comunicações interestatais. Esse expediente funciona como uma denúncia de um Estado parte em relação a outro.

Um importante pressuposto importante para a utilização das comunicações interestatais é a aceitação prévia, por intermédio de declaração, de que o Estado se submete a este mecanismo.

Vejamos o art. 41, que traz o procedimento da comunicação, cuja leitura rápida é o suficiente.

ARTIGO 41

1. Com base no presente Artigo, **todo Estado Parte do presente Pacto poderá declarar, A QUALQUER MOMENTO, que reconhece a competência do Comitê para RECEBER E EXAMINAR AS COMUNICAÇÕES** em que um Estado Parte alegue que outro Estado Parte **não vem cumprindo as obrigações** que lhe impõe o presente Pacto. As referidas comunicações **só serão recebidas e examinadas nos termos do presente artigo** no caso de serem apresentadas por um Estado Parte que houver feito uma declaração em que reconheça, com relação a si próprio, a competência do Comitê. O Comitê **não receberá comunicação alguma relativa a um Estado Parte que não houver feito uma declaração dessa natureza**. As comunicações recebidas em virtude do presente artigo estarão sujeitas ao procedimento que se segue:

a) Se um **Estado Parte do presente Pacto considerar que outro Estado Parte não vem cumprindo as disposições do presente Pacto poderá, mediante comunicação escrita, levar a questão ao conhecimento deste Estado Parte**. Dentro do **PRAZO DE TRÊS MESES**, a contar da data do recebimento da comunicação, **o Estado destinatário fornecerá ao Estado que enviou a comunicação explicações ou quaisquer outras declarações** por escrito que esclareçam a questão, as quais deverão fazer referência, até onde seja possível e pertinente, aos procedimentos nacionais e aos recursos jurídicos adotados, em trâmite ou disponíveis sobre a questão;

b) Se, **dentro do PRAZO DE SEIS MESES**, a contar da data do recebimento da comunicação original pelo Estado destinatário, a questão **não estiver dirimida satisfatoriamente** para ambos os Estados partes interessados, tanto um como o outro **terão o direito de submetê-la ao Comitê**, mediante notificação endereçada ao Comitê ou ao outro Estado interessado;

c) O Comitê tratará de todas as questões que se lhe submetem em virtude do presente artigo **somente após ter-se assegurado de que todos os recursos jurídicos internos disponíveis tenham sido utilizados e esgotados, em consonância com os princípios do Direito Internacional** geralmente reconhecidos. **NÃO se aplicará essa regra quanto a aplicação dos mencionados recursos prolongar-se injustificadamente**;

d) O **Comitê realizará reuniões confidenciais** quando estiver examinando as comunicações previstas no presente artigo;

e) Sem prejuízo das disposições da alínea c) **Comitê** colocará seus bons Ofícios dos Estados Partes interessados no **intuito de alcançar uma solução amistosa** para a questão, **baseada no respeito aos direitos humanos e liberdades fundamentais** reconhecidos no presente Pacto;



f) Em todas as questões que se submetam em virtude do presente artigo, o Comitê poderá solicitar aos Estados Partes interessados, a que se faz referência na alínea b) , que lhe forneçam quaisquer informações pertinentes;

g) Os Estados Partes interessados, a que se faz referência na alínea b), **terão direito de fazer-se representar** quando as questões forem examinadas no Comitê e de apresentar suas observações verbalmente e/ou por escrito;

h) O Comitê, dentro dos **doze meses seguintes à data de recebimento da notificação** mencionada na alínea b), **apresentará relatório** em que:

(i) se houver sido alcançada uma solução nos termos da alínea e), o Comitê restringir-se-á, em relatório, a uma breve exposição dos fatos e da solução alcançada.

(ii) se não houver sido alcançada solução alguma nos termos da alínea e), o Comitê, restringir-se-á, em seu relatório, a uma breve exposição dos fatos; serão anexados ao relatório o texto das observações escritas e as atas das observações orais apresentadas pelos Estados Parte interessados.

Para cada questão, o relatório será encaminhado aos Estados Partes interessados.

2. As disposições do presente artigo entrarão em vigor a partir do momento em que dez Estados Partes do presente Pacto houverem feito as declarações mencionadas no parágrafo 1 deste artigo. As referidas declarações serão depositadas pelos Estados Partes junto ao Secretário-Geral das Organizações das Nações Unidas, que enviará cópias das mesmas aos demais Estados Partes. Toda declaração poderá ser retirada, a qualquer momento, mediante notificação endereçada ao Secretário-Geral. Far-se-á essa retirada sem prejuízo do exame de quaisquer questões que constituam objeto de uma comunicação já transmitida nos termos deste artigo; em virtude do presente artigo, não se receberá qualquer nova comunicação de um Estado Parte uma vez que o Secretário-Geral tenha recebido a notificação sobre a retirada da declaração, a menos que o Estado Parte interessado haja feito uma nova declaração.

1.25 - Comissão

Vejamos, na sequência, o art. 42, que traz a possibilidade de se formar uma comissão para discutir as violações alegadas, bem como para encontrar uma solução amistosa para o impasse.

ARTIGO 42

1. a) **Se uma questão submetida ao Comitê**, nos termos do artigo 41, **não estiver dirimida satisfatoriamente para os Estados Partes interessados**, o Comitê poderá, com o consentimento prévio dos Estados Partes interessados, **constituir uma Comissão "ad hoc"** (doravante denominada "a Comissão"). A Comissão colocará seus bons ofícios à disposição dos Estados Partes interessados no intuito de se **alcançar uma solução amistosa para a questão baseada no respeito ao presente Pacto**.



b) A Comissão será **composta de CINCO MEMBROS** designados com o consentimento dos Estados interessados. Se os Estados Partes interessados não chegarem a um acordo a respeito da totalidade ou de parte da composição da Comissão dentro do prazo de três meses, os membros da Comissão em relação aos quais não se chegou a acordo **serão eleitos pelo Comitê**, entre os seus próprios membros, em votação secreta e por maioria de DOIS TERÇOS dos membros do Comitê.

2. Os membros da Comissão exercerão suas funções a título pessoal. **Não poderão ser nacionais dos Estados interessados**, nem de Estado que não seja Parte do presente Pacto, nem de um Estado Parte que não tenha feito a declaração prevista no artigo 41.

3. A própria Comissão alegará seu Presidente e estabelecerá suas regras de procedimento.

4. As reuniões da Comissão serão realizadas normalmente na sede da Organização das Nações Unidas ou no escritório das Nações Unidas em Genebra. Entretanto, poderão realizar-se em qualquer outro lugar apropriado que a Comissão determinar, após consulta ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas e aos Estados Partes interessados.

5. O secretariado referido no artigo 36 também prestará serviços às condições designadas em virtude do presente artigo.

6. As informações obtidas e coligidas pelo Comitê serão colocadas à disposição da Comissão, a qual poderá solicitar aos Estados Partes interessados que lhe forneçam qualquer outra informação pertinente.

7. Após haver estudado a questão sob todos os seus aspectos, mas, em qualquer caso, no **prazo de DOZE MESES após dela tomado conhecimento**, a **Comissão apresentará um relatório ao Presidente do Comitê**, que o encaminhará aos Estados Partes interessados:

a) Se a Comissão não puder terminar o exame da questão, restringir-se-á, em seu relatório, a uma breve exposição sobre o estágio em que se encontra o exame da questão;

b) **Se houver sido alcançado uma solução amistosa** para a questão, baseada no respeito dos direitos humanos reconhecidos no presente Pacto, a Comissão restringir-se-á, em relatório, a uma breve exposição dos fatos e da solução alcançada;

c) **Se não houver sido alcançada solução** nos termos da alínea b) a Comissão **incluirá no relatório suas conclusões sobre os fatos relativos à questão** debatida entre os Estados Partes interessados, assim como sua **opinião sobre a possibilidade de solução amistosa** para a questão, o relatório incluirá as observações escritas e as atas das observações orais feitas pelos Estados Partes interessados;

d) Se o relatório da Comissão for apresentado nos termos da alínea c), **os Estados Partes interessados comunicarão, no prazo de TRÊS MESES** a contar da data do recebimento do relatório, ao Presidente do Comitê **se aceitam ou não os termos do relatório da Comissão**.

8. As disposições do presente artigo não prejudicarão as atribuições do Comitê previstas no artigo 41.



9. Todas as despesas dos membros da Comissão serão repartidas equitativamente entre os Estados Partes interessados, com base em estimativas a serem estabelecidas pelo Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas.

10. O Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas poderá caso seja necessário, pagar as despesas dos membros da Comissão antes que sejam reembolsadas pelos Estados Partes interessados, em conformidade com o parágrafo 9 do presente artigo.

Para finalizar a parte IV, leiamos os arts. 43 a 45:

ARTIGO 43

Os membros do Comitê e os membros da Comissão de Conciliação ad hoc que forem designados nos termos do artigo 42 terão direito às facilidades, privilégios e imunidades que se concedem aos peritos no desempenho de missões para a Organização das Nações Unidas, em conformidade com as seções pertinentes da Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas.

ARTIGO 44

As disposições relativas à implementação do presente Pacto aplicar-se-ão sem prejuízo dos procedimentos instituídos em matéria de direito humanos pelos ou em virtude dos mesmos instrumentos constitutivos e pelas Convenções da Organização das Nações Unidas e das agências especializadas e não impedirão que os Estados Partes venham a recorrer a outros procedimentos para a solução de controvérsias em conformidade com os acordos internacionais gerais ou especiais vigentes entre eles.

ARTIGO 45

O Comitê submeterá a Assembleia-Geral, por intermédio do Conselho Econômico e Social, um relatório sobre suas atividades.

1.26 - Regras interpretativas

Quanto à Parte V, como vimos, são estabelecidas duas regras interpretativas, sem maior importância para fins de prova.

ARTIGO 46

Nenhuma disposição do presente Pacto poderá ser interpretada em detrimento das disposições da Carta das Nações Unidas e das constituições das agências especializadas, as quais definem as responsabilidades respectivas dos diversos órgãos da Organização das Nações Unidas e das agências especializadas relativamente às questões tratadas no presente Pacto.

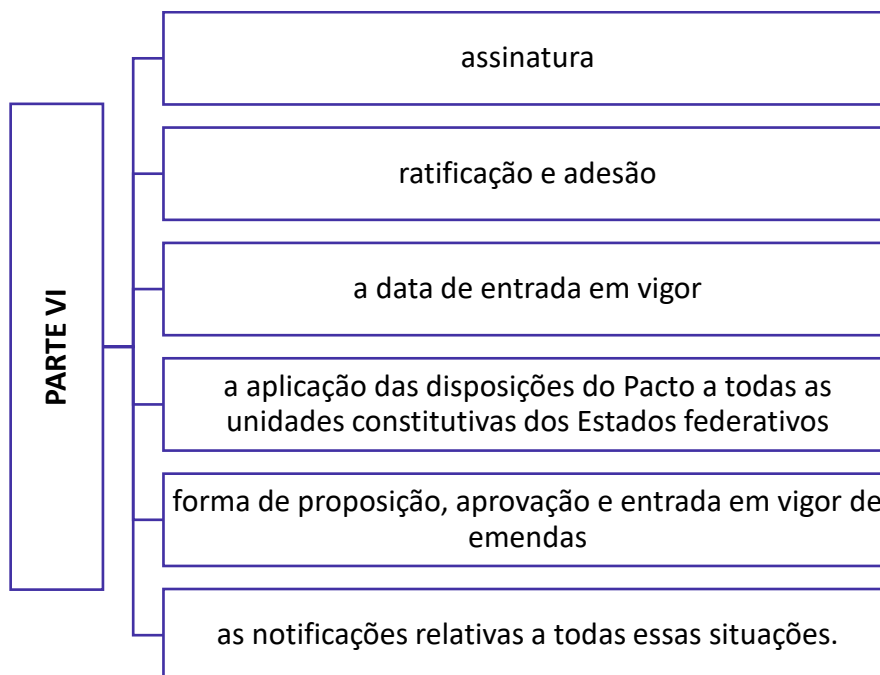
ARTIGO 47



Nenhuma disposição do presente Pacto poderá ser interpretada em detrimento do direito inerente a todos os povos de desfrutar e utilizar plena e livremente suas riquezas e seus recursos naturais.

1.27 - Regras finais

Em relação à Parte VI, são disciplinados:



Vejamos os dispositivos. Sugere-se uma rápida leitura apenas.

ARTIGO 48

1. O presente Pacto está aberto à assinatura de todos os Estados membros da Organização das Nações Unidas ou membros de qualquer de suas agências especializadas, de todo Estado Parte do Estatuto da Corte Internacional de Justiça, bem como de qualquer de suas agências especializadas, de todo Estado Parte do Estatuto da Corte Internacional de Justiça, bem como de qualquer outro Estado convidado pela Assembleia-Geral a tornar-se Parte do presente Pacto.
2. O presente Pacto está sujeito à ratificação. Os instrumentos de ratificação serão depositados junto ao Secretário-Geral da Organização da Organização das Nações Unidas.
3. O presente Pacto está **aberto à adesão de qualquer dos Estados** mencionados no parágrafo 1 do presente artigo.
4. Far-se-á a adesão **mediante depósito do instrumento de adesão junto ao Secretário-Geral** da Organização das Nações Unidas.



5. O Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas informará todos os Estados que hajam assinado o presente Pacto ou a ele aderido do depósito de cada instrumento de ratificação ou adesão.

ARTIGO 49

1. O presente Pacto **entrará em vigor TRÊS MESES após a data do depósito**, junto ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, **do TRIGÉSIMO-QUINTO instrumento de ratificação ou adesão**.

2. Para os Estados que vierem a ratificar o presente Pacto ou a ele aderir após o depósito do trigésimo-quinto instrumento de ratificação ou adesão, o presente Pacto **entrará em vigor TRÊS MESES após a data do depósito**, pelo Estado em questão, de seu instrumento de ratificação ou adesão.

ARTIGO 50

Aplicar-se-ão as disposições do presente Pacto, sem qualquer limitação ou exceção, a todas as unidades constitutivas dos Estados federativos.

ARTIGO 51

1. Qualquer Estado Parte do presente Pacto poderá **propor emendas e depositá-las junto ao Secretário-Geral** da Organização das Nações Unidas. O Secretário-Geral comunicará todas as propostas de emenda aos Estados Partes do presente Pacto, pedindo-lhes que o **notifiquem se desejam que se convoque uma conferência** dos Estados Partes destinada a examinar as propostas e submetê-las a votação. Se **pelo menos UM TERÇO dos Estados Partes** se manifestar a favor da referida convocação, o Secretário-Geral convocará a conferência sob os auspícios da Organização das Nações Unidas. Qualquer **emenda adotada pela maioria dos Estados Partes presente e votantes na conferência será submetida à APROVAÇÃO da Assembleia-Geral** das Nações Unidas.

2. Tais emendas entrarão em vigor quando aprovadas pela Assembleia-Geral das Nações Unidas e aceitas em conformidade com seus respectivos procedimentos constitucionais, **por uma maioria de DOIS TERÇOS dos Estados Partes no presente Pacto**.

3. Ao entrarem em vigor, **tais emendas serão obrigatórias para os Estados Partes que as aceitaram**, ao passo que os demais Estados Partes permanecem obrigados pelas disposições do presente Pacto e pelas emendas anteriores por eles aceitas.

ARTIGO 52

Independentemente das notificações previstas no parágrafo 5 do artigo 48, o Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas comunicará a todos os Estados referidos no parágrafo 1 do referido artigo:

a) as assinaturas, ratificações e adesões recebidas em conformidade com o artigo 48;



b) a data de entrega em vigor do Pacto, nos termos do artigo 49, e a data, e a data em entrada em vigor de quaisquer emendas, nos termos do artigo 51.

ARTIGO 53

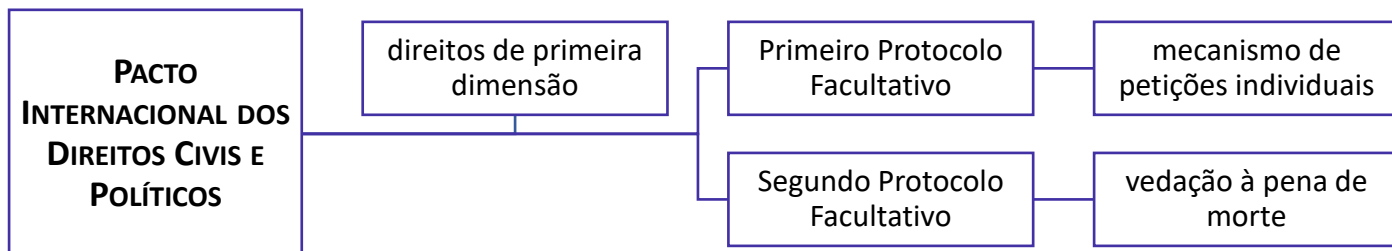
1. O presente Pacto cujos textos em chinês, espanhol, francês, inglês e russo são igualmente autênticos, será depositado nos arquivos da Organização das Nações Unidas.
2. O Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas encaminhará cópias autênticas do presente Pacto a todos os Estados mencionados no artigo 48.

Em fé do quê, os abaixo-assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, assinaram o presente Pacto, aberto à assinatura em Nova York, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis.

Na sequência trazemos a íntegra dos protocolos facultativos ao Pacto Internacional dos Direitos Civis e Político.

1.28 - Protocolos Facultativos

São dois os protocolos facultativos, cujos assuntos principais envolvem instrumentos de implementação e disciplina referente à pena de morte.



Vamos analisar as principais regras referentes a cada um dos Protocolos.

Primeiro Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos

O primeiro Protocolo Facultativo foi editado no mesmo ano do Pacto, acrescentando o ***mecanismo de petições individuais*** como instrumento de fiscalização do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos. Assim, nos termos que estudamos acima, indivíduos, vítimas de violações a direito humano enunciado do Pacto, poderão comunicar o Comitê para a abertura de procedimento no qual se examinará a violação.

É o que leciona André de Carvalho Ramos¹³:

¹³ RAMOS, André de Carvalho. **Curso de Direitos Humanos**, versão eletrônica.

O Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos foi adotado pela Resolução da Assembleia Geral da ONU – na mesma ocasião em que o Pacto foi adotado – em 16 de dezembro de 1966, com a finalidade de instituir mecanismo de análise de petições de vítimas ao Comitê de Direitos Humanos por violações a direitos civis e políticos previstos no Pacto.

De acordo com o Protocolo, alguns **pressupostos** são necessários para que o Comitê possa receber e examinar tais comunicações:

1. **Reconhecimento** pelo Estado-parte da competência do Comitê para tal atuação (artigo 1º);
2. **Esgotamento** dos recursos internos disponíveis (artigo 2º);

Além disso, **são consideradas inadmissíveis as petições individuais anônimas**, de modo que devem ser identificadas e assinadas. Além disso, não serão admitidas petições que **constituam abuso de direito** ou **sejam incompatíveis** com as disposições do Pacto (artigo 3º).

Recebida a petição, o Comitê informará o Estado-parte para que, no **prazo de 06 meses**, exponha suas explicações e declarações (artigo 4º). De posse de tais informações, o Comitê proferirá decisão que constará no relatório anual (artigo 6º), local em que será informado se o Estado-parte adotou as medidas necessárias para reparar a violação aos direitos humanos enunciados no PIDCP.

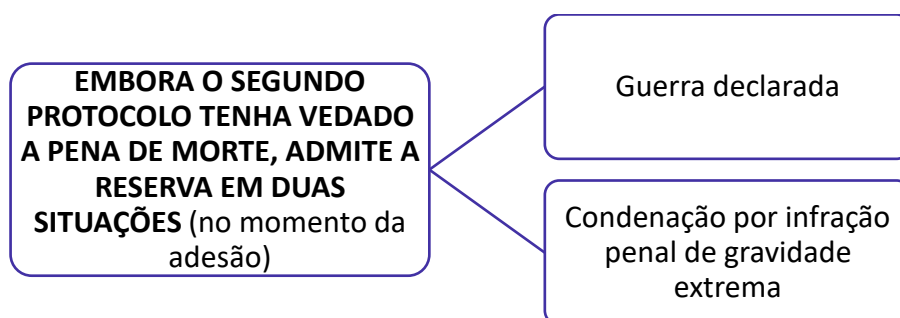
Segundo Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos

O Segundo Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos foi editado somente no ano de 1989 e tem por objetivo **abolir internacionalmente a pena de morte**.

A finalidade desse segundo Protocolo Facultativo é objetiva: abolir a pena de morte (artigo 1º). Contudo, como se trata de um protocolo facultativo e de um documento internacional decorrente de cooperação internacional, os **Estados poderão decidir sobre a vinculação aos seus direitos**.

Além disso, ainda que assinado, o Protocolo Facultativo permite ao Estado-parte, no momento da ratificação, após análise pelas instituições internas de cada Estado, efetuar **reserva** constante do artigo 2º do Protocolo, para o fim de permitir, em **caráter excepcional**, a **pena de morte**, em caso de **guerra declarada**, e em virtude de **condenação por infração penal de natureza militar de gravidade extrema**.

Portanto, temos:



Como **mecanismos de fiscalização** do Protocolo Facultativo, foram previstos os **relatórios** (artigo 3º) e as **comunicações interestatais** (artigo 4º). Além dos relatórios e das comunicações interestatais, está previsto, igualmente, a extensão ao presente Protocolo das **petições individuais** (artigo 6º). Contudo, em relação às comunicações interestatais e às petições individuais é possível declaração expressa em contrário, afirmando que não se submete a tal instrumento de controle.

1.29 - Mecanismos de Fiscalização

O Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos previu a criação do **Comitê dos Direitos Humanos, órgão responsável pela fiscalização** do cumprimento do instrumento internacional por meio de **relatórios e comunicações interestatais**. Além desses dois mecanismos originários, foi acrescentada posteriormente a possibilidade de **petições individuais** pelo denominado Primeiro Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos.



MECANISMO DE FISCALIZAÇÃO	PREVISÃO	OBRIGATORIEDADE
Relatórios	Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos	Obrigatório
Comunicações Interestatais	Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos	Facultativo
Petições Individuais	Primeiro Protocolo Facultativo dos Direitos Civis e Políticos	Facultativo

O Comitê somente receberá comunicações e petições se o conflito **não estiver sob análise em outra instância internacional** e **somente se forem esgotados os recursos internos ou houver excessiva demora para a solução do impasse**.

Os **relatórios** constituem **obrigação** dos Estados acordantes, instrumento pelo qual deverão **informar as medidas legislativas, administrativas e judiciárias adotadas para a promoção e garantia dos Direitos Humanos**. Esses relatórios são apreciados pelo Comitê de Direitos Humanos que, após análise e comentários, os envia ao Conselho Econômico e Social das Nações Unidas.

As **comunicações interestatais**, por sua vez, constituem, segundo ensinamentos de Flávia Piovesan¹⁴, mecanismo que **“um Estado-parte pode alegar haver outro Estado-parte incorrido em violação dos direitos humanos enunciados no Pacto”**. Contudo, a utilização desse mecanismo é **opcional**, sendo necessária a elaboração de uma **declaração em separado reconhecendo a competência do Comitê para receber as comunicações interestatais**. Assim, somente será possível a comunicação interestatal se denunciante e denunciado elaborarem o referido documento.

¹⁴ PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**, p. 233.

Apresentada a comunicação de um Estado em relação a outro, caso as negociações bilaterais (entre Estados) não surtam os efeitos esperados, será possível a **intermediação pelo Comitê** que terá a finalidade de promover uma **solução amistosa**.

Por fim, as **petições individuais**, conforme enunciamos acima, foram acrescentadas à proteção dos direitos civis e políticos pelo Primeiro Protocolo Facultativo. Por esse instrumento **permite-se aos indivíduos apresentar petições denunciando violações a direitos constantes do Pacto**. Segundo Flávia Piovesan¹⁵, o mecanismo de petições individuais “cristalizou a capacidade processual internacional dos indivíduos”.

As petições individuais constituem um **suplemento aos mecanismos de proteção** por meio dos quais as violações de direitos humanos podem chegar ao conhecimento do Comitê, que comunicará o Estado violador para que, no prazo de 6 meses, traga esclarecimentos e explicações sobre o caso, bem como indique as medidas que eventualmente tenham sido adotadas. Após o recebimento desses esclarecimentos, o peticionante poderá trazer outras informações e observações adicionais. Posteriormente, a questão é submetida ao Comitê que, pela maioria dos membros presentes, proferirá decisão.

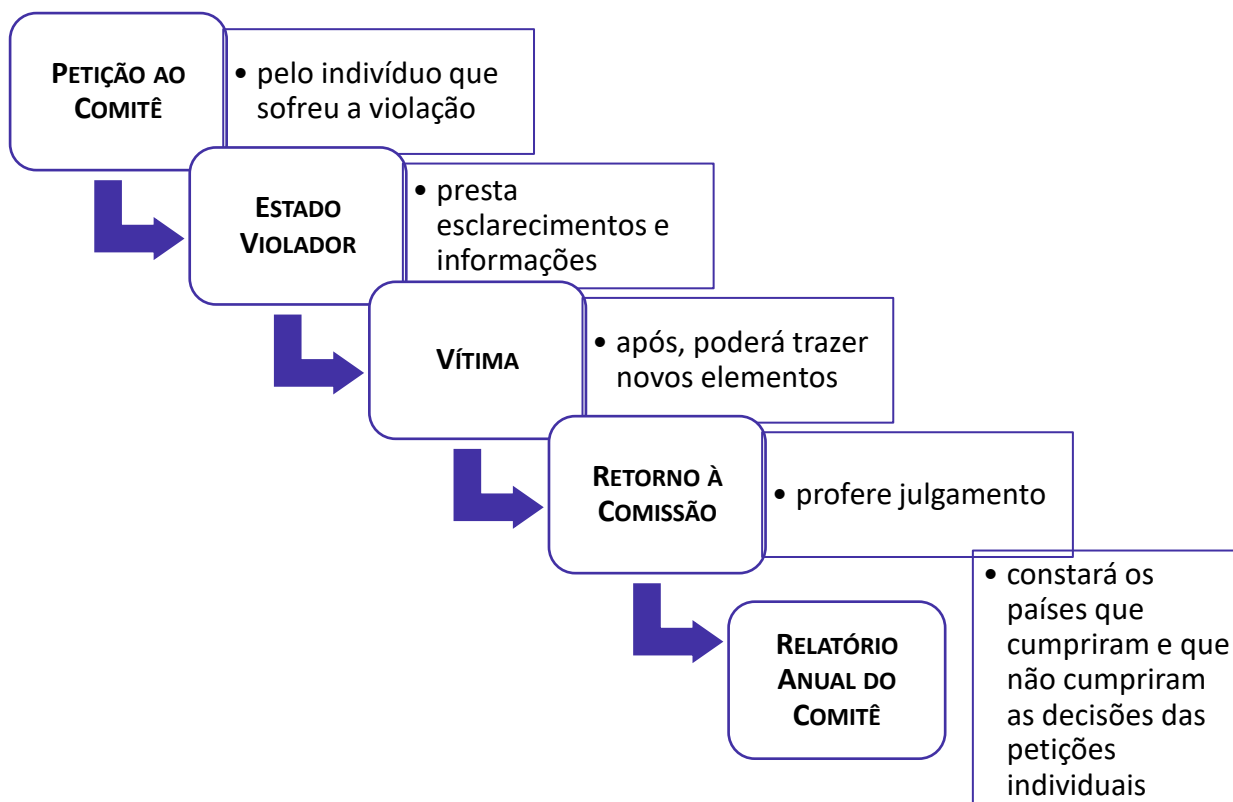
Em que pese à não existência de uma forma de forçar o cumprimento da decisão pelo Estado violador, o **Estado condenado, se não cumprir com a decisão, sofrerá consequências no plano político**, causando **constrangimento político e moral no Estado violador**. Como forma de dar efetividade às petições, no relatório anual do Comitê serão indicados os Estados que falharam em responder às solicitações, bem como os Estados que repararam a violação aos direitos humanos.

Por fim, devemos lembrar que as petições individuais **não poderão ser anônimas** (apócrifas).

Em síntese, quanto ao procedimento de apuração das petições iniciais, temos:

¹⁵ PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**, p. 236.





Em síntese, sobre os mecanismos convencionais de proteção previstos no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, destaca-se:



RELATÓRIOS

- Informação obrigatória e periódica do Estado-parte no Pacto relativamente à promoção e garantia dos Direitos Humanos.

COMUNICAÇÕES INTERESTATAIS

- Faculdade, assumida por declaração expressa e em separado, por meio da qual permite-se que um Estado comunique outro sobre situação de violação dos Direitos Humanos.

PETIÇÕES INDIVIDUAIS

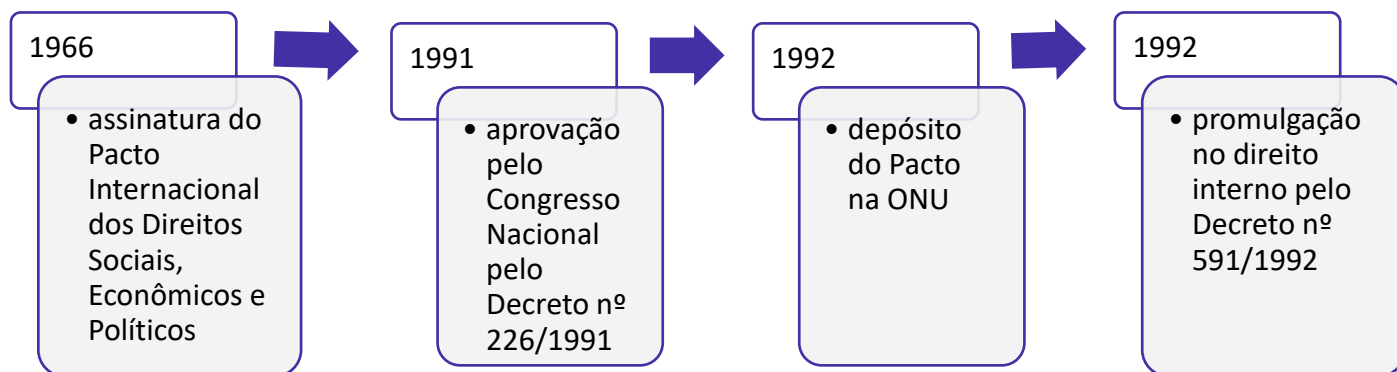
- Possibilidade de a vítima de violação a direito humano acionar o Comitê para a tutela de seu direito.

Finalizamos, assim, os aspectos gerais do PIDCP e seus respectivos protocolos facultativos.

2 - Pacto Internacional dos Direitos Sociais, Econômicos e Culturais

2.1 - Introdução

O Pacto Internacional dos Direitos Sociais, Econômicos e Culturais (PIDSEC) foi editado pela ONU em 1966, incorporado ao nosso ordenamento pelo Decreto nº 591/1992, após aprovação pelo Congresso Nacional por intermédio do Decreto Legislativo nº 226/1991 e depósito em 1992.



Adicionalmente ao referido Pacto, foi firmado o **Protocolo Facultativo** ao Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Esse Protocolo Facultativo, criado em 2008, **não foi nem sequer assinado pelo Brasil até o presente**.

O PIDSEC impõe aos signatários a obrigação de garantir o exercício de **direitos de segunda dimensão**, sem quaisquer formas de discriminação.

Segundo André de Carvalho Ramos¹⁶:

O PIDESC é considerado um marco por ter assegurado destaque aos direitos econômicos, sociais e culturais, vencendo a resistência de vários Estados e mesmo da doutrina, que viam os direitos sociais em sentido amplo como sendo meras recomendações ou exortações.



Ao contrário do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, que estudamos no tópico acima, os direitos minudenciados neste Pacto deverão ser **implementados de forma progressiva**, de acordo com as

¹⁶ RAMOS, André de Carvalho. **Curso de Direitos Humanos**, versão eletrônica.

possibilidades de cada Estado. É a grande característica relativa ao PIDSEC, que poderá ser explorada em prova. Isso denota o que a doutrina denomina de **caráter programático**, que se extrai do art. 2º, 1, do Pacto.

Art. 2º, 1. Cada Estados Partes do presente Pacto **comprometem-se a adotar medidas, tanto por esforço próprio** como pela assistência e cooperação internacionais, principalmente nos planos econômico e técnico, **até o máximo de seus recursos disponíveis**, que visem assegurar, progressivamente, por todos os meios apropriados, o, pleno exercício e dos direitos reconhecidos no presente Pacto, incluindo, em particular, a adoção de medidas legislativas.

Assim, os Estados que assinaram o Pacto obrigam-se a adotar medidas, no **limite dos recursos disponíveis**, a fim de alcançarem progressivamente a plena realização dos direitos previstos no Pacto.

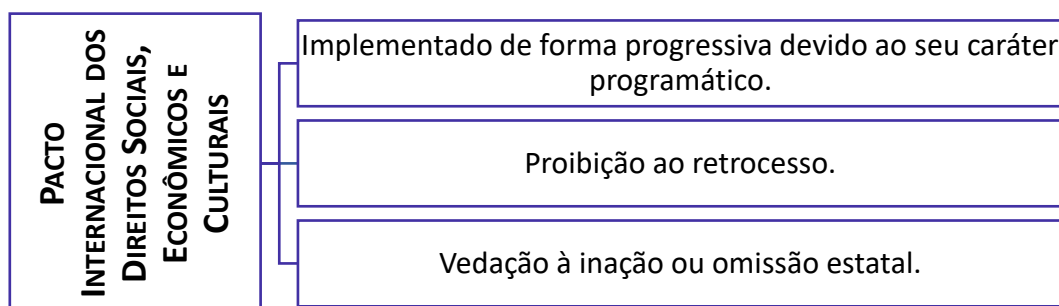
Os direitos sociais, econômicos e culturais estão condicionados à atuação do Estado, que deve procurar adotar todas as medidas, seja por esforço próprio, seja por meio da assistência e da cooperação internacional.

Sobre o caráter programático do referido Pacto em comparação com o Texto Constitucional Brasileiro, leciona Rafael Barretto¹⁷:

a Constituição brasileira se demonstra mais avançada do que o instrumento internacional, pois ela determina a aplicação imediata de todos os direitos e garantias fundamentais.



Da aplicação progressiva dos direitos de segunda dimensão decorre o que a doutrina denomina de **proibição ao retrocesso**, que, em nossa primeira aula vimos como característica dos Direitos Humanos, bem como de **vedação à inação ou omissão estatal**. Assim, na proteção dos direitos sociais, econômicos e culturais o Estado deve agir sempre no sentido de incrementar a proteção.



¹⁷ BARRETTO, Rafael. **Direitos Humanos**. p. 142.

2.2 - Estrutura

Os 31 artigos do PIDESC são divididos em cinco partes.

A **parte I**, tal como o PIDCP, consagra o **direito de autodeterminação dos povos**.

A **parte II** estabelece o **dever de implementação**, ainda que progressiva, dos direitos descritos no PIDESC, que empenhará esforços segundo seus recursos disponíveis. Após a implementação do direito sociais, econômico ou cultural, todavia, veda-se o retrocesso.

Na **parte III** são **detalhados os direitos sociais, econômicos e culturais**.

A **parte IV** reporta-se aos **mecanismos de fiscalização**, estabelecendo que os Estados-partes deverão encaminhar relatório sobre as medidas adotadas e sobre os progressos realizados.

Por fim, na **parte V** fixam-se as regras finais quanto à **aplicabilidade e vigência** do Pacto.

2.3 - Direitos Albergados

São direitos assegurados pelo Pacto Internacional dos Direitos Sociais, Econômicos e Culturais¹⁸:



DIREITOS RECONHECIDOS NO PACTO INTERNACIONAL DE DIREITOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E CULTURAIIS

- direito ao trabalho;
- direito a condições de trabalho justas e favoráveis;
- liberdade sindical, compreendendo o direito de fundar sindicatos, filiar-se a sindicatos e o direito de greve;
- segurança social, incluindo os seguros sociais;
- proteção e assistência à família;
- direito a um nível de vida adequado para si e sua família, inclusive alimentação, vestimenta e moradia;
- direito a desfrutar do melhor estado de saúde física e mental possível;
- direito à educação;
- direito a participar na vida cultural; e
- direito de gozar dos benefícios científicos.

A respeito desse rol de direitos assegurados, vamos tecer observações relativamente aos principais direitos.

¹⁸ BARRETTO, Rafael. **Direitos Humanos**. p. 143.

2.4 - Preâmbulo

Vejamos o início do PIDSEC:

os Estados Partes do presente pacto,

Considerando que, em conformidade com os princípios proclamados na Carta das Nações Unidas, **o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis constitui o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo,**

Reconhecendo que esses direitos decorrem da dignidade inerente à pessoa humana,

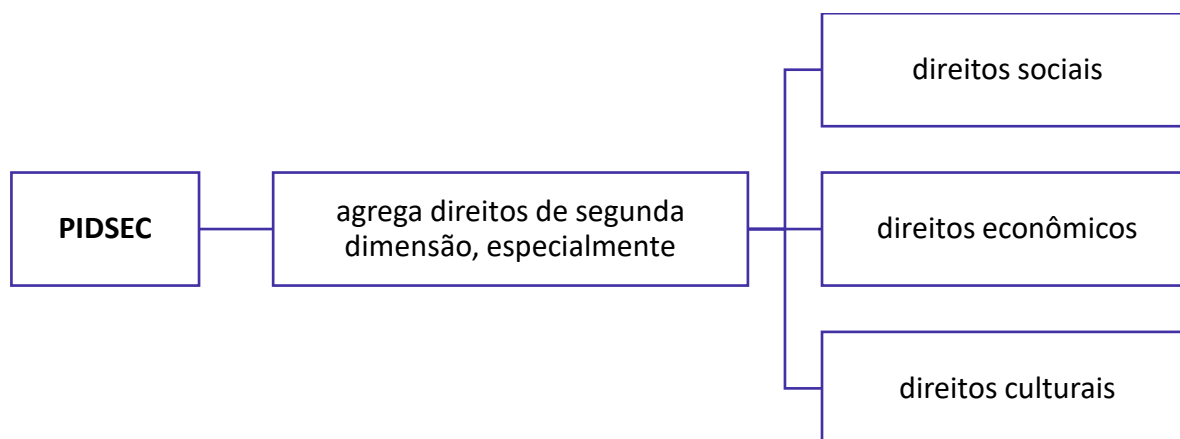
Reconhecendo que, em conformidade com a Declaração Universal dos Direitos do Homem, **o ideal do ser humano livre, liberto do temor e da miséria, não pode ser realizado a menos que se criem condições que permitam a cada um gozar de seus direitos econômicos, sociais e culturais, assim como de seus direitos civis e políticos,**

Considerando que a Carta das nações Unidas impõe aos Estados a obrigação de promover o respeito universal e efetivo dos direitos e das liberdades do homem,

Compreendendo que o indivíduo por ter deveres para com seus semelhantes e para com a coletividade a que pertence, tem a obrigação de lutar pela promoção e observância dos direitos reconhecidos no presente Pacto,

Acordam o seguinte:

O preâmbulo enuncia o cerne do PIDSEC, que são os direitos humanos de segunda dimensão, explicitados pela tríade: direitos sociais, econômicos e culturais.



2.5 - Autodeterminação

Inicialmente, vamos destacar o **direito à autodeterminação** que, assim como vimos no PIDCP, é assegurado expressamente já no primeiro artigo do PIDSEC.



Artigo 1º

1. Todos os povos têm **direito à autodeterminação**. Em virtude desse direito, determinam livremente seu estatuto político e asseguram livremente seu desenvolvimento econômico, social e cultural.
2. Para a consecução de seus objetivos, todos os povos **podem dispor livremente de suas riquezas e de seus recursos naturais**, sem prejuízo das obrigações decorrentes da cooperação econômica internacional, baseada no princípio do proveito mútuo, e do Direito internacional. Em caso algum, poderá um povo ser privado de seus meios de subsistência.
3. Os Estados partes do presente pacto, inclusive aqueles que tenham a responsabilidade de administrar territórios não-autônomos e territórios sob tutela, deverão promover o exercício do direito à autodeterminação e respeitar esse direito, em conformidade com as disposições da Carta das nações unidas.

Vejamos uma questão que cobra os artigos iniciais do PIDSEC.



(PGR - PGR) ASSINALE A ALTERNATIVA CORRETA

- a) As resoluções do Conselho de Segurança da ONU referentes a proteção de direitos humanos são sujeitas a recurso ao Conselho de Direitos Humanos e, eventualmente, podem ser questionadas perante a Corte Internacional de Justiça.
- b) Pacto Internacional de Direitos Sociais, Econômicos e Culturais prevê que todos os povos podem dispor livremente de suas riquezas e de seus recursos naturais, sem prejuízo das obrigações decorrentes da cooperação econômica internacional, baseada no princípio do proveito mútuo, e do Direito Internacional. Em caso algum, poderá um povo ser privado de seus próprios meios de subsistência.
- c) Declaração Universal dos Direitos Humanos é considerada um marco na proteção internacional dos direitos humanos, mas contém tão somente direitos civis e políticos, também chamados direitos de primeira geração.
- d) Os "Princípios de Paris" consistem em regras internacionais de composição e conduta autônoma que as instituições nacionais de direitos humanos dos Estados devem observar para que sejam credenciadas como organizações não governamentais perante o Alto Comissariado da ONU para os Direitos Humanos.

Comentários

Essa questão possui alguns assuntos já vistos e outros que ainda veremos. Trouxemos essa questão aqui, pois ela cobra o Pacto Internacional dos Direitos Sociais, Econômicos e Culturais.

Assim, a alternativa B está correta e é o gabarito da questão, conforme o artigo 1º, item 2, do Pacto Internacional de Direitos Sociais, Econômicos e Culturais. Portanto, está correta a **alternativa B**.



2.6 - Progressividade e aplicação de recursos na medida do possível

O art. 2º destaca uma característica peculiar dos direitos previstos no PIDSEC em relação ao Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, a **implementação progressiva, de acordo com os recursos de que dispõe Estado**.

ARTIGO 2º

1. Cada Estados Partes do presente Pacto **comprometem-se a adotar medidas**, tanto por esforço próprio como pela assistência e cooperação internacionais, principalmente nos planos econômico e técnico, **até o máximo de seus recursos disponíveis, que visem assegurar, progressivamente**, por todos os meios apropriados, **o pleno exercício e dos direitos** reconhecidos no presente Pacto, incluindo, em particular, a adoção de medidas legislativa.
2. Os Estados Partes do presente pacto comprometem-se a **garantir que os direitos nele enunciados se exercerão sem discriminação** alguma por motivo de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, situação econômica, nascimento ou qualquer outra situação.
3. Os países em desenvolvimento, levando devidamente em consideração os direitos humanos e a situação econômica nacional, poderão determinar em que medida garantirão os direitos econômicos reconhecidos no presente Pacto àqueles que não sejam seus nacionais.

Assim:



No mesmo sentido, temos o art. 4º, do PIDSEC, que prevê que a não aplicação das regras prescritas em duas situações:

- ↳ em razão de limitações legalmente estabelecidas; e
- ↳ desde que sejam compatíveis com a natureza dos direitos assegurados.

Confira o dispositivo:

ARTIGO 4º



Os Estados partes do presente Pacto reconhecem que, no exercício dos direitos assegurados em conformidade com o presente Pacto pelo Estado, este poderá submeter tais direitos unicamente às limitações estabelecidas em lei, somente na medida compatível com a natureza desses direitos e exclusivamente com o objetivo de favorecer o bem-estar geral em uma sociedade democrática.

2.7 - Igualdade entre homens e mulheres

O art. 3º destaca a igualdade de direitos entre homens e mulheres em relação aos direitos humanos de segunda dimensão positivados no Pacto:

ARTIGO 3º

Os Estados partes do presente pacto comprometem-se a assegurar a **homens e mulheres igualdade no gozo de todos os direitos econômicos, sociais e culturais** enunciados no presente pacto.

2.8 - Máxima efetividade e interpretação pro-homine

O art. 5º estabelece duas regras.

A primeira delas prevê a necessidade de se buscar a interpretação que proporcione a máxima efetividade dos direitos humanos prescritos no PIDSEC. Assim, não são admitidas as interpretações passíveis de restrição.

regras interpretativas:

ARTIGO 5º

1. **NENHUMA disposição do presente Pacto poderá ser interpretada** no sentido de reconhecer a um Estado, grupo ou indivíduo qualquer direito de dedicar-se a quaisquer atividades ou de praticar quaisquer atos que tenham por **objetivo destruir os direitos ou liberdades reconhecidos no presente Pacto ou impor-lhes limitações mais amplas do que aquelas nele prevista.**
2. **Não se admitirá qualquer restrição ou suspensão dos direitos humanos fundamentais reconhecidos ou vigentes em qualquer País em virtude de leis, convenções, regulamentos ou costumes, sob pretexto de que o presente Pacto não os reconheça ou os reconheça em menor grau.**

Memorize:

1ª REGRA: não é admitida interpretação capaz de abolir ou restringir direito assegurado.

2ª REGRA: a legislação interna do país não poderá ser aplicada se prever regras menos favoráveis que as constantes do Pacto.



2.9 - Direitos Trabalhistas

O **direito ao trabalho digno e livre** é um dos propugnados pelo Pacto (artigo 6º), especificando a necessidade de observar **salários equitativos** em relação às pessoas que exercem as mesmas funções, sem quaisquer discriminações, bem como a necessidade de **assegurar condições de segurança e higiene adequados no trabalho** (artigo 7º). Além disso, o pacto prevê a necessidade de conferir período de **descanso aos trabalhadores para lazer**, limitando-se a jornada de trabalho e assegurando-se periodicamente o direito às férias.

Confira o art. 6º do PIDSEC:

ARTIGO 6º

1. Os Estados Partes do Presente Pacto reconhecem o **direito ao trabalho**, que compreende o direito de toda pessoa de ter a possibilidade de ganhar a vida mediante um trabalho livremente escolhido ou aceito, e tomarão medidas apropriadas para salvaguarda esse direito.
2. As medidas que cada Estado parte do presente pacto tomará a fim de assegurar o pleno exercício desse direito **deverão incluir a orientação e a formação técnica e profissional, a elaboração de programas, normas e técnicas apropriadas para assegurar um desenvolvimento econômico, social e cultural constante e o pleno emprego produtivo** em condições que salvaguadem aos indivíduos o gozo das liberdades políticas e econômicas fundamentais.

O art. 7º estabelece um rol de direitos trabalhistas que, se assegurados, realizam o conceito de trabalho digno. Vejamos:

ARTIGO 7

Os Estados Partes do presente pacto o reconhecem o direito de toda pessoa de gozar de condições de trabalho justas e favoráveis, que assegurem especialmente:

- a) uma **remuneração** que proporcione, no mínimo, a todos os trabalhadores:
 - i) um **salário equitativo** e uma remuneração igual por um trabalho de igual valor, sem qualquer distinção; em particular, as mulheres deverão ter a garantia de condições de trabalho não inferiores às dos homens e receber a mesma remuneração que ele por trabalho igual;
 - ii) uma **existência decente para eles e suas famílias**, em conformidade com as disposições do presente Pacto.
- b) a **segurança e a higiene no trabalho**;



- c) igual oportunidade para todos de serem promovidos, em seu trabalho, á categoria superior que lhes corresponda, sem outras considerações que as de tempo de trabalho e capacidade;
- d) o descanso, o lazer, a limitação razoável das horas de trabalho e férias periódicas remuneradas.

Em relação aos sindicatos (artigo 8), o Pacto assegura explicitamente a **liberdade das pessoas organizarem-se em forma de sindicatos**, constituídos em **federações, em confederação e em organizações sindicais internacionais**. Da mesma maneira que prevê o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Político, esse Pacto admite algumas **restrições à liberdade de constituir sindicatos** quando:

1. envolver risco à segurança nacional ou à ordem pública; e
2. para proteger direitos e liberdades alheias.

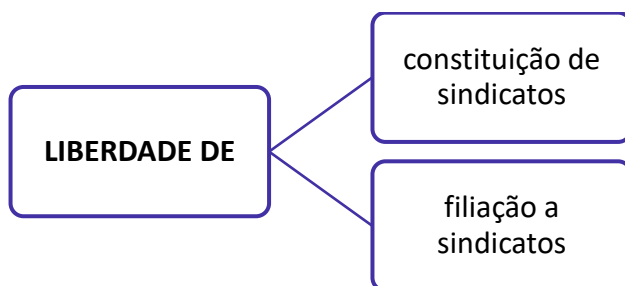
Confira:

ARTIGO 8º

1. Os Estados Partes do presente pacto comprometem-se a garantir:
 - a) o **direito de toda pessoa de fundar com outras sindicatos e de filiar-se ao sindicato** de sua escolha, sujeitando-se unicamente à organização interessada, com o objetivo de promover e de proteger seus interesses econômicos e sociais. O exercício desse direito só poderá ser objeto das restrições previstas em lei e que sejam necessárias, em uma sociedade democrática, no interesse da segurança nacional ou da ordem pública, ou para proteger os direitos e as liberdades alheias;
 - b) o **direito dos sindicatos de formar federações ou confederações nacionais e o direito desta de formar organizações sindicais internacionais** ou de filiar-se às mesmas;
 - c) o **direito dos sindicatos de exercer livremente suas atividades**, sem quaisquer limitações além daquelas previstas em lei e que sejam necessárias, em uma sociedade democrática, no interesse da segurança nacional ou da ordem pública, ou para proteger os direitos e as liberdades das demais pessoas;
 - d) o **direito de greve**, exercido de conformidade com as leis de cada país.
2. O presente artigo **não impedirá que se submeta a restrições legais** o exercício desses direitos pelos membros das forças armadas, da política ou da administração pública.
3. Nenhuma das disposições do presente artigo permitirá que os Estados Partes da Convenção de 1948 da Organização Internacional do Trabalho, relativa à liberdade sindical e à proteção do direito sindical, venha a adotar medidas legislativas que restrinjam - ou a aplicar a lei de maneira a restringir - as garantias previstas na referida Convenção.

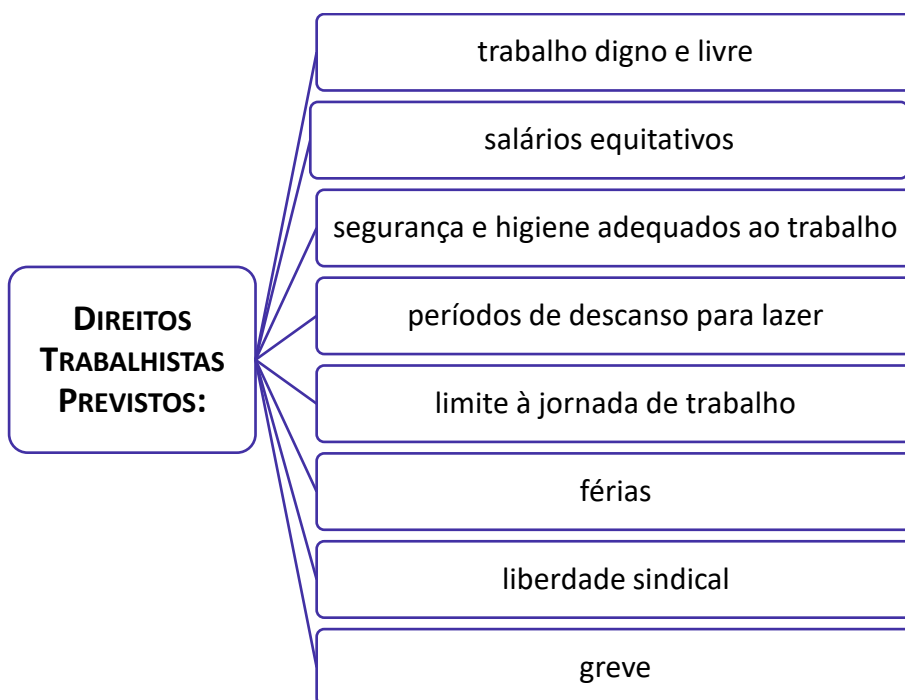


Portanto:



Ainda em relação aos sindicatos, destaca-se:

- possibilidade de organização em federações e confederações;
- exercício do direito de greve segundo a legislação interna de cada país; e
- permitir que órgãos militares, políticos e da administração pública organizem-se em sindicatos para a defesa da categoria.



2.10 - Direito à seguridade social

O art. 9º do PIDESC reconhece o direito de toda pessoa à previdência social:



ARTIGO 9°

Os Estados Partes no presente Pacto **reconhecem o direito de todas as pessoas à segurança social**, incluindo os seguros sociais.

2.11 - Proteção à Família, à Gestantes e à criança e adolescente

O **direito à família e à proteção e assistência amplas a essa entidade é reconhecida como essencial** para efetivação dos direitos de segunda dimensão, uma vez que a família constitui elemento natural e fundamental da sociedade (artigo 10). Por extensão, destaca o documento internacional a **proteção às gestantes e às crianças e adolescentes**.

Vejamos o art. 10 do PIDSEC:

ARTIGO 10

Os Estados Partes do presente Pacto reconhecem que:

1. **Deve-se conceder à família**, que é o elemento natural e fundamental da sociedade, **a mais ampla proteção e assistência** possíveis, especialmente para a sua constituição e enquanto ela for responsável pela criação e educação dos filhos. O matrimônio deve ser contraído com livre consentimento dos futuros cônjuges.
2. Deve-se conceder **proteção às mães por um período de tempo razoável antes e depois do parto**. Durante esse período, deve-se conceder às mães que trabalhem licença remunerada ou licença acompanhada de benefícios previdenciários adequados.
3. Devem-se adotar **medidas especiais de proteção e de assistência em prol de todas as crianças e adolescentes**, sem distinção por motivo de filiação ou qualquer outra condição. Devem-se proteger as crianças e adolescentes contra a exploração econômica e social e o emprego de crianças e adolescentes em trabalhos que lhes sejam nocivos à saúde ou que lhes façam correr perigo de vida, ou ainda que lhes venham a prejudicar o desenvolvimento normal, será punido por lei.

O art. 11 enuncia que o Estado deve prover um mínimo a fim de garantir:

alimentação

vestimenta

moradia adequada

melhoria contínua de suas condições de vida

direito fundamental de toda pessoa estar protegida contra a fome



Tal como o PIDCP, o PIDSEC elege a família como instituição fundamental, a ser protegida pelo Estado por intermédio de ações e de políticas públicas. Do mesmo modo, assegura-se especial proteção ao instituto do casamento, que deve decorrer do livre consentimento do casal.

Assegura-se às mães proteção especial durante o período de gravidez e, inclusive, após o parto. Entre as regras previstas, o PIDSEC exige que os Estados-membros estabeleçam licença maternidade remunerada.

Em relação às crianças e adolescentes, segundo o que dispõe o art. 10, do PIDESC, há determinação para que o Estado adote medidas especiais de proteção e assistência, especialmente para evitar a exploração econômica e social.

Segundo leciona André de Carvalho Ramos¹⁹:

O Pacto atentou também para o gravíssimo problema do trabalho infantil, determinando ao Estado a obrigação de estabelecer limites de idade para que fique proibido e punido por lei o emprego assalariado da mão de obra infantil, bem como de punir por lei o emprego de crianças e adolescentes em trabalhos que lhes sejam nocivos à moral e à saúde ou que lhes façam correr perigo de vida, ou ainda que lhes venham a prejudicar o desenvolvimento normal (art. 10). No Brasil, o art. 7º, XXXIII, proíbe o trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (conforme redação dada pela EC n. 20, de 1998).

Ainda no que diz respeito à família, prevê o art. 11 que um mínimo existencial deve ser garantido, envolvendo: a alimentação, a vestimenta, a moradia adequada e a melhoria contínua de suas condições de vida, bem como o direito fundamental de toda pessoa estar protegida contra a fome. Sem esses elementos a dignidade resta violada.

A implementação desses direitos sociais exige do Estado-parte postura ativa, no sentido de implementar programas de governo. Além disso, disciplina que a garantia de condições mínimas é de interesse da comunidade internacional a qual agirá em cooperação para melhorar as condições sociais das pessoas.

Vejamos a literalidade do PIDSEC:

ARTIGO 11

1. Os Estados Partes do presente Pacto reconhecem o **direito de toda pessoa a nível de vida adequado para si próprio e sua família**, inclusive à alimentação, vestimenta e moradia adequadas, assim como a uma melhoria contínua de suas condições de vida. Os Estados Partes tomarão medidas apropriadas para assegurar a consecução desse direito, reconhecendo, nesse sentido, a importância essencial da cooperação internacional fundada no livre consentimento.
2. Os Estados Partes do presente pacto, reconhecendo o direito fundamental de toda pessoa de estar **protegida contra a fome**, adotarão, individualmente e mediante

¹⁹ RAMOS, André de Carvalho. **Curso de Direitos Humanos**, versão eletrônica.



cooperação internacional, as medidas, inclusive programas concretos, que se façam necessárias para:

- a) melhorar os métodos de produção, conservação e distribuição de gêneros alimentícios pela plena utilização dos conhecimentos técnicos e científicos, pela difusão de princípios de educação nutricional e pelo aperfeiçoamento ou reforma dos regimes agrários, de maneira que se assegurem a exploração e a utilização mais eficazes dos recursos naturais;
- b) Assegurar uma repartição equitativa dos recursos alimentícios mundiais em relação às necessidades, levando-se em conta os problemas tanto dos países importadores quanto dos exportadores de gêneros alimentícios.

2.12 - Direito à Saúde

Por se tratar de direito de cunho prestativo, o direito à saúde exige postura ativa do Estado, principal responsável para a garantia desse direito humano. Assim, segundo ordena o art. 12, o Estado-parte deverá:

- ↳ adotar medidas necessárias para promover a redução da mortalidade infantil e do índice de natimortos, bem como o desenvolvimento sadio das crianças;
- ↳ adotar medidas para a melhoria da higiene do trabalho e do meio ambiente;
- ↳ instituir meios de prevenção e tratamento de doenças epidêmicas, endêmicas, profissionais e outras, bem como a luta contra essas doenças e a criação de condições que assegurem a todos, em caso de doença, assistência médica e serviços médicos.

A fim de **assegurar a saúde mental e física das pessoas**, dispõe o Pacto, no artigo 12, que deverão ser adotadas **medidas** tendentes a:

- diminuição da mortalidade infantil;
- melhoria dos aspectos de higiene do trabalho e do meio ambiente;
- prevenção e tratamento contra doenças epidêmicas, endêmicas e profissionais;
- assistência médica e serviços médicos em caso de enfermidade.

Agora vejamos a literalidade do PIDSEC:

ARTIGO 12

1. Os Estados Partes do presente Pacto reconhecem o **direito de toda pessoa desfrutar o mais elevado nível possível de saúde física e mental**.
2. As **medidas** que os Estados partes do presente Pacto deverão adotar com o fim de assegurar o pleno exercício desse direito incluirão as medidas que se façam necessárias para assegurar:



- a) a diminuição da mortalidade infantil, bem como o desenvolvimento são das crianças;
- b) a melhoria de todos os aspectos de higiene do trabalho e do meio ambiente;
- c) a prevenção e tratamento das doenças epidêmicas, endêmicas, profissionais e outras, bem como a luta contra essas doenças;
- d) a criação de condições que assegurem a todos assistência médica e serviços médicos em caso de enfermidade.

2.13 - Direito à educação

Constitui medida de proteção e assistência às crianças e à juventude, o **direito à educação** que, no Pacto Internacional dos Direitos Sociais, Econômicos e Culturais nos seguintes termos:

INSTRUÇÃO BÁSICA	<ul style="list-style-type: none">• Deve ser obrigatória e acessível gratuitamente a todos.
INSTRUÇÃO SECUNDÁRIA	<ul style="list-style-type: none">• Deve ser generalizada e, por meio de implementação progressiva, deverá ser acessível gratuitamente a todos.
INSTRUÇÃO SUPERIOR	<ul style="list-style-type: none">• Por meio de implementação progressiva, deverá ser acessível gratuitamente a todos.

Além das regras acima, o artigo 13 do Pacto, prevê que o Estado deverá fomentar e intensificar, na medida do possível, a educação de base, objetivando o desenvolvimento de uma rede escolar em todos os níveis de ensino.

Vejamos o art. 13:

ARTIGO 13

1. Os Estados Partes do presente Pacto reconhecem o **direito de toda pessoa à educação**. Concordam em que a educação deverá visar o pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido de sua dignidade e fortalecer o respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais. Concordam ainda em que a educação deverá capacitar todas as pessoas a participar efetivamente de uma sociedade livre, favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e entre todos os grupos raciais, étnicos ou religiosos e promover as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.
2. Os Estados partes do Presente Pacto reconhecem que, com o objetivo de assegurar o pleno exercício desse direito:
 - a) a **educação primária deverá ser obrigatória e acessível gratuitamente a todos**;



- b) a **educação secundária** em suas diferentes formas, inclusive a educação secundária técnica e profissional, **deverá ser generalizada e tornar-se acessível a todos**, por todos os meios apropriados e, principalmente, pela implementação progressiva do ensino gratuito;
- c) a **educação de nível superior** deverá igualmente tornar-se **acessível a todos**, com base na capacidade de cada um, por todos os meios apropriados e, principalmente, pela implementação progressiva do ensino gratuito;
- d) dever-se-á **fomentar e intensificar, na medida do possível, a educação de base** para aquelas que não receberam educação primária ou não concluíram o ciclo completo de educação primária;
- e) será preciso **prosseguir ativamente o desenvolvimento de uma rede escolar em todos os níveis de ensino**, implementar-se um sistema de bolsas estudo e melhorar continuamente as condições materiais do corpo docente.
1. Os Estados Partes do presente Pacto **comprometem-se a respeitar a liberdade dos pais** - e, quando for o caso, dos tutores legais - de escolher para seus filhos escolas distintas daquelas criadas pelas autoridades públicas, sempre que atendam aos padrões mínimos de ensino prescritos ou aprovados pelo Estado, e de fazer com que seus filhos venham a receber educação religiosa ou moral que seja de acordo com suas próprias convicções.
 2. Nenhuma das disposições do presente artigo poderá ser interpretada no sentido de restringir a liberdade de indivíduos e de entidades de criar e dirigir instituições de ensino, desde que respeitados os princípios enunciados no § 1º do presente artigo e que essas instituições observem os padrões mínimos prescritos pelo Estado.

Segundo André de Carvalho Ramos²⁰, em atendimento ao previsto no art. 13:

... a Constituição de 1988 determina que a educação básica é obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria (art. 208).

O art. 14 estabelece que se a educação primária não for obrigatória dentro do Estado parte, ele deverá instituído no prazo de dois anos:

ARTIGO 14

Todo Estado Parte do presente Pacto que, no momento em que se tornar Parte, ainda **não tenha garantido** em seu próprio território ou territórios sob sua jurisdição a **obrigatoriedade e a gratuidade da educação primária**, se compromete a elaborar e a adotar, dentro de um PRAZO DE DOIS ANOS, um plano de ação detalhados destinado à

²⁰ RAMOS, André de Carvalho. **Curso de Direitos Humanos**, versão eletrônica.



implementação progressiva, dentro de um número razoável de anos estabelecidos no próprio plano, do princípio da educação primária obrigatória e gratuita para todos.

2.14 - Direitos culturais

Em relação aos direitos culturais, vejamos o art. 15:

ARTIGO 15

1. Os Estados Partes do presente Pacto **reconhecem** a cada indivíduo o direito de:
 - a) **participar da vida cultural**;
 - b) **desfrutar o progresso científico** e suas aplicações;
 - c) **beneficiar-se da proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de toda a produção científica, literária ou artística** de que seja autor.
2. As medidas que os Estados Partes do presente Pacto deverão adotar com a finalidade de assegurar o pleno exercício desse direito aquelas necessárias à conservação, ao desenvolvimento e à difusão da ciência e da cultura.
3. Os Estados Partes do presente Pacto comprometem-se a respeitar a **liberdade indispensável à pesquisa científica e à atividade criadora**.
4. Os Estados Partes do presente Pacto reconhecem os benefícios que derivam do fomento e do desenvolvimento da cooperação e das relações internacionais no domínio da ciência e da cultura.

Encerramos o estudo dos direitos, que estão arrolados na parte III do PIDSEC. Na sequência, veremos os mecanismos de fiscalização previstos no Pacto, cotejando tais regras com o Protocolo Facultativo.

2.15 - Mecanismos de Fiscalização

Quanto aos mecanismos de fiscalização, disciplinados entre os arts. 16 a 25, o PIDSC estabelece o mecanismo de relatórios.

Ao contrário do pacto anteriormente estudado, no Pacto de Direitos Sociais não houve constituição de comitê, sendo **previsto inicialmente apenas o mecanismo de relatórios**, em decorrência da natureza programática do PIDSEC.

Os **relatórios** devem **consignar as medidas adotadas pelo Estado que assinou o tratado internacional**, no que se refere aos direitos reconhecidos do Pacto, expressando fatores e dificuldades no processo de implementação das obrigações decorrentes. Esses relatórios são **encaminhados ao Secretário-Geral das Nações Unidas, que encaminhará ao Conselho Econômico Social**, uma vez que não há, no âmbito desse Pacto, a criação de Comitê para recebimento dos relatórios.



Em dezembro de 2008 foi assinado o **Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional de Direitos Sociais, Econômicos e Culturais**, de modo que foram introduzidos os mecanismos das **petições individuais**, das **medidas de urgência**, das **comunicações interestatais** e das **investigações in loco** em caso de graves e sistemáticas violações aos seus direitos e obrigações.

O referido Protocolo Facultativo criou o Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, que é responsável pelo recebimento e pela análise das **petições individuais**, submetidas por indivíduos ou grupos de indivíduos, sob alegação de serem vítimas de violação dos direitos consubstanciados no Pacto.

Além disso, poderá o referido Comitê requisitar, ao Estado que assinou o Pacto, a adoção de **medidas de urgência** para evitar danos irreparáveis às vítimas de violação de direitos humanos.

Da mesma forma como vimos no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, o sistema de **comunicações interestatais** foi implementado no âmbito dos direitos sociais, econômicos e culturais. Por esse mecanismo um Estado notifica outro visando à superação da violação a Direitos Humanos.

Por fim, foi estabelecida a possibilidade de o Comitê realizar **investigações "in loco"**, na hipótese de graves e sistemáticas violações de um direito assegurado do Pacto por um Estado.

Segundo Flávia Piovesan²¹:

o Protocolo Facultativo é uma relevante iniciativa para romper com o desequilíbrio até então existente entre a proteção conferida aos direitos civis e políticos e aos direitos econômicos, sociais e culturais na esfera internacional, endossando a visão integral dos direitos humanos, a indivisibilidade e a interdependência de direitos.

Dito isso, confira a literalidade dos dispositivos:

ARTIGO 16

1. Os Estados Partes do presente Pacto comprometem-se a apresentar, de acordo com as disposições da presente parte do Pacto, **relatórios** sobre as medidas que tenham adotado e sobre o progresso realizado com o objetivo de assegurar a observância dos direitos reconhecidos no Pacto.

2. a) todos os relatórios deverão ser encaminhados ao Secretário-geral da Organização das Nações Unidas, o qual enviará cópias dos mesmos ao Conselho Econômico e Social, para exame, de acordo com as disposições do presente Pacto;

b) o Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas encaminhará também às agências especializadas cópias dos relatórios - ou de todas as partes pertinentes dos mesmos - enviados pelos Estados Partes do presente Pacto que sejam igualmente membros das referidas agências especializadas, na medida em que os relatórios, ou partes deles,

²¹ PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. p. 255.



guardem relação com questões que sejam da competência de tais agências, nos termos de seus respectivos instrumentos constitutivos.

ARTIGO 17

1. Os Estados Partes do presente Pacto apresentarão seus relatórios por etapas, segundo um programa a ser estabelecido pelo Conselho Econômico e social no prazo de um ano a contar da data da entrada em vigor do presente Pacto, após consulta aos Estados Partes e às agências especializadas interessadas.
2. Os relatórios **poderão indicar os fatores e as dificuldades que prejudiquem o pleno cumprimento das obrigações** previstas no presente Pacto.
3. Caso as informações pertinentes já tenham sido encaminhadas à Organização das Nações Unidas ou a uma agência especializada por um Estado Parte, não será necessário reproduzir as informações, sendo suficiente uma referência precisa às mesmas.

ARTIGO 18

Em virtude das responsabilidades que lhes são conferidas pela Carta das Nações Unidas no domínio dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, o Conselho Econômico e social poderá concluir acordos com as agências especializadas sobre a apresentação, por estas, de relatórios relativos aos progressos realizados quanto ao cumprimento das disposições do, presente Pacto que correspondam ao seu campo de atividades. Os relatórios poderão incluir dados sobre as decisões e recomendações referentes ao cumprimento das disposições do presente Pacto adotadas pelos órgãos competentes das agências especializadas.

ARTIGO 19

Conselho Econômico e social poderá encaminhar à Comissão de Direitos Humanos, para fins de estudo e de recomendação de ordem geral, ou para informação, caso julgue apropriado, os relatórios concernentes aos direitos humanos que apresentarem os Estados nos termos dos artigos 16 e 17 e aqueles concernentes aos direitos humanos que apresentarem as agências especializadas nos termos do artigo 18.

ARTIGO 20

Os Estados Partes do presente Pacto e as agências especializadas interessadas poderão encaminhar ao Conselho Econômico e Social comentários sobre qualquer recomendação de ordem geral feita em virtude do artigo 19 ou sobre qualquer referência a uma recomendação de ordem geral que venha a constar de relatório da Comissão de Direitos Humanos ou de qualquer documento mencionado no referido relatório.

ARTIGO 21

Conselho Econômico e social poderá apresentar ocasionalmente à Assembleia-Geral relatórios que contenham recomendações de caráter geral bem como resumo das



informações recebidas dos Estados Partes do presente Pacto e das agências especializadas sobre as medidas adotadas e o progresso realizado com a finalidade de assegurar a observância geral dos direitos reconhecidos no presente Pacto.

ARTIGO 22

Conselho Econômico e Social Poderá levar ao conhecimento de outros órgãos da Organização das Nações Unidas, de seus órgãos subsidiários e das agências especializadas interessadas, às quais incumba a prestação técnica, quaisquer questões suscitadas nos relatórios mencionados nesta parte do presente Pacto que se possam ajudar essas entidades a pronunciar-se, cada um adentro de sua esfera de competência, sobre a conveniência de medidas internacionais que possam contribuir para a implementação efetiva e progressiva do presente Pacto.

ARTIGO 23

Os Estados Partes do presente Pacto concordam em que **as medidas de ordem internacional destinadas a tornar efetivos os direitos reconhecidos no referido Pacto, incluem, sobretudo, a conclusão de convenções, a adoção de recomendações, a prestação de assistência técnica e a organização, em conjunto com os governos interessados, e no intuito de efetuar consultas e realizar estudos, de reuniões regionais e de reuniões técnicas.**

ARTIGO 24

Nenhuma das disposições do presente Pacto poderá ser interpretada em detrimento das disposições da Carta das Nações Unidas ou das constituições das agências especializadas, as quais definem as responsabilidades respectivas dos diversos órgãos da Organização das Nações Unidas e agências especializadas relativamente às matérias tratadas no presente Pacto.

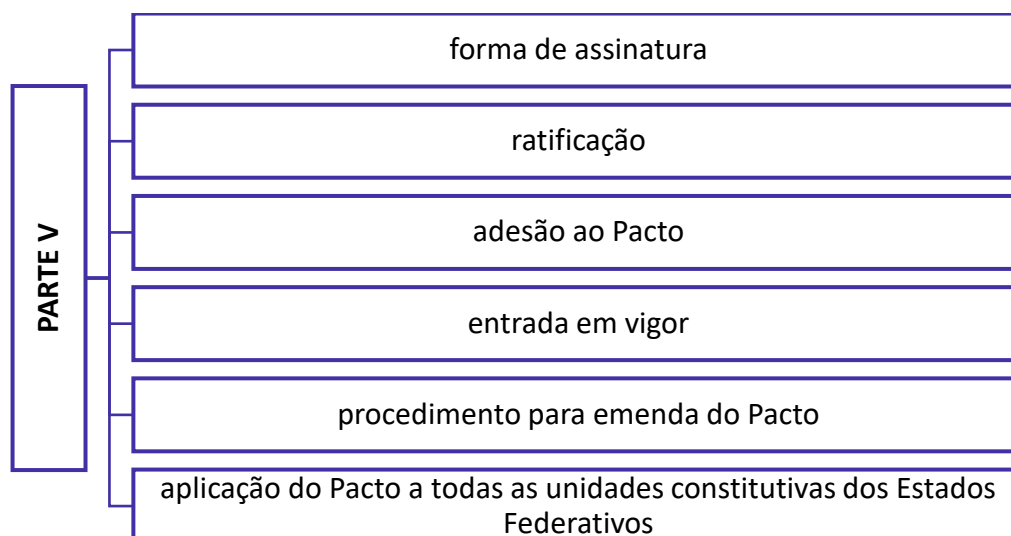
ARTIGO 25

Nenhuma das disposições do presente Pacto poderá ser interpretada em detrimento do direito inerente a todos os povos de desfrutar e utilizar pela e livremente suas riquezas e seus recursos naturais.

2.16 - Regras Finais

São albergados os seguintes assuntos:





ARTIGO 26

1. O presente Pacto está **aberto à assinatura de todos os Estados membros da Organização das Nações Unidas ou membros de qualquer de suas agências especializadas, de todo Estado Parte do Estatuto da Corte Internacional de Justice, bem como de qualquer outro Estado convidado pela Assembléia-Geral das Nações Unidas a tornar-se Parte do Presente Pacto.**
2. O presente Pacto **está sujeito à ratificação**. Os instrumentos de ratificação serão **depositados junto ao Secretário-Geral** da Organização das Nações Unidas.
3. O presente Pacto está **aberto à adesão de qualquer dos Estados** mencionados no § 1º do presente artigo.
4. Far-se-à a **adesão mediante depósito** do instrumento de adesão junto ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas.
5. O Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas informará todos os Estados que hajam assinado o presente Pacto ou a ele aderido, do depósito de cada instrumento de ratificação ou de adesão.

ARTIGO 27

1. O presente Pacto **entrará em vigor TRÊS MESES após a data do depósito**, junto ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, **do TRIGÉSIMO-QUINTO instrumento de ratificação ou adesão**.
2. Para os Estados que vierem a ratificar o presente Pacto ou a ele aderir após o depósito do trigésimo-quinto instrumento de ratificação ou adesão, o presente Pacto **entrará em vigor TRÊS MESES após a data do depósito**, pelo Estado em questão, de seu instrumento de ratificação ou adesão.

ARTIGO 28



Aplicar-se-á as disposições do, presente Pacto, sem qualquer limitação ou exceção, a todas unidades constitutivas dos Estados federativos.

ARTIGO 29

1. Qualquer Estado Parte do presente Pacto poderá **propor emendas e depositá-las junto ao Secretário-Geral** da Organização das Nações Unidas. O Secretário-Geral **comunicará todas as propostas de emendas aos Estados Partes** do presente Pacto, pedindo-lhes que o notifiquem se desejam que se convoque uma conferência dos Estados Partes destinada a examinar as propostas e submetê-las a votação. **Se pelo menos UM TERÇO dos Estados Partes se manifestar a favor da referida convocação, o Secretário-Geral convocará a conferência** sob os auspícios da Organização das Nações Unidas. Qualquer **emenda adotada pela maioria dos Estados Partes presentes e votantes na conferência será submetida à aprovação da Assembleia-Geral** das Nações Unidas.
2. Tais emendas entrarão em vigor quando **aprovadas pela Assembleia-Geral das Nações Unidas** e aceitas em conformidade com seus respectivos procedimentos constitucionais, por uma maioria de dois terços dos Estados Partes no presente Pacto.
3. Ao entrarem em vigor, tais emendas serão obrigatórias para os Estados Partes que as aceitaram, ao passo que os demais Estados Partes permanecem obrigados pelas disposições do presente Pacto e pelas emendas anteriores por eles aceitas.

ARTIGO 30

Independentemente das notificações prevista no § 5º do artigo 26, o Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas comunicará a todos os Estados referidos no § 1º do referido artigo:

- a) as assinaturas, ratificações e adesões recebidas em conformidade com o artigo 26;
- b) a data de entrada em vigor do pacto, nos termos do artigo 49, e a data de entrada em vigor de quaisquer emendas, nos termos do artigo 51.

ARTIGO 31

1. O presente Pacto, cujos textos em chinês, espanhol, francês, inglês e russo são igualmente autênticos, será depositado nos arquivos da Organização das Nações Unidas.
2. O Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas encaminhará cópias autênticas do presente Pacto a todos os Estados mencionados no artigo 48.

Em fé quê, os abaixo-assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, assinaram o presente Pacto, aberto à assinatura em Nova York, aos 19 dias do mês de dezembro do ano mil novecentos e sessenta e seis.



DESTAQUES DOS TRATADOS E CONVENÇÕES INTERNACIONAIS

DUDH

↪ art. I: igualdade na lei

Artigo I

Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade.

↪ art. VII: igualdade perante a lei (isonomia)

Artigo VII

Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a **igual proteção** contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

↪ art. IV e V: direitos humanos absolutos

Artigo IV

NINGUÉM será mantido em escravidão ou servidão, a escravidão e o tráfico de escravos serão PROIBIDOS EM TODAS AS SUAS FORMAS.

Artigo V

NINGUÉM será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

↪ art. XI: vedação à prisão arbitrária

Artigo IX

NINGUÉM será arbitrariamente preso, detido ou exilado.

↪ art. XI: princípio da presunção de inocência

Artigo XI



1. Toda pessoa acusada de um ato delituoso tem o **direito de ser presumida inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei**, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa.
2. **NINGUÉM** poderá ser culpado por qualquer ação ou omissão que, no momento, não constituam delito perante o direito nacional ou internacional. Tampouco será imposta pena mais forte do que aquela que, no momento da prática, era aplicável ao ato delituoso.

↳ art. XIV: direito de asilo

Artigo XIV

1. Toda pessoa, vítima de perseguição, tem o **direito de procurar e de gozar asilo** em outros países.
2. Este direito **NÃO** pode ser invocado em caso de **perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum** ou por atos contrários aos propósitos e princípios das Nações Unidas.

↳ arts. XXI e XXIV: direitos trabalhistas

Artigo XXIII

1. Toda pessoa tem **direito ao trabalho**, à **livre escolha de emprego**, a **condições justas e favoráveis de trabalho** e à **proteção contra o desemprego**.
2. Toda pessoa, sem qualquer distinção, tem **direito a igual remuneração por igual trabalho**.
3. Toda pessoa que trabalhe tem **direito a uma remuneração justa e satisfatória**, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.
4. Toda pessoa tem **direito a organizar sindicatos** e neles ingressar para proteção de seus interesses.

Artigo XXIV

Toda pessoa tem **direito a repouso e lazer**, inclusive a **limitação razoável das horas de trabalho** e **férias periódicas remuneradas**.

↳ art. XXVI: direito à educação

Artigo XXVI

1. Toda pessoa tem **direito à instrução**. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.



2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

3. Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.

PIDCP

↪ art. 1º: autodeterminação dos povos

Artigo 1

1. Todos os povos têm **direito à autodeterminação**. Em virtude desse direito, determinam livremente seu estatuto político e asseguram livremente seu desenvolvimento econômico, social e cultural.

2. Para a consecução de seus objetivos, todos os povos **podem dispor livremente se suas riquezas e de seus recursos naturais**, sem prejuízo das obrigações decorrentes da cooperação econômica internacional, baseada no princípio do proveito mútuo, e do Direito Internacional. Em caso algum, poderá um povo ser privado de seus meios de subsistência.

3. Os Estados Partes do presente Pacto, inclusive aqueles que tenham a responsabilidade de administrar territórios não-autônomos e territórios sob tutela, deverão promover o exercício do direito à autodeterminação e respeitar esse direito, em conformidade com as disposições da Carta das Nações Unidas.

↪ art. 4º: derrogação temporária do PIDCP

ARTIGO 4

1. Quando situações excepcionais ameacem a existência da nação e sejam proclamadas oficialmente, os Estados Partes do presente Pacto podem adotar, na estrita medida exigida pela situação, medidas que suspendam as obrigações decorrentes do presente Pacto, DESDE QUE tais medidas não sejam incompatíveis com as demais obrigações que lhes sejam impostas pelo Direito Internacional e não acarretem discriminação alguma apenas por motivo de raça, cor, sexo, língua, religião ou origem social.

2. A disposição precedente não autoriza qualquer suspensão dos artigos 6, 7, 8 (parágrafos 1 e 2) 11, 15, 16, e 18.

3. Os Estados Partes do presente Pacto que fizerem uso do direito de suspensão devem comunicar imediatamente aos outros Estados Partes do presente Pacto, por intermédio do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, as disposições que tenham



suspendido, bem como os motivos de tal suspensão. Os Estados partes deverão fazer uma nova comunicação, igualmente por intermédio do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, na data em que terminar tal suspensão.

↳ art. 6º: direito à vida e a aplicação restrita da pena de morte

Artigo 6º

1. O direito à vida é inerente à pessoa humana. Esse direito deverá ser protegido pela lei. Ninguém poderá ser arbitrariamente privado de sua vida.
2. Nos países em que a pena de morte não tenha sido abolida, esta poderá ser imposta apenas nos casos de crimes mais graves, em conformidade com legislação vigente na época em que o crime foi cometido e que não esteja em conflito com as disposições do presente Pacto, nem com a Convenção sobre a Prevenção e a Punição do Crime de Genocídio. Poder-se-á aplicar essa pena apenas em decorrência de uma sentença transitada em julgado e proferida por tribunal competente. (...)
4. Qualquer condenado à morte terá o direito de pedir indulto ou comutação da pena. A anistia, o indulto ou a comutação da pena poderá ser concedido em todos os casos.
5. A pena de morte **NÃO** deverá ser imposta em casos de crimes cometidos por pessoas menores de 18 anos, nem aplicada a mulheres em estado de gravidez.
6. **NÃO** se poderá invocar disposição alguma do presente artigo para retardar ou impedir a abolição da pena de morte por um Estado Parte do presente Pacto.

↳ art. 8º: direitos humanos absolutos e a vedação ao trabalho forçado

Artigo 8

1. **NINGUÉM** poderá ser submetido à escravidão; a escravidão e o tráfico de escravos, em todas as suas formas, ficam proibidos.
2. **NINGUÉM** poderá ser submetido à servidão.
3. a) Ninguém poderá ser obrigado a executar trabalhos forçados ou obrigatórios; b) A alínea a) do presente parágrafo não poderá ser interpretada no sentido de proibir, nos países em que certos crimes sejam punidos com prisão e trabalhos forçados, o cumprimento de uma pena de trabalhos forçados, imposta por um tribunal competente; c) Para os efeitos do presente parágrafo, não serão considerados "trabalhos forçados ou obrigatórios":
 - i) qualquer trabalho ou serviço, não previsto na alínea b) normalmente exigido de um indivíduo que tenha sido encarcerado em cumprimento de decisão judicial ou que, tendo sido objeto de tal decisão, ache-se em liberdade condicional;



ii) qualquer serviço de caráter militar e, nos países em que se admite a isenção por motivo de consciência, qualquer serviço nacional que a lei venha a exigir daqueles que se oponham ao serviço militar por motivo de consciência;

iii) qualquer serviço exigido em casos de emergência ou de calamidade que ameacem o bem-estar da comunidade;

iv) qualquer trabalho ou serviço que faça parte das obrigações cívicas normais.

⇒ art. 21: direito de reunião

Artigo 21

O **direito de reunião pacífica será reconhecido**. O exercício desse direito estará sujeito apenas às restrições previstas em lei e que se façam necessárias, em uma sociedade democrática, no interesse da segurança nacional, da segurança ou da ordem pública, ou para proteger a saúde ou a moral pública ou os direitos e as liberdades das demais pessoas.

⇒ art. 40, 1: mecanismos de relatórios

ARTIGO 40

1. Os Estados partes do presente Pacto **comprometem-se a submeter RELATÓRIOS** sobre as medidas por eles adotadas para tornar efetivos os direitos reconhecidos no presente Pacto e sobre o processo alcançado no gozo desses direitos:

a) Dentro do prazo de um ano, a contar do início da vigência do presente pacto nos Estados Partes interessados;

b) A partir de então, sempre que o Comitê vier a solicitar.

⇒ art. 41: mecanismo das comunicações interestatais

ARTIGO 41

1. Com base no presente Artigo, **todo Estado Parte do presente Pacto poderá declarar, A QUALQUER MOMENTO, que reconhece a competência do Comitê para RECEBER E EXAMINAR AS COMUNICAÇÕES** em que um Estado Parte alegue que outro Estado Parte não vem cumprindo as obrigações que lhe impõe o presente Pacto. As referidas comunicações **só serão recebidas e examinadas nos termos do presente artigo** no caso de serem apresentadas por um Estado Parte que houver feito uma declaração em que reconheça, com relação a si próprio, a competência do Comitê. O Comitê **não receberá comunicação alguma relativa a um Estado Parte que não houver feito uma declaração dessa natureza**. As comunicações recebidas em virtude do presente artigo estarão sujeitas ao procedimento que se segue:



PIDSEC

↪ art. 2, 1: implementação progressiva

Art. 2º, 1. Cada Estados Partes do presente Pacto **comprometem-se a adotar medidas, tanto por esforço próprio** como pela assistência e cooperação internacionais, principalmente nos planos econômico e técnico, **até o máximo de seus recursos disponíveis**, que visem assegurar, progressivamente, por todos os meios apropriados, o, pleno exercício e dos direitos reconhecidos no presente Pacto, incluindo, em particular, a adoção de medidas legislativas.

↪ arts. 6º e 7º: direitos trabalhistas

ARTIGO 6º

1. Os Estados Partes do Presente Pacto reconhecem o **direito ao trabalho**, que compreende o direito de toda pessoa de ter a possibilidade de ganhar a vida mediante um trabalho livremente escolhido ou aceito, e tomarão medidas apropriadas para salvaguarda esse direito.

2. As medidas que cada Estado parte do presente pacto tomará a fim de assegurar o pleno exercício desse direito **deverão incluir a orientação e a formação técnica e profissional, a elaboração de programas, normas e técnicas apropriadas para assegurar um desenvolvimento econômico, social e cultural constante e o pleno emprego produtivo** em condições que salvaguardem aos indivíduos o gozo das liberdades políticas e econômicas fundamentais.

ARTIGO 7

Os Estados Partes do presente pacto o reconhecem o direito de toda pessoa de gozar de condições de trabalho justas e favoráveis, que assegurem especialmente:

a) uma **remuneração** que proporcione, no mínimo, a todos os trabalhadores:

i) um **salário eqüitativo** e uma remuneração igual por um trabalho de igual valor, sem qualquer distinção; em particular, as mulheres deverão ter a garantia de condições de trabalho não inferiores às dos homens e receber a mesma remuneração que ele por trabalho igual;

ii) uma **existência decente para eles e suas famílias**, em conformidade com as disposições do presente Pacto.

b) a **segurança e a higiene no trabalho**;



- c) igual oportunidade para todos de serem promovidos, em seu trabalho, á categoria superior que lhes corresponda, sem outras considerações que as de tempo de trabalho e capacidade;
- d) o descanso, o lazer, a limitação razoável das horas de trabalho e férias periódicas remuneradas.

↪ art. 16: mecanismo de relatório

ARTIGO 16

1. Os Estados Partes do presente Pacto comprometem-se a apresentar, de acordo com as disposições da presente parte do Pacto, relatórios sobre as medidas que tenham adotado e sobre o progresso realizado com o objetivo de assegurar a observância dos direitos reconhecidos no Pacto.

RESUMO

DUDH

- É o principal instrumento do Sistema Global
- É a principal contribuição para a universalização da proteção ao ser humano.
- Núcleo: dignidade da pessoa humana.
- Consagra direitos de primeira e de segunda dimensão.
 - ↪ direitos de 1ª dimensão: arts. 1º ao 21 (consenso perante a comunidade internacional)
 - ↪ direitos de 2ª dimensão: arts. 22 ao 20 (discussão entre países de orientação capitalista e de orientação socialista).
 - ↪ direitos de 3ª dimensão: não há previsão direta (marco a partir do qual se desenvolveram).
- direitos albergados:
 - ↪ direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal;
 - ↪ proibição à escravidão e à servidão;
 - ↪ proibição à tortura e ao tratamento cruel, desumano ou degradante;
 - ↪ reconhecimento da personalidade jurídica (sujeito de direitos);
 - ↪ direito à igualdade;



- À proibição da prisão arbitrária;
- ↵ direito a justa e pública audiência perante um tribunal independente e imparcial;
- ↵ presunção de inocência;
- ↵ proteção à vida privada;
- ↵ liberdade de locomoção;
- ↵ direito de asilo (não invocável em caso de perseguição legitimamente motivada por crime de direito comum)
- ↵ direito a nacionalidade;
- ↵ direito de contrair matrimônio e fundar uma família;
- ↵ direito de propriedade;
- ↵ direito à liberdade de pensamento, consciência e religião;
- ↵ direito à liberdade de reunião e associação pacífica;
- ↵ direito de participação política (fazer parte do governo do país);
- ↵ garantia de acesso ao serviço público do país;
- ↵ direito segurança social;
- ↵ direito ao trabalho;
- ↵ direito ao repouso e lazer;
- ↵ direito a padrão de vida capaz de assegurar saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis;
- ↵ direito instrução (educação); e
- ↵ direito participar livremente da vida cultural.

○ Natureza Jurídica

- ↵ 1ª corrente: não constitui documento vinculativo, pois a DUDH trata da declaração de direitos, sem mecanismos de fiscalização ou de implementação.
- ↵ 2ª corrente (prevalece): possui caráter vinculante, pois:
 - A DUDH constitui **interpretação autorizada da Carta das Nações Unidas** (art. 1º, item 3 e art. 55) e, por esse motivo, possui força jurídica vinculante.
 - A DUDH constitui norma jurídica vinculante porque **integra o direito costumeiro e os princípios gerais de direito**, pois **(a) as constituições** – a exemplo da do Brasil – **incorporaram preceitos da DUDH no**



texto; **(b)** a ONU, em seus diversos documentos, faz remissões ao seu texto, alertando para o seu caráter obrigatório; e **(c)** várias decisões proferidas pelas diversas cortes internacionais referem-se à DUDH como fonte do direito.

○ preâmbulo

- ↗ A dignidade – núcleo da DUDH – decorre da mera condição humana e independe de concessão política da sociedade.
- ↗ As atrocidades decorrentes das Guerras Mundiais foram determinantes para o processo de internacionalização dos Direitos Humanos.
- ↗ A comunidade deve se esforçar para criar meios de implementação dos direitos previstos na Declaração, entre os quais a educação e o ensino em direitos humanos.

○ princípio da igualdade

- ↗ consagrado na DUDH o princípio da igualdade formal (igualdade na lei); e
- ↗ consagrado o princípio da igualdade material (igualdade perante a lei ou isonomia)

○ princípio/direitos humanos essenciais

- ↗ Princípio da igualdade
- ↗ Direito à vida
- ↗ Direito à liberdade
- ↗ Direito à segurança
- ↗ Direito à propriedade

○ **para a doutrina especializada em direitos humanos** a vedação à tortura e à escravidão constituem direitos humanos absolutos.

○ garantias processuais da DUDH

- ↗ devido processo legal
- ↗ vedação à prisão/detenção/exílio arbitrários
- ↗ igualdade no processo
- ↗ imparcialidade do julgador
- ↗ publicidade dos atos processuais
- ↗ princípio da presunção de inocência
- ↗ princípio da irretroatividade da lei penal (* na CF temos o princípio da irretroatividade penal maléfica)



! direito de ir e vir

↪ direito de transitar pelo país

↪ direito de deixá-lo livremente

↪ direito de regressar ao país quando desejar

○ direito de asilo

↪ prerrogativa conferida à pessoa que é alvo de perseguição política, racial ou por convicções religiosas em seu país de origem, de ser protegida por outros países.

↪ não poderá ser invocado o direito de asilo em:

- crimes de direito comum; e
- atos contrários aos propósitos e princípio das Nações Unidas.

○ direito de reunião:

↪ conceito: manifestação coletiva de uma liberdade de expressão, exercitada por meio de uma associação transitória por um grupo de pessoas, com a finalidade de trocar ideias, de promover a defesa de interesses comuns e de efetuar a publicidade de problemas e de determinadas reivindicações.

↪ segundo os doutrinadores, o direito de reunião é, ao mesmo tempo:

- um direito individual - em relação a cada um de seus participantes; e
- um direito coletivo - no tocante a seu exercício conjunto.

○ direitos trabalhistas previstos na DUDH

↪ Direito ao trabalho (em termos genéricos)

↪ Liberdade de escolha do emprego

↪ Condições justas e favoráveis de trabalho

↪ Proteção contra o desemprego

↪ Igualdade de remuneração para igual trabalho

↪ Direito à remuneração justa e satisfatória

↪ Liberdade de associação em sindicatos

↪ Direito à repouso e lazer

↪ Direito à jornada limitada

↪ Direito a férias



| direito à instrução

- ↪ grau elementar: gratuita e obrigatória
- ↪ grau fundamental: gratuita
- ↪ grau técnico-profissional: acessível a todos
- ↪ grau superior: acessível a todos e baseada no mérito

○ direitos culturais:

- ↪ O primeiro deles aborda o direito de livre participação na vida cultural, nas artes e no processo científico.
- ↪ O segundo diz respeito à garantia dos interesses morais (subjctivos) e materiais (objetivos) relativos à produção cultural.

Pactos de 1966

○ orientação dos Pactos:

- ↪ Direitos Liberais: Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (autoaplicável)
- ↪ Direitos Sociais: Pacto Internacional dos Direitos Sociais, Econômicos e Culturais (aplicação progressiva).

○ International Bill of Rights: conjunto de diplomas internacionais formados pela:

- ↪ Declaração Universal de Direitos Humanos;
- ↪ Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos; e
- ↪ Pacto Internacional dos direitos Sociais, Econômicos e Culturais.

* esses documentos formam as convenções comuns do sistema global, ao lado de convenções específicas, que tratam de determinados grupos vulneráveis (mulher, negro, deficientes, crianças etc).

○ influências:

↪ influência capitalista

- Pugnou pela cisão dos direitos civis e políticos (autoaplicáveis) dos direitos sociais, econômicos e culturais (normas programáticas), como forma de não se vincular, de forma direta, a observância dos preceitos estabelecidos.
- Criou-se regramento específico com mecanismos de fiscalizações mais flexíveis em relação aos direitos sociais, econômicos e culturais.

↪ influência socialista



- Entendia pela necessidade de trato conjunto dos direitos civis e políticos e dos direitos sociais, econômicos e culturais, sob o argumento da indivisibilidade dos Direitos Humanos, bem como pelo fato de que, embora programáticos, os direitos de segunda dimensão devem ser autoaplicáveis.

PIDCP

- disciplina de direitos de primeira dimensão;
- caracterizam-se pela autoaplicabilidade;
- direitos albergados:
 - ↵ igualdade entre homens e mulheres;
 - ↵ vida;
 - ↵ proibição de tortura e de penas ou tratamento cruéis, desumanos ou degradantes;
 - ↵ proibição de escravidão, de servidão e de submissão a trabalho forçado;
 - ↵ liberdade e segurança pessoal;
 - ↵ integridade do preso;
 - ↵ não prisão por descumprimento de obrigação contratual;
 - ↵ direito de circulação;
 - ↵ juízo natural;
 - ↵ presunção de inocência;
 - ↵ tipicidade penal;
 - ↵ personalidade jurídica;
 - ↵ vida privada;
 - ↵ liberdades de pensamento, consciência e religião;
 - ↵ liberdade de expressão;
 - ↵ direito de reunião;
 - ↵ direito de associação, inclusive constituir sindicatos;
 - ↵ proteção à família;
 - ↵ proteção à criança;



À direito de participação política;

↳ igualdade perante a lei e igual proteção da lei; e

↳ proteção às minorias.

○ autodeterminação dos povos:

↳ liberdade para definição do estatuto jurídico

↳ liberdade para decidir a respeito do desenvolvimento econômico, social e cultural.

○ efetividade dos direitos: cada Estado-membro deverá:

- **respeitar e garantir os direitos** previstos, sem discriminações;
- **adotar medidas** destinadas a tornar efetivos os direitos; e
- **criar recursos** efetivos contra as violações perpetradas.

○ derrogação das regras do PIDCP:

↳ em regra, não há possibilidade de suspensão das regras do Pacto.

↳ existem **duas hipóteses** excepcionais em que é permitida a **derrogação temporária** das obrigações decorrentes do Pacto:

1ª hipótese: decretação de Estado de emergência; e

2ª hipótese: quando necessário à segurança nacional ou à ordem pública.

↳ são inderrogáveis em quaisquer hipóteses:

- ✓ direito à vida;
- ✓ vedação à tortura;
- ✓ vedação à escravidão, servidão ou trabalhos forçados;
- ✓ vedação à prisão do depositário infiel;
- ✓ princípio da anterioridade penal, da vedação à aplicação da *lex gravior* e aplicação da lei considerada mais benéfica ao condenado;
- ✓ reconhecimento da personalidade jurídica; e
- ✓ liberdade de pensamento, de consciência e de religião.

○ **vedação à interpretação restritiva de direitos:**

↳ 1ª REGRA: não é admitida interpretação capaz de abolir ou restringir direito assegurado no PIDCP.

↳ 2ª REGRA: a legislação interna do país não poderá ser aplicada se prever regras menos favoráveis que as constantes do Pacto.



! vedação à pena de morte

↪ segundo a redação do PIDCP

- admitida para os crimes mais graves
- conforme a legislação vigente

↪ segundo a redação do 2º Prot. Facultativo ao PIDCP

- já adotada pelo estado
- em tempo de guerra
- condenação por infração penal de natureza militar de gravidade extrema

○ trabalho forçado

↪ regra: vedado

↪ exceção: países que tenham adotado internamente a prática a encarcerados

↪ não se considera como trabalho forçado

- prestação de serviço militar
- serviço exigido em caso de emergência ou de calamidade pública
- trabalho que faça parte de obrigações cívicas normais

○ direitos humanos absolutos

↪ vedação à tortura; e

↪ vedação à escravidão.

○ garantias penais

↪ Veda-se a prisão/detenção de forma arbitrária.

↪ Ao ser presa a pessoa deve ser informada das razões da prisão, bem como informada do teor da acusação.

↪ A pessoa presa acusada de crime deve ser julgada por juiz, com regular função judicial, que deverá analisar o processo em tempo razoável.

↪ A prisão preventiva não pode constituir a regra geral.

↪ Os presos devem ser tratados com humanidade e dignidade.

↪ Presos preventivos ou provisórios não podem ocupar mesmo espaço de presos condenados definitivamente.

↪ Os adolescentes internados não podem permanecer no mesmo local dos presos adultos.

↪ vedação à prisão do depositário infiel



- entendimento atual do STF é fundado no Pacto de San José da Costa Rica
- contudo, o PIDCP já previa tal vedação no âmbito do Sistema Global

○ Direitos e Garantias processuais

- ↵ tratamento igualitário entre as partes
- ↵ direito de ser ouvida publicamente
- ↵ julgamento pelo juiz natural
- ↵ atuação independente e imparcial do Juiz
- ↵ presunção de inocência
- ↵ deve ser informado da natureza da prisão e dos motivos
- ↵ ampla defesa
- ↵ contraditório
- ↵ defesa técnica
- ↵ celeridade
- ↵ duplo grau de jurisdição
- ↵ indenização em caso de erro judicial
- ↵ vedação ao bis in idem
- ↵ princípio da legalidade penal
- ↵ princípio da irretroatividade da lei penal mais gravosa e da retroatividade da lei penal mais benéfica ao réu.

○ princípios

- ↵ princípio da anterioridade penal,
- ↵ princípio da da vedação à lex gravior
- ↵ aplicação da lei considerada mais benéfica ao condenado.

○ hipóteses em que o princípio da publicidade poderá ser mitigado:

- ↵ moral pública
- ↵ ordem pública
- ↵ segurança nacional



À interesse de menores

↳ controvérsia matrimonial

↳ tutela de menores

○ o PIDCP assegura expressamente a liberdade

↳ de pensamento

↳ de consciência

○ DIREITOS POLÍTICOS

↳ direito de participar dos assuntos políticos do Estado

↳ direito de votar e de ser votado

↳ direito de acessar as funções públicas de religião

○ Comitê:

↳ Eleição secreta de 18 membros entre os nacionais dos países membros do PIDCP (cada Estado poderá indicar dois candidatos).

↳ Não é admitido dois nacionais de mesma nacionalidade no Comitê.

↳ O mandato é de 4 anos, admitida a reeleição.

↳ Gera vacância do cargo: deixar de atuar, morte ou renúncia.

↳ Uma das principais atribuições do Comitê é a análise dos relatórios. Os Estados membros comprometem-se a submeter relatórios ao Comitê anualmente e sempre que solicitado pelo órgão.

↳ Outra função importante do Comitê é analisar as comunicações interestatais, instrumento que permite que um Estado-parte denuncie o descumprimento das regras do PIDCP por outro Estado-parte. É importante registrar que o Estado deverá previamente declarar a aceitação desse mecanismo para que a comunicação seja recebida. Se esse documento não estiver depositado na ONU, não será admitida a comunicação interestatal.

○ Mecanismos de fiscalização:

↳ relatórios

- enviados pelos Estados-membros indicando o cumprimento das normas do PIDCP
- são enviados anualmente ou sempre que solicitado pelo Comitê
- a partir do relatório, o Comitê fará relatório com comentários sobre a implementação e progressos obtidos

↳ comunicações interestatais.

○ Protocolos Facultativos



À Primeiro Protocolo Facultativo: mecanismo de petições individuais

↪ Segundo Protocolo Facultativo: vedação à pena de morte

- embora o segundo protocolo tenha vedado a pena de morte, admite a reserva em duas situações (no momento da adesão):
 - Guerra declarada
 - Condenação por infração penal de gravidade extrema

PIDSEC

○ Implementado de forma progressiva devido ao seu caráter programático e de acordo com a disponibilidade de recursos.

○ Proibição ao retrocesso.

○ Vedação à inação ou omissão estatal.

○ direitos albergados:

↪ direito ao trabalho;

↪ direito a condições de trabalho justas e favoráveis;

↪ liberdade sindical, compreendendo o direito de fundar sindicatos, filiar-se a sindicatos e o direito de greve;

↪ segurança social, incluindo os seguros sociais;

↪ proteção e assistência à família;

↪ direito a um nível de vida adequado para si e sua família, inclusive alimentação, vestimenta e moradia;

↪ direito a desfrutar do melhor estado de saúde física e mental possível;

↪ direito à educação;

↪ direito a participar na vida cultural; e

↪ direito de gozar dos benefícios científicos.

○ interpretação pro-homine dos direitos humanos:

↪ 1ª regra: não é admitida interpretação capaz de abolir ou restringir direito assegurado.

↪ 2ª regra: a legislação interna do país não poderá ser aplicada se prever regras menos favoráveis que as constantes do Pacto.

○ direitos trabalhistas:

↪ trabalho digno e livre



À salários equitativos

↪ segurança e higiene adequados ao trabalho

↪ períodos de descanso para lazer

↪ limite à jornada de trabalho

↪ férias

↪ liberdade sindical

↪ greve

○ Cabe aos Estados-membros reconhecer o direito à segurança social.

○ direito à educação:

↪ instrução básica: deve ser obrigatória e acessível gratuitamente a todos.

↪ instrução secundária: deve ser generalizada e, por meio de implementação progressiva, deverá ser acessível gratuitamente a todos.

↪ instrução superior: por meio de implementação progressiva, deverá ser acessível gratuitamente a todos.

m mecanismos de fiscalização: relatórios

↪ no Protocolo Facultativo foram acrescentados: petições individuais, medidas de urgência, comunicações interestatais e investigações in loco.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi uma aula extensa e de suma importância. Estude a DUDH com muito cuidado. Esse é um documento essencial para qualquer prova de Direitos Humanos.

Bons estudos a todos!

Ricardo Torques

rst.estrategia@gmail.com

<https://www.facebook.com/direitoshumanosparaconcursos>



QUESTÕES COM COMENTÁRIOS

Declaração Universal dos Direitos Humanos

Outras Bancas

1. (IBFC/PM-BA - 2020) A Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948 foi elaborada pela extinta Comissão de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas. Ela era uma das etapas para uma futura elaboração de um “tratado internacional de direitos humanos” que acabou não acontecendo por conta da Guerra Fria. Procurou colocar a dignidade da pessoa humana como núcleo de todos os direitos humanos. Assim, sobre seu âmbito de proteção, assinale a alternativa correta.
- a) Nem todo ser humano tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei
 - b) O exílio é permitido em determinadas situações
 - c) Reconhece a possibilidade da norma retroagir para prejudicar o réu
 - d) Todo ser humano acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenha sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa
 - e) A vontade do povo será a base da autoridade do governo; esta vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio censitário, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. O artigo VI da Declaração reconhece a todo ser humano o direito de ser reconhecido como pessoa perante a lei, em todos os lugares:

Artigo VI

Todo ser humano tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei.

A **alternativa B** está incorreta. A Declaração veda o exílio no seu artigo IX:

Artigo IX

Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado.

A **alternativa C** está incorreta. O parágrafo 2 do artigo XI da Declaração veda a imposição de pena mais forte do que aquela que era aplicável no momento do crime, o que significa que a norma posterior prejudicial ao réu não pode retroagir:

Artigo XI



2. Ninguém poderá ser culpado por qualquer ação ou omissão que, no momento, não constituíam delito perante o direito nacional ou internacional. Também não será imposta pena mais forte do que aquela que, no momento da prática, era aplicável ao ato delituoso.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. Esta é uma garantia estabelecida pelo parágrafo 1 do artigo XI da Declaração. É uma garantia processual essencial para os acusados de crimes: a presunção de culpabilidade:

Artigo XI

1. Todo ser humano acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa.

A **alternativa E** está incorreta. O erro da alternativa é afirmar que o sufrágio será censitário, quando o sufrágio é universal, conforme o parágrafo 3 do artigo XXI da Declaração:

Art. XXI

3. A vontade do povo será a base da autoridade do governo; esta vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto.

2. (IBFC/CBM-BA - 2020) Em 10 de dezembro de 1948, em Paris, a Assembleia Geral das Nações Unidas proclamou solenemente a Declaração Universal dos Direitos Humanos, documento que enumerou os direitos e liberdades fundamentais a que a Carta de São Francisco apenas havia feito referência genérica. Sobre a Declaração, assinale a alternativa incorreta.

- a) A Declaração Universal procurou colocar a dignidade da pessoa humana como núcleo de todos os direitos humanos
- b) A Declaração Universal trata do direito do trabalho, à livre escolha do emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego
- c) A Declaração Universal trata do direito a um padrão digno de vida, em que restem assegurados saúde, bem-estar, alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e serviços sociais indispensáveis
- d) A Declaração Universal por ter sido criada na França, só se aplica aos seus cidadãos
- e) A Declaração Universal trata do direito à educação e do direito a participar livremente da vida cultural da comunidade

Comentários

A **alternativa A** está correta. A dignidade reconhecida a todos os homens é o núcleo que fundamenta a ideia de direitos humanos. Veja trecho das considerações da Declaração:



Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo,

A **alternativa B** está correta. A Declaração reconhece uma série de direitos trabalhistas no seu artigo XXXIII:

Artigo XXIII

1. Todo ser humano tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.
2. Todo ser humano, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.
3. Todo ser humano que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.
4. Todo ser humano tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para proteção de seus interesses.

A **alternativa C** está correta. A Declaração reconhece o direito a um padrão de vida digno para todos os homens no parágrafo I do artigo XXV:

Artigo XXV

1. Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe, e a sua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.

A **alternativa D** está incorreta e é o gabarito da questão. Na verdade, a Declaração se aplica a homens do mundo inteiro, conforme se infere da parte final do primeiro parágrafo das considerações:

Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo,

A **alternativa E** está correta. O artigo XXVI reconhece diversos direitos relacionados à educação, enquanto o artigo XXVII reconhece direito de participação cultural. Vamos ver este último:

Artigo XXVII

1. Todo ser humano tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir das artes e de participar do progresso científico e de seus benefícios.



3. (Unifil/Pref Ângulo - 2020) A Assembleia Geral da ONU proclamou a Declaração Universal dos Direitos Humanos como ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, a fim de que os indivíduos e todos os órgãos da sociedade se esforcem por desenvolver o respeito desses direitos e liberdades e por promover o seu reconhecimento e a sua aplicação universal e efetiva, tanto entre as populações dos próprios Estados membros, como entre as dos territórios colocados sob a sua jurisdição. De acordo com Art. 7, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, analise as assertivas e assinale a alternativa que não condiz com a lei.

I. Todos podem ter direitos iguais perante a lei.

II. Todos são iguais perante a lei.

III. Todos têm direito à igual proteção da lei, desde que não seja contra discriminação.

IV. Alguns têm direito à proteção igual contra qualquer discriminação que viole a presente declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

V. Todos têm direitos garantidos desde que não apresente nenhuma deficiência.

a) Apenas I, III e IV.

b) Apenas II.

c) Apenas I, II, III, IV e V.

d) Todas estão incorretas.

Comentários

Vamos ver o que diz o artigo VII da Declaração:

Artigo VII

Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

A assertiva I está incorreta. Todos são iguais perante a lei. É uma determinação: é errado dizer que podem ser considerados iguais.

A assertiva II está correta. Todos são iguais perante a lei, de acordo com o texto expresso.

A assertiva III tem assertiva pouco clara e por isso a questão foi anulada. A princípio, todos são iguais perante a lei sem qualquer condição. Além disso, as pessoas devem ser tratadas sem qualquer discriminação. A condição posta na assertiva parece indicar que a lei deveria proteger a discriminação, o que estaria errado, mas a redação não é clara e por isso a banca optou por anular a questão.

A assertiva IV está incorreta. Todos são iguais perante a lei, não apenas alguns.

A assertiva V está incorreta. Todos são iguais perante a lei sem qualquer discriminação em razão de deficiência.



A questão foi **anulada** em razão da redação dúbia do item III.

4. (AOCP/Pref Novo Hamburgo - 2020) Consoante a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, assinale a alternativa INCORRETA.

- a) Ninguém será submetido à tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.
- b) Ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade.
- c) A vontade do povo será a base da autoridade do governo. Essa vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto.
- d) Todo ser humano vítima de perseguição, ainda que esta seja legitimamente motivada por crimes de direito comum, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.
- e) A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social.

Comentários

A **alternativa A** está correta. A Declaração proíbe a tortura e qualquer tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante no artigo V:

Artigo V

Ninguém será submetido à tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

A **alternativa B** está correta. Há previsão na Declaração de ninguém será privado da sua nacionalidade nem do direito de mudar de nacionalidade, conforme o parágrafo 2 do artigo XV:

Artigo XV

2. Ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade.

A **alternativa C** está correta. A vontade do povo é a base da autoridade governamental e é expressa por eleições com uma série de garantias:

Art. XXI.

3. A vontade do povo será a base da autoridade do governo; esta vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto.

A **alternativa D** está incorreta e é o gabarito da questão. O asilo é para os homens que são vítimas de perseguição arbitrária. Se a perseguição é legítimo exercício de autoridade governamental, não há direito ao asilo. Veja:



Artigo XIV

Todo ser humano, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.

2. Este direito não pode ser invocado em caso de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum ou por atos contrários aos objetivos e princípios das Nações Unidas.

A **alternativa E** está correta. A Declaração traz regra expressa sobre a proteção à maternidade e à infância no seu artigo XXV:

Art. XXV

2. A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio gozarão da mesma proteção social.

5. (AOCP/Pref Novo Hamburgo - 2020) São princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos:

- a) dignidade, equidade e individualidade.
- b) igualdade, equidade e singularidade.
- c) dignidade, igualdade e liberdade.
- d) paz, pão e terra.
- e) terra, família e trabalho.

Comentários

Vejamos o primeiro parágrafo das considerações da Convenção:

Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo,

Veja que a Convenção prevê expressamente a dignidade do homem (reconhecimento da dignidade), a igualdade (direitos iguais) e a liberdade (fundamento da liberdade). Portanto, a **alternativa C** é correta e é o gabarito da questão.

6. (AOCP/Pref Betim - 2020) A Declaração Universal dos Direitos Humanos prevê, no artigo III, que todo ser humano tem direito

- a) à vida, à liberdade e à democracia.
- b) à vida, à família e ao trabalho.
- c) à vida, à saúde e ao trabalho.
- d) à vida, à segurança pessoal e ao pleno emprego.
- e) à vida, à liberdade e à segurança pessoal.



Comentários

Observe o artigo III da Declaração:

Artigo III

Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

O artigo garante a todo ser humano a vida, a liberdade e a segurança pessoal. Logo, a **alternativa E** é correta e é o gabarito da questão.

7. (CONSULPLAN/CDP - 2020) A respeito da Declaração Universal dos Direitos Humanos DUDH, analise as afirmativas a seguir.

I. Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

II. Todo ser humano tem direito a receber dos tribunais nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei.

III. Todo ser humano tem direito a uma ordem social e internacional em que os direitos e liberdades estabelecidos na presente Declaração possam ser plenamente realizados.

Está(ão) correta(s) a(s) afirmativa(s)

a) I, II e III.

b) III, apenas.

c) I e II, apenas,

d) I e III, apenas.

e) II e III, apenas.

Comentários

A assertiva I está correta. Trata-se da previsão do artigo I da Declaração, assegurando a ampla liberdade e igualdade que são fundadas na razão e na consciência:

Artigo I

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

A assertiva II está correta. O artigo VII da Declaração reconhece o direito de todo ser humano de providenciar em juízo remédio para atos que violem seus direitos:

Artigo VIII



Todo ser humano tem direito a receber dos tribunais nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei.

A assertiva III está correta. A Declaração prevê a existência de uma ordem social internacional que garanta a todo ser humano os direitos previstos:

Artigo XXVIII

Todo ser humano tem direito a uma ordem social e internacional em que os direitos e liberdades estabelecidos na presente Declaração possam ser plenamente realizados.

Todas as assertivas estão corretas. Nosso gabarito é a **alternativa A**.

8. (INSTITUTO EXCELÊNCIA/Pref Canoinhas - 2019) Sobre os direitos humanos analise as afirmativas abaixo.

I- O indivíduo tem deveres para com a comunidade, fora da qual não é possível o livre e pleno desenvolvimento da sua personalidade.

II- No exercício deste direito e no gozo destas liberdades ninguém está sujeito senão às limitações estabelecidas pela lei com vista exclusivamente a promover o reconhecimento e o respeito dos direitos e liberdades dos outros e a fim de satisfazer as justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar numa sociedade democrática.

III- Em caso algum estes direitos e liberdades poderão ser exercidos contrariamente e aos fins e aos princípios das Nações Unidas.

Assinale a alternativa CORRETA.

- a) Apenas I.
- b) Apenas II.
- c) Apenas II e III.
- d) I, II e III.
- e) Nenhuma das alternativas.

Comentários

A assertiva I está correta. A Declaração prevê os direitos do homem em relação à comunidade no seu artigo XXIX:

Artigo XXIX

1. Todo ser humano tem deveres para com a comunidade, na qual o livre e pleno desenvolvimento de sua personalidade é possível.



A assertiva II está correta. As limitações aos direitos e liberdades são as voltadas a satisfazer justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar da sociedade democrática, o que está previsto no parágrafo 2 do artigo XXIX:

Artigo XXIX

2. No exercício de seus direitos e liberdades, todo ser humano estará sujeito apenas às limitações determinadas pela lei, exclusivamente com o fim de assegurar o devido reconhecimento e respeito dos direitos e liberdades de outrem e de satisfazer as justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar de uma sociedade democrática.

A assertiva III está correta. Nenhum direito ou liberdade deve ser exercido de modo contrário aos objetivos e princípios das Nações Unidas:

Art. XXIX

3. Esses direitos e liberdades não podem, em hipótese alguma, ser exercidos contrariamente aos objetivos e princípios das Nações Unidas.

Como todas as assertivas estão corretas, nosso gabarito é a **alternativa D**.

9. (UNIFIL/Pref Jardim Alegre - 2019) Nos termos do Art. 2º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, assinale a alternativa incorreta.

- a) Em alguns casos será feita a distinção fundada no estatuto político, jurídico ou internacional do país ou território da naturalidade da pessoa.
- b) Não haverá distinção alguma, nomeadamente de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação.
- c) Não será feita nenhuma distinção fundada no estatuto político, jurídico ou internacional do país ou do território da naturalidade da pessoa, seja esse país ou território independente, sob tutela, autônomo ou sujeito a alguma limitação de soberania.
- d) Todos os seres humanos podem invocar os direitos e as liberdades proclamados na presente Declaração.

Comentários

Vamos ver o artigo II da Declaração.

Artigo II

1 - Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

2 - Não será também feita nenhuma distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um



território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania.

A **alternativa A** está incorreta e é o gabarito da questão. O parágrafo 2 veda qualquer distinção com fundamento em condição política, jurídica ou internacional do país ou território da pessoa.

A **alternativa B** está correta. A Declaração, no parágrafo 1 acima, veda a distinção em razão dessas características pessoais.

A **alternativa C** está correta. O parágrafo 2 veda a distinção fundada na condição jurídica do território a que pertença a pessoa.

A **alternativa D** está correta. Os direitos previstos na Declaração se aplicam a todos os seres humanos do mundo, pois é reconhecida a inerência a cada um da dignidade humana.

10. (INSTITUTO ACESSO/PC-ES - 2019) O artigo 15 da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) prevê que todo ser humano tem direito a uma nacionalidade e que ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade. Não obstante, há em variados países populações que etnicamente são autoproclamadas “ciganas”. Estas se distinguem por não possuírem uma nacionalidade, embora reclamem tratamento digno diante de arbitrariedades a que podem ser sujeitas, como a que ocorreu, por exemplo, na França, por ocasião do mandato do presidente Sarkozy. O direito a essa identidade pode ser representado, em termos de suas garantias, considerando o que se prescreve no âmbito da Declaração Universal dos Direitos do Homem. Assinale a alternativa correta que estabelece a relação descrita no enunciado com os direitos abrangidos na DUDH.

- a) Ninguém será sujeito a interferências em sua vida privada, em sua família, em seu lar ou em sua correspondência, nem a ataques à sua honra e reputação. Todo ser humano tem direito à proteção legal contra tais interferências ou ataques, salvo quando submetido a um julgamento justo.
- b) Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade, liberdade e igualdade.
- c) Todo ser humano tem direito à liberdade de movimento e residência dentro das fronteiras de cada Estado. Todo ser humano tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio, e a este regressar.
- d) Todos os indivíduos têm direito ao reconhecimento, em todos os lugares, da sua personalidade formal jurídica.
- e) Todo ser humano tem capacidade para gozar dos direitos e das liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, posição econômica, nascimento ou qualquer outra condição.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. O artigo XII da Declaração prevê a proteção da lei contra as ilicitudes mencionadas sem qualquer ressalva:



Artigo XII

Ninguém será sujeito à interferência em sua vida privada, em sua família, em seu lar ou em sua correspondência, nem a ataque à sua honra e reputação. Todo ser humano tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques.

A **alternativa B** está incorreta. Conforme texto expresso do artigo I da Declaração, os seres humanos devem agir com espírito de fraternidade. Não há na Declaração uma repetição do lema da Revolução Francesa:

Artigo I

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

A **alternativa C** foi considerada incorreta. O texto expresso da Declaração faz menção à liberdade de locomoção, não à liberdade de movimento. Veja:

Artigo XIII

1. Todo ser humano tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado.
2. Todo ser humano tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio, e a este regressar.

A **alternativa D** foi considerada incorreta. A declaração afirma que todo ser humano será considerado pessoa, não pessoa jurídica:

Artigo VI

Todo ser humano tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. A Declaração prevê no parágrafo 1 do seu artigo II ampla igualdade entre os seres humanos sem distinção por conta das características mencionadas:

Artigo II

1 - Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

11. (CEFETMINAS/Pref B Vista MG - 2019) A Declaração Universal dos Direitos Humanos estabelece que ninguém



- a) será submetido a tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, exceto no caso de cometimento de crime hediondo.
- b) terá direito de expressar sua religião, seja pela prática, culto ou rito, em espaço público.
- c) poderá ser arbitrariamente preso, detido ou exilado, exceto quando se encontra em território de país estrangeiro.
- d) poderá ser arbitrariamente privado de sua propriedade, nem sofrer intromissões arbitrárias em sua vida privada, sua família ou em seu domicílio.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. A vedação à tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes é absoluta, conforma o artigo V da Declaração:

Artigo V

Ninguém será submetido à tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

A **alternativa B** está incorreta. A Declaração garante a prática religiosa em público no seu artigo XVIII:

Artigo XVIII

Todo ser humano tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, em público ou em particular.

A **alternativa C** está incorreta. A Declaração veda absolutamente que alguém seja arbitrariamente preso, detido ou exilado:

Artigo IX

Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. A Declaração estabelece proteção a todo ser humano contra interferências na vida privada, na família, no lar ou na correspondência:

Artigo XII

Ninguém será sujeito à interferência em sua vida privada, em sua família, em seu lar ou em sua correspondência, nem a ataque à sua honra e reputação. Todo ser humano tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques.

12. (CEFETMINAS/Pref B Vista MG - 2019) NÃO é um direito fundamental anunciado na Declaração Universal dos Direitos Humanos o



- a) livre circular e a escolha da residência no interior de um Estado.
- b) acesso, em condições de igualdade, a funções públicas no próprio país.
- c) salário igual por trabalho igual.
- d) acesso à internet de banda larga de qualidade.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Há previsão na Declaração do direito à livre circulação dentro das fronteiras:

Artigo XIII

1. Todo ser humano tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado.

A **alternativa B** está incorreta. Todo ser humano tem direito de fazer parte no governo, conforme o artigo XXI da Declaração:

Artigo XXI

1. Todo ser humano tem o direito de fazer parte no governo de seu país diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos

A **alternativa C** está incorreta. O artigo XXIII da Declaração prevê o direito a remuneração igual pelo mesmo trabalho:

Artigo XXIII

2. Todo ser humano, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. Se bem que a Declaração preveja o direito à comunicação e à informação, não há qualquer previsão sobre o direito ao acesso à internet por banda larga.

13. (FUNDATEC/Pref Campo Bom - 2019) Assinale a alternativa que NÃO se refere a um artigo contido na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

- a) Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
- b) Ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.
- c) A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social.
- d) A família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção da sociedade e do Estado.



e) Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. Não há previsão expressa na Declaração do direito de crianças e adolescentes de proteção contra as condutas mencionadas.

A **alternativa B** está incorreta. O artigo V da Declaração prevê a vedação dessas penas:

Artigo V

Ninguém será submetido à tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

A **alternativa C** está incorreta. O parágrafo 2 do artigo XXV da Declaração prevê direitos especiais para a maternidade e a infância:

Artigo XXV

2. A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio gozarão da mesma proteção social.

A **alternativa D** está incorreta. A Declaração reconhece o papel fundamental da família no artigo XVI:

Art. XVI

3. A família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção da sociedade e do Estado.

A **alternativa E** está incorreta. Esta previsão corresponde ao artigo I da Declaração:

Artigo I

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

14. (FUNDATEC/Pref Campo Bom - 2019) A respeito do tema da educação, no que se refere ao conteúdo contido na Declaração Universal dos Direitos Humanos, assinale a alternativa correta.

- a) A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental.
- b) Somente as pessoas que cumprem seus deveres civis e políticos têm direito à educação.
- c) O ensino técnico e profissional dever ser generalizado, sem a necessidade de plena igualdade em sua oferta.



- d) A educação deve visar à plena expansão da personalidade, reforçando a tolerância exclusivamente aos grupos raciais e religiosos dominantes econômico e politicamente.
- e) O acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade, sem levar em consideração a função do seu mérito.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. A previsão de gratuidade da Declaração se refere à educação elementar e fundamental:

Artigo XXVI

1. Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.

A **alternativa B** está incorreta. Conforme o mesmo dispositivo acima, todo ser humano tem direito à instrução, não dependendo de qualquer condição.

A **alternativa C** está incorreta. O mesmo texto transcrito assegura instrução técnico-profissional acessível a todos.

A **alternativa D** está incorreta. A educação deve promover a tolerância em relação a todas as nações e grupos raciais ou religiosos, de acordo com o parágrafo 2 do artigo XXVI:

Artigo XXVI

2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

A **alternativa E** está incorreta. De acordo com o parágrafo 1 acima, a instrução superior é baseada no mérito.

15. (Unifil/Pref Tupãssi - 2019) De acordo com o que dispõe a Declaração Universal dos Direitos Humanos, assinale a alternativa incorreta.

- a) Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade.
- b) Todo indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.
- c) Ninguém será mantido em escravidão ou em servidão; a escravidão e o trato dos escravos, sob todas as formas, são proibidos.
- d) Ninguém será submetido a tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, exceto aqueles que cometerem crimes hediondos.



Comentários

A **alternativa A** está correta. Esta previsão corresponde ao artigo I da Declaração:

Artigo I

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

A **alternativa B** está correta. Esta previsão corresponde ao artigo III da Declaração:

Artigo III

Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

A **alternativa C** está correta. Esta previsão corresponde ao artigo IV da Declaração:

Artigo IV

Ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas.

A **alternativa D** está incorreta e é o gabarito da questão. A vedação à tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes é absoluta, conforma o artigo V da Declaração:

Artigo V

Ninguém será submetido à tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

16. (Unifil/Pref Tupãssi - 2019) Conforme o Art. 18^o da Declaração Universal dos Direitos Humanos, toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião e este direito implica

- a) a proibição de mudar de religião.
- b) a impossibilidade de manifestar sua religião em público.
- c) a liberdade de mudar de religião ou de convicção.
- d) a proibição em manifestar sua religião por meio do ensino.

Comentários

Vamos ver o que diz o artigo XVIII da Declaração:

Artigo XVIII



Todo ser humano tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, em público ou em particular.

A Declaração reconhece o direito de expressão pública da religião (**alternativa B**), admitindo a mudança de religião (**alternativa A**) é a sua manifestação inclusive pelo ensino (**alternativa D**). Logo, a **alternativa C** é correta e é o gabarito da questão.

17. (OBJETIVA CONCURSOS/Pref Viadutos - 2019) “A Declaração Universal dos Direitos Humanos é o documento mais conhecido e mais influente do mundo na área de direitos humanos. Ela lista, em 30 artigos, os direitos inerentes (com os quais todo ser humano nasce) e inalienáveis (que não podem ser retirados de ninguém)”.

<https://www.nexojornal.com.br/explicado...> - adaptado.

Em relação ao exposto acima, marcar C para as afirmativas Certas, E para as Erradas e, após, assinalar a alternativa que apresenta a sequência CORRETA:

() Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, à igual proteção da lei. Todos têm direito à igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

() Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

() O casamento será válido mesmo sem o livre consentimento de um dos nubentes.

a) C - C - E.

b) E - C - C.

c) C - E - E.

d) E - C - E.

Comentários

A assertiva I está correta. A Declaração estabelece ampla igualdade, vedada qualquer discriminação:

Artigo VII

Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

A assertiva II está correta. Esta previsão corresponde ao artigo I da Declaração:

Artigo I

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.



A assertiva III está incorreta. O casamento deve contar com o livre e pleno consentimento dos nubentes para que seja válido, de acordo com a Declaração:

Artigo XVI

2. O casamento não será válido senão com o livre e pleno consentimento dos nubentes.

A sequência correta é C-C-E, portanto, a **alternativa A** é correta e é o gabarito da questão.

18. (UNEB/PM-BA - 2019) Assinale a alternativa correta.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) é um documento marco na história dos direitos humanos no Brasil. Elaborada por representantes de diferentes origens jurídicas e culturais e todas as regiões do mundo, a Declaração foi proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris, em 10 de dezembro de 1948, por meio da Resolução 217 A (III) como uma norma comum a ser alcançada por todos os povos e nações. Ela estabelece, pela primeira vez, a proteção universal dos direitos humanos. A DUDH, em conjunto com o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e seus dois Protocolos Opcionais (sobre procedimentos de queixa e sobre a pena de morte) e com o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e seu Protocolo Opcional, formam:

- a) A Convenção para Prevenção e Repressão de Todas as Formas de Discriminação.
- b) O Pacto de Direitos Humanos.
- c) Carta da Terra.
- d) A Declaração do Milênio.
- e) Carta Internacional dos Direitos Humanos.

Comentários

Estes documentos em conjunto forma a Carta Internacional dos Direitos Humanos. Portanto, a **alternativa E** é correta e é o gabarito da questão.

19. (FAUEL/Pref Honório Serpa - 2019) Com base na Declaração Universal de Direitos Humanos, adotada pela Organização das Nações Unidas em 1948, analise as seguintes alternativas e marque a que NÃO apresenta o conteúdo de um de seus artigos.

- a) Ninguém pode ser arbitrariamente preso, detido ou exilado.
- b) Todas as pessoas têm direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.
- c) Ninguém será submetido a tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.
- d) Toda pessoa acusada de um crime deve ter sua liberdade suprimida, até que prove juridicamente sua inocência.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. A Declaração veda absolutamente que alguém seja arbitrariamente preso, detido ou exilado:



Artigo IX

Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado.

A **alternativa B** está incorreta. Esta previsão corresponde ao artigo III da Declaração:

Artigo III

Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

A **alternativa C** está incorreta. Trata-se do artigo V da Declaração:

Artigo V

Ninguém será submetido à tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. A Declaração prevê uma garantia processual essencial para os acusados de crimes: a presunção de culpabilidade. É vedada a supressão da liberdade antes do julgamento:

Artigo XI

1. Todo ser humano acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa.

20. (CRESCER/Pref Jijoca de J – 2019) De acordo com o disposto no art. XXIII da Declaração Universal dos Direitos Humanos, analise os itens a seguir.

- I. Todo ser humano tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.
- II. Todo ser humano tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para proteção de seus interesses
- III. Todo ser humano, respeitadas algumas distinções, tem direito a igual remuneração por igual trabalho
- IV. Todo ser humano que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.

A quantidade de itens corretos é:

- a) 3
- b) 4
- c) 2
- d) 1



Comentários

A assertiva I está correta. O parágrafo 1 do artigo XXIII da Declaração garante estes direitos trabalhistas:

Artigo XXIII

1. Todo ser humano tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego

A assertiva II está correta. O parágrafo 4 do artigo XXIII da Declaração garante o direito à participação em sindicato:

Artigo XXIII

4. Todo ser humano tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para proteção de seus interesses.

A assertiva III está incorreta. O parágrafo 2 do artigo XXIII da Declaração veda qualquer distinção em relação à remuneração por igual trabalho:

Artigo XXIII

2. Todo ser humano, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.

A assertiva IV está correta. O parágrafo 3 do artigo XXIII da Declaração assegura uma justa remuneração a todo ser humano:

Art. XXIII

3. Todo ser humano que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.

Como estão corretas as assertivas I, II e IV, temos 3 assertivas corretas. Deste modo, nosso gabarito é a **alternativa A**.

21. (CONSULPLAN/Pref Suzano – 2019) A Declaração Universal dos Direitos Humanos nasce como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, esforce-se, por meio do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universais e efetivos, tanto entre os povos dos próprios países-membros quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição. Composta por 30 artigos, que expressam os direitos que devem ser assegurados a todos os seres humanos. NÃO constitui um direito expresso nesta declaração:



- a) Todo ser humano tem direito a receber dos tribunais nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela Constituição ou pela Lei.
- b) Ninguém será sujeito à interferência na sua vida privada, na sua família, no seu lar ou na sua correspondência, nem a ataque à sua honra e reputação. Todo ser humano tem direito à proteção da Lei contra tais interferências ou ataques.
- c) A vontade do povo será a base da autoridade do governo democrático ou ditatorial; essa vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto.
- d) Todo ser humano acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a Lei, em julgamento público, no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Há previsão na Declaração do direito de todo ser humano a remédios que protejam seus direitos, no artigo VIII:

Artigo VIII

Todo ser humano tem direito a receber dos tribunais nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei.

A **alternativa B** está incorreta. A Declaração assegura, no seu artigo XII, o direito à proteção da vida privada:

Artigo XII

Ninguém será sujeito à interferência em sua vida privada, em sua família, em seu lar ou em sua correspondência, nem a ataque à sua honra e reputação. Todo ser humano tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. A Declaração assegura a formação da vontade do governo através de eleições, o que significa que o governo é democrático. Há uma vedação implícita à existência de ditaduras por meio desse dispositivo, o artigo XXI da Declaração:

Artigo XXI

3. A vontade do povo será a base da autoridade do governo; esta vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto.

A **alternativa D** está incorreta. Este é o princípio da presunção de inocência, que tem previsão no artigo XI da Declaração:

Artigo XI



1. Todo ser humano acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa.

22. (FUNDEP/Pref Uberlândia – 2019) O artigo XVIII da Declaração Universal dos Direitos Humanos afirma que “toda pessoa tem o direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular”.

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS.

Diversidade Religiosa e Direitos Humanos. Brasília, 2004.

Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/dados/cartilhas/a_pdf_dht/cartilha_sedh_diversidade_religiosa.pdf>.

Acesso em: 22 jul. 2019.

O direito citado visa garantir e proteger a(o)

- a) liberdade religiosa.
- b) verdade de cada religião.
- c) relativismo religioso.
- d) proselitismo religioso.

Comentários

O direito mencionado diz respeito à formação da própria convicção religiosa, que é um direito de todo ser humano. O nome deste direito é liberdade religiosa, assegurando a livre convicção. Logo, a **alternativa A** é correta e é o gabarito da questão.

23. (CONSULPLAN/Pref Pitangueiras – 2019) O direito à educação é um direito social e está intimamente relacionado à concretização da Dignidade da Pessoa Humana. Neste sentido, a Constituição de 1988, denominada Constituição Cidadã, busca alcançar amplamente os direitos humanos de larga definição, dentre eles os direitos sociais, e coaduna-se às normas internacionais, que observam a educação como eixo de grande relevância ao desenvolvimento do ser humano. Com base na Constituição Federal e na Declaração Universal dos Direitos Humanos, é correto afirmar que:

- a) A educação e a formação do indivíduo deverão ser orientadas no sentido de permitir o pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais.
- b) A extirpação de correntes pedagógicas, com imposições ideológicas de único viés, constitui-se necessária à formação do humano e não ofende ao pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, apresentado pela Constituição Federal.



c) A ministração do ensino exclusivamente em língua portuguesa, mesmo para indígenas, é imposição regular, decorrente da necessidade de valorização da linguagem oficial do país e da promoção do contato entre as diversas etnias que habitam seu território.

d) Ao permitir que a iniciativa privada atue diretamente na prestação da educação à sociedade, a Constituição o fez sem condicionantes; isso é dizer que a educação privada não está obrigada a observar regramentos específicos oriundos do Poder Público, mesmo quanto aos patamares mínimos de conteúdo para a Educação Fundamental.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. O propósito da educação é assegurar a plena formação humana do indivíduo, no sentido de fortalecer o respeito aos direitos humanos e as liberdades, conforme o artigo XXVI da Declaração:

Artigo XXVI

2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

A **alternativa B** está incorreta. A Constituição assegura o pluralismo das concepções pedagógicas no inciso III do artigo 206:

Artigo 226. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino.

A **alternativa C** está incorreta. A Constituição garante às comunidades indígenas a utilização de sua língua materna no ensino, além dos próprios processos de aprendizagem:

Artigo 210. § 2º – O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

A **alternativa D** está incorreta. A iniciativa privada na educação deve observar patamares mínimos de qualidade fixados pelo Poder Público, de acordo com dispositivo constitucional:

Artigo 209. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I – cumprimento das normas gerais da educação nacional;

II – autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público.



24. (INSTITUTO MAIS/Pref Mairiporã – 2019) Assinale a alternativa que apresenta uma disposição da Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU).

- a) Ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.
- b) Todo ser humano, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países, independentemente de qualquer motivação.
- c) Ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, exceto, a nacionalidade concedida por país que não seja o de seu nascimento.
- d) Todo ser humano tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio, mas pode ser impedido de a esse regressar.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. É absolutamente vedada pela Declaração a aplicação dessas penas, de acordo com o artigo V:

Artigo V

Ninguém será submetido à tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

A **alternativa B** está incorreta. O direito de asilo depende de que o ser humano seja vítima de perseguição arbitrária:

Artigo XIV

1. Todo ser humano, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.

A **alternativa C** está incorreta. Ninguém será privado arbitrariamente da nacionalidade, ainda que não seja a nacionalidade do local de nascimento:

Artigo XV

2. Ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade.

A **alternativa D** está incorreta. Ao direito de deixar o próprio país corresponde o direito de retorno, conforme o parágrafo 2 do artigo XIII da Declaração:

Artigo XIII

2. Todo ser humano tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio, e a este regressar.



25. (INSTITUTO MAIS/Pref Guaxupé – 2019) Com base na Declaração Universal dos Direitos do Homem, assinale a alternativa correta.

- a) Todo País tem o direito de impedir que o ser humano deixe suas fronteiras.
- b) Todo ser humano, vítima de perseguição, tem o direito de procurar asilo em outros países, que avaliará a possibilidade de concessão, por meio de decisão soberana.
- c) Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado.
- d) O ser humano pode ser obrigado a fazer parte de uma associação.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Toda pessoa tem o direito de deixar qualquer país, na verdade:

Artigo XIII

2. Todo ser humano tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio, e a este regressar.

A **alternativa B** está incorreta. O ser humano que é vítima de perseguição arbitrária tem direito a buscar asilo. A Declaração, no entanto, não trata da avaliação do ato de concessão de asilo especificamente:

Artigo XIV

Todo ser humano, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. A Declaração veda a aplicação dessas medidas arbitrariamente, conforme o artigo IX:

Artigo IX

Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado.

A **alternativa D** está incorreta. A Declaração veda a imposição de obrigação de se associar a qualquer pessoa:

Artigo XX

2. Ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação.

26. (IBFC/AGEPEN-MG - 2018) A partir de 1945, com a criação das Nações Unidas, após a Segunda Guerra Mundial, normas e tratados têm conferido uma forma legal à prática dos direitos humanos para todos. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (Resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948, dispõem em seus artigos:



“Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será _____, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será _____ a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito”.

Assinale a alternativa que completa correta e respectivamente as lacunas.

- a) Paga, acessível
- b) Parcialmente paga, gratuita
- c) Paga, gratuita
- d) Gratuita, paga
- e) Gratuita, acessível

Comentários

Questão clássica sobre a DUDH.

De acordo com o Artigo 26, I, da Declaração, todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, está baseada no mérito.

Sistematizando:

- ↳ **Instrução gratuita:** pelo menos nos graus elementares e fundamentais.
- ↳ **Instrução obrigatória:** instrução elementar
- ↳ **Acessível a todos:** instrução técnico-profissional e instrução superior
- ↳ **Baseada no mérito:** instrução superior

Nosso gabarito, portanto, é a **alternativa E**, “Gratuita, acessível”.

27. (IBFC/AGEPEN-MG - 2018) A Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (Resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948, destaca:

- I. Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.
- II. Todo ser humano tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei.
- III. Todo ser humano acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido culpado até que a sua inocência tenha sido provada de acordo com a lei.
- IV. Todo ser em julgamento público pode ter asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa dependendo do delito praticado.
- V. Todo ser humano tem direito, em plena igualdade, a uma justa e pública audiência por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir seus direitos e deveres ou fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.

Assinale a alternativa correta:



- a) I, II, V apenas
- b) II, III, IV, apenas
- c) II, IV apenas
- d) III apenas
- e) I, II, III apenas

Comentários

Vejam os:

A assertiva I está correta, uma vez que, de acordo com o Artigo 3, da DUDH, todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal. Vejam:

Artigo 3

Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

A assertiva II, igualmente, está correta, uma vez que, também de acordo com a literalidade da Declaração, todo ser humano tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei (Artigo 6). Confiram:

Artigo 6

Todo ser humano tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei.

A assertiva III, por outro lado, está incorreta. Ao contrário do que diz a assertiva, todo ser humano acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei. É isso o que prevê o Artigo 11, primeira parte, da Declaração. Vejam:

Artigo 11

I) Todo o homem acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias a sua defesa.

II) Ninguém poderá ser culpado por qualquer ação ou omissão que, no momento, não constituíam delito perante o direito nacional ou internacional. Também não será imposta pena mais forte do que aquela que, no momento da prática, era aplicável ao ato delituoso.

A assertiva IV, igualmente, está incorreta. Apesar de a questão falar em “[t]odo ser humano”, acredito que isso seja apenas um erro de digitação. O principal erro da assertiva está em dizer que as garantias necessárias à defesa dependem do delito praticado, o que não é verdade. Como podemos ver no Artigo 11, 1), segunda parte, da DUDH, transcrito acima (comentários à assertiva III), a Declaração não faz



essa ressalva, o que significa que as garantias necessárias à defesa do indivíduo, em verdade, independem do delito praticado.

A assertiva V, por fim, está correta. De acordo com o que dispõe o Artigo 10, da Declaração:

Artigo 10

Todo o homem tem direito, em plena igualdade, a uma justa e pública audiência por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir de seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.

Estando corretas, portanto, as assertivas I, II e V, a **alternativa A** é o gabarito da questão.

28. (PM-MG - 2018) De acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos assinale "V" para a (s) assertiva (s) verdadeira (s) e "F" para a (s) assertiva (s) falsa (s).

- () Todo ser humano tem direito, em plena igualdade, a uma justa audiência por parte do Tribunal Internacional da ONU, para decidir sobre seus direitos e deveres na esfera do Direito Internacional.
- () Ninguém será sujeito à interferência em sua vida privada, em sua família, em seu lar ou em sua correspondência, sem prévia autorização da autoridade policial.
- () Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.
- () Todo ser humano tem direito a repouso semanal, diversão e lazer oferecido pelo Estado, inclusive a limitação máxima de 44 horas semanais de trabalho e férias anuais remuneradas com adicional de 1/3.
- () Todo ser humano tem direito a uma ordem social e internacional em que os direitos e liberdades estabelecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos possam ser plenamente realizados.

Marque a alternativa que contém a sequência de respostas CORRETA, na ordem de cima para baixo.

- a) V, F, F, V, F.
- b) F, F, V, F, V.
- c) F, V, F, V, F.
- d) V, F, V, F, V.

Comentários

A primeira assertiva está incorreta. A CIJ (Corte Internacional de Justiça), que poderia ser esse "Tribunal Internacional da ONU", julga Estados, e não pessoas, como a assertiva quer afirmar.

A segunda assertiva está incorreta. O Artigo XII, da DUDH não fala em "autorização por autoridade policial".
Confiram:

Artigo XII



Ninguém será sujeito à interferência em sua vida privada, em sua família, em seu lar ou em sua correspondência, nem a ataque à sua honra e reputação. Todo ser humano tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques.

A terceira assertiva está correta. Ela é a transcrição do Artigo XIX, Declaração. Vejam:

Artigo XIX

Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

A quarta assertiva está incorreta. O Artigo XXIV da DUDH até fala em limitação razoável das horas de trabalho, mas não fala em 44 horas, especificamente:

Artigo XXIV

Todo ser humano tem direito a repouso e lazer, inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e a férias remuneradas periódicas.

E, por fim, a quinta assertiva está correta. De acordo com o Artigo XXVIII:

Artigo XXVIII

Todo ser humano tem direito a uma ordem social e internacional em que os direitos e liberdades estabelecidos na presente Declaração possam ser plenamente realizados

Como estão corretas penas as assertivas três e cinco, a sequência a ser marcada deve ser F, F, V, F, V, o que corresponde à **alternativa B**, gabarito da questão

29. (IBFC/PM-SE - 2018) Assinale a alternativa que não se apresenta em consonância com as justificativas delineadas na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948:

- a) Os Estados Membros se comprometeram a promover, em cooperação com as Nações Unidas, o respeito universal aos direitos e liberdades fundamentais do homem e a observância desses direitos e liberdades
- b) É essencial que os direitos do homem sejam protegidos pelo império da lei, para que o homem possa ser compelido, como último recurso, à rebelião contra a tirania e a opressão
- c) O reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo
- d) O desprezo e o desrespeito pelos direitos do homem resultaram em atos bárbaros que ultrajaram a consciência da Humanidade.

Comentários

Ao contrário do que se afirma na **alternativa B**, não se quer que o homem seja compelido, como último recurso, à rebelião contra a tirania e a opressão. O que a Declaração Universal dos Direitos Humanos



considera como essencial é que os direitos humanos sejam protegidos pelo império da lei, para que o ser humano não seja compelido nessa direção.

Assim, a **alternativa B** está incorreta e é o gabarito da questão.

Vejamos as demais alternativas:

A **alternativa A** está correta. De acordo com o preâmbulo da DUDH “os Estados-Membros se comprometem a promover, em cooperação com as Nações Unidas o respeito universal aos direitos e liberdades humanas fundamentais e a observância desses direitos e liberdades”.

A **alternativa C** está correta. De acordo com o preâmbulo da DUDH “o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo”.

A **alternativa D** está correta. De acordo com o preâmbulo da DUDH “o desprezo e o desrespeito pelos direitos humanos resultaram em atos bárbaros que ultrajaram a consciência da Humanidade e que o advento de um mundo em que os todos gozem de liberdade de palavra, de crença e da liberdade de viverem a salvo do temor e da necessidade foi proclamado como a mais alta aspiração do ser humano comum”.

30. (FUMARC/PC-MG - 2018) A Declaração Universal dos Direitos Humanos, retomando os ideais da Revolução Francesa, representou a manifestação histórica de que se formara, enfim, em âmbito universal, o reconhecimento dos valores supremos da igualdade, da liberdade e da fraternidade. Em decorrência disso, os direitos fundamentais expressos na Constituição Federal de 1988:

- a) como na Declaração Universal dos Direitos Humanos, esses direitos fundamentais são considerados uma recomendação sem força vinculante, uma etapa preliminar para ulterior implementação na medida em que a sociedade se desenvolver.
- b) não consideram as diferenças humanas como fonte de valores positivos a serem protegidos e estimulados, pois, ao criar dispositivos afirmativos legais, as diferenças passam a ser tratadas como deficiências.
- c) obrigam que o princípio da solidariedade seja interpretado com a base dos direitos econômicos e sociais, que são exigências elementares de proteção às classes ou aos grupos sociais mais fracos ou necessitados.
- d) tratam a liberdade como um princípio político e não individual, pois o reconhecimento de liberdades individuais em sociedades complexas esconde a dominação oligárquica dos mais ricos.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Com o neoconstitucionalismo e o reconhecimento da normatividade da Constituição, quer dizer, com evolução da Constituição de uma “carta de intenções” ao status de norma, de lei, em sentido lato, em “direitos fundamentais considerados como uma recomendação sem força vinculante”. Isso iria de encontro a tudo que vimos nas aulas iniciais do curso sobre, por exemplo, aplicação imediata das normas do art. 5º, da CF, conforme seu § 1º: “§ 1º As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata”.

A **alternativa B**, também, está incorreta. Dizer que as diferenças são tratadas como deficiências torna a questão errada. Ao contrário, os direitos fundamentais expressos na Constituição Federal protegem a



diferença, estimulam a sua afirmação e, até, estabelecem crimes para o caso de condutas que vão contra esse sentimento (como o caso do art. 5º, LXII, que fala do crime de racismo).

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. Os direitos fundamentais expressos na CF obrigam que o princípio da solidariedade seja interpretado com a base dos direitos econômicos e sociais. É por isso que não é raro falarmos em princípio da solidariedade quando estamos falando de direitos previdenciários (art. 40, da CF). Ou estabelecermos uma relação entre Direito Econômico e Direito Ambiental (que abarca o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, direito fundamental de terceira dimensão, portanto, direito de solidariedade – art. 225, da CF).

A **alternativa D**, por fim, está incorreta. Apesar de poder se traçar uma correlação entre direitos de liberdade, do modo como eram colocados nos séculos XVIII e XIX, com a questão das desigualdades sociais e da dominação oligárquica dos mais ricos, tratar a liberdade como um direito não individual torna a questão errada. A liberdade é o exemplo paradigma de direito individual, de garantia negativa, de direito fundamental de primeira dimensão, etc.

31. (NUCEPE/PC-PI - 2018) Tendo como base a Declaração de Direitos Humanos, diante das seguintes situações, podemos afirmar que se encontra de acordo com a referida Declaração:

- a) Manuel é português e foi extraditado pelo Brasil para Portugal, após cumprir a pena que lhe foi imposta em Portugal, o referido país não o deixou abandonar o país, por ser nacional;
- b) Ninguém pode ser arbitrariamente privado de sua propriedade;
- c) Caio, perseguido politicamente, não pode deixar seu país, pois de acordo com o direito interno não é possível qualquer nacional solicitar asilo em outro país;
- d) É possível, em respeito às tradições, que os futuros esposos sejam prometidos, e que ambos devem se sujeitar ao casamento. Entretanto, nenhum poderá ser obrigado a permanecer casado;
- e) Marcos resolveu vir para o Brasil, e seu país de origem, o privou de sua nacionalidade. Segundo a Declaração de Direitos do Homem, não há problema algum Marcos permanecer apátrida.

Comentários

Trata-se de uma questão literal. A questão é bem específica, pois não questiona o que está certo ou o que está errado, mas o que está ou não está de acordo com a DUDH.

Vejamos cada uma das alternativas:

A **alternativa A** está incorreta, tendo em vista que não se encontra de acordo com a DUDH, indo de encontro ao que dispõe a Declaração em seu Artigo XIII, 2, “todo ser humano tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio, e a este regressar”.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. De fato, apesar de o direito de propriedade não ser absoluto, assunto sobre o qual tratamos em aula, ninguém poderá ser arbitrariamente privado de sua propriedade. É o que dispõe, exatamente, o Artigo XVII, 2, da DUDH. Portanto, alternativa de acordo.



A **alternativa C** está incorreta, pois não está de acordo com a DUDH, veja que é o contrário do que dispõe a Declaração em seu Artigo XIV, 1, que diz: “Todo ser humano, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países”.

A **alternativa D** está incorreta. Ela não se encontra de acordo com a DUDH, pois vai de encontro ao que dispõe a Declaração em seu Artigo XVI, 2, que diz: “O casamento não será válido senão com o livre consentimento dos nubentes”.

E a **alternativa E** está incorreta. A alternativa não se encontra de acordo com a DUDH, e contraria o Artigo XV, 2, que diz: “Ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade”

32. (FEPESE/PC-SC - 2017) Assinale a alternativa que indica corretamente o organismo internacional cujo preâmbulo da Declaração Universal dos Direitos Humanos aponta que se compromete a promover, em cooperação com os Estados Membros, o respeito universal e efetivo dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais.

- a) Comunidade Europeia.
- b) Organização do Tratado Norte.
- c) Organização das Nações Unidas.
- d) Organização Internacional do Trabalho.
- e) Fundo das Nações Unidas para a Infância.

Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. Vejamos o preâmbulo da DUDH:

Considerando que os Países-Membros se comprometeram a promover, em cooperação com as Nações Unidas, o respeito universal aos direitos e liberdades fundamentais do ser humano e a observância desses direitos e liberdades.

33. (FEPESE/PC-SC - 2017) É correto afirmar sobre a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

- a) Admite-se a tortura, excepcionalmente, para se penalizar crimes hediondos.
- b) É vedada a escravatura, porém, admite-se a servidão de pessoas até dezoito anos.
- c) Todo acusado deverá ser considerado culpado até que se prove a sua inocência.
- d) Não se admite a prisão, a detenção ou o exílio arbitrário.
- e) É obrigação dos Estados signatários da Declaração instituírem tribunais parciais e dependentes.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o art. 5, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.



A **alternativa B** está incorreta. Com base no art. 4 da DUDH, ninguém será mantido em escravidão ou servidão.

A **alternativa C** está incorreta. Nos termos do art. 11, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, todo ser humano acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa.

A **alternativa D** é correta e gabarito da questão, conforme prevê o art. 9, da DUDH:

Artigo 9

Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado.

A **alternativa E** está incorreta. Segundo o art. 10, da Declaração Universal, todo ser humano tem direito, em plena igualdade, a uma justa e pública audiência por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir seus direitos e deveres ou fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.

34. (FEPESE/PC-SC - 2017) É correto afirmar sobre a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

- a) A proteção à opinião política é reduzida em razão da salvaguarda das liberdades.
- b) Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos.
- c) O caráter laico do Estado dispensa proteção ao direito de religião.
- d) Por não possuir natureza comercial, não há previsão de proteção e satisfação de direitos econômicos.
- e) A Declaração somente protege direitos de cidadãos residentes em países ou territórios plenamente livres e soberanos.

Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão, conforme prevê o art. 1, da DUDH:

Artigo 1

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

Vejamos as demais alternativas:

A **alternativa A** está incorreta. A proteção à opinião política não é reduzida, mas ampliada. De acordo com o art. 2, da DUDH, todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e liberdades estabelecidos na Declaração, sem distinção de qualquer espécie, inclusive, de opinião política.

A **alternativa C** está incorreta. O direito a possuir uma religião é protegido mesmo no Estado Laico. O fato de o Estado ser laico apenas significa que ele não estabelece uma religião oficial e não mistura aspectos religiosos com aspectos civis ou políticos. Isso não significa que ele não deve proteger a liberdade de crença, ou a liberdade em si, de um modo geral.



A **alternativa D** está incorreta. Existe previsão expressa de proteção aos direitos econômicos, sociais e culturais na DUDH. Isso cai muito em provas e trata-se do conteúdo do art. 22. Confirmam:

Artigo 22

Todo ser humano, como membro da sociedade, tem direito à segurança social, à realização pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade.

E a **alternativa E**, igualmente, está incorreta. A Declaração também protege direitos de cidadãos residentes em países ou territórios sem governo próprio ou sujeitos a qualquer outra limitação de soberania (Artigo 2, 2).

35. (FEPESE/PC-SC - 2017) A Declaração Universal dos Direitos dos Homens prevê que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos.

Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros:

- a) em espírito de fraternidade.
- b) em espírito de fragmentariedade.
- c) em espírito de preservar a estratificação social.
- d) de modo a influenciar a vida privada alheia.
- e) de forma a compartilhar as riquezas individuais.

Comentários

De acordo com o art. 1, da DUDH, todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

Portanto, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

36. (FEPESE/PC-SC - 2017) De acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, todo indivíduo tem direito à:

- 1. vida.
- 2. liberdade.
- 3. segurança pessoal.
- 4. discriminação.

Assinale a alternativa que indica todas as afirmativas corretas.

- a) São corretas apenas as afirmativas 1 e 3.
- b) São corretas apenas as afirmativas 2 e 3.
- c) São corretas apenas as afirmativas 1, 2 e 3.



- d) São corretas apenas as afirmativas 1, 2 e 4.
- e) São corretas apenas as afirmativas 2, 3 e 4.

Comentários

A questão requer o conhecimento do art. 3, da DUDH:

Artigo 3

Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

Conforme se nota, a discriminação não é um direito previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Desse modo, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

37. (MPE-SP/MPE-SP - 2017) A Declaração Universal dos Direitos Humanos foi a responsável por definir direitos e liberdades fundamentais que deveriam ser garantidos por todos os Estados.

Sem embargo, enquanto Carta de Declaração de Direitos, o texto não apresentava, por si próprio, força jurídica obrigatória e vinculante, donde indispensável o estudo de mecanismos capazes de assegurar o reconhecimento e a efetiva observância, pelos Estados, dos princípios por ela consagrados.

Tais estudos resultaram na formação da denominada Carta Internacional dos Direitos Humanos (International Bill of Rights), que decorre

- a) da conjugação do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e da Declaração Universal.
- b) da alteração do status conferido à Declaração Universal pela Comissão dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas.
- c) do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.
- d) da alteração do status conferido à Declaração Universal pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas.
- e) do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos.

Comentários

A **alternativa A** é correta e gabarito da questão. A Carta Internacional de Direitos Humanos (ou *International Bill of Rights*) é constituída por três documentos importantes:

- 1- Pacto internacional de Direitos Civis e Políticos (1966)
- 2- Pacto internacional de Direitos Sociais Econômicos e Culturais (1966)
- 3- Declaração Universal de Direitos humanos (1948)



38. (IDECAN/SEJUC-RN - 2017) Nos termos expressos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo encontra amparo no(a):

- a) Prescindibilidade de proteção dos direitos fundamentais da pessoa humana.
- b) Reconhecimento de que todos os países signatários abominam a pena de morte.
- c) Poder soberano dos países signatários da declaração universal dos direitos humanos.
- d) Dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis.

Comentários

A DUDH considera que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo.

Dessa forma, a **alternativa D** é correta e gabarito da questão.

Vejamos as demais:

A **alternativa A** fala em “prescindibilidade de proteção dos direitos fundamentais” e, portanto, está incorreta. A proteção dos direitos fundamentais é imprescindível.

A **alternativa B**, igualmente, está incorreta. A DUDH foi assinada em 1948 e, naquela época, diversos países signatários possuíam a pena de morte prevista em seus ordenamentos jurídicos. Até hoje, inclusive, isso é uma realidade.

A **alternativa C**, por fim, também está incorreta. Em 1948, existiam diversos países que ainda não eram soberanos e, nem por isso, deixaram de ser contemplados pela Declaração (art. 2, 2).

39. (IDECAN/SEJUC-RN - 2017) Conforme expressa previsão na Declaração Universal dos Direitos Humanos, ninguém

- a) será submetido à tortura.
- b) será preso, detido ou exilado.
- c) pode mudar de nacionalidade.
- d) pode reunir-se sem autorização.

Comentários

A **alternativa A** é correta e gabarito da questão. Vejamos o que dispõe o art. 5, da DUDH:

Artigo 5

Ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

Vejamos as demais alternativas:



↪ Alternativa B:

Artigo 9

Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado.

↪ Alternativa C:

Artigo 15

1. Todo ser humano tem direito a uma nacionalidade.

2. Ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade.

↪ Alternativa D:

Artigo 20

1. Todo ser humano tem direito à liberdade de reunião e associação pacífica.

40. (IDECAN/SEJUC-RN - 2017) Quanto à Declaração Universal dos Direitos Humanos, analise as afirmativas a seguir.

I. Todo ser humano tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, em público ou em particular.

II. Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

III. Todo ser humano tem o direito de fazer parte no governo de seu país diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos.

Está(ão) correta(s) a(s) afirmativa(s)

- a) I, II e III.
- b) I, apenas.
- c) III, apenas.
- d) I e II, apenas.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está correto, nos termos do art. 18, da DUDH:



Artigo 18

Todo ser humano tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; esse direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença pelo ensino, pela prática, pelo culto em público ou em particular.

O item II está correto, conforme prevê o art. 19, da DUDH:

Artigo 19

Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; esse direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

Por fim, o item III também está correto, com base no art. 21, 1, da DUDH:

Artigo 21

1. Todo ser humano tem o direito de tomar parte no governo de seu país diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos.

Desse modo, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

41. (IDECAN/SEJUC-RN - 2017) No que concerne a Declaração Universal dos Direitos Humanos, analise as afirmativas a seguir.

I. Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe, e a sua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.

II. Todo ser humano que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, ao que é vedado acrescer outros meios de proteção social.

III. Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta, baseada no mérito.

Está(ão) correta(s) apenas a(s) afirmativa(s)

- a) I.
- b) III.
- c) I e II.
- d) I e III.

Comentários



Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está correto, nos termos do art. 25, da DUDH:

Artigo 25

1. Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde, bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis e direito à segurança em caso de desemprego, doença invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.

O item II está incorreto. De acordo com o art. 23, 3, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, será acrescentado, se necessário, outros meios de proteção social.

3. Todo ser humano que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.

Lembrem que uma das características dos direitos humanos é a inexauribilidade. Sempre desconfiem de expressões como “é vedado acrescentar outros meios de proteção social”.

O item III está correto, pois é o que dispõe o art. 26, 1, da DUDH:

Artigo 26

1. Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.

Esse artigo é um dos campeões em questões sobre Direitos Humanos e o examinador costuma embaralhar os seus termos. Vamos sistematizar:

- ↳ **Instrução gratuita:** pelo menos nos graus elementares e fundamentais.
- ↳ **Instrução obrigatória:** instrução elementar
- ↳ **Acessível a todos:** instrução técnico-profissional e instrução superior
- ↳ **Baseada no mérito:** instrução superior

Portanto, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

42. (IBADE/SEJUDH-MT - 2017) Considerando o quanto disposto na Declaração Universal dos Direitos Humanos, é correto afirmar que:



- a) não será feita qualquer distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, desde que tal território não esteja sujeito a qualquer tipo de limitação de soberania.
- b) a liberdade de opinião e de expressão não inclui a liberdade de transmitir informações por qualquer meio e independente de fronteiras.
- c) toda pessoa tem direito a repouso e lazer, inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e a férias periódicas não remuneradas.
- d) toda pessoa tem o direito de tomar parte no governo de seu país, diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos.
- e) toda pessoa, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países com os quais existe tratado de reciprocidade.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Observe que o artigo 2 da DUDH não traz a limitação de soberania, ao contrário, é dito que se aplica a qualquer país.

Art. 2

2. Não será também feita nenhuma distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania.

A **alternativa B** está incorreta. O direito à liberdade de opinião e expressão, inclui transmitir informações por qualquer meio e independente de fronteiras. Vejamos o art. 19, da DUDH:

Artigo 19

Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; esse direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

A **alternativa C** está incorreta. De acordo com o art. 24, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, todo ser humano tem direito a repouso e lazer, inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e a férias remuneradas periódicas.

A **alternativa D** é correta e gabarito da questão, pois se refere ao art. 21, 1, da DUDH:

Artigo 21

1. Todo ser humano tem o direito de tomar parte no governo de seu país diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos.



A **alternativa E** está incorreta. Não há que se falar em tratado de reciprocidade. Com base no art. 14, 1, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, todo ser humano, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.

43. (IBADE/SEJUDH-MT - 2017) Com relação à liberdade religiosa e o quanto é estabelecido na Declaração Universal dos Direitos Humanos, assinale a alternativa correta.

- a) É assegurada a liberdade de ensino da crença religiosa somente de forma coletiva.
- b) A liberdade de manifestação de religião ou crença deve se dar apenas em âmbito particular.
- c) O direito à liberdade de pensamento inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença.
- d) Os direitos e as liberdades estabelecidos na Declaração podem ser usufruídos por qualquer pessoa com a capacidade de obedecer aos preceitos de sua religião.
- e) Os homens e mulheres de maior idade têm o direito de contrair matrimônio e fundar uma família, observadas as restrições de suas religiões ou crenças.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. A liberdade de ensino da crença religiosa é assegurada a todo ser humano individualmente e não “somente de forma coletiva”.

A **alternativa B** está incorreta. A liberdade de manifestação de religião ou crença pode-se dar tanto no âmbito público, como no particular (art. 18).

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, conforme prevê o art. 18, da DUDH:

Artigo 18

Todo ser humano tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; esse direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença pelo ensino, pela prática, pelo culto em público ou em particular.

A **alternativa D** está incorreta. Com base no art. 2, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

A **alternativa E** está incorreta. De acordo com o art. 16, da DUDH, os homens e mulheres de maior idade, sem qualquer restrição de raça, nacionalidade ou religião, têm o direito de contrair matrimônio e fundar uma família.

44. (IBADE/SEJUDH-MT - 2017) Sobre a Declaração Universal dos Direitos Humanos, é correto afirmar que:

- a) não trata da liberdade religiosa.
- b) não faz referência a direitos políticos.



- c) foi editada em 1958.
- d) é vinculante em sua integralidade, por se tratar de resolução da Organização das Nações Unidas.
- e) prega os ideais de liberdade, igualdade e fraternidade.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Vejamos o art. 18, da Declaração Universal dos Direitos Humanos:

Artigo 18° Toda a pessoa tem direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião; este direito implica a liberdade de mudar de religião ou de convicção, assim como a liberdade de manifestar a religião ou convicção, sozinho ou em comum, tanto em público como em privado, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pelos ritos.

A **alternativa B** está incorreta. Vejamos o art. 21, 1, da Declaração Universal dos Direitos Humanos:

Artigo 21

Todo ser humano tem direito de fazer parte no governo de seu país diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos.

A **alternativa C** está incorreta. A Declaração Universal dos Direitos Humanos foi editada em 10 de dezembro de 1948.

A **alternativa D** está incorreta. A DUDH foi adotada pela Assembleia das Nações Unidas sob a forma de resolução e, por isso, a princípio, não teria força vinculante. Essa força é atribuída a ela por uma questão de costume e se baseia no fato de a DUDH consagrar valores básicos universais. Como a questão fala que essa força vinculante vem do fato de a Declaração ser uma resolução, ela está incorreta.

A **alternativa E** está correta, e é o gabarito da questão. De acordo com a DUDH, Artigo 1, todos os seres humanos nascem **livres e iguais** em dignidade e direitos e são dotados de razão e consciência, devendo agir em relação uns aos outros com espírito de **fraternidade**".

45. (FUNCAB/PC-PA - 2016) Com relação à Declaração Universal dos Direitos Humanos, é correto afirmar que a(os):

- a) três valores fundamentais dos direitos humanos são a liberdade, a igualdade e a fraternidade.
- b) pessoas vítimas de perseguição tem direito de procurar asilo em outro país, mesmo nos casos em que a perseguição é motivada por crimes de direito comum.
- c) liberdade de opinião e de expressão não inclui a liberdade de transmitir informações por qualquer meio e independente de fronteiras.
- d) direitos de liberdade previsto são relativos à esfera individual, não prevendo liberdades políticas relativas à participação do povo no governo.
- e) liberdade religiosa é acessível a qualquer pessoa desde que sua manifestação seja feita de forma coletiva e em particular apenas.



Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão, conforme estabelece o art. 1º, da DUDH:

Artigo 1º Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade.

A **alternativa B** está incorreta. De acordo com o art. 14, §1º, da DUDH, toda pessoa, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países. Porém, o §2º, prevê que este direito não pode ser invocado em caso de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum ou por atos contrários aos propósitos e princípios das Nações Unidas.

A **alternativa C** está incorreta. Com base no art. 19, da referida Declaração, toda pessoa tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

A **alternativa D** está incorreta. Segundo o art. 21, §1º, da DUDH, toda pessoa tem o direito de tomar parte no governo de seu país, diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos.

A **alternativa E** está incorreta. O art. 18, estabelece que toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular.

46. (FUNCAB/PC-PA - 2016) Com relação ao trabalho e ao que estabelece a Declaração Universal dos Direitos Humanos, assinale a alternativa correta.

- a) Toda pessoa que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure apenas a si uma existência compatível com a dignidade humana, não sendo necessário acrescentar outros meios de proteção social.
- b) Toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego e a condições justas e favoráveis de trabalho, sendo opcional a proteção contra o desemprego.
- c) A remuneração por igual trabalho permite distinção desde que prevista em lei nacional.
- d) Toda pessoa tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para a proteção de seus interesses.
- e) Toda pessoa tem direito a repouso e lazer inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e a férias periódicas não remuneradas.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Vejamos o §4º, do art. 23, da DUDH:

§3. Toda pessoa que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.

A **alternativa B** está incorreta. Vejamos o §1º, do art. 23, da DUDH:



§1. Toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.

A **alternativa C** está incorreta. Vejamos o §2º, do art. 23, da DUDH:

§2. Toda pessoa, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe o §4º, do art. 23, da DUDH:

§4. Toda pessoa tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para a proteção de seus interesses.

A **alternativa E** está incorreta. Vejamos o art. 24, da DUDH:

Artigo 24 Toda pessoa tem direito a repouso e lazer, inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e a férias periódicas remuneradas.

47. (FUNCAB/PC-PA - 2016) A respeito da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, assinale a alternativa correta.

- a) Estabelece que a vontade do povo é o fundamento da autoridade dos poderes públicos, devendo se exprimir por meio de eleições honestas, realizadas periodicamente por sufrágio universal e igual, com voto secreto ou segundo processo equivalente que salvaguarde a liberdade de voto.
- b) Prevê a criação de um Tribunal Internacional para a verificação do cumprimento dos direitos humanos por ela estabelecidos.
- c) Dispõe que a educação gratuita abrange o ensino elementar, técnico e profissional.
- d) Possui natureza de tratado internacional e força vinculante em relação a todos os países que a ratificaram.
- e) Foi primeiro documento internacional a tratar expressamente de direitos humanos de terceira dimensão, como a paz e o meio ambiente.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe o art. 21, §3º, da DUDH:

§3. A vontade do povo será a base da autoridade do governo; esta vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto.

Fora a alternativa A, que é cópia quase literal do art. 21, § 3º, as demais alternativas são um conjunto de "clichês" que você é obrigado a saber, porque caem muito em prova. Vejamos:

A **alternativa B** está incorreta. Quem previu a criação do Tribunal Internacional foi a Carta Das Nações Unidas E Estatuto Do Tribunal Internacional De Justiça.



A **alternativa C** está incorreta. Somente a elementar, que é obrigatória e gratuita. Vejamos o art. 26, §1º, da DUDH:

§1. Toda pessoa tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.

A **alternativa D** está incorreta. É uma resolução, mas com força vinculante e obrigatória, conforme doutrina majoritária.

A **alternativa E** está incorreta. A DUDH é o principal documento internacional a tratar dos direitos humanos de 3ª dimensão. Porém, não é primeiro. Além disso, a DUDH não fala em direito ao meio ambiente.

48. (SEGPLAN-GO/SEAP-GO - 2016) A Declaração Universal dos Direitos Humanos foi adotada e proclamada pela Resolução nº 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 10 de dezembro do ano de:

- a) 1945
- b) 1948
- c) 1950
- d) 1954
- e) 1960

Comentários

A Declaração Universal dos Direitos Humanos é um documento que representa um marco na história dos direitos humanos. A Declaração Universal dos Direitos Humanos foi adotada e proclamada pela Resolução nº 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 10 de dezembro do ano de 1948.

Assim, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

49. (SEGPLAN-GO/SEAP-GO - 2016) A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) é um documento marco na história dos direitos humanos. Elaborada por representantes de diferentes origens jurídicas e culturais de todas as regiões do mundo, tendo sido proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas reunida em Paris através da Resolução 217 A (III) da Assembleia Geral como uma norma comum a ser alcançada por todos os povos e nações. Ela estabelece, pela primeira vez, a proteção universal dos direitos humanos. De acordo com o que prescreve a Declaração Universal dos Direitos Humanos é INCORRETO afirmar que:

- a) Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.
- b) Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.



- c) Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.
- d) Ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas.
- e) Ninguém será submetido à tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante, exceto aqueles que por ventura estiverem recolhidos em alguma unidade prisional.

Comentários

Todas as alternativas estão corretas, exceto a **alternativa E**. Vejamos o que diz a DUDH, em seu artigo 5:

Artigo 5

Ninguém será submetido à tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

Observe que não há a exceção posta na questão. Nem mesmo se a pessoa estiver recolhida em unidade prisional poderá ser utilizada a tortura. Lembre-se que falamos em aula que a vedação à tortura é considerada por muitos como um direito humano absoluto.

Vamos conferir as demais alternativas:

A **alternativa A** está correta, de acordo com o artigo 1 da Declaração.

Artigo 1

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade.

A **alternativa B**, também, está correta, de acordo com o artigo 2, parte inicial.

Artigo 2

Todos os seres humanos podem invocar os direitos e as liberdades proclamados na presente Declaração, sem distinção alguma, nomeadamente de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação. Além disso, não será feita nenhuma distinção fundada no estatuto político, jurídico ou internacional do país ou do território da naturalidade da pessoa, seja esse país ou território independente, sob tutela, autônomo ou sujeito a alguma limitação de soberania.

A **alternativa C**, também, está correta, sendo cópia literal do artigo 3.

Artigo 3

Todo indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.



E a **alternativa D**, do mesmo modo, está correta, de acordo com o art. 4.

Artigo 4

Ninguém será mantido em escravatura ou em servidão; a escravatura e o trato dos escravos, sob todas as formas, são proibidos.

50. (SEGPLAN-GO/SEAP-GO - 2016) Os direitos humanos são direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição. De acordo com o que prescreve a Declaração Universal dos Direitos Humanos leia e analise as assertivas abaixo:

- I - Todo ser humano tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei.
- II - Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.
- III - Todo ser humano tem direito a receber dos tribunais nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei.
- a) Somente as assertivas I e II estão corretas.
- b) Somente as assertivas II e III estão corretas.
- c) Somente as assertivas I e III estão corretas.
- d) Somente a assertiva I está correta.
- e) Todas as assertivas estão corretas.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está correto, pois é o que dispõe o art. 6º, da DUDH:

Artigo 6º

Toda pessoa tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecida como pessoa perante a lei.

O item I está correto, pois é o que dispõe o art. 7º, da DUDH:

Artigo 7º

Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

O item I está correto, pois é o que dispõe o art. 8º, da DUDH:



Artigo 8º

Toda pessoa tem direito a receber dos tribunais nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei.

Portanto, a **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

51. (IDECAN/Prefeitura de Natal-RN - 2016) Assinale a alternativa que NÃO está de acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

- a) Todo ser humano tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio, mas não a este regressar.
- b) Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.
- c) Todo ser humano tem direito a receber dos tribunais nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei.
- d) Todo ser humano tem direito, em plena igualdade, a uma justa e pública audiência por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir sobre seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta e é o gabarito da questão. Vejamos o art. 13, §2º, da DUDH:

§2. Toda pessoa tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio, e a este regressar.

A **alternativa B** está correta, conforme prevê o art. 1º, da DUDH.

A **alternativa C** está correta, conforme prevê o art. 8º, da DUDH.

A **alternativa D** está correta, conforme prevê o art. 10, da DUDH.

52. (SENAI-PR/ITAIPU BINACIONAL - 2016) De acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, assinale a alternativa incorreta:

- a) Todo indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.
- b) A escravatura e o trato dos escravos, em tempos de paz, são proibidos.
- c) Ninguém será submetido à tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.
- d) Todos os indivíduos têm direito ao reconhecimento, em todos os lugares, da sua personalidade jurídica.
- e) Ninguém pode ser arbitrariamente preso, detido ou exilado.

Comentários

A **alternativa A** está correta, pois é o que dispõe o art. 3º, da DUDH.



A **alternativa B** está incorreta e é o gabarito da questão. De acordo com o art. 4º, da DUDH, ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas. Não há ressalvas que incluem “tempos de paz” ou nada parecido.

A **alternativa C** está correta, pois é o que dispõe o art. 5º, da DUDH.

A **alternativa D** está correta, pois é o que dispõe o art. 6º, da DUDH.

A **alternativa E** está correta, pois é o que dispõe o art. 9º, da DUDH.

53. (ESPE/DPE-AC - 2012) A Declaração Universal de Direitos Humanos

a) foi proclamada pelos revolucionários franceses do final do século XVIII e confirmada, após a Segunda Guerra Mundial, pela Assembleia Geral das Nações Unidas.

b) foi o primeiro documento internacional a estabelecer expressamente o princípio da vedação ao retrocesso social.

c) nada declara sobre o direito à propriedade, em razão da necessidade de acomodação das diferentes ideologias das potências vencedoras da Segunda Guerra Mundial.

d) não faz referência à possibilidade de qualquer pessoa deixar o território de qualquer país ou nele ingressar, embora assegure expressamente a liberdade de locomoção dentro das fronteiras dos Estados.

e) assegura a toda pessoa o direito de participar do governo de seu próprio país, diretamente ou por meio de representantes.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois a DUDH data 1948 e não do século XVIII. Embora propugne dois dos lemas da Revolução Francesa (liberdade e igualdade), o documento de consagração dos direitos humanos foi editado como Resolução da ONU (criada somente em 1945), tendo 48 votos favoráveis e 8 abstenções. A alternativa chega a ser absurda.

A **alternativa B** está incorreta, uma vez que o primeiro documento do qual se extrair o princípio da vedação ao retrocesso foi o Pacto Internacional dos Direitos Sociais, Econômicos e Políticos (1966).

A **alternativa C** está incorreta, pois, como mencionado em aula, no quadro esquemático, o direito de propriedade é um dos direitos previstos na DUDH. Trata-se de um direito de 1ª dimensão, pertencente à categoria dos direitos de liberdade e está expressamente previsto na Declaração no Artigo 17.

1. Toda pessoa tem **direito à propriedade**, só ou em sociedade com outros.
2. Ninguém será arbitrariamente privado de sua propriedade.

A **alternativa D** está incorreta com base no que prevê o Artigo 13 da Declaração:

1. Toda pessoa tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado.



2. Toda pessoa tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio, e a este regressar”.

A questão contesta letra expressa da Resolução, razão pela qual recomendamos a leitura atenta do documento internacional.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. É exatamente o que prevê o artigo 21, I, da DUDH:

Toda pessoa tem o direito de tomar parte no governo de seu país, diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos.

54. (ND/PC-TO - 2014) Com base da Declaração de Direitos Humanos, julgue o item a seguir.

toda pessoa estará sujeita apenas às limitações determinadas pela lei, exclusivamente com o fim de assegurar o devido reconhecimento e respeito dos direitos e liberdade de outrem e de satisfazer às justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar de uma sociedade democrática, sendo que esses direitos e liberdades são proibidos, em hipótese alguma, de ser exercidos contrariamente aos propósitos e princípios das Nações Unidas.

Comentários

A assertiva está **correta**, com base no que prevê o artigo 24.

Artigo XXIV

1. Toda pessoa tem deveres para com a comunidade, em que o livre e pleno desenvolvimento de sua personalidade é possível.
2. No exercício de seus direitos e liberdades, toda pessoa estará sujeita apenas às limitações determinadas pela lei, exclusivamente com o fim de assegurar o devido reconhecimento e respeito dos direitos e liberdades de outrem e de satisfazer às justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar de uma sociedade democrática.
3. Esses direitos e liberdades não podem, em hipótese alguma, ser exercidos contrariamente aos propósitos e princípios das Nações Unidas.

55. (ND/PC-TO - 2014) Com base da Declaração de Direitos Humanos, julgue o item a seguir.

tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países, em caso de vítima de perseguição, sendo que este direito pode ser invocado, inclusive, em caso de perseguição motivada por crimes de direito comum, desde que de acordo aos propósitos e princípios das Nações Unidas.

Comentários

A assertiva está **incorreta**, tendo em vista a redação contrária ao que prevê o art. 14.

Artigo XIV



1. Toda pessoa, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.
2. Este direito **não pode ser invocado** em caso de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum ou por atos contrários aos propósitos e princípios das Nações Unidas.

Não é concedido o direito a procurar asilo em caso de perseguição legitimamente motivada, por essa razão a assertiva está errada.

56. (IBFC/SEDS-MG - 2014) Segundo o texto da Declaração Universal dos Direitos Humanos, a proteção à privacidade compreende:

- a) Somente a privacidade do próprio interessado.
- b) A privacidade do próprio interessado, da sua família, no seu lar ou na sua correspondência.
- c) A privacidade do próprio interessado, da sua família e do seu local de trabalho.
- d) A privacidade do próprio interessado e das pessoas que mantenham relação de afinidade com ele.

Comentários

A **alternativa B** é a correta e o gabarito da questão, tendo em vista o que prevê o artigo XII, da DUDH.

Artigo XII

"Ninguém será sujeito a interferências na sua vida privada, na sua família, no seu lar ou na sua correspondência, nem a ataques à sua honra e reputação. Toda pessoa tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques."

57. (ACAFE/PC-SC - 2014) Considerando o previsto expressamente na Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU – 1948), marque com V as afirmações verdadeiras e com F as falsas.

() Toda pessoa tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito. Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.

() Toda pessoa tem deveres para com a comunidade, em que o livre e pleno desenvolvimento de sua personalidade é possível. No exercício de seus direitos e liberdades, algumas pessoas estarão sujeitas à limitações determinadas pela lei, com o fim de assegurar o devido reconhecimento e respeito dos direitos e liberdades de outrem.

() Toda pessoa tem direito, em plena igualdade, a uma audiência justa e pública por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir de seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.

() Toda pessoa vítima de perseguição tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países. Este direito não pode ser invocado em caso de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum ou por atos contrários aos propósitos e princípios das Nações Unidas.



() Toda pessoa tem direito a receber dos tributos nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei.

() Toda pessoa tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecida como pessoa perante a lei.

() Toda pessoa tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

A sequência correta, de cima para baixo, é:

a) V - V - V - V - V - V - V

b) F - V - F - V - F - V - F

c) F - F - V - F - V - F - V

d) V - F - V - F - V - F - V

e) V - F - V - V - V - V - V

Comentários

A **alternativa E** é a *correta* e o gabarito da questão. Vamos comentar cada uma das assertivas.

O item 1 está correto de acordo com o art. 26 da DUDH.

Artigo XXVI

1. Toda pessoa tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.

2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

3. Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.

Já o item 2 está incorreto. O item é falso em face da ausência da palavra "apenas".

Artigo XXIV

1. Toda pessoa tem deveres para com a comunidade, em que o livre e pleno desenvolvimento de sua personalidade é possível.

2. No exercício de seus direitos e liberdades, toda pessoa estará sujeita **apenas** às limitações determinadas pela lei, exclusivamente com o fim de assegurar o devido



reconhecimento e respeito dos direitos e liberdades de outrem e de satisfazer às justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar de uma sociedade democrática.

O item 3 está correto com base no artigo 10, da DUDH.

Artigo X

Toda pessoa tem direito, em plena igualdade, a uma audiência justa e pública por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir de seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.

O item 4 está correto com base no artigo 14.

Artigo XIV

1. Toda pessoa, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.

2. Este direito não pode ser invocado em caso de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum ou por atos contrários aos propósitos e princípios das Nações Unidas.

O item 5 está correto, tendo em vista o que prevê o artigo 8º.

Artigo VIII

Toda pessoa tem direito a receber dos tributos nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei.

Já o item 6 está correto com base no artigo 6º.

Artigo VI

Toda pessoa tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecida como pessoa perante a lei.

Por fim, o item 7 está correto, pois reproduz o que prevê o artigo 2º.

Artigo II

Toda pessoa tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.



58. (PMMG - 2015) Marque a alternativa CORRETA. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 10 de dezembro de 1948, estabelece que:

- A. () Todo ser humano acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até a sua apresentação à autoridade de polícia judiciária.
- B. () Todo ser humano tem direito à liberdade de locomoção e residência em qualquer país do mundo.
- C. () Ninguém será submetido à tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.
- D. () Ninguém será mantido em escravidão, salvo em caso de condenação por tribunal independente e imparcial.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois o direito à presunção de inocência é muito mais amplo e não se limita até o momento da apresentação à autoridade judiciária. Vejamos o art. 11, I, da DUDH, que disciplina o assunto.

Artigo 11

I) Todo o homem acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente **até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei**, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias a sua defesa.

A **alternativa B** está incorreta, pois limita o direito de proteção de suas fronteiras que cada país soberano possui. Assim, a pessoa tem direito a locomoção apenas dentro das fronteiras de cada Estado. É o que disciplina o art. 13, da DUDH.

Artigo 13

I) Todo homem tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, pois reproduz exatamente o art. 5 da DUDH.

Artigo 5

Ninguém será submetido a tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

A **alternativa D** está incorreta, uma vez que a escravidão é proibida em todas as suas formas. Vejamos o Art. 4.

Artigo 4

Ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos estão proibidos em todas as suas formas.



59. (FUNIVERSA/PC-GO - 2015) No que se refere à Declaração Universal dos Direitos Humanos, assinale a alternativa correta.

- a) Todo homem tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nessa Declaração, não se podendo fazer nenhuma distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania.
- b) Toda pessoa, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países. Esse direito pode ser invocado em caso de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum.
- c) Aquele que praticar um crime poderá ser culpado por uma ação que, no momento, não constituía delito perante o direito nacional ou internacional.
- d) Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução técnico-profissional será obrigatória.
- e) A maternidade e a infância têm direito a cuidados e à assistência especiais, sendo que, às crianças nascidas dentro do matrimônio, é assegurada maior proteção social.

Comentários

A questão exigiu o conhecimento da DUDH!

A Declaração Universal de Direitos Humanos (DUDH ou UDHR pela sigla em inglês), editada em 1948, é o **principal instrumento do Sistema Global** e a principal contribuição para a **universalização da proteção ao ser humano**. A partir do seu texto, extrai-se que a proteção à dignidade da pessoa decorre da simples condição humana.

Vejam os comentários de cada uma das alternativas.

A **alternativa A** está correta, pois reproduz exatamente o art. 2º, a, da DUDH, que retrata o princípio da igualdade.

Toda pessoa tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

A **alternativa B** está incorreta, pois o direito de asilo aplica-se aos crimes políticos, não aos crimes comuns. O direito de asilo vem disciplinado no art. 14 da DUDH:

1. Toda pessoa, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.
2. Este direito não pode ser invocado em caso de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum ou por atos contrários aos propósitos e princípios das Nações Unidas.

Notem que exatamente ao contrário do afirmado, não poderá ser aplicado em caso de crime comum.



A **alternativa C** está incorreta, pois contraria a regra de Direito Penal segundo a qual é nula a pena aplicada ao fato praticado antes de ser considerado ilícito penal (*nulla poene nulum crime sine **praevia lege***), que vem expresso no art. 11, 2, da DUDH:

2. Ninguém poderá ser culpado por qualquer ação ou omissão que, no momento, não constituíam delito perante o direito nacional ou internacional. Tampouco será imposta pena mais forte do que aquela que, no momento da prática, era aplicável ao ato delituoso.

A **alternativa D** está incorreta, pois a instrução técnico-profissional não será obrigatória. Vejamos o art. 26 da DUDH:

Artigo XXVI

1. Toda pessoa tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.

2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

3. Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.

A **alternativa E**, por fim, está incorreta, ao contrário do afirmado as crianças havidas dentro ou fora do matrimônio receberão igual proteção. É o que se extrai do art. 25 da DUDH:

2. A **maternidade e a infância** têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social.

60. (FUNIVERSA/SAPEJUS-GO - 2015) Segundo a Declaração Universal dos Direitos Humanos, assinale a alternativa correta.

a) Deve-se presumir a inocência de todo acusado de um crime até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público, no qual lhe sejam asseguradas todas as garantias necessárias a sua defesa.

b) A lei protege todo homem contra interferências na sua vida privada, na sua família, no seu lar, não se estendendo tal proteção a sua correspondência.

c) Todo homem tem direito à propriedade, só ou em sociedade com outros, sendo vedada qualquer restrição a esse direito.

d) Todo homem tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; esse direito, no entanto, não inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular.



e) Todo homem tem direito à liberdade de opinião e expressão; esse direito não se estende, porém, à liberdade de, sem interferências, ter opiniões e procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios, além das fronteiras de seu país.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão, pois reproduz o art. 11, da DUDH.

Artigo 11. 1. Todo ser humano acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa.

A **alternativa B** está incorreta, pois à proteção contra interferências na vida privada inclui, também, a correspondência. Vejamos o art. 12.

Artigo 12. Ninguém será sujeito à interferências em sua vida privada, em sua família, em seu lar ou em sua correspondência, nem a ataques à sua honra e reputação. Todo ser humano tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques.

A **alternativa C** está incorreta, pois, como bem sabemos, o direito de propriedade não pode ser considerado um direito absoluto, que não sofre qualquer restrição. Vejamos o art. 17, I, da DUDH que trata do tema.

Artigo 17. 1. Todo ser humano tem direito à propriedade, só ou em sociedade com outros.
2. Ninguém será arbitrariamente privado de sua propriedade.

A **alternativa D** está incorreta, pois o direito de liberdade de pensamento inclui a liberdade de religião. Vejamos o art. 18.

Artigo 18. Todo ser humano tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito **inclui a liberdade de mudar de religião ou crença** e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular.

A **alternativa E** está incorreta, com base no art. 19.

Artigo 19. Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito **inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e idéias** por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

61. (IBFC/SEE-MG - 2015) Analise os itens abaixo e responda a seguir.

I. Todo ser humano tem o direito de fazer parte no governo de seu país diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos.

II. Todo ser humano tem igual direito de acesso ao serviço público do seu país.



III. A vontade do povo será a base da autoridade do governo; esta vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto.

Assinale a alternativa correta sobre os itens analisados.

- a) Os itens I, II e III estão corretos.
- b) Apenas os itens I e II estão corretos.
- c) Apenas os itens II e III estão corretos.
- d) Apenas os itens I e III estão corretos.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão, pois os itens I, II e III fazem referência ao art. 21, da DUDH:

Artigo 21

1. Todo ser humano tem o direito de tomar parte no governo de seu país diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos. **[ITEM I]**
2. Todo ser humano tem igual direito de acesso ao serviço público do seu país. **[ITEM II]**
3. A vontade do povo será a base da autoridade do governo; essa vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto. **[ITEM III]**

62. (IBFC/SEE-MG - 2015) Analise os itens a seguir e assinale a alternativa correta sobre as considerações expressas da Declaração Universal dos Direitos Humanos em seu preâmbulo.

- a) Os Estados-Membros se comprometeram a promover, em obediência às Nações Unidas, o respeito local aos direitos e liberdades humanas fundamentais.
- b) Os Estados-Membros se comprometeram a promover, em obediência às Nações Unidas, o respeito local e regional aos direitos e liberdades humanas fundamentais.
- c) Os Estados-Membros se comprometeram a promover, sob a supremacia hierárquica das Nações Unidas, o respeito judicial aos direitos e liberdades humanas fundamentais e a observância desses direitos e liberdades.
- d) Os Estados-Membros se comprometeram a promover, em cooperação com as Nações Unidas, o respeito universal aos direitos e liberdades humanas fundamentais e a observância desses direitos e liberdades.

Comentários

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. De acordo como a DUDH “Considerando que os Estados-Membros se comprometeram a promover, em cooperação com as Nações Unidas, o respeito universal aos direitos e liberdades fundamentais do homem e a observância desses direitos e liberdades,”.



Conforme se nota, os Estados-Membros se comprometem em cooperação, não em subordinação ou obediência.

63. (IBFC/SEE-MG - 2015) Assinale a alternativa INCORRETA sobre as disposições da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

- a) Todo ser humano, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.
- b) Todo ser humano tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.
- c) Todo ser humano tem direito a repouso e lazer, inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e a férias periódicas não remuneradas.
- d) Todo ser humano tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para proteção de seus interesses.

Comentários

A **alternativa A** está correta, com base no art. 23, 2, da DUDH:

2. Todo ser humano, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.

A **alternativa B** está correta, nos termos do art. 23, 1, da DUDH:

1. Todo ser humano tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.

A **alternativa C** é incorreta e gabarito da questão. De acordo com o art. 24, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, todo ser humano tem direito a repouso e lazer, inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e a férias remuneradas periódicas.

A **alternativa D** está correta, conforme prevê o art. 23, 4, da DUDH:

4. Todo ser humano tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para proteção de seus interesses.

64. (IBFC/SEPLAG-MG - 2013) Com relação ao direito à instrução previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos, assinale a alternativa INCORRETA:

- a) O Estado tem prioridade em relação aos pais na escolha do gênero de instrução que será ministrada às crianças e aos adolescentes.
- b) A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.
- c) A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais.
- d) A instrução elementar será obrigatória.

Comentários



A **alternativa A** está incorreta e é o gabarito da questão. Vejamos o que dispõe o art. 26, 3, da Declaração Universal dos Direitos Humanos:

3. **OS PAIS** têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.

As **alternativas B, C e D** estão corretas, conforme estabelece o art. 26, 1, da DUDH:

1. Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.

65. (IBFC/SEE-MG - 2015) Assinale a alternativa correta quanto ao que prevê a Declaração Universal dos Direitos Humanos sobre o direito à instrução.

- a) A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais.
- b) A instrução técnico-profissional será acessível à maioria da população.
- c) A instrução fundamental será obrigatória.
- d) A instrução superior esta baseada na progressão continuada.

Comentários

A questão exige o conhecimento do art. 26, 1, da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Vejamos:

Artigo 26

1. Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.

Assim, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

Vejamos os erros das demais alternativas:

- b) A instrução técnico-profissional será acessível ~~à maioria da população.~~
- c) A instrução ~~fundamental~~ será obrigatória.
- d) A instrução superior esta baseada ~~na progressão continuada.~~

66. (IBFC/SEE-MG - 2015) Assinale a alternativa correta que reproduz, com fidelidade exata, um dispositivo da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

- a) Todo ser humano tem direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião; este direito não implica a liberdade de mudar de religião ou de convicção, tampouco a liberdade de manifestar a religião ou convicção em público pelos ritos.



- b) Todo ser humano tem direito à liberdade de pensamento, de consciência desde que fundamentado na religião; este direito implica a liberdade de tentar mudar a religião de outras pessoas, assim como a liberdade de manifestar a religião ou convicção, sozinho ou em comum.
- c) Todo ser humano tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, em público ou em particular.
- d) Apenas a pessoa maior de idade tem direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião; este direito implica a liberdade de tentar mudar a religião dos familiares, assim como a liberdade de manifestar a religião ou convicção, sozinho ou em comum, desde que não o faça em público pelo culto e pelos ritos.

Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe o art. 18, da DUDH:

Artigo 18

Todo ser humano tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; esse direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença pelo ensino, pela prática, pelo culto em público ou em particular.

Vejamos os erros das demais alternativas:

a) Todo ser humano tem direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião; este direito ~~não~~ implica a liberdade de mudar de religião ou de convicção, tampouco a liberdade de manifestar a religião ou convicção em público pelos ritos.

b) Todo ser humano tem direito à liberdade de pensamento, de consciência ~~desde que~~ fundamentado na religião; este direito implica a liberdade de tentar mudar a religião de outras pessoas, assim como a liberdade de manifestar a religião ou convicção, ~~sozinho ou em comum~~.

d) ~~Apenas a pessoa maior de idade~~ tem direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião; este direito implica a liberdade de tentar mudar a religião dos familiares, assim como a liberdade de manifestar a religião ou convicção, sozinho ou em comum, desde que não o faça em público pelo culto e pelos ritos.

67. (IBFC/SEE-MG - 2015) Assinale a alternativa correta que reproduz um determinado dispositivo da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

- a) Todo ser humano tem o direito de ser, em seu país de origem, reconhecido como pessoa perante a lei.
- b) Todo ser humano tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei.
- c) Todo ser humano tem direito à indenização, em dinheiro ou outra forma, da sua personalidade íntima.
- d) Todo ser humano tem direito ao reconhecimento, em todos os níveis políticos, da sua personalidade emocional.



Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe o art. 6, da Declaração Universal dos Direitos Humanos:

Artigo 6

Todo ser humano tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei.

68. (IBFC/SEE-MG - 2015) Assinale a alternativa correta sobre o que a Declaração Universal dos Direitos Humanos prevê sobre direito sindical.

- a) O direito a organizar sindicatos é restrito as pessoas expressamente autorizadas por decisão administrativa e o ingresso nos sindicatos é livre para os trabalhadores em pleno exercício profissional.
- b) Todo ser humano tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para proteção de seus interesses.
- c) Todo sindicato tem direito a recusar associados para proteção de seus interesses.
- d) O direito a organizar sindicatos é condicionado a prévia autorização judicial e o ingresso nos sindicatos é livre para os trabalhadores em pleno exercício profissional.

Comentários

A DUDH traz apenas uma previsão no que se refere ao direito sindical e é uma previsão bem singela, assim, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão, pois reproduz o art. 23, 4, da DUDH:

Artigo 23

4. Todo ser humano tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para proteção de seus interesses.

69. (IBFC/SEE-MG - 2015) Assinale a alternativa correta que reproduz literalmente um fragmento do texto da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

- a) Considerando que os cidadãos se comprometeram a promover, em submissão a Organização das Nações Unidas, o respeito universal e seletivo dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais.
- b) Considerando que os Estados-Membros se comprometeram a promover, em obediência a Organização das Nações Unidas, o respeito local e relativo dos direitos do Homem e das liberdades fronteiriças.
- c) Considerando que os Estados-Membros se comprometeram a promover, em cooperação com as Nações Unidas, o respeito universal aos direitos e liberdades humanas fundamentais e a observância desses direitos e liberdades.
- d) Considerando que os cidadãos se negam constantemente a promover, em relação à Organização das Nações Unidas, o respeito universal e efetivo dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais.

Comentários



A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. A questão cobra o conhecimento do preâmbulo, da DUDH. Vejamos:

Considerando que os Estados-Membros se comprometeram a promover, em cooperação com as Nações Unidas, o respeito universal aos direitos e liberdades fundamentais do ser humano e a observância desses direitos e liberdades,

70. (IBFC/SEE-MG - 2015) Assinale a alternativa correta sobre o órgão que proclamou a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

- a) Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas.
- b) Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas.
- c) Conselho Econômico e Social das Nações Unidas.
- d) Assembleia Especial de Justiça da Organização das Nações Unidas.

Comentários

A Declaração Universal dos Direitos Humanos foi elaborada por representantes de todas as regiões do mundo, em 10 de dezembro de 1948, sendo proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas.

Portanto, a **alternativa A** é correta e gabarito da questão.

71. (IBFC/SEDS-MG - 2014) Indique a alternativa CORRETA, de acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos:

- a) Toda pessoa tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro e fora das fronteiras de cada Estado.
- b) Toda pessoa tem direito à dupla nacionalidade
- c) Toda pessoa tem direito a organizar sindicato, sendo obrigatório o seu ingresso nele para proteção de seus interesses.
- d) Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada aos seus filhos.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o art. 13, I, da DUDH, todo ser humano tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado.

A **alternativa B** está incorreta. O art. 15, 1, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, estabelece que todo ser humano tem direito a uma nacionalidade.

A **alternativa C** está incorreta. Vejamos o que dispõe o art. 23, 4, da DUDH:

4. Todo ser humano tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para proteção de seus interesses.

Conforme se nota, todo ser humano tem o direito de ingressar, porém, pode exercê-lo ou não.



A **alternativa D** é correta e gabarito da questão, conforme prevê o art. 26, 3, da DUDH:

3. Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.

72. (IBFC/SEDS-MG - 2014) Complete as lacunas, de acordo com a alternativa que reflete o texto da Declaração Universal dos Direitos Humanos: “Artigo I - Todas as pessoas nascem livres e iguais em _____ . São dotadas de razão e _____ e devem agir em relação umas às outras com espírito de _____ .”

- a) Dignidade e direitos – consciência – fraternidade.
- b) Direitos e deveres – liberdade – solidariedade.
- c) Direitos e obrigações – convicção – solidariedade.
- d) Dignidade e obrigações – consciência – harmonia.

Comentários

Vejamos o que dispõe o art. 1º, da DUDH:

Artigo 1

Todas as pessoas nascem livres e iguais em DIGNIDADE E DIREITOS. São dotados de razão e CONSCIÊNCIA e devem agir em relação umas às outras com espírito de FRATERNIDADE.

Dessa forma, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

73. (IBFC/SEPLAG-MG - 2014) Indique a afirmação correta sobre os direitos expressamente previstos na Declaração Universal dos Direitos humanos.

- a) Todo ser humano tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir das artes e de participar do progresso científico e de seus benefícios.
- b) Os direitos e liberdades previstos na Declaração Universal dos Direitos Humanos podem ser exercidos até mesmo de modo contrário aos objetivos e princípios das Nações Unidas.
- c) A Declaração Universal dos Direitos humanos não trata expressamente de direitos envolvendo o matrimônio e o casamento.
- d) Ninguém, sob qualquer justificativa, poderá ser privado de sua propriedade.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe o art. 27, 1, da DUDH:

Artigo 27

1. Todo ser humano tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do progresso científico e de seus benefícios.



A **alternativa B** está incorreta, pois contraria o disposto no art. 29, 3, da Declaração Universal dos Direitos Humanos:

3. Esses direitos e liberdades não podem, em hipótese alguma, ser exercidos contrariamente aos objetivos e princípios das Nações Unidas.

A **alternativa C** está incorreta, visto que a menção expressa de direitos envolvendo o matrimônio e o casamento. Vejamos:

Artigo 16

1. Os homens e mulheres de maior idade, sem qualquer restrição de raça, nacionalidade ou religião, têm o direito de contrair matrimônio e fundar uma família. Gozam de iguais direitos em relação ao casamento, sua duração e sua dissolução.

2. O casamento não será válido senão com o livre e pleno consentimento dos nubentes.

A **alternativa D** está incorreta. De acordo com o art. 17, 2, da DUDH, ninguém será arbitrariamente privado de sua propriedade. Isso significa que haverá hipóteses em que se tornará legítima a privação.

74. (IBFC/SEPLAG-MG - 2014) Indique a alternativa que traz direito não previsto expressamente na Declaração Universal Dos Direitos Humanos.

a) Todo ser humano, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.

b) Todo ser humano tem o direito de fazer parte no governo de seu país diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos.

c) Todo ser humano, vítima de perseguição por crimes de delito comum, tem o direito ao asilo em outros países

d) Todo ser humano tem direito a repouso e lazer, inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e a férias remuneradas periódicas.

Comentários

A **alternativa A** está correta, nos termos do art. 23, 2, da DUDH:

2. Todo ser humano, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.

A **alternativa B** está correta, com base no art. 21, 1, da DUDH:

1. Todo ser humano tem o direito de tomar parte no governo de seu país diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos.

A **alternativa C** está incorreta e é o gabarito da questão. Vejamos o que dispõe o art. 14, da DUDH:



Artigo 14

1. Todo ser humano, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.
2. Esse direito não pode ser invocado em caso de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum ou por atos contrários aos objetivos e princípios das Nações Unidas.

A **alternativa D** está correta, conforme prevê o art. 24, da Declaração Universal dos Direitos Humanos:

Artigo 24

Todo ser humano tem direito a repouso e lazer, inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e a férias remuneradas periódicas.

75. (IBFC/SEPLAG-MG - 2013) Com relação aos direitos previstos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, assinale a alternativa CORRETA:

- a) Toda pessoa tem direito a uma nacionalidade, mas não lhe é assegurado o direito de mudar de nacionalidade.
- b) Toda pessoa tem o direito de ser, dentro de seu país, reconhecida como pessoa.
- c) Toda pessoa tem o direito de deixar qualquer país, mas não poderá regressar ao seu próprio país.
- d) Toda pessoa tem o direito de não ser perseguida, salvo em caso de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Vejamos o que dispõe o art. 15, 2, da DUDH:

2. Ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade.

A **alternativa B** está incorreta. De acordo com o art. 6, da DUDH, todo ser humano tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei.

A **alternativa C** está incorreta. O art. 13, 2, da DUDH, prevê que todo ser humano tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio e a esse regressar.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão, conforme estabelece o art. 14, da DUDH:

Artigo 14

1. Todo ser humano, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.



2. Esse direito não pode ser invocado em caso de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum ou por atos contrários aos objetivos e princípios das Nações Unidas.

Pacto Internacional dos Direitos Civil e Políticos

Outras Bancas

76. (IBFC/PM-BA - 2020) O Pacto Internacional dos Direitos Cíveis e Políticos (1966) instituiu um Comitê de Direitos Humanos. Sobre este, assinale a alternativa correta.

- a) Os Estados-partes devem enviar ao Comitê, sempre que solicitados, relatórios sobre as medidas por eles adotadas para concretizar os direitos mencionados no Pacto
- b) O Comitê é composto por 28 membros
- c) O quorum para instalação dos trabalhos é de 22 membros
- d) O Comitê é integrado exclusivamente por americanos eleitos
- e) Os membros do Comitê serão eleitos para um mandato de 2 anos

Comentários

A **alternativa A** está correta. Os membros do Comitê se comprometem a submeter relatórios sobre as medidas adotadas no cumprimento do Pacto, conforme o artigo 40:

ARTIGO 40

1. Os Estados partes do presente Pacto comprometem-se a submeter relatórios sobre as medidas por eles adotadas para tornar efetivos os direitos reconhecidos no presente Pacto e sobre o processo alcançado no gozo desses direitos:

A **alternativa B** está incorreta. São 18 membros no Comitê de Direitos Humanos:

ARTIGO 28

1. Constituir-se-á um Comitê de Direitos Humanos (doravante denominado o "Comitê" no presente Pacto). O Comitê será composto de dezoito membros e desempenhará as funções descritas adiante.

A **alternativa C** está incorreta. O quórum é de 12 membros na verdade:

ARTIGO 39

2. O próprio Comitê estabelecerá suas regras de procedimento; estas, contudo, deverão conter, entre outras, as seguintes disposições:

- a) O quorum será de doze membros;



A **alternativa D** está correta. O Comitê é integrado por nacionais dos Estados Partes. Como os Estados são todos do continente América, é certo dizer que todos os membros são americanos, não no sentido de americanos dos Estados Unidos.

ARTIGO 28

2. O Comitê será integrado por nacionais dos Estados Partes do presente Pacto, os quais deverão ser pessoas de elevada reputação moral e reconhecida competência em matéria de direito humanos, levando-se em consideração a utilidade da participação de algumas pessoas com experiências jurídicas.

A **alternativa E** está incorreta. O mandato dos membros do Comitê é de 4 anos, não 2:

ARTIGO 32

1. Os membros do Comitê serão eleitos para um mandato de quatro anos. Poderão, caso suas candidaturas sejam apresentadas novamente, ser reeleitos. Entretanto, o mandato de nove dos membros eleitos na primeira eleição expirará ao final de dois anos; imediatamente após a primeira eleição, o presidente da reunião a que se refere o parágrafo 4 do artigo 30 indicará, por sorteio, os nomes desses nove membros.

Como as **alternativas A e D** estão corretas, a questão foi **anulada**.

77. (IBFC/CBM-BA - 2020) Adotado pela Resolução n.2.200-A (XXI) da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 16 de dezembro de 1966, e ratificado pelo Brasil em 24 de janeiro de 1992, o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos trouxe em seu bojo um número maior de direitos dessa espécie que o previsto na Declaração Universal. Analise as afirmativas abaixo.

- I. Há no Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos um acréscimo do número de direitos dessa espécie em relação à Declaração Universal.
- II. Proíbe a escravidão e todas as formas de tráfico de escravos.
- III. Veda a prisão arbitrária, com garantia do julgamento em tempo razoável.
- IV. Não protege a vida privada, o domicílio e a correspondência.

Assinale a alternativa correta.

- a) Apenas as afirmativas II e IV estão corretas
- b) Apenas as afirmativas I, II e III estão corretas
- c) Apenas as afirmativas I, III e IV estão corretas
- d) Apenas as afirmativas II e III estão corretas
- e) Apenas as afirmativas I, II e IV estão corretas

Comentários



A assertiva I está correta. Os direitos previstos no Pacto são acrescidos aos previstos na Declaração Universal de Direitos Humanos. Não há supressão ou substituição.

A assertiva II está correta. O artigo 8 do Pacto veda a escravidão e o tráfico escravagista:

ARTIGO 8

1. Ninguém poderá ser submetido á escravidão; a escravidão e o tráfico de escravos, em todos as suas formas, ficam proibidos.

A assertiva III está correta. A pessoa presa deve ser submetida a processo justo e sem demora, conforme o parágrafo 3 do artigo 9 do Pacto:

Artigo 9

3. Qualquer pessoa presa ou encarcerada em virtude de infração penal deverá ser conduzida, sem demora, à presença do juiz ou de outra autoridade habilitada por lei a exercer funções judiciais e terá o direito de ser julgada em prazo razoável ou de ser posta em liberdade. A prisão preventiva de pessoas que aguardam julgamento não deverá constituir a regra geral, mas a soltura poderá estar condicionada a garantias que assegurem o comparecimento da pessoa em questão à audiência, a todos os atos do processo e, se necessário for, para a execução da sentença.

A assertiva IV está incorreta. Há previsão expressa de proteção à vida privada, ao domicílio e à correspondência no artigo 17 do Pacto:

ARTIGO 17

1. Ninguém poderá ser objetivo de ingerências arbitrárias ou ilegais em sua vida privada, em sua família, em seu domicílio ou em sua correspondência, nem de ofensas ilegais às suas honra e reputação.

Como estão corretas as assertivas I, II e III, nosso gabarito é **a alternativa B**.

78. (IBGP-GM/Pref Uberaba - 2019) No que tange ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, assinale a alternativa INCORRETA:

- a) Toda pessoa terá direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião. Esse direito implicará liberdade de ter ou adotar uma religião ou uma crença de sua escolha e liberdade de professar sua religião ou crença, individual ou coletivamente, tanto pública como privadamente, por meio do culto, da celebração de ritos, de práticas e do ensino.
- b) Toda pessoa terá direito à liberdade de expressão; esse direito incluirá a liberdade de procurar, receber e difundir informações e ideias de qualquer natureza, independentemente de considerações de fronteiras, verbalmente ou por escrito, em forma impressa ou artística, ou por qualquer outro meio de sua escolha.



c) O direito de reunião pacífica será reconhecido. O exercício desse direito estará sujeito apenas às restrições previstas em lei e que se façam necessárias, em uma sociedade democrática, no interesse da segurança nacional, da segurança ou da ordem pública, ou para proteger a saúde ou a moral pública ou os direitos e as liberdades das demais pessoas.

d) Ninguém poderá ser condenado por atos e omissões que não constituam delito de acordo com o direito nacional ou internacional, no momento em que foram cometidos, devendo ser aplicada a pena vigente no momento da ocorrência do delito, independentemente de qualquer modificação posterior na legislação.

Comentários

A **alternativa A** está correta. O Pacto prevê o direito de liberdade de pensamento, consciência e religião no seu artigo 18:

ARTIGO 18

1. Toda pessoa terá direito a liberdade de pensamento, de consciência e de religião. Esse direito implicará a liberdade de ter ou adotar uma religião ou uma crença de sua escolha e a liberdade de professar sua religião ou crença, individual ou coletivamente, tanto pública como privadamente, por meio do culto, da celebração de ritos, de práticas e do ensino.

A **alternativa B** está correta. O Pacto assegura a liberdade de expressão, que envolve o direito de procurar, receber e difundir informações e ideias:

ARTIGO 19

2. Toda pessoa terá direito à liberdade de expressão; esse direito incluirá a liberdade de procurar, receber e difundir informações e idéias de qualquer natureza, independentemente de considerações de fronteiras, verbalmente ou por escrito, em forma impressa ou artística, ou por qualquer outro meio de sua escolha.

A **alternativa C** está correta. O Pacto reconhece o direito à reunião com fins pacíficos no seu artigo 21:

ARTIGO 21

O direito de reunião pacífica será reconhecido. O exercício desse direito estará sujeito apenas às restrições previstas em lei e que se façam necessárias, em uma sociedade democrática, no interesse da segurança nacional, da segurança ou da ordem pública, ou para proteger a saúde ou a moral pública ou os direitos e as liberdades das demais pessoas.

A **alternativa D** está incorreta e é o gabarito da questão. A alternativa estaria correta se não fosse pela parte final, uma vez que o Pacto garante a aplicação da lei mais benéfica ao réu que seja posterior ao fato, conforme o artigo 15:

ARTIGO 15



1. ninguém poderá ser condenado por atos omissões que não constituam delito de acordo com o direito nacional ou internacional, no momento em que foram cometidos. Tampouco poder-se-á impor pena mais grave do que a aplicável no momento da ocorrência do delito. Se, depois de perpetrado o delito, a lei estipular a imposição de pena mais leve, o delinqüente deverá dela beneficiar-se.

79. (FEPESE/SAP-SC - 2019) Considere as seguintes disposições de tratados internacionais de direitos humanos:

Art. 7.5 da Convenção Interamericana de Direitos Humanos: “Toda pessoa detida ou retida deve ser conduzida, sem demora, à presença de um juiz ou outra autoridade autorizada pela lei a exercer funções judiciais e tem direito a ser julgada dentro de um prazo razoável ou a ser posta em liberdade, sem prejuízo de que prossiga o processo. Sua liberdade pode ser condicionada a garantias que assegurem o seu comparecimento em juízo” .

Art. 9.3 do Pacto dos Direitos Cívicos e Políticos: “Qualquer pessoa presa ou encarcerada em virtude de infração penal deverá ser conduzida, sem demora, à presença do juiz ou de outra autoridade habilitada por lei a exercer funções judiciais e terá o direito de ser julgada em prazo razoável ou de ser posta em liberdade. A prisão preventiva de pessoas que aguardam julgamento não deverá constituir a regra geral, mas a soltura poderá estar condicionada a garantias que assegurem o comparecimento da pessoa em questão à audiência, a todos os atos do processo e, se necessário for, para a execução da sentença” .

As disposições descritas se referem à:

- a) audiência preliminar.
- b) audiência de conciliação.
- c) audiência de instrução e julgamento.
- d) audiência admonitória.
- e) audiência de custódia.

Comentários

Audiência de custódia é a audiência que é realizada imediatamente após a prisão de qualquer pessoa para que o juiz averigue as condições em que se deram a prisão, evitando a prática de abuso pelas autoridades responsáveis pela prisão. Portanto, a **alternativa E** é correta e é o gabarito da questão.

80. (TRF-2ªR/TRF-2ªR - 2017) Leia as assertivas e, ao fim, marque a opção correta:

I- Segundo a Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados, o Estado soberano é autorizado, ao assinar, ratificar, aceitar ou aprovar um tratado, ou a ele aderir, formular reserva, salvo nos casos em que a reserva não seja permitida pelo tratado, o tratado seja restritivo quanto às reservas que podem ser feitas ou quando a reserva manifestada seja incompatível com o objeto e a finalidade do tratado.

II - Segundo o Pacto Internacional sobre Direitos Cívicos e Políticos, o estrangeiro que se encontre legalmente no território brasileiro só poderá dele ser expulso em decorrência de decisão adotada em conformidade com a lei e, a menos que razões imperativas de segurança a isso se oponham, terá a possibilidade de expor as razões que militem contra a sua expulsão e de ter seu caso reexaminado pelas autoridades competentes, ou



por uma ou várias pessoas especialmente designadas pelas referidas autoridades, e de fazer-se representar com este objetivo.

III - A Convenção sobre os Direitos das Crianças estabelece, como critério de definição de incidência, que são consideradas como crianças todo e qualquer ser humano menor de 18 (dezoito) anos de idade, em nítido caso de presunção absoluta.

- a) Apenas a assertiva I está errada.
- b) Apenas a assertiva II está errada.
- c) Apenas a assertiva III está errada.
- d) Apenas as assertivas I e III estão erradas.
- e) Todas estão erradas.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está correto, com base no art. 19, da Convenção de Viena:

Artigo 19

Formulação de Reservas

Um Estado pode, ao assinar, ratificar, aceitar ou aprovar um tratado, ou a ele aderir, formular uma reserva, a não ser que:

- a) a reserva seja proibida pelo tratado;
- b) o tratado disponha que só possam ser formuladas determinadas reservas, entre as quais não figure a reserva em questão; ou
- c) nos casos não previstos nas alíneas a e b, a reserva seja incompatível com o objeto e a finalidade do tratado.

O item II está correto, conforme prevê o art. 13, do Pacto Internacional sobre Direitos Civil e Políticos:

ARTIGO 13

Um estrangeiro que se ache legalmente no território de um Estado Parte do presente Pacto só poderá dele ser expulso em decorrência de decisão adotada em conformidade com a lei e, a menos que razões imperativas de segurança nacional a isso se oponham, terá a possibilidade de expor as razões que militem contra sua expulsão e de ter seu caso reexaminado pelas autoridades competentes, ou por uma ou várias pessoas especialmente designadas pelas referidas autoridades, e de fazer-se representar com esse objetivo.



O item III está incorreto. De acordo com o art. 1º, da Convenção sobre os Direitos das Crianças, considera-se como criança todo ser humano com menos de dezoito anos de idade, a não ser que, em conformidade com a lei aplicável à criança, a maioria seja alcançada antes.

Assim, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

81. (FUNCAB/PC-PA - 2016) Assinale a alternativa correta em relação ao Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos.

- a) Dispõe que qualquer condenado à morte terá o direito de pedir indulto ou comutação da pena.
- b) Reconhece o direito de toda pessoa a um nível de vida adequado para si próprio e sua família, inclusive à alimentação, vestimenta e moradia adequadas, assim como a uma melhoria contínua de suas condições de vida.
- c) Proíbe a pena de morte em qualquer hipótese para menores de 21 anos e para as mulheres grávidas.
- d) Estabelece que o ensino superior deve ser tornado acessível a todos em plena igualdade, em função das capacidades de cada um, por todos os meios apropriados e nomeadamente pela instauração progressiva da educação gratuita.
- e) Reconhece expressamente o direito de todas as pessoas à segurança social, incluindo os seguros sociais.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe o art. 6º, 4, do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos:

4. Qualquer condenado à morte terá o direito de pedir indulto ou comutação da pena. A anistia, o indulto ou a comutação da pena poderá ser concedido em todos os casos.

A **alternativa B** está incorreta. Esse direito é reconhecido pelo Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, previsto em seu art. 11:

1. Os Estados Partes do presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa a um nível de vida adequado para si próprio e sua família, inclusive à alimentação, vestimenta e moradia adequadas, assim como a uma melhoria contínua de suas condições de vida. Os Estados Partes tomarão medidas apropriadas para assegurar a consecução desse direito, reconhecendo, nesse sentido, a importância essencial da cooperação internacional fundada no livre consentimento.

A **alternativa C** está incorreta. De acordo com o art. 6º, 5, do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, é proibido a pena de morte em qualquer hipótese para menores de 18 anos, e não 21 anos, e para as mulheres grávidas.

5. A pena de morte não deverá ser imposta em casos de crimes cometidos por pessoas menores de 18 anos, nem aplicada a mulheres em estado de gravidez.



A **alternativa D** está incorreta. Esse direito é reconhecido pelo Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, previsto em seu art. 13, 2, “c”:

c) A educação de nível superior deverá igualmente torna-se acessível a todos, com base na capacidade de cada um, por todos os meios apropriados e, principalmente, pela implementação progressiva do ensino gratuito;

A **alternativa E** está incorreta. Esse direito é reconhecido pelo Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, previsto em seu art. 9º:

ARTIGO 9º

Os Estados Partes do presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa à previdência social, inclusive ao seguro social.

82. (UNESP/TJM-SP - 2016) O Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, de 1966,

- a) garante o direito do homem e da mulher de contrair casamento e constituir família, porém, a fim de evitar confrontos de caráter cultural com alguns dos Estados-membros não tratou da dissolução dessa união.
- b) prevê que a pena de morte não deverá ser imposta sob nenhuma hipótese, salvo em situação de guerra.
- c) garante o direito de autodeterminação dos povos, exprimindo, assim, uma tomada de consciência universal sobre a urgência de se superar o colonialismo e o imperialismo.
- d) reconhece, sem restrições, o direito de reunião pacífica.
- e) já apresenta uma preocupação com os imigrantes clandestinos, estabelecendo que estes também têm o direito de circular livremente no território de um Estado.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o art. 23, 4, do PIDCP, os Estados Partes do presente Pacto deverão adotar as medidas apropriadas para assegurar a igualdade de direitos e responsabilidades dos esposos quanto ao casamento, durante o mesmo e por ocasião de sua dissolução. Em caso de dissolução, deverão adotar-se disposições que assegurem a proteção necessária para os filhos.

A **alternativa B** está incorreta. Com base no art. 6º, 2, do PIDCP, nos países em que a pena de morte não tenha sido abolida, esta poderá ser imposta apenas nos casos de crimes mais graves.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, conforme prevê o art. 1º, 1, do referido Pacto:

1. Todos os povos têm direito à autodeterminação. Em virtude desse direito, determinam livremente seu estatuto político e asseguram livremente seu desenvolvimento econômico, social e cultural.

A **alternativa D** está incorreta. Segundo o art. 21, do PIDCP, o direito de reunião pacífica será reconhecido. O exercício desse direito estará sujeito apenas às restrições previstas em lei e que se façam necessárias, em



uma sociedade democrática, no interesse da segurança nacional, da segurança ou da ordem pública, ou para proteger a saúde ou a moral pública ou os direitos e as liberdades das demais pessoas.

A **alternativa E** está incorreta. O art. 12, 1, do referido Pacto, estabelece que toda pessoa que se ache legalmente no território de um Estado terá o direito de nele livremente circular e escolher sua residência.

83. (FUMARC/PC-MG - 2014) Julgue o item a seguir.

O Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, editado no âmbito do sistema global de proteção dos direitos humanos, tem a ele o Segundo Protocolo ao Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, adotado em 15 de dezembro de 1989, que estabelece que cada Estado-parte deverá adotar todas as medidas necessárias para abolir a pena de morte em sua jurisdição. O citado Protocolo ainda não foi ratificado pelo Brasil.

Comentários

A assertiva está **incorreta**, uma vez que o Segundo Protocolo adicional ao Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos já foi ratificado pelo Brasil. O decreto Legislativo 311/2009 aprovou os dois protocolos facultativos (primeiro e segundo) ao pacto internacional de Direitos Civis e Políticos.

84. (FUMARC/PC-MG - 2014) Julgue o item a seguir.

O Protocolo Facultativo ao Pacto dos Direitos Civis e Políticos, no âmbito do sistema global de proteção aos direitos humanos, que trata do mecanismo das petições individuais, está pendente de apreciação no Congresso Nacional.

Comentários

Conforme dito acima, ambos os protocolos adicionais ao Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos foram aprovados pelo decreto legislativo nº 311/2009. Portanto, está **incorreta** a assertiva.

85. (PGR - 2015) ASSINALE A ALTERNATIVA CORRETA

a) O Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos não prevê, expressamente, a proibição por lei de qualquer apologia do ódio nacional, racial ou religioso que constitua incitamento a discriminação, a hostilidade ou a violência.

b) A Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência determina que os Estados Partes reconheçam o direito das pessoas com deficiência a educação. Para efetivar esse direito sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, os Estados Partes assegurarão sistema educacional inclusivo em todos os níveis.

c) A Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança exige que somente maiores de 18 anos possam participar de conflitos armados e desde que obedecidas as regras do Direito Internacional Humanitário.

d) A Convenção da ONU contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes admite que, em casos excepcionais, a prova obtida como resultado de tortura possa ser usada contra o indivíduo torturado.

Comentários



A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o art. 20, ~~1~~ 2, do PIDCP, será proibida por lei qualquer apologia do ódio nacional, racial ou religioso que constitua incitamento à discriminação, à hostilidade ou a violência.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe o art. 24, 1, da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência:

Artigo 24

1. Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência à educação. Para efetivar esse direito sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, os Estados Partes assegurarão sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida, com os seguintes objetivos:

A **alternativa C** está incorreta. Com base no art. 38, 2 e 3, da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, os Estados Partes adotarão todas as medidas possíveis a fim de assegurar que todas as pessoas que ainda não tenham completado quinze anos de idade não participem diretamente de hostilidades. Ademais, os Estados Partes abster-se-ão de recrutar pessoas que não tenham completado quinze anos de idade para servir em suas forças armadas. Caso recrutem pessoas que tenham completado quinze anos mas que tenham menos de dezoito anos, deverão procurar dar prioridade aos de mais idade.

A **alternativa D** está incorreta. A Convenção da ONU contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, em seu art. 15, estabelece que cada Estado Parte assegurará que nenhuma declaração que se demonstre ter sido prestada como resultado de tortura possa ser invocada como prova em qualquer processo, salvo contra uma pessoa acusada de tortura como prova de que a declaração foi prestada.

86. (PGR - 2015) ASSINALE A ALTERNATIVA CORRETA:

- a) O Conselho de Direitos Humanos da ONU é órgão subsidiário da Assembleia Geral da ONU, composto por 47 Estados, responsável pela gestão do mecanismo de revisão periódica universal, podendo seus membros serem suspensos pela Assembleia Geral da ONU em votação secreta e por maioria absoluta.
- b) A Comissão de Direitos Humanos é órgão do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, que tem como missão, entre outras, avaliar os relatórios periódicos encaminhados pelos Estados partes sobre a situação dos direitos protegidos.
- c) As relatorias especiais temáticas do Conselho de Direitos Humanos atuam com independência e liberdade, mas devem contar com a anuência do Estado para realizar visitas ao território nacional, podendo o Estado anuir de modo geral e prévio a tais visitas.
- d) O Comitê de Direitos Humanos é órgão subsidiário da Assembleia Geral da ONU, composto por 47 membros, sendo o principal gestor do mecanismo de revisão periódica universal e dos procedimentos especiais.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. O Conselho de Direitos Humanos é um órgão subsidiário da Assembleia Geral da ONU, composto por 47 Estados, responsável pela gestão do mecanismo de revisão periódica universal,



podendo seus membros serem suspensos pela Assembleia Geral da ONU em votação secreta e por uma maioria de dois terços dos votos da Assembleia Geral.

A **alternativa B** está incorreta. A Comissão de Direitos Humanos era um órgão subsidiário da Assembleia Geral da ONU e que foi substituído pelo Conselho de Direitos Humanos.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão,

A **alternativa D** está incorreta. O Conselho de Direitos Humanos, e não o Comitê, é órgão subsidiário da Assembleia Geral da ONU.

Não confunda Conselho de Direitos Humanos, Comissão de Direitos Humanos e Comitê de Direitos Humanos. Vejamos:

↳ **Conselho de Direitos Humanos:** atual órgão das Nações Unidas que tem competência para monitorar e fiscalizar violações de Direitos Humanos. Foi o órgão que substituiu, em 2006, a antiga Comissão de Direitos Humanos.

↳ **Comissão de Direitos Humanos:** existiu de 1946 a 2006, sendo extinta por causa das críticas feitas ao seu comportamento excessivamente político.

↳ **Comitês de Direitos Humanos:** são formados no âmbito das convenções de Direitos Humanos. Exemplo: Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Convenção contra a Tortura, etc.

As bancas adoram misturar esses conceitos.

87. (PGR/PGR - 2011) Em caso de emergência que ameaça a vida de uma nação, o direito internacional dos direitos humanos permite a derrogação de direitos, contanto que

- a) o Estado garanta o amplo acesso à Justiça, para a hipótese de grave lesão de direitos fundamentais;
- b) o Estado garanta alguns direitos fundamentais inderrogáveis, como o direito à vida, a proibição da tortura e da escravidão, a liberdade de crença e consciência e os meios ("remedies") para proteger esses direitos;
- c) o Estado dê aviso prévio da derrogação, que pode afetar qualquer direito apenas pelo tempo necessário para debelar a emergência;
- d) o Estado se restrinja a suspender somente as garantias que possam interferir com a formação da opinião pública e apenas pelo tempo necessário para debelar a emergência.

Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. O Pacto Internacional Sobre os Direitos Civis e Políticos prevê no art. 4º, 2, que em situações no qual há ameaça a existência da nação, a derrogação de alguns direitos não é permitida quais sejam:

- ↳ Direito a vida;
- ↳ Proibição da tortura;



- ↳ Escravidão e servidão;
- ↳ Prisão civil por dívidas;
- ↳ Condenação por atos e omissões que não constituam delito de acordo com o direito nacional ou internacional;
- ↳ Reconhecimento de sua personalidade jurídica; e
- ↳ Liberdade de pensamento de consciência e de religião.

Vejamos:

1. Quando situações excepcionais ameacem a existência da nação e sejam proclamadas oficialmente, os Estados Partes do presente Pacto podem adotar, na estrita medida exigida pela situação, medidas que suspendam as obrigações decorrentes do presente Pacto, desde que tais medidas não sejam incompatíveis com as demais obrigações que lhes sejam impostas pelo Direito Internacional e não acarretem discriminação alguma apenas por motivo de raça, cor, sexo, língua, religião ou origem social.

2. A disposição precedente não autoriza qualquer suspensão dos artigos 6, 7, 8 (parágrafos 1 e 2) 11, 15, 16, e 18.

Pacto Internacional dos Direitos Sociais, Econômicos e Culturais

Outras Bancas

88. (IBFC/PM-BA - 2020) O Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais é caracterizado por veicular normas ditas programáticas, cuja implementação haveria de ser progressiva, eis que preconizavam posturas dispendiosas aos Estados-partes. Sobre os direitos e compromissos previstos no referido Pacto, assinale a alternativa incorreta.

- a) A escolha da escola pelos pais, independentemente das indicações das autoridades públicas é um direito
- b) Determina o compromisso de todo Estado-parte elaborar um plano de ação para implementação progressiva da educação primária obrigatória e gratuita para todos
- c) O direito à escolha do trabalho é limitado a depender das necessidades momentâneas de determinados profissionais
- d) A greve é reconhecida como um direito
- e) A previdência social é reconhecida como um direito

Comentários

A **alternativa A** está correta. O Pacto ressalta a liberdade dos pais na escolha da educação que será fornecida aos filhos:

Art. 18.



4. Os Estados Partes do presente Pacto comprometem-se a respeitar a liberdade dos pais e, quando for o caso, dos tutores legais - de assegurar a educação religiosa e moral dos filhos que esteja de acordo com suas próprias convicções.

A **alternativa B** está correta. O Pacto reconhece a educação primária como obrigatória e gratuita:

Artigo 13 §2. Os Estados-partes no presente Pacto reconhecem que, com o objetivo de assegurar o pleno exercício desse direito: 1. A educação primária deverá ser obrigatória e acessível gratuitamente a todos.

A **alternativa C** está incorreta e é o gabarito da questão. O direito de escolha do trabalho é livre, não podendo ser limitado em razão de necessidade momentânea:

Artigo 6º §1. Os Estados Membros no presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa de Ter a possibilidade de ganhar a vida mediante um trabalho livremente escolhido ou aceito e tomarão medidas apropriadas para salvaguardar esse direito.

A **alternativa D** está correta. O direito de greve é reconhecido pela Convenção:

Artigo 8º §1. Os Estados Membros no presente Pacto comprometem-se a garantir: 4. O direito de greve, exercido em conformidade com as leis de cada país

A **alternativa E** está correta. A Convenção reconhece a Previdência Social como um direito:

Artigo 9º Os Estados Membros no presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa à previdência social, inclusive ao seguro social.

89. (IBFC/CBM-BA - 2020) O Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais entrou em vigor, para o Brasil, em 24 de abril de 1992. Sobre ele, analise as afirmativas abaixo e dê valores Verdadeiro (V) ou Falso (F).

() Todos os povos têm direito a autodeterminação. Em virtude desse direito, determinam livremente seu estatuto político e asseguram livremente seu desenvolvimento econômico, social e cultural.

() Os Estados Partes do Pacto comprometem-se a assegurar a homens e mulheres igualdade no gozo de todos os direitos econômicos, sociais e culturais enumerados nele.

() O Pacto reconhece o direito de toda pessoa gozar de condições de trabalho justas e favoráveis, mas não garante o salário equitativo.

() O Pacto reconhece o direito de toda pessoa de desfrutar o mais elevado nível possível de saúde física e mental. Assegura como medida necessária apenas a criação de condições que assegurem a todos assistência médica e serviços médicos em caso de enfermidade.

Assinale a alternativa que apresenta a sequência correta de cima para baixo.

- a) V, V, V, V
- b) V, V, F, F



- c) V, F, F, V
- d) F, F, V, V
- e) F, V, F, V

Comentários

A assertiva I está correta. O Pacto, no seu artigo 1, reconhece o direito de autodeterminação dos povos:

ARTIGO 1

1. Todos os povos têm direito à autodeterminação. Em virtude desse direito, determinam livremente seu estatuto político e asseguram livremente seu desenvolvimento econômico, social e cultural.

A assertiva II está correta. O Pacto prevê ampla igualdade em relação ao gozo de direitos, abrangendo homens e mulheres:

ARTIGO 3

Os Estados Partes no presente Pacto comprometem-se a assegurar a homens e mulheres igualdade no gozo de todos os direitos civis e políticos enunciados no presente Pacto.

A assertiva III está incorreta. O Pacto prevê um salário equitativo:

Artigo 7º

2. Um salário equitativo e uma remuneração igual por um trabalho de igual valor, sem qualquer distinção; em particular, as mulheres deverão Ter a garantia de condições de trabalho não inferiores às dos homens e perceber a mesma remuneração que eles, por trabalho igual;

A assertiva IV está incorreta. Há outras medidas previstas no Pacto:

Artigo 12 §1. Os Estados-partes no presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa de desfrutar o mais elevado nível de saúde física e mental. §2. As medidas que os Estados-partes no presente Pacto deverão adotar, com o fim de assegurar o pleno exercício desse direito, incluirão as medidas que se façam necessárias para assegurar: 1. A diminuição da mortalidade e da mortalidade infantil, bem como o desenvolvimento são das crianças. 2. A melhoria de todos os aspectos de higiene do trabalho e do meio ambiente. 3. A prevenção e o tratamento das doenças epidêmicas, endêmicas, profissionais e outras, bem como a luta contra essas doenças. 4. A criação de condições que assegurem a todos assistência médica e serviços médicos em caso de enfermidade.

A sequência correta é V - V - F - F, então, nosso gabarito é a **alternativa B**.



90. (FUNDEP/DPE-MG - 2019) Com relação ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, é incorreto afirmar:

- (A) Reconhece o direito de associação sindical com o objetivo de promoção dos interesses econômicos, bem como o direito de greve, salvo eventuais restrições desses direitos aos membros da Polícia, Forças Armadas e Administração Pública.
- (B) Determina que ninguém poderá ser objeto de ingerências arbitrárias ou ilegais em sua vida privada, em sua família, em seu domicílio ou em sua correspondência, nem de ofensas ilegais às suas honra e reputação.
- (C) Reconhece a liberdade dos pais de escolher para seus filhos escolas distintas daquelas criadas pelas autoridades públicas, sempre que atendam aos padrões mínimos de ensino prescritos ou aprovados pelo Estado, e de fazer com que seus filhos venham a receber educação religiosa ou moral que esteja de acordo com as próprias convicções.
- (D) Faz menção à reforma dos regimes agrários, de maneira que seja assegurada a exploração eficaz dos recursos naturais, como corolário ao reconhecimento do direito de toda pessoa de estar protegida contra a fome.

Comentários

A **letra B** está incorreta e é o gabarito da questão, pois corresponde à previsão constante na Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica):

Art. 11. Proteção da Honra e da Dignidade.

2. Ninguém pode ser objeto de ingerências arbitrárias ou abusivas em sua vida privada, na de sua família, em seu domicílio ou em sua correspondência, nem de ofensas ilegais à sua honra ou reputação.

Vejamos as demais assertivas.

A **alternativa A** está certa, pois de fato corresponde à redação do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais:

ARTIGO 8º

1. Os Estados Partes do presente Pacto comprometem-se a garantir:

a) O direito de toda pessoa de fundar com outras, sindicatos e de filiar-se ao sindicato de escolha, sujeitando-se unicamente aos estatutos da organização interessada, com o objetivo de promover e de proteger seus interesses econômicos e sociais. O exercício desse direito só poderá ser objeto das restrições previstas em lei e que sejam necessárias, em uma sociedade democrática, no interesse da segurança nacional ou da ordem pública, ou para proteger os direitos e as liberdades alheias;

d) O direito de greve, exercido de conformidade com as leis de cada país.



2. O presente artigo não impedirá que se submeta a restrições legais o exercício desses direitos pelos membros das forças armadas, da política ou da administração pública.

A **assertiva C** está correta em face do disposto no art. 13, §1º, do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais:

ARTIGO 13

1. Os Estados Partes do presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa à educação. Concordam em que a educação deverá visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido de sua dignidade e fortalecer o respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais. Concordam ainda em que a educação deverá capacitar todas as pessoas a participar efetivamente de uma sociedade livre, favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e entre todos os grupos raciais, étnicos ou religiosos e promover as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

A **alternativa D** está correta, pois corresponde ao exposto no art. 11, §2º, “a”, do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais:

ARTIGO 11

2. Os Estados Partes do presente Pacto, reconhecendo o direito fundamental de toda pessoa de estar protegida contra a fome, adotarão, individualmente e mediante cooperação internacional, as medidas, inclusive programas concretos, que se façam necessárias para:

a) Melhorar os métodos de produção, conservação e distribuição de gêneros alimentícios pela plena utilização dos conhecimentos técnicos e científicos, pela difusão de princípios de educação nutricional e pelo aperfeiçoamento ou reforma dos regimes agrários, de maneira que se assegurem a exploração e a utilização mais eficazes dos recursos naturais;

91. (CS-UFG/DPE-GO - 2014) O Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, adotado pela Resolução 2.200-A (XXI) da Assembleia-Geral das Nações Unidas, em 1969, e ratificado pelo Brasil, dispõe que os Estados-parte se comprometem a:

- a) adotar medidas de proteção e assistência às crianças e aos adolescentes, sem distinção por motivo de filiação ou outra condição, estabelecendo o limite de idade sob o qual fica proibido o seu emprego assalariado.
- b) reconhecer o direito de toda pessoa de desfrutar o mais elevado nível de saúde física e mental, estabelecendo no pacto um percentual mínimo da renda do país destinado a assegurar este direito.
- c) reconhecer que nenhuma das suas disposições poderá ser interpretada em detrimento do direito inerente a todos os povos de desfrutar e utilizar plena e livremente suas riquezas e seus recursos naturais.
- d) atentar para o direito de desfrutar o progresso científico e suas aplicações e prover meios para a aquisição material e humana para aqueles considerados de menor poder econômico



e) reconhecer o direito à educação e, com o objetivo de assegurar o pleno exercício desse direito, garantir a educação superior obrigatória e acessível gratuitamente a todos.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, conforme o que prevê o artigo 10, item 3 do Pacto.

3. Devem-se adotar **medidas especiais de proteção e de assistência em prol de todas as crianças e adolescentes**, sem distinção por motivo de filiação ou qualquer outra condição. Devem-se proteger as crianças e adolescentes contra a exploração econômica e social e o emprego de crianças e adolescentes em trabalhos que lhes sejam nocivos à saúde ou que lhes façam correr perigo de vida, ou ainda que lhes venham a prejudicar o desenvolvimento normal, será punido por lei.

A **alternativa B** está incorreta, pois O artigo 12 do pacto não estabelece o percentual mínimo a que se refere a alternativa. Vejamos:

ARTIGO 12

1. Os Estados Partes do presente Pacto reconhecem o **direito de toda pessoa desfrutar o mais elevado nível possível de saúde física e mental**.
2. As **medidas** que os Estados partes do presente Pacto deverão adotar com o fim de assegurar o pleno exercício desse direito incluirão as medidas que se façam necessárias para assegurar:
 - a) a diminuição da mortalidade infantil, bem como o desenvolvimento sã das crianças;
 - b) a melhoria de todos os aspectos de higiene do trabalho e do meio ambiente;
 - c) a prevenção e tratamento das doenças epidêmicas, endêmicas, profissionais e outras, bem como a luta contra essas doenças;
 - d) a criação de condições que assegurem a todos assistência médica e serviços médicos em caso de enfermidade.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, uma vez que esboça o previsto no art. 25.

ARTIGO 25

Nenhuma das disposições do presente Pacto poderá ser interpretada em detrimento do direito inerente a todos os povos de desfrutar e utilizar plena e livremente suas riquezas e seus recursos naturais.

A **alternativa D** está incorreta, conforme o artigo 15.

ARTIGO 15



1. Os Estados Partes do presente Pacto **reconhecem** a cada indivíduo o direito de:
 - a) **participar da vida cultural**;
 - b) **desfrutar o progresso científico** e suas aplicações;
 - c) **beneficiar-se da proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de toda a produção científica, literária ou artística** de que seja autor.
2. As medidas que os Estados Partes do presente Pacto deverão adotar com a finalidade de assegurar o pleno exercício desse direito aquelas necessárias à conservação, ao desenvolvimento e à difusão da ciência e da cultura.
3. Os Estados Partes do presente Pacto comprometem-se a respeitar a **liberdade indispensável à pesquisa científica e à atividade criadora**.
4. Os Estados Partes do presente Pacto reconhecem os benefícios que derivam do fomento e do desenvolvimento da cooperação e das relações internacionais no domínio da ciência e da cultura.

Por fim, a **alternativa E** está incorreta por contrariar o previsto no artigo 13, uma vez que apenas a educação primária deverá ser obrigatória. A educação de nível superior deverá apenas ser acessível a todos, com base na capacidade de cada um, por todos os meios apropriados e, principalmente, pela implementação progressiva do ensino gratuito.



QUESTÕES SEM COMENTÁRIOS

Declaração Universal dos Direitos Humanos

Outras Bancas

1. (IBFC/PM-BA - 2020) A Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948 foi elaborada pela extinta Comissão de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas. Ela era uma das etapas para uma futura elaboração de um “tratado internacional de direitos humanos” que acabou não acontecendo por conta da Guerra Fria. Procurou colocar a dignidade da pessoa humana como núcleo de todos os direitos humanos. Assim, sobre seu âmbito de proteção, assinale a alternativa correta.
 - a) Nem todo ser humano tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei
 - b) O exílio é permitido em determinadas situações
 - c) Reconhece a possibilidade da norma retroagir para prejudicar o réu
 - d) Todo ser humano acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenha sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa
 - e) A vontade do povo será a base da autoridade do governo; esta vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio censitário, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto
2. (IBFC/CBM-BA - 2020) Em 10 de dezembro de 1948, em Paris, a Assembleia Geral das Nações Unidas proclamou solenemente a Declaração Universal dos Direitos Humanos, documento que enumerou os direitos e liberdades fundamentais a que a Carta de São Francisco apenas havia feito referência genérica. Sobre a Declaração, assinale a alternativa incorreta.
 - a) A Declaração Universal procurou colocar a dignidade da pessoa humana como núcleo de todos os direitos humanos
 - b) A Declaração Universal trata do direito do trabalho, à livre escolha do emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego
 - c) A Declaração Universal trata do direito a um padrão digno de vida, em que restem assegurados saúde, bem-estar, alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e serviços sociais indispensáveis
 - d) A Declaração Universal por ter sido criada na França, só se aplica aos seus cidadãos
 - e) A Declaração Universal trata do direito à educação e do direito a participar livremente da vida cultural da comunidade
3. (Unifil/Pref Ângulo - 2020) A Assembleia Geral da ONU proclamou a Declaração Universal dos Direitos Humanos como ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, a fim de que os indivíduos e todos os órgãos da sociedade se esforcem por desenvolver o respeito desses direitos e liberdades e por promover o seu reconhecimento e a sua aplicação universal e efetiva, tanto entre as populações dos próprios Estados membros, como entre as dos territórios colocados sob a sua



jurisdição. De acordo com Art. 7, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, analise as assertivas e assinale a alternativa que não condiz com a lei.

- I. Todos podem ter direitos iguais perante a lei.
 - II. Todos são iguais perante a lei.
 - III. Todos têm direito à igual proteção da lei, desde que não seja contra discriminação.
 - IV. Alguns têm direito à proteção igual contra qualquer discriminação que viole a presente declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.
 - V. Todos têm direitos garantidos desde que não apresente nenhuma deficiência.
- a) Apenas I, III e IV.
 - b) Apenas II.
 - c) Apenas I, II, III, IV e V.
 - d) Todas estão incorretas.

4. (AOCP/Pref Novo Hamburgo - 2020) Consoante a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, assinale a alternativa INCORRETA.

- a) Ninguém será submetido à tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.
- b) Ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade.
- c) A vontade do povo será a base da autoridade do governo. Essa vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto.
- d) Todo ser humano vítima de perseguição, ainda que esta seja legitimamente motivada por crimes de direito comum, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.
- e) A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social.

5. (AOCP/Pref Novo Hamburgo - 2020) São princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos:

- a) dignidade, equidade e individualidade.
- b) igualdade, equidade e singularidade.
- c) dignidade, igualdade e liberdade.
- d) paz, pão e terra.
- e) terra, família e trabalho.

6. (AOCP/Pref Betim - 2020) A Declaração Universal dos Direitos Humanos prevê, no artigo III, que todo ser humano tem direito

- a) à vida, à liberdade e à democracia.
- b) à vida, à família e ao trabalho.
- c) à vida, à saúde e ao trabalho.
- d) à vida, à segurança pessoal e ao pleno emprego.



e) à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

7. (CONSULPLAN/CDP - 2020) A respeito da Declaração Universal dos Direitos Humanos DUDH, analise as afirmativas a seguir.

I. Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

II. Todo ser humano tem direito a receber dos tribunais nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei.

III. Todo ser humano tem direito a uma ordem social e internacional em que os direitos e liberdades estabelecidos na presente Declaração possam ser plenamente realizados.

Está(ão) correta(s) a(s) afirmativa(s)

a) I, II e III.

b) III, apenas.

c) I e II, apenas,

d) I e III, apenas.

e) II e III, apenas.

8. (INSTITUTO EXCELÊNCIA/Pref Canoinhas - 2019) Sobre os direitos humanos analise as afirmativas abaixo.

I- O indivíduo tem deveres para com a comunidade, fora da qual não é possível o livre e pleno desenvolvimento da sua personalidade.

II- No exercício deste direito e no gozo destas liberdades ninguém está sujeito senão às limitações estabelecidas pela lei com vista exclusivamente a promover o reconhecimento e o respeito dos direitos e liberdades dos outros e a fim de satisfazer as justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar numa sociedade democrática.

III- Em caso algum estes direitos e liberdades poderão ser exercidos contrariamente e aos fins e aos princípios das Nações Unidas.

Assinale a alternativa CORRETA.

a) Apenas I.

b) Apenas II.

c) Apenas II e III.

d) I, II e III.

e) Nenhuma das alternativas.

9. (UNIFIL/Pref Jardim Alegre - 2019) Nos termos do Art. 2º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, assinale a alternativa incorreta.

a) Em alguns casos será feita a distinção fundada no estatuto político, jurídico ou internacional do país ou território da naturalidade da pessoa.



- b) Não haverá distinção alguma, nomeadamente de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação.
- c) Não será feita nenhuma distinção fundada no estatuto político, jurídico ou internacional do país ou do território da naturalidade da pessoa, seja esse país ou território independente, sob tutela, autônomo ou sujeito a alguma limitação de soberania.
- d) Todos os seres humanos podem invocar os direitos e as liberdades proclamados na presente Declaração.

10. (INSTITUTO ACESSO/PC-ES - 2019) O artigo 15 da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) prevê que todo ser humano tem direito a uma nacionalidade e que ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade. Não obstante, há em variados países populações que etnicamente são autoproclamadas “ciganas” . Estas se distinguem por não possuírem uma nacionalidade, embora reclamem tratamento digno diante de arbitrariedades a que podem ser sujeitas, como a que ocorreu, por exemplo, na França, por ocasião do mandato do presidente Sarkozy. O direito a essa identidade pode ser representado, em termos de suas garantias, considerando o que se prescreve no âmbito da Declaração Universal dos Direitos do Homem. Assinale a alternativa correta que estabelece a relação descrita no enunciado com os direitos abrangidos na DUDH.

- a) Ninguém será sujeito a interferências em sua vida privada, em sua família, em seu lar ou em sua correspondência, nem a ataques à sua honra e reputação. Todo ser humano tem direito à proteção legal contra tais interferências ou ataques, salvo quando submetido a um julgamento justo.
- b) Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade, liberdade e igualdade.
- c) Todo ser humano tem direito à liberdade de movimento e residência dentro das fronteiras de cada Estado. Todo ser humano tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio, e a este regressar.
- d) Todos os indivíduos têm direito ao reconhecimento, em todos os lugares, da sua personalidade formal jurídica.
- e) Todo ser humano tem capacidade para gozar dos direitos e das liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, posição econômica, nascimento ou qualquer outra condição.

11. (CEFETMINAS/Pref B Vista MG - 2019) A Declaração Universal dos Direitos Humanos estabelece que ninguém

- a) será submetido a tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, exceto no caso de cometimento de crime hediondo.
- b) terá direito de expressar sua religião, seja pela prática, culto ou rito, em espaço público.
- c) poderá ser arbitrariamente preso, detido ou exilado, exceto quando se encontra em território de país estrangeiro.
- d) poderá ser arbitrariamente privado de sua propriedade, nem sofrer intromissões arbitrárias em sua vida privada, sua família ou em seu domicílio.



12. (CEFETMINAS/Pref B Vista MG - 2019) NÃO é um direito fundamental anunciado na Declaração Universal dos Direitos Humanos o

- a) livre circular e a escolha da residência no interior de um Estado.
- b) acesso, em condições de igualdade, a funções públicas no próprio país.
- c) salário igual por trabalho igual.
- d) acesso à internet de banda larga de qualidade.

13. (FUNDATEC/Pref Campo Bom - 2019) Assinale a alternativa que NÃO se refere a um artigo contido na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

- a) Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
- b) Ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.
- c) A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social.
- d) A família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção da sociedade e do Estado.
- e) Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

14. (FUNDATEC/Pref Campo Bom - 2019) A respeito do tema da educação, no que se refere ao conteúdo contido na Declaração Universal dos Direitos Humanos, assinale a alternativa correta.

- a) A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental.
- b) Somente as pessoas que cumprem seus deveres civis e políticos têm direito à educação.
- c) O ensino técnico e profissional deve ser generalizado, sem a necessidade de plena igualdade em sua oferta.
- d) A educação deve visar à plena expansão da personalidade, reforçando a tolerância exclusivamente aos grupos raciais e religiosos dominantes econômico e politicamente.
- e) O acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade, sem levar em consideração a função do seu mérito.

15. (Unifil/Pref Tupãssi - 2019) De acordo com o que dispõe a Declaração Universal dos Direitos Humanos, assinale a alternativa incorreta.

- a) Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade.
- b) Todo indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.
- c) Ninguém será mantido em escravidão ou em servidão; a escravidão e o trato dos escravos, sob todas as formas, são proibidos.
- d) Ninguém será submetido a tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, exceto aqueles que cometerem crimes hediondos.



16. (Unifil/Pref Tupãssi - 2019) Conforme o Art. 18º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião e este direito implica

- a) a proibição de mudar de religião.
- b) a impossibilidade de manifestar sua religião em público.
- c) a liberdade de mudar de religião ou de convicção.
- d) a proibição em manifestar sua religião por meio do ensino.

17. (OBJETIVA CONCURSOS/Pref Viadutos - 2019) “A Declaração Universal dos Direitos Humanos é o documento mais conhecido e mais influente do mundo na área de direitos humanos. Ela lista, em 30 artigos, os direitos inerentes (com os quais todo ser humano nasce) e inalienáveis (que não podem ser retirados de ninguém)”.

<https://www.nexojornal.com.br/explicado...> - adaptado.

Em relação ao exposto acima, marcar C para as afirmativas Certas, E para as Erradas e, após, assinalar a alternativa que apresenta a sequência CORRETA:

() Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, à igual proteção da lei. Todos têm direito à igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

() Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

() O casamento será válido mesmo sem o livre consentimento de um dos nubentes.

- a) C - C - E.
- b) E - C - C.
- c) C - E - E.
- d) E - C - E.

18. (UNEB/PM-BA - 2019) Assinale a alternativa correta.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) é um documento marco na história dos direitos humanos no Brasil. Elaborada por representantes de diferentes origens jurídicas e culturais e todas as regiões do mundo, a Declaração foi proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris, em 10 de dezembro de 1948, por meio da Resolução 217 A (III) como uma norma comum a ser alcançada por todos os povos e nações. Ela estabelece, pela primeira vez, a proteção universal dos direitos humanos. A DUDH, em conjunto com o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e seus dois Protocolos Opcionais (sobre procedimentos de queixa e sobre a pena de morte) e com o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e seu Protocolo Opcional, formam:

- a) A Convenção para Prevenção e Repressão de Todas as Formas de Discriminação.
- b) O Pacto de Direitos Humanos.
- c) Carta da Terra.
- d) A Declaração do Milênio.
- e) Carta Internacional dos Direitos Humanos.



19. (FAUEL/Pref Honório Serpa - 2019) Com base na Declaração Universal de Direitos Humanos, adotada pela Organização das Nações Unidas em 1948, analise as seguintes alternativas e marque a que NÃO apresenta o conteúdo de um de seus artigos.

- a) Ninguém pode ser arbitrariamente preso, detido ou exilado.
- b) Todas as pessoas têm direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.
- c) Ninguém será submetido a tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.
- d) Toda pessoa acusada de um crime deve ter sua liberdade suprimida, até que prove juridicamente sua inocência.

20. (CRESCER/Pref Jijoca de J – 2019) De acordo com o disposto no art. XXIII da Declaração Universal dos Direitos Humanos, analise os itens a seguir.

- I. Todo ser humano tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.
- II. Todo ser humano tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para proteção de seus interesses
- III. Todo ser humano, respeitadas algumas distinções, tem direito a igual remuneração por igual trabalho
- IV. Todo ser humano que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.

A quantidade de itens corretos é:

- a) 3
- b) 4
- c) 2
- d) 1

21. (CONSULPLAN/Pref Suzano – 2019) A Declaração Universal dos Direitos Humanos nasce como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, esforce-se, por meio do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universais e efetivos, tanto entre os povos dos próprios países-membros quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição. Composta por 30 artigos, que expressam os direitos que devem ser assegurados a todos os seres humanos. NÃO constitui um direito expresso nesta declaração:

- a) Todo ser humano tem direito a receber dos tribunais nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela Constituição ou pela Lei.
- b) Ninguém será sujeito à interferência na sua vida privada, na sua família, no seu lar ou na sua correspondência, nem a ataque à sua honra e reputação. Todo ser humano tem direito à proteção da Lei contra tais interferências ou ataques.



c) A vontade do povo será a base da autoridade do governo democrático ou ditatorial; essa vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto.

d) Todo ser humano acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a Lei, em julgamento público, no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa.

22. (FUNDEP/Pref Uberlândia – 2019) O artigo XVIII da Declaração Universal dos Direitos Humanos afirma que “toda pessoa tem o direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular”.

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS.

Diversidade Religiosa e Direitos Humanos. Brasília, 2004.

Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/dados/cartilhas/a_pdf_dht/cartilha_sedh_diversidade_religiosa.pdf>.

Acesso em: 22 jul. 2019.

O direito citado visa garantir e proteger a(o)

- a) liberdade religiosa.
- b) verdade de cada religião.
- c) relativismo religioso.
- d) proselitismo religioso.

23. (CONSULPLAN/Pref Pitangueiras – 2019) O direito à educação é um direito social e está intimamente relacionado à concretização da Dignidade da Pessoa Humana. Neste sentido, a Constituição de 1988, denominada Constituição Cidadã, busca alcançar amplamente os direitos humanos de larga definição, dentre eles os direitos sociais, e coaduna-se às normas internacionais, que observam a educação como eixo de grande relevância ao desenvolvimento do ser humano. Com base na Constituição Federal e na Declaração Universal dos Direitos Humanos, é correto afirmar que:

- a) A educação e a formação do indivíduo deverão ser orientadas no sentido de permitir o pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais.
- b) A extirpação de correntes pedagógicas, com imposições ideológicas de único viés, constitui-se necessária à formação do humano e não ofende ao pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, apresentado pela Constituição Federal.
- c) A ministração do ensino exclusivamente em língua portuguesa, mesmo para indígenas, é imposição regular, decorrente da necessidade de valorização da linguagem oficial do país e da promoção do contato entre as diversas etnias que habitam seu território.
- d) Ao permitir que a iniciativa privada atue diretamente na prestação da educação à sociedade, a Constituição o fez sem condicionantes; isso é dizer que a educação privada não está obrigada a observar



regramentos específicos oriundos do Poder Público, mesmo quanto aos patamares mínimos de conteúdo para a Educação Fundamental.

24. (INSTITUTO MAIS/Pref Mairiporã – 2019) Assinale a alternativa que apresenta uma disposição da Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU).

- a) Ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.
- b) Todo ser humano, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países, independentemente de qualquer motivação.
- c) Ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, exceto, a nacionalidade concedida por país que não seja o de seu nascimento.
- d) Todo ser humano tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio, mas pode ser impedido de a esse regressar.

25. (INSTITUTO MAIS/Pref Guaxupé – 2019) Com base na Declaração Universal dos Direitos do Homem, assinale a alternativa correta.

- a) Todo País tem o direito de impedir que o ser humano deixe suas fronteiras.
- b) Todo ser humano, vítima de perseguição, tem o direito de procurar asilo em outros países, que avaliará a possibilidade de concessão, por meio de decisão soberana.
- c) Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado.
- d) O ser humano pode ser obrigado a fazer parte de uma associação.

26. (IBFC/AGEPEN-MG - 2018) A partir de 1945, com a criação das Nações Unidas, após a Segunda Guerra Mundial, normas e tratados têm conferido uma forma legal à prática dos direitos humanos para todos. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (Resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948, dispõem em seus artigos:

“Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será _____, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será _____ a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito”.

Assinale a alternativa que completa correta e respectivamente as lacunas.

- a) Paga, acessível
- b) Parcialmente paga, gratuita
- c) Paga, gratuita
- d) Gratuita, paga
- e) Gratuita, acessível

27. (IBFC/AGEPEN-MG - 2018) A Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (Resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948, destaca:

- I. Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.
- II. Todo ser humano tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei.



III. Todo ser humano acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido culpado até que a sua inocência tenha sido provada de acordo com a lei.

IV. Todo ser em julgamento público pode ter asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa dependendo do delito praticado.

V. Todo ser humano tem direito, em plena igualdade, a uma justa e pública audiência por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir seus direitos e deveres ou fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.

Assinale a alternativa correta:

- a) I, II, V apenas
- b) II, III, IV, apenas
- c) II, IV apenas
- d) III apenas
- e) I, II, III apenas

28. (PM-MG - 2018) De acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos assinale “V” para a (s) assertiva (s) verdadeira (s) e “F” para a (s) assertiva (s) falsa (s).

() Todo ser humano tem direito, em plena igualdade, a uma justa audiência por parte do Tribunal Internacional da ONU, para decidir sobre seus direitos e deveres na esfera do Direito Internacional.

() Ninguém será sujeito à interferência em sua vida privada, em sua família, em seu lar ou em sua correspondência, sem prévia autorização da autoridade policial.

() Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

() Todo ser humano tem direito a repouso semanal, diversão e lazer oferecido pelo Estado, inclusive a limitação máxima de 44 horas semanais de trabalho e férias anuais remuneradas com adicional de 1/3.

() Todo ser humano tem direito a uma ordem social e internacional em que os direitos e liberdades estabelecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos possam ser plenamente realizados.

Marque a alternativa que contém a sequência de respostas CORRETA, na ordem de cima para baixo.

- a) V, F, F, V, F.
- b) F, F, V, F, V.
- c) F, V, F, V, F.
- d) V, F, V, F, V.

29. (IBFC/PM-SE - 2018) Assinale a alternativa que não se apresenta em consonância com as justificativas delineadas na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948:

a) Os Estados Membros se comprometeram a promover, em cooperação com as Nações Unidas, o respeito universal aos direitos e liberdades fundamentais do homem e a observância desses direitos e liberdades

b) É essencial que os direitos do homem sejam protegidos pelo império da lei, para que o homem possa ser compelido, como último recurso, à rebelião contra a tirania e a opressão



- c) O reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo
- d) O desprezo e o desrespeito pelos direitos do homem resultaram em atos bárbaros que ultrajaram a consciência da Humanidade.

30. (FUMARC/PC-MG - 2018) A Declaração Universal dos Direitos Humanos, retomando os ideais da Revolução Francesa, representou a manifestação histórica de que se formara, enfim, em âmbito universal, o reconhecimento dos valores supremos da igualdade, da liberdade e da fraternidade. Em decorrência disso, os direitos fundamentais expressos na Constituição Federal de 1988:

- a) como na Declaração Universal dos Direitos Humanos, esses direitos fundamentais são considerados uma recomendação sem força vinculante, uma etapa preliminar para ulterior implementação na medida em que a sociedade se desenvolver.
- b) não consideram as diferenças humanas como fonte de valores positivos a serem protegidos e estimulados, pois, ao criar dispositivos afirmativos legais, as diferenças passam a ser tratadas como deficiências.
- c) obrigam que o princípio da solidariedade seja interpretado com a base dos direitos econômicos e sociais, que são exigências elementares de proteção às classes ou aos grupos sociais mais fracos ou necessitados.
- d) tratam a liberdade como um princípio político e não individual, pois o reconhecimento de liberdades individuais em sociedades complexas esconde a dominação oligárquica dos mais ricos.

31. (NUCEPE/PC-PI - 2018) Tendo como base a Declaração de Direitos Humanos, diante das seguintes situações, podemos afirmar que se encontra de acordo com a referida Declaração:

- a) Manuel é português e foi extraditado pelo Brasil para Portugal, após cumprir a pena que lhe foi imposta em Portugal, o referido país não o deixou abandonar o país, por ser nacional;
- b) Ninguém pode ser arbitrariamente privado de sua propriedade;
- c) Caio, perseguido politicamente, não pode deixar seu país, pois de acordo com o direito interno não é possível qualquer nacional solicitar asilo em outro país;
- d) É possível, em respeito às tradições, que os futuros esposos sejam prometidos, e que ambos devem se sujeitar ao casamento. Entretanto, nenhum poderá ser obrigado a permanecer casado;
- e) Marcos resolveu vir para o Brasil, e seu país de origem, o privou de sua nacionalidade. Segundo a Declaração de Direitos do Homem, não há problema algum Marcos permanecer apátrida.

32. (FEPESE/PC-SC - 2017) Assinale a alternativa que indica corretamente o organismo internacional cujo preâmbulo da Declaração Universal dos Direitos Humanos aponta que se compromete a promover, em cooperação com os Estados Membros, o respeito universal e efetivo dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais.

- a) Comunidade Europeia.
- b) Organização do Tratado Norte.
- c) Organização das Nações Unidas.
- d) Organização Internacional do Trabalho.
- e) Fundo das Nações Unidas para a Infância.



33. (FEPESE/PC-SC - 2017) É correto afirmar sobre a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

- a) Admite-se a tortura, excepcionalmente, para se penalizar crimes hediondos.
- b) É vedada a escravidão, porém, admite-se a servidão de pessoas até dezoito anos.
- c) Todo acusado deverá ser considerado culpado até que se prove a sua inocência.
- d) Não se admite a prisão, a detenção ou o exílio arbitrário.
- e) É obrigação dos Estados signatários da Declaração instituírem tribunais parciais e dependentes.

34. (FEPESE/PC-SC - 2017) É correto afirmar sobre a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

- a) A proteção à opinião política é reduzida em razão da salvaguarda das liberdades.
- b) Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos.
- c) O caráter laico do Estado dispensa proteção ao direito de religião.
- d) Por não possuir natureza comercial, não há previsão de proteção e satisfação de direitos econômicos.
- e) A Declaração somente protege direitos de cidadãos residentes em países ou territórios plenamente livres e soberanos.

35. (FEPESE/PC-SC - 2017) A Declaração Universal dos Direitos dos Homens prevê que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos.

Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros:

- a) em espírito de fraternidade.
- b) em espírito de fragmentariedade.
- c) em espírito de preservar a estratificação social.
- d) de modo a influenciar a vida privada alheia.
- e) de forma a compartilhar as riquezas individuais.

36. (FEPESE/PC-SC - 2017) De acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, todo indivíduo tem direito à:

- 1. vida.
- 2. liberdade.
- 3. segurança pessoal.
- 4. discriminação.

Assinale a alternativa que indica todas as afirmativas corretas.

- a) São corretas apenas as afirmativas 1 e 3.
- b) São corretas apenas as afirmativas 2 e 3.
- c) São corretas apenas as afirmativas 1, 2 e 3.
- d) São corretas apenas as afirmativas 1, 2 e 4.
- e) São corretas apenas as afirmativas 2, 3 e 4.



37. (MPE-SP/MPE-SP - 2017) A Declaração Universal dos Direitos Humanos foi a responsável por definir direitos e liberdades fundamentais que deveriam ser garantidos por todos os Estados.

Sem embargo, enquanto Carta de Declaração de Direitos, o texto não apresentava, por si próprio, força jurídica obrigatória e vinculante, donde indispensável o estudo de mecanismos capazes de assegurar o reconhecimento e a efetiva observância, pelos Estados, dos princípios por ela consagrados.

Tais estudos resultaram na formação da denominada Carta Internacional dos Direitos Humanos (International Bill of Rights), que decorre

- a) da conjugação do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e da Declaração Universal.
- b) da alteração do status conferido à Declaração Universal pela Comissão dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas.
- c) do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.
- d) da alteração do status conferido à Declaração Universal pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas.
- e) do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos.

38. (IDECAN/SEJUC-RN - 2017) Nos termos expressos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo encontra amparo no(a):

- a) Prescindibilidade de proteção dos direitos fundamentais da pessoa humana.
- b) Reconhecimento de que todos os países signatários abominam a pena de morte.
- c) Poder soberano dos países signatários da declaração universal dos direitos humanos.
- d) Dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis.

39. (IDECAN/SEJUC-RN - 2017) Conforme expressa previsão na Declaração Universal dos Direitos Humanos, ninguém

- a) será submetido à tortura.
- b) será preso, detido ou exilado.
- c) pode mudar de nacionalidade.
- d) pode reunir-se sem autorização.

40. (IDECAN/SEJUC-RN - 2017) Quanto à Declaração Universal dos Direitos Humanos, analise as afirmativas a seguir.

I. Todo ser humano tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, em público ou em particular.

II. Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

III. Todo ser humano tem o direito de fazer parte no governo de seu país diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos.



Está(ão) correta(s) a(s) afirmativa(s)

- a) I, II e III.
- b) I, apenas.
- c) III, apenas.
- d) I e II, apenas.

41. (IDECAN/SEJUC-RN - 2017) No que concerne a Declaração Universal dos Direitos Humanos, analise as afirmativas a seguir.

I. Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe, e a sua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.

II. Todo ser humano que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, ao que é vedado acrescer outros meios de proteção social.

III. Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta, baseada no mérito.

Está(ão) correta(s) apenas a(s) afirmativa(s)

- a) I.
- b) III.
- c) I e II.
- d) I e III.

42. (IBADE/SEJUDH-MT - 2017) Considerando o quanto disposto na Declaração Universal dos Direitos Humanos, é correto afirmar que:

a) não será feita qualquer distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, desde que tal território não esteja sujeito a qualquer tipo de limitação de soberania.

b) a liberdade de opinião e de expressão não inclui a liberdade de transmitir informações por qualquer meio e independente de fronteiras.

c) toda pessoa tem direito a repouso e lazer, inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e a férias periódicas não remuneradas.

d) toda pessoa tem o direito de tomar parte no governo de seu país, diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos.

e) toda pessoa, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países com os quais existe tratado de reciprocidade.

43. (IBADE/SEJUDH-MT - 2017) Com relação à liberdade religiosa e o quanto é estabelecido na Declaração Universal dos Direitos Humanos, assinale a alternativa correta.



- a) É assegurada a liberdade de ensino da crença religiosa somente de forma coletiva.
- b) A liberdade de manifestação de religião ou crença deve se dar apenas em âmbito particular.
- c) O direito à liberdade de pensamento inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença.
- d) Os direitos e as liberdades estabelecidos na Declaração podem ser usufruídos por qualquer pessoa com a capacidade de obedecer aos preceitos de sua religião.
- e) Os homens e mulheres de maior idade têm o direito de contrair matrimônio e fundar uma família, observadas as restrições de suas religiões ou crenças.

44. (IBADE/SEJUDH-MT - 2017) Sobre a Declaração Universal dos Direitos Humanos, é correto afirmar que:

- a) não trata da liberdade religiosa.
- b) não faz referência a direitos políticos.
- c) foi editada em 1958.
- d) é vinculante em sua integralidade, por se tratar de resolução da Organização das Nações Unidas.
- e) prega os ideais de liberdade, igualdade e fraternidade.

45. (FUNCAB/PC-PA - 2016) Com relação à Declaração Universal dos Direitos Humanos, é correto afirmar que a(os):

- a) três valores fundamentais dos direitos humanos são a liberdade, a igualdade e a fraternidade.
- b) pessoas vítimas de perseguição tem direito de procurar asilo em outro país, mesmo nos casos em que a perseguição é motivada por crimes de direito comum.
- c) liberdade de opinião e de expressão não inclui a liberdade de transmitir informações por qualquer meio e independente de fronteiras.
- d) direitos de liberdade previsto são relativos à esfera individual, não prevendo liberdades políticas relativas à participação do povo no governo.
- e) liberdade religiosa é acessível a qualquer pessoa desde que sua manifestação seja feita de forma coletiva e em particular apenas.

46. (FUNCAB/PC-PA - 2016) Com relação ao trabalho e ao que estabelece a Declaração Universal dos Direitos Humanos, assinale a alternativa correta.

- a) Toda pessoa que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure apenas a si uma existência compatível com a dignidade humana, não sendo necessário acrescentar outros meios de proteção social.
- b) Toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego e a condições justas e favoráveis de trabalho, sendo opcional a proteção contra o desemprego.
- c) A remuneração por igual trabalho permite distinção desde que prevista em lei nacional.
- d) Toda pessoa tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para a proteção de seus interesses.
- e) Toda pessoa tem direito a repouso e lazer inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e a férias periódicas não remuneradas.



47. (FUNCAB/PC-PA - 2016) A respeito da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, assinale a alternativa correta.

- a) Estabelece que a vontade do povo é o fundamento da autoridade dos poderes públicos, devendo se exprimir por meio de eleições honestas, realizadas periodicamente por sufrágio universal e igual, com voto secreto ou segundo processo equivalente que salvaguarde a liberdade de voto.
- b) Prevê a criação de um Tribunal Internacional para a verificação do cumprimento dos direitos humanos por ela estabelecidos.
- c) Dispõe que a educação gratuita abrange o ensino elementar, técnico e profissional.
- d) Possui natureza de tratado internacional e força vinculante em relação a todos os países que a ratificaram.
- e) Foi primeiro documento internacional a tratar expressamente de direitos humanos de terceira dimensão, como a paz e o meio ambiente.

48. (SEGPLAN-GO/SEAP-GO - 2016) A Declaração Universal dos Direitos Humanos foi adotada e proclamada pela Resolução nº 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 10 de dezembro do ano de:

- a) 1945
- b) 1948
- c) 1950
- d) 1954
- e) 1960

49. (SEGPLAN-GO/SEAP-GO - 2016) A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) é um documento marco na história dos direitos humanos. Elaborada por representantes de diferentes origens jurídicas e culturais de todas as regiões do mundo, tendo sido proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas reunida em Paris através da Resolução 217 A (III) da Assembleia Geral como uma norma comum a ser alcançada por todos os povos e nações. Ela estabelece, pela primeira vez, a proteção universal dos direitos humanos. De acordo com o que prescreve a Declaração Universal dos Direitos Humanos é INCORRETO afirmar que:

- a) Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.
- b) Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.
- c) Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.
- d) Ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas.
- e) Ninguém será submetido à tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante, exceto aqueles que por ventura estiverem recolhidos em alguma unidade prisional.



50. (SEGPLAN-GO/SEAP-GO - 2016) Os direitos humanos são direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição. De acordo com o que prescreve a Declaração Universal dos Direitos Humanos leia e analise as assertivas abaixo:

- I - Todo ser humano tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei.
 - II - Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.
 - III - Todo ser humano tem direito a receber dos tribunais nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei.
- a) Somente as assertivas I e II estão corretas.
 - b) Somente as assertivas II e III estão corretas.
 - c) Somente as assertivas I e III estão corretas.
 - d) Somente a assertiva I está correta.
 - e) Todas as assertivas estão corretas.

51. (IDECAN/Prefeitura de Natal-RN - 2016) Assinale a alternativa que NÃO está de acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

- a) Todo ser humano tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio, mas não a este regressar.
- b) Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.
- c) Todo ser humano tem direito a receber dos tribunais nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei.
- d) Todo ser humano tem direito, em plena igualdade, a uma justa e pública audiência por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir sobre seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.

52. (SENAI-PR/ITAIPU BINACIONAL - 2016) De acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, assinale a alternativa incorreta:

- a) Todo indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.
- b) A escravatura e o trato dos escravos, em tempos de paz, são proibidos.
- c) Ninguém será submetido à tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.
- d) Todos os indivíduos têm direito ao reconhecimento, em todos os lugares, da sua personalidade jurídica.
- e) Ninguém pode ser arbitrariamente preso, detido ou exilado.

53. (ESPE/DPE-AC - 2012) A Declaração Universal de Direitos Humanos

- a) foi proclamada pelos revolucionários franceses do final do século XVIII e confirmada, após a Segunda Guerra Mundial, pela Assembleia Geral das Nações Unidas.



b) foi o primeiro documento internacional a estabelecer expressamente o princípio da vedação ao retrocesso social.

c) nada declara sobre o direito à propriedade, em razão da necessidade de acomodação das diferentes ideologias das potências vencedoras da Segunda Guerra Mundial.

d) não faz referência à possibilidade de qualquer pessoa deixar o território de qualquer país ou nele ingressar, embora assegure expressamente a liberdade de locomoção dentro das fronteiras dos Estados.

e) assegura a toda pessoa o direito de participar do governo de seu próprio país, diretamente ou por meio de representantes.

54. (ND/PC-TO - 2014) Com base da Declaração de Direitos Humanos, julgue o item a seguir.

toda pessoa estará sujeita apenas às limitações determinadas pela lei, exclusivamente com o fim de assegurar o devido reconhecimento e respeito dos direitos e liberdade de outrem e de satisfazer às justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar de uma sociedade democrática, sendo que esses direitos e liberdades são proibidos, em hipótese alguma, de ser exercidos contrariamente aos propósitos e princípios das Nações Unidas.

55. (ND/PC-TO - 2014) Com base da Declaração de Direitos Humanos, julgue o item a seguir.

tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países, em caso de vítima de perseguição, sendo que este direito pode ser invocado, inclusive, em caso de perseguição motivada por crimes de direito comum, desde que de acordo aos propósitos e princípios das Nações Unidas.

56. (IBFC/SEDS-MG - 2014) Segundo o texto da Declaração Universal dos Direitos Humanos, a proteção à privacidade compreende:

a) Somente a privacidade do próprio interessado.

b) A privacidade do próprio interessado, da sua família, no seu lar ou na sua correspondência.

c) A privacidade do próprio interessado, da sua família e do seu local de trabalho.

d) A privacidade do próprio interessado e das pessoas que mantenham relação de afinidade com ele.

57. (ACAFE/PC-SC - 2014) Considerando o previsto expressamente na Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU – 1948), marque com V as afirmações verdadeiras e com F as falsas.

() Toda pessoa tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito. Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.

() Toda pessoa tem deveres para com a comunidade, em que o livre e pleno desenvolvimento de sua personalidade é possível. No exercício de seus direitos e liberdades, algumas pessoas estarão sujeitas à limitações determinadas pela lei, com o fim de assegurar o devido reconhecimento e respeito dos direitos e liberdades de outrem.

() Toda pessoa tem direito, em plena igualdade, a uma audiência justa e pública por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir de seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.



() Toda pessoa vítima de perseguição tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países. Este direito não pode ser invocado em caso de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum ou por atos contrários aos propósitos e princípios das Nações Unidas.

() Toda pessoa tem direito a receber dos tributos nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei.

() Toda pessoa tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecida como pessoa perante a lei.

() Toda pessoa tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

A sequência correta, de cima para baixo, é:

a) V - V - V - V - V - V - V

b) F - V - F - V - F - V - F

c) F - F - V - F - V - F - V

d) V - F - V - F - V - F - V

e) V - F - V - V - V - V - V

58. (PMMG - 2015) Marque a alternativa CORRETA. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 10 de dezembro de 1948, estabelece que:

A. () Todo ser humano acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até a sua apresentação à autoridade de polícia judiciária.

B. () Todo ser humano tem direito à liberdade de locomoção e residência em qualquer país do mundo.

C. () Ninguém será submetido à tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

D. () Ninguém será mantido em escravidão, salvo em caso de condenação por tribunal independente e imparcial.

59. (FUNIVERSA/PC-GO - 2015) No que se refere à Declaração Universal dos Direitos Humanos, assinale a alternativa correta.

a) Todo homem tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nessa Declaração, não se podendo fazer nenhuma distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania.

b) Toda pessoa, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países. Esse direito pode ser invocado em caso de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum.

c) Aquele que praticar um crime poderá ser culpado por uma ação que, no momento, não constituía delito perante o direito nacional ou internacional.

d) Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução técnico-profissional será obrigatória.

e) A maternidade e a infância têm direito a cuidados e à assistência especiais, sendo que, às crianças nascidas dentro do matrimônio, é assegurada maior proteção social.



60. (FUNIVERSA/SAPEJUS-GO - 2015) Segundo a Declaração Universal dos Direitos Humanos, assinale a alternativa correta.

- a) Deve-se presumir a inocência de todo acusado de um crime até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público, no qual lhe sejam asseguradas todas as garantias necessárias a sua defesa.
- b) A lei protege todo homem contra interferências na sua vida privada, na sua família, no seu lar, não se estendendo tal proteção a sua correspondência.
- c) Todo homem tem direito à propriedade, só ou em sociedade com outros, sendo vedada qualquer restrição a esse direito.
- d) Todo homem tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; esse direito, no entanto, não inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular.
- e) Todo homem tem direito à liberdade de opinião e expressão; esse direito não se estende, porém, à liberdade de, sem interferências, ter opiniões e procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios, além das fronteiras de seu país.

61. (IBFC/SEE-MG - 2015) Analise os itens abaixo e responda a seguir.

- I. Todo ser humano tem o direito de fazer parte no governo de seu país diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos.
- II. Todo ser humano tem igual direito de acesso ao serviço público do seu país.
- III. A vontade do povo será a base da autoridade do governo; esta vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto.

Assinale a alternativa correta sobre os itens analisados.

- a) Os itens I, II e III estão corretos.
- b) Apenas os itens I e II estão corretos.
- c) Apenas os itens II e III estão corretos.
- d) Apenas os itens I e III estão corretos.

62. (IBFC/SEE-MG - 2015) Analise os itens a seguir e assinale a alternativa correta sobre as considerações expressas da Declaração Universal dos Direitos Humanos em seu preâmbulo.

- a) Os Estados-Membros se comprometeram a promover, em obediência às Nações Unidas, o respeito local aos direitos e liberdades humanas fundamentais.
- b) Os Estados-Membros se comprometeram a promover, em obediência às Nações Unidas, o respeito local e regional aos direitos e liberdades humanas fundamentais.
- c) Os Estados-Membros se comprometeram a promover, sob a supremacia hierárquica das Nações Unidas, o respeito judicial aos direitos e liberdades humanas fundamentais e a observância desses direitos e liberdades.
- d) Os Estados-Membros se comprometeram a promover, em cooperação com as Nações Unidas, o respeito universal aos direitos e liberdades humanas fundamentais e a observância desses direitos e liberdades.



63. (IBFC/SEE-MG - 2015) Assinale a alternativa INCORRETA sobre as disposições da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

- a) Todo ser humano, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.
- b) Todo ser humano tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.
- c) Todo ser humano tem direito a repouso e lazer, inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e a férias periódicas não remuneradas.
- d) Todo ser humano tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para proteção de seus interesses.

64. (IBFC/SEPLAG-MG - 2013) Com relação ao direito à instrução previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos, assinale a alternativa INCORRETA:

- a) O Estado tem prioridade em relação aos pais na escolha do gênero de instrução que será ministrada às crianças e aos adolescentes.
- b) A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.
- c) A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais.
- d) A instrução elementar será obrigatória.

65. (IBFC/SEE-MG - 2015) Assinale a alternativa correta quanto ao que prevê a Declaração Universal dos Direitos Humanos sobre o direito à instrução.

- a) A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais.
- b) A instrução técnico-profissional será acessível à maioria da população.
- c) A instrução fundamental será obrigatória.
- d) A instrução superior esta baseada na progressão continuada.

66. (IBFC/SEE-MG - 2015) Assinale a alternativa correta que reproduz, com fidelidade exata, um dispositivo da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

- a) Todo ser humano tem direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião; este direito não implica a liberdade de mudar de religião ou de convicção, tampouco a liberdade de manifestar a religião ou convicção em público pelos ritos.
- b) Todo ser humano tem direito à liberdade de pensamento, de consciência desde que fundamentado na religião; este direito implica a liberdade de tentar mudar a religião de outras pessoas, assim como a liberdade de manifestar a religião ou convicção, sozinho ou em comum.
- c) Todo ser humano tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, em público ou em particular.
- d) Apenas a pessoa maior de idade tem direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião; este direito implica a liberdade de tentar mudar a religião dos familiares, assim como a liberdade de manifestar a religião ou convicção, sozinho ou em comum, desde que não o faça em público pelo culto e pelos ritos.



67. (IBFC/SEE-MG - 2015) Assinale a alternativa correta que reproduz um determinado dispositivo da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

- a) Todo ser humano tem o direito de ser, em seu país de origem, reconhecido como pessoa perante a lei.
- b) Todo ser humano tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei.
- c) Todo ser humano tem direito à indenização, em dinheiro ou outra forma, da sua personalidade íntima.
- d) Todo ser humano tem direito ao reconhecimento, em todos os níveis políticos, da sua personalidade emocional.

68. (IBFC/SEE-MG - 2015) Assinale a alternativa correta sobre o que a Declaração Universal dos Direitos Humanos prevê sobre direito sindical.

- a) O direito a organizar sindicatos é restrito as pessoas expressamente autorizadas por decisão administrativa e o ingresso nos sindicatos é livre para os trabalhadores em pleno exercício profissional.
- b) Todo ser humano tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para proteção de seus interesses.
- c) Todo sindicato tem direito a recusar associados para proteção de seus interesses.
- d) O direito a organizar sindicatos é condicionado a prévia autorização judicial e o ingresso nos sindicatos é livre para os trabalhadores em pleno exercício profissional.

69. (IBFC/SEE-MG - 2015) Assinale a alternativa correta que reproduz literalmente um fragmento do texto da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

- a) Considerando que os cidadãos se comprometeram a promover, em submissão a Organização das Nações Unidas, o respeito universal e seletivo dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais.
- b) Considerando que os Estados-Membros se comprometeram a promover, em obediência a Organização das Nações Unidas, o respeito local e relativo dos direitos do Homem e das liberdades fronteiriças.
- c) Considerando que os Estados-Membros se comprometeram a promover, em cooperação com as Nações Unidas, o respeito universal aos direitos e liberdades humanas fundamentais e a observância desses direitos e liberdades.
- d) Considerando que os cidadãos se negam constantemente a promover, em relação à Organização das Nações Unidas, o respeito universal e efetivo dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais.

70. (IBFC/SEE-MG - 2015) Assinale a alternativa correta sobre o órgão que proclamou a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

- a) Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas.
- b) Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas.
- c) Conselho Econômico e Social das Nações Unidas.
- d) Assembleia Especial de Justiça da Organização das Nações Unidas.

71. (IBFC/SEDS-MG - 2014) Indique a alternativa CORRETA, de acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos:

- a) Toda pessoa tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro e fora das fronteiras de cada Estado.
- b) Toda pessoa tem direito à dupla nacionalidade



- c) Toda pessoa tem direito a organizar sindicato, sendo obrigatório o seu ingresso nele para proteção de seus interesses.
- d) Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada aos seus filhos.

72. (IBFC/SEDS-MG - 2014) Complete as lacunas, de acordo com a alternativa que reflete o texto da Declaração Universal dos Direitos Humanos: “Artigo I - Todas as pessoas nascem livres e iguais em _____ . São dotadas de razão e _____ e devem agir em relação umas às outras com espírito de _____.”

- a) Dignidade e direitos – consciência – fraternidade.
- b) Direitos e deveres – liberdade – solidariedade.
- c) Direitos e obrigações – convicção – solidariedade.
- d) Dignidade e obrigações – consciência – harmonia.

73. (IBFC/SEPLAG-MG - 2014) Indique a afirmação correta sobre os direitos expressamente previstos na Declaração Universal dos Direitos humanos.

- a) Todo ser humano tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir das artes e de participar do progresso científico e de seus benefícios.
- b) Os direitos e liberdades previstos na Declaração Universal dos Direitos Humanos podem ser exercidos até mesmo de modo contrário aos objetivos e princípios das Nações Unidas.
- c) A Declaração Universal dos Direitos humanos não trata expressamente de direitos envolvendo o matrimônio e o casamento.
- d) Ninguém, sob qualquer justificativa, poderá ser privado de sua propriedade.

74. (IBFC/SEPLAG-MG - 2014) Indique a alternativa que traz direito não previsto expressamente na Declaração Universal Dos Direitos Humanos.

- a) Todo ser humano, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.
- b) Todo ser humano tem o direito de fazer parte no governo de seu país diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos.
- c) Todo ser humano, vítima de perseguição por crimes de delito comum, tem o direito ao asilo em outros países
- d) Todo ser humano tem direito a repouso e lazer, inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e a férias remuneradas periódicas.

75. (IBFC/SEPLAG-MG - 2013) Com relação aos direitos previstos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, assinale a alternativa CORRETA:

- a) Toda pessoa tem direito a uma nacionalidade, mas não lhe é assegurado o direito de mudar de nacionalidade.
- b) Toda pessoa tem o direito de ser, dentro de seu país, reconhecida como pessoa.
- c) Toda pessoa tem o direito de deixar qualquer país, mas não poderá regressar ao seu próprio país.



d) Toda pessoa tem o direito de não ser perseguida, salvo em caso de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum.

Pacto Internacional dos Direitos Civil e Políticos

Outras Bancas

76. (IBFC/PM-BA - 2020) O Pacto Internacional dos Direitos Cíveis e Políticos (1966) instituiu um Comitê de Direitos Humanos. Sobre este, assinale a alternativa correta.

- a) Os Estados-partes devem enviar ao Comitê, sempre que solicitados, relatórios sobre as medidas por eles adotadas para concretizar os direitos mencionados no Pacto
- b) O Comitê é composto por 28 membros
- c) O quorum para instalação dos trabalhos é de 22 membros
- d) O Comitê é integrado exclusivamente por americanos eleitos
- e) Os membros do Comitê serão eleitos para um mandato de 2 anos

77. (IBFC/CBM-BA - 2020) Adotado pela Resolução n.2.200-A (XXI) da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 16 de dezembro de 1966, e ratificado pelo Brasil em 24 de janeiro de 1992, o Pacto Internacional dos Direitos Cíveis e Políticos trouxe em seu bojo um número maior de direitos dessa espécie que o previsto na Declaração Universal. Analise as afirmativas abaixo.

- I. Há no Pacto Internacional dos Direitos Cíveis e Políticos um acréscimo do número de direitos dessa espécie em relação à Declaração Universal.
- II. Proíbe a escravidão e todas as formas de tráfico de escravos.
- III. Veda a prisão arbitrária, com garantia do julgamento em tempo razoável.
- IV. Não protege a vida privada, o domicílio e a correspondência.

Assinale a alternativa correta.

- a) Apenas as afirmativas II e IV estão corretas
- b) Apenas as afirmativas I, II e III estão corretas
- c) Apenas as afirmativas I, III e IV estão corretas
- d) Apenas as afirmativas II e III estão corretas
- e) Apenas as afirmativas I, II e IV estão corretas

78. (IBGP-GM/Pref Uberaba - 2019) No que tange ao Pacto Internacional sobre Direitos Cíveis e Políticos, assinale a alternativa INCORRETA:

- a) Toda pessoa terá direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião. Esse direito implicará liberdade de ter ou adotar uma religião ou uma crença de sua escolha e liberdade de professar sua religião ou crença, individual ou coletivamente, tanto pública como privadamente, por meio do culto, da celebração de ritos, de práticas e do ensino.



- b) Toda pessoa terá direito à liberdade de expressão; esse direito incluirá a liberdade de procurar, receber e difundir informações e ideias de qualquer natureza, independentemente de considerações de fronteiras, verbalmente ou por escrito, em forma impressa ou artística, ou por qualquer outro meio de sua escolha.
- c) O direito de reunião pacífica será reconhecido. O exercício desse direito estará sujeito apenas às restrições previstas em lei e que se façam necessárias, em uma sociedade democrática, no interesse da segurança nacional, da segurança ou da ordem pública, ou para proteger a saúde ou a moral pública ou os direitos e as liberdades das demais pessoas.
- d) Ninguém poderá ser condenado por atos e omissões que não constituam delito de acordo com o direito nacional ou internacional, no momento em que foram cometidos, devendo ser aplicada a pena vigente no momento da ocorrência do delito, independentemente de qualquer modificação posterior na legislação.

79. (FEPESE/SAP-SC - 2019) Considere as seguintes disposições de tratados internacionais de direitos humanos:

Art. 7.5 da Convenção Interamericana de Direitos Humanos: “Toda pessoa detida ou retida deve ser conduzida, sem demora, à presença de um juiz ou outra autoridade autorizada pela lei a exercer funções judiciais e tem direito a ser julgada dentro de um prazo razoável ou a ser posta em liberdade, sem prejuízo de que prossiga o processo. Sua liberdade pode ser condicionada a garantias que assegurem o seu comparecimento em juízo” .

Art. 9.3 do Pacto dos Direitos Civis e Políticos: “Qualquer pessoa presa ou encarcerada em virtude de infração penal deverá ser conduzida, sem demora, à presença do juiz ou de outra autoridade habilitada por lei a exercer funções judiciais e terá o direito de ser julgada em prazo razoável ou de ser posta em liberdade. A prisão preventiva de pessoas que aguardam julgamento não deverá constituir a regra geral, mas a soltura poderá estar condicionada a garantias que assegurem o comparecimento da pessoa em questão à audiência, a todos os atos do processo e, se necessário for, para a execução da sentença” .

As disposições descritas se referem à:

- a) audiência preliminar.
- b) audiência de conciliação.
- c) audiência de instrução e julgamento.
- d) audiência admonitória.
- e) audiência de custódia.

80. (TRF-2ªR/TRF-2ªR - 2017) Leia as assertivas e, ao fim, marque a opção correta:

I- Segundo a Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados, o Estado soberano é autorizado, ao assinar, ratificar, aceitar ou aprovar um tratado, ou a ele aderir, formular reserva, salvo nos casos em que a reserva não seja permitida pelo tratado, o tratado seja restritivo quanto às reservas que podem ser feitas ou quando a reserva manifestada seja incompatível com o objeto e a finalidade do tratado.

II - Segundo o Pacto Internacional sobre Direitos Civil e Políticos, o estrangeiro que se encontre legalmente no território brasileiro só poderá dele ser expulso em decorrência de decisão adotada em conformidade com a lei e, a menos que razões imperativas de segurança a isso se oponham, terá a possibilidade de expor as razões que militem contra a sua expulsão e de ter seu caso reexaminado pelas autoridades competentes, ou por uma ou várias pessoas especialmente designadas pelas referidas autoridades, e de fazer-se representar com este objetivo.



III - A Convenção sobre os Direitos das Crianças estabelece, como critério de definição de incidência, que são consideradas como crianças todo e qualquer ser humano menor de 18 (dezoito) anos de idade, em nítido caso de presunção absoluta.

- a) Apenas a assertiva I está errada.
- b) Apenas a assertiva II está errada.
- c) Apenas a assertiva III está errada.
- d) Apenas as assertivas I e III estão erradas.
- e) Todas estão erradas.

81. (FUNCAB/PC-PA - 2016) Assinale a alternativa correta em relação ao Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos.

- a) Dispõe que qualquer condenado à morte terá o direito de pedir indulto ou comutação da pena.
- b) Reconhece o direito de toda pessoa a um nível de vida adequado para si próprio e sua família, inclusive à alimentação, vestimenta e moradia adequadas, assim como a uma melhoria contínua de suas condições de vida.
- c) Proíbe a pena de morte em qualquer hipótese para menores de 21 anos e para as mulheres grávidas.
- d) Estabelece que o ensino superior deve ser tornado acessível a todos em plena igualdade, em função das capacidades de cada um, por todos os meios apropriados e nomeadamente pela instauração progressiva da educação gratuita.
- e) Reconhece expressamente o direito de todas as pessoas à segurança social, incluindo os seguros sociais.

82. (UNESP/TJM-SP - 2016) O Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, de 1966,

- a) garante o direito do homem e da mulher de contrair casamento e constituir família, porém, a fim de evitar confrontos de caráter cultural com alguns dos Estados-membros não tratou da dissolução dessa união.
- b) prevê que a pena de morte não deverá ser imposta sob nenhuma hipótese, salvo em situação de guerra.
- c) garante o direito de autodeterminação dos povos, exprimindo, assim, uma tomada de consciência universal sobre a urgência de se superar o colonialismo e o imperialismo.
- d) reconhece, sem restrições, o direito de reunião pacífica.
- e) já apresenta uma preocupação com os imigrantes clandestinos, estabelecendo que estes também têm o direito de circular livremente no território de um Estado.

83. (FUMARC/PC-MG - 2014) Julgue o item a seguir.

O Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, editado no âmbito do sistema global de proteção dos direitos humanos, tem a ele o Segundo Protocolo ao Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, adotado em 15 de dezembro de 1989, que estabelece que cada Estado-parte deverá adotar todas as medidas necessárias para abolir a pena de morte em sua jurisdição. O citado Protocolo ainda não foi ratificado pelo Brasil.

84. (FUMARC/PC-MG - 2014) Julgue o item a seguir.

O Protocolo Facultativo ao Pacto dos Direitos Civis e Políticos, no âmbito do sistema global de proteção aos direitos humanos, que trata do mecanismo das petições individuais, está pendente de apreciação no Congresso Nacional.



85. (PGR - 2015) ASSINALE A ALTERNATIVA CORRETA

- a) O Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos não prevê, expressamente, a proibição por lei de qualquer apologia do ódio nacional, racial ou religioso que constitua incitamento à discriminação, à hostilidade ou à violência.
- b) A Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência determina que os Estados Partes reconheçam o direito das pessoas com deficiência à educação. Para efetivar esse direito sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, os Estados Partes assegurarão sistema educacional inclusivo em todos os níveis.
- c) A Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança exige que somente maiores de 18 anos possam participar de conflitos armados e desde que obedecidas as regras do Direito Internacional Humanitário.
- d) A Convenção da ONU contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes admite que, em casos excepcionais, a prova obtida como resultado de tortura possa ser usada contra o indivíduo torturado.

86. (PGR - 2015) ASSINALE A ALTERNATIVA CORRETA:

- a) O Conselho de Direitos Humanos da ONU é órgão subsidiário da Assembleia Geral da ONU, composto por 47 Estados, responsável pela gestão do mecanismo de revisão periódica universal, podendo seus membros serem suspensos pela Assembleia Geral da ONU em votação secreta e por maioria absoluta.
- b) A Comissão de Direitos Humanos é órgão do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, que tem como missão, entre outras, avaliar os relatórios periódicos encaminhados pelos Estados partes sobre a situação dos direitos protegidos.
- c) As relatorias especiais temáticas do Conselho de Direitos Humanos atuam com independência e liberdade, mas devem contar com a anuência do Estado para realizar visitas ao território nacional, podendo o Estado anuir de modo geral e prévio a tais visitas.
- d) O Comitê de Direitos Humanos é órgão subsidiário da Assembleia Geral da ONU, composto por 47 membros, sendo o principal gestor do mecanismo de revisão periódica universal e dos procedimentos especiais.

87. (PGR/PGR - 2011) Em caso de emergência que ameaça a vida de uma nação, o direito internacional dos direitos humanos permite a derrogação de direitos, contanto que

- a) o Estado garanta o amplo acesso à Justiça, para a hipótese de grave lesão de direitos fundamentais;
- b) o Estado garanta alguns direitos fundamentais inderrogáveis, como o direito à vida, a proibição da tortura e da escravidão, a liberdade de crença e consciência e os meios ("remedies") para proteger esses direitos;
- c) o Estado dê aviso prévio da derrogação, que pode afetar qualquer direito apenas pelo tempo necessário para debelar a emergência;
- d) o Estado se restrinja a suspender somente as garantias que possam interferir com a formação da opinião pública e apenas pelo tempo necessário para debelar a emergência.



Pacto Internacional dos Direitos Sociais, Econômicos e Culturais

Outras Bancas

88. (IBFC/PM-BA - 2020) O Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais é caracterizado por veicular normas ditas programáticas, cuja implementação haveria de ser progressiva, eis que preconizavam posturas dispendiosas aos Estados-partes. Sobre os direitos e compromissos previstos no referido Pacto, assinale a alternativa incorreta.

- a) A escolha da escola pelos pais, independentemente das indicações das autoridades públicas é um direito
- b) Determina o compromisso de todo Estado-parte elaborar um plano de ação para implementação progressiva da educação primária obrigatória e gratuita para todos
- c) O direito à escolha do trabalho é limitado a depender das necessidades momentâneas de determinados profissionais
- d) A greve é reconhecida como um direito
- e) A previdência social é reconhecida como um direito

89. (IBFC/CBM-BA - 2020) O Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais entrou em vigor, para o Brasil, em 24 de abril de 1992. Sobre ele, analise as afirmativas abaixo e dê valores Verdadeiro (V) ou Falso (F).

- () Todos os povos têm direito a autodeterminação. Em virtude desse direito, determinam livremente seu estatuto político e asseguram livremente seu desenvolvimento econômico, social e cultural.
- () Os Estados Partes do Pacto comprometem-se a assegurar a homens e mulheres igualdade no gozo de todos os direitos econômicos, sociais e culturais enumerados nele.
- () O Pacto reconhece o direito de toda pessoa gozar de condições de trabalho justas e favoráveis, mas não garante o salário equitativo.
- () O Pacto reconhece o direito de toda pessoa de desfrutar o mais elevado nível possível de saúde física e mental. Assegura como medida necessária apenas a criação de condições que assegurem a todos assistência médica e serviços médicos em caso de enfermidade.

Assinale a alternativa que apresenta a sequência correta de cima para baixo.

- a) V, V, V, V
- b) V, V, F, F
- c) V, F, F, V
- d) F, F, V, V
- e) F, V, F, V

90. (FUNDEP/DPE-MG - 2019) Com relação ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, é incorreto afirmar:

- (A) Reconhece o direito de associação sindical com o objetivo de promoção dos interesses econômicos, bem como o direito de greve, salvo eventuais restrições desses direitos aos membros da Polícia, Forças Armadas e Administração Pública.



(B) Determina que ninguém poderá ser objeto de ingerências arbitrárias ou ilegais em sua vida privada, em sua família, em seu domicílio ou em sua correspondência, nem de ofensas ilegais às suas honra e reputação.

(C) Reconhece a liberdade dos pais de escolher para seus filhos escolas distintas daquelas criadas pelas autoridades públicas, sempre que atendam aos padrões mínimos de ensino prescritos ou aprovados pelo Estado, e de fazer com que seus filhos venham a receber educação religiosa ou moral que esteja de acordo com as próprias convicções.

(D) Faz menção à reforma dos regimes agrários, de maneira que seja assegurada a exploração eficaz dos recursos naturais, como corolário ao reconhecimento do direito de toda pessoa de estar protegida contra a fome.

91. (CS-UFG/DPE-GO - 2014) O Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, adotado pela Resolução 2.200-A (XXI) da Assembleia-Geral das Nações Unidas, em 1969, e ratificado pelo Brasil, dispõe que os Estados-parte se comprometem a:

a) adotar medidas de proteção e assistência às crianças e aos adolescentes, sem distinção por motivo de filiação ou outra condição, estabelecendo o limite de idade sob o qual fica proibido o seu emprego assalariado.

b) reconhecer o direito de toda pessoa de desfrutar o mais elevado nível de saúde física e mental, estabelecendo no pacto um percentual mínimo da renda do país destinado a assegurar este direito.

c) reconhecer que nenhuma das suas disposições poderá ser interpretada em detrimento do direito inerente a todos os povos de desfrutar e utilizar plena e livremente suas riquezas e seus recursos naturais.

d) atentar para o direito de desfrutar o progresso científico e suas aplicações e prover meios para a aquisição material e humana para aqueles considerados de menor poder econômico

e) reconhecer o direito à educação e, com o objetivo de assegurar o pleno exercício desse direito, garantir a educação superior obrigatória e acessível gratuitamente a todos.



GABARITO

- | | | | | | |
|-----|---------|-----|-----------|-----|---|
| 1. | D | 45. | A | 89. | B |
| 2. | D | 46. | D | 90. | B |
| 3. | ANULADA | 47. | A | 91. | C |
| 4. | D | 48. | B | | |
| 5. | C | 49. | E | | |
| 6. | E | 50. | E | | |
| 7. | A | 51. | A | | |
| 8. | D | 52. | B | | |
| 9. | A | 53. | E | | |
| 10. | E | 54. | CORRETA | | |
| 11. | D | 55. | INCORRETA | | |
| 12. | D | 56. | B | | |
| 13. | A | 57. | E | | |
| 14. | A | 58. | C | | |
| 15. | D | 59. | A | | |
| 16. | C | 60. | A | | |
| 17. | A | 61. | A | | |
| 18. | E | 62. | D | | |
| 19. | D | 63. | C | | |
| 20. | A | 64. | A | | |
| 21. | C | 65. | A | | |
| 22. | A | 66. | C | | |
| 23. | A | 67. | B | | |
| 24. | A | 68. | B | | |
| 25. | C | 69. | C | | |
| 26. | E | 70. | A | | |
| 27. | A | 71. | D | | |
| 28. | B | 72. | A | | |
| 29. | B | 73. | A | | |
| 30. | C | 74. | C | | |
| 31. | B | 75. | D | | |
| 32. | C | 76. | ANULADA | | |
| 33. | D | 77. | B | | |
| 34. | B | 78. | D | | |
| 35. | A | 79. | E | | |
| 36. | C | 80. | C | | |
| 37. | A | 81. | A | | |
| 38. | D | 82. | C | | |
| 39. | A | 83. | INCORRETA | | |
| 40. | A | 84. | INCORRETA | | |
| 41. | D | 85. | B | | |
| 42. | D | 86. | C | | |
| 43. | C | 87. | B | | |
| 44. | E | 88. | C | | |



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.